



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 202 - GOIÂNIA - GO, TERÇA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO 2007

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT-RO-01592-2000-005-18-00-9
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Desª. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: 1. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
RECORRENTE: 2. MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ADVOGADOS: DIADIMAR GOMES E OUTRO (S)

RECORRENTE: 3. ESTADO DE GOIÁS

PROCURADOR: CLEBER MARTINS SALES

RECORRENTE: 4. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADOR: MARCELLO RIBEIRO SILVA

RECORRIDOS: 1. OS MESMOS

RECORRIDO: 2. BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADOS: RENATO MENDONÇA SANTOS E OUTROS

RECORRIDA: 3. UNIÃO

PROCURADORA: MONA MARIS SILVA RIBEIRO

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: SILENE APARECIDA COELHO

EMENTA: "AÇÃO CIVIL PÚBLICA - COOPERATIVA DE TRABALHO - CONDENAÇÃO À ABSTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA - Uma verdadeira cooperativa de trabalho é aquela em que profissionais de uma ou mais categorias se reúnem para afastar os atravessadores na venda de sua força de trabalho, ou ao menos obter um incremento nas condições de prestação de serviços. Ainda assim, pode-se admitir como lícita a intermediação de mão-de-obra por cooperativa, mesmo que não sejam integralmente respeitados os princípios do cooperativismo, se estiver provado que os trabalhadores foram beneficiados pela obtenção de trabalho em melhores condições do que teriam se contratados como empregados. Entretanto, estando demonstrado que a cooperativa é uma total fraude, pois, além de privilegiar a casta dos dirigentes em detrimento dos demais associados, lesa o interesse coletivo dos trabalhadores por provocar a eliminação de empregos e sua substituição por postos de trabalho cujos ocupantes não têm nem a proteção da legislação trabalhista, nem condições remuneratórias mais favoráveis, há de se julgar procedente pedido formulado em ação civil pública para que se abstenha de intermediar mão-de-obra sem vínculo empregatício (Rel. Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO)".

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer integralmente da remessa oficial e parcialmente dos recursos voluntários e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00252-2007-053-18-00-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE(S): 1. ANTÔNIO LÁSARO DA COSTA
ADVOGADO(S): ANTÔNIO FERNANDO RORIZ
RECORRENTE(S): 2. MADEIREIRA NORTE SUL LTDA.(ADESIVO)
ADVOGADO(S): CASSIANO MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: SEBASTIÃO ALVES MARTINS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, sem divergência de votação, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e, por maioria, vencido, em parte, o Juiz-Relator, PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMANTE.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE(Presidente)e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 29 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00408-2007-002-18-00-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESª KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1. KATIANA BERNARDES SIMÃO VAZ
ADVOGADO(S): MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 3. BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO(S): SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer parcialmente do recurso da primeira reclamada e integralmente dos recursos da segunda reclamada e da reclamante. No mérito, por maioria, vencido, em parte, o Juiz-Relator, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA PRIMEIRA RECLAMADA e, sem divergência de votação, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DA SEGUNDA RECLAMADA E DA RECLAMANTE.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE(Presidente)e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 13 de novembro de 2007 (data de julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno aos três dias do mês de dezembro de 2007 (2ª feira) 1ª Turma.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-00094-2007-054-18-00-5
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): MARCOS FERREIRA MENDES
ADVOGADO(S): DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MARLI MOREIRA BARBOSA
ADVOGADO(S): HAMILTON DE OLIVEIRA
ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS-GO - JUÍZA CLEUZA GONÇALVES LOPES
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, vencido em parte o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00659-2007-054-18-00-4

RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): DANIEL SOARES DIAS

ADVOGADO(S): JORGE HENRIQUE ELIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): TATIA ASSIS LARA VILELA & CIA LTDA.

ADVOGADO(S): MARCELO PINTO SIADE

ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS-GO - JUÍZA CLEUZA GONÇALVES LOPES
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumarríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Jorge Henrique Elias.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00889-2007-011-18-00-5

RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): 1. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO(S): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. GLAUCIENE ADRIANA DE OLIVEIRA SEGATO

ADVOGADO(S): VALNÍRIA BATISTA DA SILVA PEREIRA
RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUIZ ÉDISON VACCARI
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumarríssimo, porém, de ofício, extinguiu o processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01038-2007-003-18-00-5

RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): DARCI NICÉSIO ARANTES (ESPÓLIO DE)
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumarríssimo e, de ofício, declarou a prescrição relativa à contribuição sindical do exercício de 2002, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01299-2007-001-18-00-2

RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): COBRA TECNOLOGIA S.A.

ADVOGADO(S): KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): NATÁLIA APARECIDA RODRIGUES MARQUES

ADVOGADO(S): HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

"EMENTA

SENTENÇA. Anula-se a sentença que, deixando de julgar o pedido à luz de sua causa de pedir (CCT de categoria do comércio), envereda por matéria não cogitada nem pela reclamante (enquadramento como bancária).

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumarríssimo e, por maioria, venceu o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, acolheu a preliminar da nulidade da r. Sentença, quanto ao enquadramento sindical e parcelas deferidas dele decorrentes, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA

JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01346-2007-102-18-00-2

RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): 1. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(S): VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. MONT-FER LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.- EPP

ADVOGADO(S): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): JOSÉ MARIANO DE SÁ FILHO

ADVOGADO(S): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

ORIGEM: 2ª VT DE RIO VERDE-GO - JUÍZA BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso ordinário sumarríssimo da MONT-FER LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. - EPP, conheceu do interposto pela PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01492-2007-221-18-00-4

RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): VANUSA DA SILVA MOREIRA

ADVOGADO(S): JUAREZ LEOMAR DE SOUZA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): PAX VILA BOA - SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

ADVOGADO(S): OLIVIER PEREIRA DE ABREU E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE GOIÁS-GO - JUÍZA MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumarríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Divergia da fundamentação o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01533-2007-005-18-00-7

RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): DULCINÉIA RIBEIRO GUIMARÃES

ADVOGADO(S): CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ELISABETE MOLLER

ADVOGADO(S): VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumarríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Divergia da fundamentação o Desembargador

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01564-2007-011-18-00-0

RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): WELSON CREBES DE LIMA

ADVOGADO(S): LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECORRIDO(S): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO(S): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUIZ ÉDISON VACCARI

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumarríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Divergia da fundamentação o Desembargador

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01585-2007-011-18-00-5

RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ANTÔNIO ALVES FERREIRA

ADVOGADO(S): TIAGO MORAIS JUNQUEIRA

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01692-2007-121-18-00-9

RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. E OUTRO

ADVOGADO(S): VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): JOSÉ BORGES DOS SANTOS

ADVOGADO(S): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE ITUMBIARA-GO - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01754-2007-121-18-00-2

RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S): WANDERLEY FELIPE DA SILVA

ADVOGADO(S): JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECORRIDO(S): CACHOEIRA SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO(S): LEONARDO ISSY E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE ITUMBIARA-GO - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Secretaria do Tribunal pleno Setor de Acórdãos, aos três dias do mês de dezembro de 2007. (2ª feira)-2ª Turma.

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00059-2007-008-18-00-5 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A. e outro(s)

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recorrido(a)(s): PABLO CRISTAL RIBEIRO

Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/08/2007 - fls. 388; recurso apresentado em 04/09/2007 - fls. 414; acórdão relativo aos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante publicado em 04/10/2007 - fls. 424).

Regular a representação processual (fls. 63, 64, 364/367, 412 e 413).

Satisfeito o preparo (fls. 318, 319 e 405).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL

Alegação(ões):

- violação dos arts. 511 e 611 da CLT.

As Recorrentes sustentam que, sendo a primeira Reclamada empresa de call center (telemarketing), não poderia ser aplicada norma coletiva pertinente às empresas de telecomunicações e informática.

Consta do v. acórdão:

" O enquadramento sindical, via de regra, corresponde à atividade preponderante da empresa (artigo 511, parágrafo 2º, da CLT). Os empregados ficam vinculados, portanto, ao seguimento profissional correspondente, a não ser que integrem categoria diferenciada (art. 511, parágrafo 3º, da CLT).

No presente caso, o reclamante exercia a função de teleoperador. Assim, a hipótese não configura categoria diferenciada, visto que tal empregado estava inserido na atividade principal da reclamada. Na verdade, o próprio reclamado reconhece a representatividade desses empregados pelo SINTTEL, quando firmou acordo coletivo com o referido sindicato.

Saliente-se que, in casu, é irrelevante a denominação atribuída ao cargo do reclamante, visto que o importante é que sua atribuição era o atendimento telefônico da clientela da segunda reclamada, ou seja, suas atribuições eram equivalentes às de operador de telemarketing." (fls. 379/380)

Consoante se infere do exposto no v. acórdão regional, a Segunda Turma deste Egrégio Tribunal demonstrou plena observância aos requisitos legais relativos à representatividade das categorias profissional e econômica para a elaboração da Convenção Coletiva de Trabalho aplicada ao caso, não se constatando, pois, a alegada violação dos dispositivos invocados no apelo.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Quanto ao pedido das Recorrentes às fls. 404 e 427, para que as notificações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, resta prejudicado, eis que já foi feita a devida alteração, conforme se vê da capa dos autos.

Publique-se e intem-se.

Goiânia, 26 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00069-2007-121-18-40-3 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): IGOR D'MOURA CAVALCANTE (GO - 24343)

Agravado(a)(s): AURIEL MARTINS FERREIRA

Advogado(a)(s): LUCIANA BISSACOT BECHELLI BIAGI (GO - 20915)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 05/11/2007 - fls. 583; recurso apresentado em 13/11/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 278, 522).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00101-2007-054-18-00-9 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): CLÁUDIO TAVARES BEZERRA

Advogado(a)(s): DILVA RIBEIRO BROM (GO - 11908)

Recorrido(a)(s): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

Advogado(a)(s): EDSON DIAS MIZIAEL (GO - 14631)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/10/2007 - fls. 281; recurso apresentado em 25/10/2007 - fls. 298/299).

Regular a representação processual (fls. 11).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 197).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

VALORAÇÃO DA PROVA

Alegação(ões):

- violação dos arts. 131, 333, 334, 335 do CPC e 818 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante discorda da análise das provas feita pelo Tribunal, alegando que a prova testemunhal desconstituiu a prova documental, no que se refere às horas extras e ao intervalo intrajornada.

Consta do v. acórdão:

"Tais elementos levam à conclusão de que era ônus do autor não só demonstrar a imprestabilidade dos controles, como também da inexistência de fruição do intervalo intrajornada, consoante regra dos artigos 818 da CLT e 333.I, do CPC (...) Tenho que a prova produzida nos autos é por demais frágil ao acolhimento da tese obreira (...) É bem verdade que há alguns controles de ponto sem assinatura, os quais foram impugnados pelo autor. Porém, essas documentos trazem inúmeros registros de labor em sobrejornada, alguns até em horário de saída maior que o declinado na exordial, como se vê à fl. 132. Há também registros habituais de compensação de jornada, bem como pagamento de DSR sobre horas extras nos contracheques. Nesse diapasão, entendo que competia ao autor demonstrar, matematicamente, ao menos por amostragem, incorreções nesses pagamentos ou compensações, o que inexistiu (...) Quanto ao intervalo intrajornada, tenho que as testemunhas não se prestam a comprovar que estes não foram usufruídos, pelas razões já lançadas alhures. Todavia, como bem observou a sentença, os registros de ponto acabam por dar amparo, em parte, à tese obreira (...) deve ser mantida a condenação apenas com base nos controles de ponto trazidos aos autos (...) apenas nos dias em que verificada a inexistência de registro de intervalo, ou quando o horário anotado for inferior a 1h, já que habitualmente o autor laborava acima de 6 h diárias." (fls. 260, 262 e 263)

Não se vislumbram as vulnerações apontadas, haja vista que, levando em consideração as circunstâncias ocorridas nos autos, o Colegiado consignou que ao Autor cabia o encargo probatório, e dele não se desvencilhou satisfatoriamente.

Os arestos originários de Turma do TST não servem para o confronto de teses (CLT, art. 896). Já o primeiro julgado paradigma de fls. 294 não retrata divergência, pois, no caso dos autos, a prova oral não desconstituiu a prova documental (Súmula 296/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 29 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00177-2007-007-18-40-1 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(a)(s): ALEXANDRE PEREIRA SANTANA

Advogado(a)(s): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS (GO - 22357)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/10/2007 - fls. 255; recurso apresentado em 26/10/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 31).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00212-2007-012-18-00-3 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. ADRIANA GOMES DE SOUZA

2. ATENTO BRASIL S.A. e outro(s)

Advogado(a)(s): 1. RODOLFO NOLETO CAIXETA (GO - 25758)

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recorrido(a)(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.

2. VIVO S.A.

3. ADRIANA GOMES DE SOUZA

Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

3. RODOLFO NOLETO CAIXETA (GO - 25758)

Recurso de: ADRIANA GOMES DE SOUZA

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/10/2007 - fls. 482; recurso apresentado em 11/09/2007 - fls. 470).

Regular a representação processual (fls. 19).

Desnecessário o preparo (fls. 282 e 456).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

EQUIPARAÇÃO SALARIAL

Alegação(ões):

- violação dos arts. 461.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamante insurge-se contra o acórdão que afastou a equiparação salarial em razão de paradigma e paragonado ocuparem cargos com denominação diferente como se existisse plano de carreira, acrescentando, ainda, que estaria provada a identidade de funções.

Consta do v. acórdão:

"Restou comprovado, por meio da prova oral, que as funções alegadas pela autora (atendimento de pré e pós-pago - fl. 05), não eram idênticas à da paradigma apontada (Marciane Sirley de Oliveira).

(...) Verifica-se, por meio dos documentos de fls. 141/171, que os cargos/funções da paradigma, eram efetivamente os seguintes:

MARCIENE

- Dez/2003 - operadora bilingue - Vivo rede credenciada TCP Go;

- out/2004 - teleoperadora II - Vivo pós-pago Go.

A própria autora, em seu depoimento pessoal, afirmou que não era bilingüe. Ademais, na inicial, a autora não especificou em quais períodos teria desempenhado as funções de pré e pós-pago.

Assim, reformo a sentença para excluir as diferenças salariais e reflexos decorrentes do pedido de equiparação salarial." (fls. 448/449)

Como se vê, a Turma regional entendeu que a Reclamante não logrou provar a identidade de funções com a paradigma, não havendo que se falar em ofensa ao art. 461 da CLT.

O aresto transcrito às fls. 466/468 não serve ao confronto de teses, visto que proveniente deste Tribunal, órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT (OJ 111/SDI-1/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: ATENTO BRASIL S.A. e outro(s)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/10/2007 - fls. 482; recurso apresentado em 15/10/2007 - fls. 495).

Regular a representação processual (fls. 66/68, 429/431, 494).

Satisfeito o preparo (fls. 282, 336, 335 e 493).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, XXXV, LV e 93, IX, da CF.

- violação dos arts. 832 e 897-A da CLT e 458 do CPC.

As Recorrentes insistem que haveria omissão no julgado embargado por não ter fundamentado o deferimento de indenização pela não concessão do intervalo previsto em cláusula convencional embora não haja previsão de penalidade pelo desrespeito à referida norma na CCT, estando inconformadas com o fato de o Tribunal ter deixado de suprir a falha e, ainda, imputado a elas a multa por Embargos de Declaração procrastinatórios.

No tocante à alegação de negativa de prestação jurisdicional, destaca-se que não são passíveis de análise os arts. 897-A da CLT e 5º, XXXV, LV, da CR, ante o que estabelece a Orientação Jurisprudencial nº 115/SBDI-1/TST.

Todavia, não há que se falar em ofensa aos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da CR, tendo em vista que o v. acórdão regional reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, restando evidente o motivo do convencimento do Órgão Julgador.

Com relação ao cerceamento de defesa, igualmente, não se vislumbra violação do art. 5º, LV, da Lei Maior, pois houve clara fundamentação nas decisões regionais e a entrega da prestação jurisdicional ocorreu nos moldes devidos.

LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 297,II/TST.
- violação do art. 5º, LV, da CF.

- violação dos arts. 14, 17, II, VI, VII e 18 do CPC.

As Reclamadas argumentam que sua intenção, ao opor Embargos de Declaração, foi a de prequestionar a matéria, não se podendo falar em intuito protelatório.

Não merecem prosperar as alegações patronais, haja vista que o acórdão recorrido consignou que "(...) a omissão que justifica a oposição de embargos de declaração diz respeito apenas à matéria que necessita de decisão por parte do órgão jurisdicional, não se constituindo omissão o fato de o juízo não retrucar todos os argumentos expendidos pela parte (...) Assim, foi devidamente entregue a prestação jurisdicional, não havendo que se falar em omissão ou ausência de prequestionamento (...) Outrossim, estando assistidas por advogado, é inconcebível acreditar que as embargantes não estejam cientes da inadequação da medida promovida, tornando indubitoso o caráter procrastinatório dos embargos (...)". (fls. 479).

Incóluces, pois, os dispositivos legais e constitucional referidos. Não ficou demonstrada, também, a contrariedade à Súmula 297/TST.

INTERVALO INTRAJORNADA**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO****Alegação(ões):**

- violação dos arts. 5º,II e 7º, XXVI, da CF.

As Recorrentes ponderam que não existe, na cláusula convencional, sanção ao Empregador por não observar o intervalo ali previsto. Dizem que é inviável aplicar-se dispositivo legal analogicamente.

Consta do v. acórdão:

"Saliente-se que, existindo intervalo intrajornada inferior ao mínimo legal ou acordado, ou intervalo não concedido, deverá ser remunerado como extraordinário o período de intervalo para descanso e refeição não concedido pelo empregador, com adicional de 50%, independentemente de extrapolar a jornada normal diária e/ou semanal". (fls. 446/447).

Vê-se que a Turma Julgadora atentou tanto para a Convenção Coletiva de Trabalho quanto para os comandos legais existentes, não se configurando nenhuma afronta ao art. 7º, inciso XXVI, da CF.

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Quanto ao pedido constante às fls. 491/492 e 499, para que as notificações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, resta prejudicado, eis que já foi feita a devida alteração, conforme se vê da capa dos autos.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 29 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO**

TRT 18ª Região

AIRR-00261-2004-011-18-40-1 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): HUENDER GONCALVES DA SILVA

Advogado(a)(s): ZÉLIA DOS REIS REZENDE (GO - 4610)

Agravado(a)(s): VILMONDES BATISTA DA SILVA

Advogado(a)(s): GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN (GO - 5972)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/10/2007 - fls. 249; recurso apresentado em 26/10/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 139).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO**

TRT 18ª Região

RO-00338-2007-009-18-00-5 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG

Advogado(a)(s): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES (GO - 5094)

Recorrido(a)(s): PAULO ANTÔNIO BRUNO (ESPÓLIO DE)

Advogado(a)(s): HELMA FARIA CORRÊA (GO - 20445)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 01/10/2007 - fls. 219; recurso apresentado em 04/10/2007 - fls. 227).

Regular a representação processual (fls. 91/93).

Satisfeito o preparo (fls. 192/193 e 226).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

HORA EXTRA

ADICIONAL

Alegação(ões):

A CELG sustenta que o adicional de horas extras de 100% previsto no PCS nunca foi aplicado, devendo ser observado o percentual que era observado no plano dos fatos (50%), estando respeitado o art. 7º, XVI, da CF.

Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 219/TST.

A Reclamada alega que somente é devida a verba em destaque, quando preenchidos os requisitos da Lei nº 5.584/70, o que não se deu in casu.

Consta do v. acórdão:

"No processo do trabalho, os honorários advocatícios são devidos quando o empregado está representado por advogado autorizado pelo seu sindicato e atende aos requisitos para a concessão de assistência judiciária gratuita. No caso, o espólio preencheu os requisitos legais, tendo em vista que os documentos de fls. 19/20 demonstram a insuficiência econômica, o pedido de assistência judiciária e a autorização do sindicato profissional. São, pois, devidos os honorários advocatícios assistenciais. Mantenho." (fls. 216/217).

Não há que se falar em violação da Lei citada, pois a Recorrente não indicou expressamente qual o dispositivo estaria sendo ofendido, exigência que se extrai da Súmula 221,I,TST.

Igualmente, é inviável cogitar-se de dissenso jurisprudencial com a Súmula 219/TST, tendo em vista que a Turma considerou preenchidos os pressupostos para concessão dos honorários assistenciais e entendimento diverso implicaria o revolvimento do teor probatório dos autos, o que é vedado via Revista (Súmula 126/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 29 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO**

TRT 18ª Região

RO-00376-2007-005-18-00-2 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS

Advogado(a)(s): JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS (GO - 12587)

Recorrido(a)(s): INTERTUR VIAGENS E TURISMO LTDA.

Advogado(a)(s): CARLOS RABELO (GO - 4374)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/10/2007 - fls. 151; recurso apresentado em 18/10/2007 - fls. 157).

Regular a representação processual (fls. 17).

Satisfeito o preparo (fls. 128).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

REPRESENTAÇÃO SINDICAL

Alegação(ões):

- violação do art. 896, "b", da CLT.
- divergência jurisprudencial.

Sustenta o Recorrente que é parte legítima para representar e receber a contribuição sindical de todos os integrantes da categoria de Agência de Viagens e Turismo em todo o Estado de Goiás.

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de divergência jurisprudencial nem de violação à preceito legal.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 29 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00402-2007-012-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. VIVO S.A.

2. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recorrido(a)(s): 1. ANGELA ALVES DOS REIS

Advogado(a)(s): 1. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)

Recurso de: VIVO S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 15/10/2007 - fls. 479; recurso apresentado em 23/10/2007 - fls. 485).

Regular a representação processual (fls. 210/212).

Satisfeito o preparo (fls. 360, 361 e 492 - Súmula 128, III/TST, aplicado por analogia).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, II, e 7º, XXVI, da CF.
- violação do art. 71, § 4º, da CLT.

A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de indenização pela não concessão do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados, previsto na CCT, sustentando que a norma convencional não estabeleceu qualquer penalidade para a não concessão do intervalo nela previsto.

Consta do v. acórdão:

"O douto juízo singular condenou as reclamadas ao pagamento de intervalos de dez minutos a cada cinquenta trabalhados, previstos na convenção coletiva de trabalho firmada entre o SINDINFORMÁTICA e o SINTTEL, porém, sem reflexos e sob adicional de 50%. Assim decidiu o magistrado de primeiro grau: 'Pela não-concessão dos intervalos de 10 minutos para cada 50 minutos trabalhados, defiro a indenização equivalente a 55 minutos diários com acréscimo de 50% em aplicação analógica do parágrafo 4º do art. 71/CLT. Não há que se falar em horas extras, eis que em momento algum a norma coletiva ressalva que a pausa seja horário considerado como tempo de serviço ...' (sentença - fls. 307), com o que não se conforma a autora. Não prospera. A decisão está em consonância com a jurisprudência atual, notória e iterativa da egrégia 1ª Turma deste Tribunal, o que foi pormenorizadamente analisado no tópico relativo aos direitos convencionais, momento em que registrou-se que as normas coletivas garantiram adicional de 100% apenas para as horas extras de certos empregados e que os intervalos de dez minutos a cada cinquenta trabalhados impõem a indenização por sua não-fruição, jamais se confundindo com horas trabalhadas extraordinariamente" (fls. 458/459).

A condenação ao pagamento em tela, portanto, decorreu da constatação da ausência de concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 laborados e encontra-se amparada nas próprias disposições previstas no instrumento normativo referenciado, não havendo que se falar, pois, em violação dos arts. 7º, XXVI, da CF e 71, § 4º, da CLT.

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 15/10/2007 - fls. 479; recurso apresentado em 23/10/2007 - fls. 493).

Regular a representação processual (fls. 432/435).

Satisfeito o preparo (fls. 360, 361 e 492).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

CÓPIA - AUTENTICAÇÃO - ART. 830 CLT

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 383, II/TST.
- violação dos arts. 5º, XXXV e LV, e 93, IX, da CF.
- violação do art. 13 do CPC.
- divergência jurisprudencial.

A primeira Reclamada expressa inconformismo com o v. acórdão regional de fls. 443/459, complementado às fls. 474/477, que não conheceu do Recurso Ordinário por defeito de representação. Argumenta que "Há que se observar que a representação da reclamada perante o MM. Juízo de primeiro grau foi tida por regular, posto que não foi levantada qualquer irregularidade, não podendo, assim, a reclamada ser prejudicada quando da interposição de Recurso Ordinário, simplesmente por se tratar de fase recursal e não ser admitida a regularização, posto que sequer há que se falar em irregularidade" (fls. 490/491).

Consta do v. acórdão:

"O recurso ordinário interposto pela ATENTO BRASIL não merece conhecimento, por defeito de representação, eis que trouxe aos autos cópia de instrumento de procuração sem autenticação, como se infere às fls. 286/7, 328, 371 e 387/8. Assim, inexistente o recurso da ATENTO, por ofensa ao que preceitua o artigo 830, Consolidado. Nesse sentido é a atual orientação desta egrégia 1ª Turma, conforme está consignado na proposta de voto dos autos TRT-RO-00623-2007-001-18-00-5, de lavra da Exma. Desembargadora Relatora Ialva Luza Guimarães de Mello, em que atuou como Revisora. Ressalto que não há falar em mandato tácito, eis que o causídico que assina a peça recursal não acompanhou preposto da reclamada em audiência. Também não houve declaração de autenticidade do documento, como autoriza o inciso IV, do artigo 365 do Código de Processo Civil, incluído pela Lei nº 11.382, de 6 de dezembro de 2006, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho" (fls. 445).

A declaração da irregularidade de representação relativa ao Recurso Ordinário interposto pela primeira Reclamada, portanto, encontra-se devidamente fundamentada, tendo havido exame dos documentos pertinentes e destacadas as normas legais aplicáveis, não havendo que se falar, assim, em ofensa aos arts. 5º, XXXV e LV, 93, IX, da CF e 13 do CPC.

Destaca-se ainda que, diversamente do aduzido pela Recorrente, o posicionamento firmado no v. acórdão regional encontra-se em sintonia com a Súmula 383, II/TST. Quanto ao aresto transcrito às fls. 489, o apelo encontra óbice nas disposições do art. 896, § 4º, da CLT e da Súmula 333/TST, visto que a declaração de irregularidade de representação em face da existência de documento sem a necessária autenticação revela-se em consonância com a iterativa, notória e atual jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, a exemplo da recente decisão proferida pela SBDI-1/TST, in verbis:

"RECURSO DE EMBARGOS. INEXISTÊNCIA. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. OUTORGA DE PODERES AO ADVOGADO SUBSTABELECENTE NÃO COMPROVADA. CÓPIA INAUTÊNTICA. Carece de eficácia o substabelecimento firmado por advogado que não comprova ter poderes para representar a parte em juízo, desservindo, para tal fim, a apresentação de cópia inautêntica. A teor do artigo 830 da CLT, o documento oferecido para prova somente será aceito se estiver no original ou em cópia autenticada. O art. 544, § 1º, do CPC exige declaração hábil de autenticidade das peças, firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, inservível a tal fim a apresentação de cópias simples com carimbo apostado pela própria parte, com mera rubrica, sem qualquer identificação. Nos termos da Súmula 383/TST, ainda, é inviável, nesta fase processual, a regularização de que trata o art. 13 do CPC" (E-A-AIRR-6580/2002-902-02-40, Ministra Relatora Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, DJU - 04/05/2007).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Quanto ao pedido constante às fls. 494 e às fls. 499, para que as notificações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, ressalte-se que já foi feita a devida alteração, conforme se vê da capa dos autos.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 29 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00475-2006-054-18-40-8 - 2ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): WANDERSON ARRAIS ALMEIDA

Advogado(a)(s): DIVINO DONIZETTI PEREIRA (GO - 10958)

Agravado(a)(s): GM BOMBAS DIESEL LTDA.

Advogado(a)(s): EDUARDO BATISTA ROCHA (GO - 11971)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 31/10/2007 - fls. 194; recurso apresentado em 12/11/2007 - fls. 02). Em razão do feriado no dia 01.11.2007, neste regional não houve expediente, começando o prazo recursal a fluir dia 05.11.2007.

Regular a representação processual (fls. 28).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00485-2007-013-18-40-9 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(a)(s): ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)

Agravado(a)(s): KELLEN CASTRO SILVA

Advogado(a)(s): MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ (TO - 3343)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 05/11/2007 - fls. 288; recurso apresentado em 12/11/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 105/107).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00592-2006-005-18-00-7 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO

Advogado(a)(s): OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ (DF - 15553)

Recorrido(a)(s): GISELLE TEIXEIRA BITTAR

Advogado(a)(s): TELÊMACO BRANDÃO (GO - 21016)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/09/2007 - fls. 491; recurso apresentado via fax em 26/09/2007 - fls. 526 - e original, em 28/09/2007 - fls. 561).

Regular a representação processual (fls. 485/487).

Satisfeito o preparo (fls. 381/382, 560).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL

Alegação(ões):

- violação do art. 93, IX, da CF.

- violação dos arts. 458 e 538, § 1º, do CPC e 832 da CLT.

Os Reclamados sustentam que não teria havido apreciação das questões suscitadas relativamente ao vínculo empregatício e às horas extras, a despeito da oposição de Embargos Declaratórios.

Todavia, consoante se depreende do exposto no v. acórdão de fls. 432/447, com a complementação de fls. 476/481, a Primeira Turma deste Egrégio Tribunal analisou satisfatoriamente as questões em deslinde, fundamentando os motivos que nortearam a tese adotada sobre todos os temas, não se constatando, pois, a alegada ofensa aos arts. 93, IX, da CF, 832 da CLT e 458 do CPC. A assertiva de violação do art. 538, § 1º, do CPC esbarra no óbice previsto na OJ 115 da SBDI-1/TS.

PRELIMINAR DE CARÊNCIA DA AÇÃO

PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM

Alegação(ões):

- violação do art. 5º, LIV e LV, da CF.

- violação dos arts. 17 da Lei nº 4.595/64, 9º do Decreto nº 56.903/65, 51 do Decreto nº 81.402/78, 2º, §§ 1º e 2º, da LICC, 267, VI e 295, II, do CPC.

Os Recorrentes alegam que não teria existido vínculo de emprego entre as Partes, não havendo possibilidade jurídica do pedido, devendo ser declarada, ainda, a ilegitimidade passiva do Banco Bradesco S.A.

Consta do v. acórdão:

"A Reclamante deduziu em face das Reclamadas pretensão de reconhecimento de vínculo de emprego e condenação nas verbas consectárias.

É o quanto basta para atrair a legitimidade das Reclamadas para figurar no pólo passivo e resistir à pretensão, pois presente a pertinência subjetiva da lide." (fls. 435)

"Sustentam as Recorrentes que há entre a empresa da Recorrida e a 2ª Reclamada contrato de corretagem de natureza civil. Requerem a extinção do processo sem resolução do mérito por impossibilidade jurídica do pedido.

(...) Não há vedação legal a que o pedido de reconhecimento de vínculo de emprego seja deduzido em juízo, sendo que a alegação pertine ao mérito, e como tal será analisada. Rejeito." (fls. 436)

A declaração de inexistência de disposição legal que impeça o Autor de invocar a tutela jurisdiccional requerida, portanto, não importa em afronta aos arts. 267, VI, 295, II, do CPC e 17 da Lei nº 4.594/64, mormente considerando-se que este último preceito não trata especificamente das preliminares suscitadas. O mesmo se observa quanto ao art. 2º, §§ 1º e 2º, da LICC, que, igualmente, não contém disposição sobre o tema.

Não há que se falar em violação dos incisos LIV e LV do art. 5º constitucional, considerando-se que os princípios do devido processo legal, bem como do contraditório e ampla defesa estão sendo claramente observados no curso do feito.

A alegação de ofensa aos dispositivos dos Decretos citados não merece exame, por ausência de previsão legal (art. 896, c, da CLT).

VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Alegação(ões):

- violação dos arts. 2º e 3º da CLT, 17, "b", da Lei nº 4.594/64, 9º do Decreto nº 56.903/65, 51 do Decreto nº 81.402/78, 10, caput e §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.435/77, 113 e 422 do CC.

- divergência jurisprudencial.

Os Recorrentes afirmam que nunca houve vínculo empregatício entre eles e a Reclamante, mas apenas relação contratual entre empresas. Ponderam que o Autor era corretor, autônomo, devidamente inscrito junto à SUSEP e que a legislação veda o reconhecimento de liame empregatício em hipótese como a dos autos. Aduzem, assim, serem indevidas as verbas rescisórias.

Consta do v. acórdão:

"Comprovou-se que o Banco Bradesco era o verdadeiro destinatário dos serviços prestados pela Reclamante, com comercialização de todos os seus produtos. Ainda, a prestação de serviços ocorria mediante subordinação jurídica à 2ª demandada, inclusive controle de jornada.

Da prova testemunhal restou indene de dúvidas a existência de pessoalidade na prestação de serviços, a anterioridade da contratação à constituição da empresa e a subordinação aos gerentes e supervisores das demandadas.

Ainda, eram estipuladas à Reclamante o cumprimento de metas, conforme prova documental.

Tal exigência é uma relevante nota típica e característica da subordinação jurídica, por se tratar de exigência de trabalho, rendimento e produção, além do fato de o Reclamante prestar serviços dentro das agências do 1º Reclamado, onde comparecia diariamente.

Restou demonstrada, pois, a fraude na constituição da empresa, e também a existência de verdadeiro vínculo de emprego, restando verificados pelos depoimentos os requisitos da relação de emprego previstos no art. 3º da CLT, quais sejam, pessoalidade, não eventualidade, onerosidade e subordinação.

E o simples fato de haver legislação no sentido de que não há vínculo de emprego entre o corretor e a empresa de seguros, não pode prevalecer diante da demonstração de fraude aos preceitos trabalhistas, como no presente caso. Tem incidência o art. 9º da CLT.

(...) Destarte, mantenho intacta a decisão a quo, que declarou o vínculo de emprego e deferiu os consectários, bem como determinou o registro do contrato na CTPS." (fls. 438/439 e 441)

Consoante se depreende do exposto no v. acórdão regional, a declaração de existência de relação de emprego entre as Partes decorreu do minucioso exame dos elementos de prova contidos nos presentes autos, não havendo que se falar, portanto, em violação dos arts. 2º e 3º da CLT, 17, b, da Lei nº 4.594/64 e 10, caput e §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.435/77.

Não se constata, de outro lado, exame do tema sob a ótica dos arts. 113 e 422 do CC.

Incabível, ainda, a assertiva de violação aos Decretos apontados nas razões recursais, por ausência de previsão legal (art. 896 da CLT).

A divergência jurisprudencial suscitada, igualmente, não prospera.

Os arrestos sem indicação de fonte oficial de publicação, contidos às fls. 538/540, nem sequer podem ser objeto de análise, nos termos da Súmula 337, I, a /TST. O precedente de fls. 541 é proveniente deste próprio Tribunal, hipótese que não se enquadra na alínea a do art. 896 consolidado. Os demais arrestos revelam-se inespecíficos, na medida em que não apresentam premissas de fato que se assemelhem à configurada no caso sob exame, onde ficou evidenciada a presença dos requisitos caracterizadores da relação de emprego (Súmula 296/TST).

REMUNERAÇÃO

Alegação(ões):

- contrariedade à(s) Súmula(s) 340/TST.

Sustenta que, diante do fato incontroverso de que a Reclamante recebia exclusivamente na forma de comissões, sem salário fixo, seria aplicável ao caso a Súmula 340/TST.

Consta do v. acórdão:

"Deferido o pleito de horas extras, segundo a jornada reconhecida na inicial, e não havendo irrisignação no particular, o adicional de 50% e 60%, conforme previsto em CCT, constitui mero consectário. Afigura-se impertinente o pedido de exclusão da súmula 340/TST." (fls. 553) Grifei.

Como visto, o acórdão afastou a aplicação da súmula 340/TST por ser impertinente, razão pela qual não se vislumbra sua contrariedade.

CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL

Alegação(ões):

- violação do art. 577 da CLT.

Os Recorrentes argumentam que a Autora nunca teria atuado como Securitária, o que inviabilizaria a pretensão de enquadramento no sindicato respectivo.

Todavia, os Reclamados não se insurgiram quanto ao tema em seu Recurso Ordinário embora a sentença tenha determinado a anotação da função de Vendedora de Seguros na CTPS da Autora. A Turma apenas manteve o enquadramento como securitária ao negar o apelo obreiro que pretendia o enquadramento na categoria dos bancários. Portanto, está preclusa a presente arguição.

HORA EXTRA

Alegação(ões):

- violação do art. 7º, XIII, da CF.

- violação do art. 62, I e 74 da CLT.

Os Reclamados aduzem que seria indevido o pagamento de horas extras, sob o argumento de que o trabalho era exercido externamente, não estando a Reclamante sujeita ao controle de horário.

Consta do v. acórdão:

"Da leitura da prova testemunhal, verifico que o reclamante estava sujeito a rigoroso controle de jornada, o que era feito pelo supervisor e pelo gerente geral da agência.

(...)

Logo, entendo que o autor se desvencilhou da obrigação a que estava onerado, de comprovar a jornada alegada na exordial. Assim, fixo a jornada de trabalho do reclamante, durante todo o vínculo, das 8h às 19h, com vinte minutos de intervalo, de segunda a sexta-feira e, em um sábado por mês, das 9h às 18h, com 1h de intervalo intrajornada. Vale observar que esta tem sido a jornada média reconhecida nos demais processos julgados neste Eg. Regional, em que figuram, como partes, os reclamados." (fls. 562/563)

A Turma Julgadora manteve a sentença que deferiu horas extras com base na prova oral, a qual revelou a existência de labor em sobrejornada, não havendo que se falar em afronta ao art. 7º, XIII, da CF, nem ao art. 74 da CLT.

Quanto ao art. 62, I, da CLT, inviável a alegação de ofensa, visto que não houve, no v. acórdão impugnado, adoção de tese sobre a matéria à luz do referido preceito legal. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.

INDENIZAÇÃO

Alegação(ões):

- violação dos arts. 884 do Código Civil Brasileiro.

Insurgem-se contra a condenação de fazer, relativa à finalização e encerramento das atividades da empresa da Reclamante, alegando que a manutenção do acórdão, neste particular, ensejaria o enriquecimento ilícito da Autora.

Inviável a análise do recurso quanto a este tópico, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz do dispositivo invocado pela parte recorrente. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 29 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00596-2007-005-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(a)(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO (GO - 6817)

Agravado(a)(s): ALESSANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA

Advogado(a)(s): LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS (GO - 11308)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/10/2007 - fls. 11; recurso apresentado em 07/11/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 17).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 29 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00600-2007-012-18-40-9 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(a)(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO (GO - 6817)

Agravado(a)(s): WARLEY ARAÚJO DA PAZ

Advogado(a)(s): LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS (GO - 11308)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/10/2007 - fls. 10; recurso apresentado em 07/11/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 16).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 29 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00646-2007-010-18-40-5 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A. E OUTRO

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(a)(s): LARA STEPHANY SOUSA BARBOSA

Advogado(a)(s): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO (GO - 22104)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/10/2007 - fls. 400; recurso apresentado em 25/10/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 56).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00724-2006-003-18-40-2 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Agravado(a)(s): CLÓRIS FERREIRA DE MELO
Advogado(a)(s): OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR (GO - 17004)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/10/2007 - fls. 259; recurso apresentado em 07/11/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 06, 13).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 29 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00739-2006-053-18-40-7 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Advogado(a)(s): RENATA BORBA DA ROCHA (GO - 20582)
Agravado(a)(s): TEREZA FERREIRA DE MORAIS
Advogado(a)(s): RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 31/10/2007 - fls. 141; recurso apresentado em 08/11/2007 - fls. 02). Em razão do feriado no dia 01.11.2007, neste regional não houve expediente, começando o prazo recursal a fluir no dia 05.11.2007.
Regular a representação processual (fls. 22).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 30 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00849-2006-002-18-00-1 - 1ª Turma
Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. LAURIVALDO CÂNDIDO RIBEIRO
Advogado(a)(s): 1. JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM (GO - 19918)
Recorrido(a)(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
Advogado(a)(s): 1. CARLOS GUSTAVO PEREIRA (GO - 21242)
2. MARIA HELENA GOMES SILVA (GO - 5233)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/10/2007 - fls. 336; recurso apresentado em 30/10/2007 - fls. 345).
Regular a representação processual (fls. 13).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACORDO JUDICIAL
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, LIV e 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 460 do CPC, 832 e 896 da CLT.
O Exequente sustenta que ele " (...) não desistiu da ação em face da AGETOP, não existindo qualquer homologação judicial, onde constasse, de forma clara e ostensiva, que o Autor/Recorrente, estaria desistindo da ação em face da AGETOP, ou, pelo menos, que estava abrindo mão da responsabilidade subsidiária invocada em petição inicial ." - grifo no original (fls. 340). Alega que houve negativa de prestação jurisdicional.
Consta do v. acórdão:
"A AGETOP não é parte legítima para responder pelo acordo em questão, porque o ato não prevê sua responsabilização pelo inadimplemento. Ante os termos claros da avença, não se pode cogitar de anuência implícita à responsabilidade subsidiária pelo pagamento da prestação estipulada. A homologação é restrita aos termos do acordo, cujo teor obriga somente o Reclamante e a primeira Reclamada, apesar da presença da AGETOP na audiência. Por não figurar no título executivo judicial como devedora subsidiária, é manifesta a ilegitimidade da AGETOP para responder pelo acordo inadimplido. Nego provimento." (fls. 317).
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional.
O v. acórdão combatido reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, sendo desprovida a assertiva de ofensa ao art. 93, IX, da CR.
Não há que se falar em afronta ao inciso LIV do art. 5º da Constituição Federal, visto que a matéria não foi examinada sob a ótica de referido preceito.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 29 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01030-2006-241-18-40-5 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO
Advogado(a)(s): 1. DEUSMAR JOSÉ RODRIGUES (GO - 0)
Agravado(a)(s): 1. CONDOMÍNIO DO VALPARAÍSO SHOPPING
2. MARCELO TEODORO PÁDUA E OUTRO
Advogado(a)(s): 1. OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO (GO - 2045)
2. (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 29/10/2007 - fls. 153; recurso apresentado em 12/11/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intem-se os Agravados, sendo a segunda Agravada via -AR-, para oferecerem contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intem-se.
Goiânia, 29 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01045-2006-009-18-40-9 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(a)(s): ALISSON RODRIGO GRATÃO

Advogado(a)(s): JORGE BARBOSA LOBATO (GO - 21041)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 31/10/2007 - fls. 418; recurso apresentado em 12/11/2007 - fls. 02). Em razão do feriado no dia 01.11.2007, neste regional não houve expediente, começando o prazo recursal a fluir no dia 05.11.2007.

Regular a representação processual (fls. 413/414).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 29 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01233-2006-007-18-40-4 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

Advogado(a)(s): 1. DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO (GO - 21224)

Agravado(a)(s): 1. ANA PAULA MAMEDE ROCHA

2. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

Advogado(a)(s): 1. ÁLLYSSON BATISTA ARANTES (GO - 22479)

2. SOLANGE VIEIRA DE JESUS (SP - 87843)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 31/10/2007 - fls. 183; recurso apresentado em 07/11/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 11, 19).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intemem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intimem-se.

Goiânia, 29 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01264-2006-007-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Advogado(a)(s): SILVANA OLIVEIRA MORENO (GO - 25278)

Recorrido(a)(s): RUBENS ALVES LEÃO

Advogado(a)(s): GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA (GO - 17351)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/09/2007 - fls. 875; recurso apresentado em 21/09/2007 - fls. 883).

Regular a representação processual (fls. 12).

Dispensado o preparo (fls. 830 e 867).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRESCRIÇÃO

Alegação(ões):

- violação do art. 37, § 5º, da CF.

- violação dos arts. 9º, 12 e 23 da Lei nº 8.429/93.

A Reclamada sustenta que é imprescritível o direito de ação relacionado com o ressarcimento de dano causado ao erário pelo Obreiro.

Consta do v. acórdão:

"A pretensão da Autora é o ressarcimento de danos causados pelo Réu, na forma dos artigos 186 e 927 do Código Civil. Todavia, tais danos ao erário foram perpetrados no curso da relação empregatícia mantida entre as partes, condição essa que atrai a competência dessa Justiça Especializada. Vejamos o teor do art. 114 da Carta Magna:

'Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar:

I – as ações oriundas da relação de trabalho, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; (...) IX – outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho, na forma da lei.'

Pois bem.

Resta claro que os danos causados pelo Réu, ocorreram quando este era empregado da Autora, exercendo função de titular das agências unipessoais de Castelândia e Santa Rita do Araguaia.

Observe-se que não se discute nestes autos a autoria e materialidade dos fatos, uma vez que há inquérito policial e ação do Ministério Público Federal para apuração, e que, também, não se busca aplicação de sanções previstas para os casos de enriquecimento ilícito no exercício de emprego na administração pública, pressuposto para aplicação da Lei nº 8.429/92. Busca-se, na verdade, ressarcimento dos prejuízos ocorridos no âmbito de uma relação de emprego. Resta, pois, definir a data da actio nata e o prazo prescricional a ser aplicado.

(...)

Entendo, pois, que a partir de 18 e 19/03/2004, datas de conclusão dos processos administrativos, nasceu para o empregador o direito de ação para obter a reparação do prejuízo ocorrido.

Destarte, como a presente ação foi ajuizada em 13/07/2006, após o transcurso do prazo de dois anos previsto no Decreto-lei nº 1.237/39, mantido no Regulamento da Justiça do Trabalho (Decreto nº 6.596/40), impõe-se o acolhimento da prescrição total da pretensão da Autora em obter reparação pelo suposto prejuízo causado pelo Réu." (fls. 871/872).

Como se vê, o entendimento regional fulcrou-se no fato de o pedido estar vinculado à relação de emprego e que, por isso, não cabia a aplicação da Lei em foco, mas sim da norma que prevê a prescrição de dois anos, sendo impertinente a assertiva de violação.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 26 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01581-2006-003-18-00-1 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.

2. VIVO S.A.

Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recorrido(a)(s): 1. SONJAHIEY RIBEIRO FREITAS

Advogado(a)(s): 1. JOÃO MOREIRA SANTOS (GO - 3046)

Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Irregularidade de representação.

A representação processual da Reclamada está irregular. A procuração de fls. 78, também, juntada às fls. 478 que confere poderes ao Dr. Roberto Domingues Brandão, o qual substabeleceu os poderes ad judicium à Dra. Vivian Brenna Castro Dias (fls. 482), única subscritora do Recurso de Revista de fls. 531/535, encontra-se em fotocópia sem a necessária autenticação (art. 830 da CLT),

sendo, portanto, inválida para os fins almejados. Por outro lado, a procuração de fls. 567, embora devidamente autenticada, foi juntada aos autos após a expiração do prazo recursal, não servindo, assim, para regularizar a representação para o Recurso de Revista.

Deve ser ressaltado, ainda, que não há mandato tácito (fls. 75 e 264).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: VIVO S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/06/2007 - fls. 530; recurso apresentado em 09/07/2007 - fls. 551).

Regular a representação processual (fls. 420/422).

Satisfeito o preparo (fls. 310/311 e 541 - Súmula 128/TST).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DANO MORAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões):

- violação do art. 5º, V, da CF.

- violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC, 186 e 927 do CCB.

A Recorrente sustenta que a Autora não teria provado nenhum ato que configurasse ofensa à sua dignidade, pois a prova oral revelou apenas a existência do controle do banheiro, sendo que isso faz parte do poder diretivo do Empregador.

Consta do v. acórdão:

"A prova oral, portanto, evidenciou o controle pela empresa do uso do banheiro pelos teleoperadores. Diante desse fato, encampo a divergência apresentada pelo eminente Revisor, pelos seguintes fundamentos:

'É inegável que, com a edição da Carta Magna de 1988, a ressarcibilidade do dano moral passou a ser aceita, como se depreende do art. 5º, que assegura 'o direito de resposta proporcional ao agravo, além de indenização por dano material, moral ou à imagem'. A configuração e responsabilização por danos morais obedece o comando do art. 927 do CCB/2002, que dispõe que aquele que por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência comete ato ilícito, viola direito e causa dano a outrem, ainda que moral, ou que no exercício de um direito exceda os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes, fica obrigado a repará-lo. Vê-se, assim, que a lei exige a coexistência de ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, do dano efetivo, da comprovada gravidade do ato ou omissão perpetrado e relação de causalidade entre a conduta antijurídica praticada e o dano causado. Ora, há responsabilidade se o dano que a vítima alega ter experimentado fica demonstrado, eis que o ato ilícito repercute na esfera jurídica se causar prejuízo a alguém. No presente caso, entendo que houve ofensa à dignidade da reclamante, porquanto a reclamada agira com arbitrariedade e abuso de poder, uma vez que expunha uma necessidade íntima da empregada. Melhor dizendo, é difícil alguém sentir-se à vontade, numa situação em que se tornem públicas as suas necessidades fisiológicas, no local de trabalho. Seria, até mesmo, infantilizar o ambiente de trabalho, como que numa escolinha de ensino fundamental, em que as crianças têm que pedir ao professor para ir ao banheiro.' A tais fundamentos, reforma-se a r. sentença para deferir indenização por dano moral no importe de R\$5.000,00, seguindo, na fixação desse valor, o entendimento vitorioso nesta Corte". (fls. 523/524).

Consoante se depreende, a prova demonstrou o controle feito pela Empresa quanto ao uso do banheiro, sendo que a Turma considerou que tal ato ofendia a dignidade da trabalhadora. Incólumes, assim, preceitos legais e constitucional referidos.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 29 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01587-2006-008-18-40-5 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(a)(s): HUGO PINHEIRO PEREIRA

Advogado(a)(s): JOÃO MOREIRA SANTOS (GO - 3046)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 31/10/2007 - fls. 540; recurso apresentado em 12/11/2007 - fls. 02). Em razão do feriado no dia 01.11.2007, neste regional não houve expediente, começando o prazo recursal a fluir no dia 05.11.2007.

Regular a representação processual (fls. 484/487).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da cópia da decisão que denegou seguimento ao Recurso de Revista estar incompleta.

Intime-se.

Goiânia, 29 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01587-2006-008-18-41-8 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): VIVO S.A.

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(a)(s): HUGO PINHEIRO PEREIRA

Advogado(a)(s): JOÃO MOREIRA SANTOS (GO - 3046)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 31/10/2007 - fls. 550; recurso apresentado em 12/11/2007 - fls. 02). Em razão do feriado no dia 01.11.2007, neste regional não houve expediente, começando o prazo recursal a fluir no dia 05.11.2007.

Regular a representação processual (fls. 465/466).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01650-2005-004-18-41-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S.A.

Advogado(a)(s): EDWALDO TAVARES RIBEIRO (GO - 12660)

Agravado(a)(s): JOSÉ CORREIA DA SILVA

Advogado(a)(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS (GO - 12624)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 29/10/2007 - fls. 256; recurso apresentado em 06/11/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 23).

Mantenho a decisão agravada.

Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 29 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01764-2006-007-18-40-7 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A. E OUTRA

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(a)(s): MICHELE MARIA FERREIRA

Advogado(a)(s): ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA (GO - 21258)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/10/2007 - fls. 619; recurso apresentado em 07/11/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 571).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 29 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01857-2006-111-18-00-4 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ABRÃO FRANCO DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTRO

Advogado(a)(s): MARCOS BITTENCOURT FERREIRA (GO - 15785)

Recorrido(a)(s): LIVERCINO PEREIRA SILVA

Advogado(a)(s): JERLEY MENEZES VILELA (GO - 12165)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/10/2007 - fls. 186; recurso apresentado em 19/10/2007 - fls. 202) - Lei nº 9.800/99.

Regular a representação processual (fls. 18/19).

A r. sentença primária fixou o valor da condenação em R\$ 23.000,00, tendo esse valor sido reduzido para R\$ 15.000,00 pelo v. acórdão impugnado (fls. 171).

Os Reclamados depositaram a quantia correspondente ao Recurso Ordinário, como se vê às fls. 126 (R\$ 4.808,65). Todavia, ao interpirem Revista, não cuidaram de efetuar o depósito recursal devido, o que a torna deserta.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 29 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02006-2006-002-18-40-4 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS

Advogado(a)(s): MURILO NUNES MAGALHÃES (GO - 0)

Agravado(a)(s): CRISTINA CONCEIÇÃO DA SILVA

Advogado(a)(s): MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR (GO - 24383)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 29/10/2007 - fls. 241; recurso apresentado em 07/11/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 29 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02018-2006-012-18-00-1 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): VIVO S.A.

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recorrido(a)(s): SEGISMAR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR

Advogado(a)(s): CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS (GO - 11645)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/07/2007 - fls. 281; recurso apresentado em 11/07/2007 - fls. 309).

Regular a representação processual (fls. 288/289).

Satisfeito o preparo (fls. 232, 246 e 245).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ

Alegação(ões):

- violação do art. 5º, incisos LIV e LV, da CF.

- violação dos arts. 14, 17, incisos II, VI, VII, e 18 do CPC e 841 e 849 da CLT.

A Reclamada sustenta que o simples registro de protesto pela não-concordância com a marcação da audiência não traduz litigância de má-fé, afirmando que apenas fez uso do direito de defesa assegurado pela Constituição Federal.

Consta do v. acórdão:

"A reclamada vem de forma reiterada alegando cerceamento de defesa pelo fato de a audiência em prosseguimento ser designada em prazo inferior a cinco dias. Ora, apenas a designação da audiência chamada de inaugural deve obedecer a esse prazo de cinco dias (art. 841, CLT), de modo a possibilitar o exercício do direito de defesa. Não tem incidência tal previsão legal à audiência em prosseguimento para instrução processual, uma vez que a audiência de julgamento é contínua. Preceitua o art. 849 da CLT que 'A audiência de julgamento será contínua; mas, se não for possível, por motivo de força maior, conclui-la no mesmo dia, o juiz marcará a sua continuação para a primeira desimpedida, independentemente de nova notificação'. Nesse passo, resta flagrante o intuito protelatório da reclamada, ao provocar incidente manifestamente infundado. A conduta processual da reclamada subsume-se à previsão do art. 17, VI, do CPC. O tempo despendido pelo magistrado na análise de incidentes manifestamente infundados acarreta perda desnecessária de tempo, com reflexos para as partes, advogados e testemunhas das audiências seguintes." (fls. 272/273)

A declaração de que a Recorrente praticou atos com intuito de retardar o andamento processual e a consequente condenação da mesma ao pagamento da multa por litigância de má-fé, portanto, afigura-se perfeitamente plausível, amparada nas premissas de fato evidenciadas nos presentes autos, não se constatando, pois, a alegada ofensa aos preceitos constitucionais e legais invocados no apelo.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 26 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

RO-02232-2006-003-18-00-7 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(a)(s): LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES (GO - 4576)

Recorrido(a)(s): SANDRO COELHO FERREIRA

Advogado(a)(s): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO (GO - 22189)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/10/2007 - fls. 223; recurso apresentado em 22/10/2007 - fls. 230).

Regular a representação processual (fls. 228/229 - art. 24, da Lei 10.522/2002).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 331, II/TST.

- violação do art. 37, II, da CF.

- violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Sustenta que não é responsável subsidiária, pois é ente público, tendo observado devidamente o procedimento licitatório.

Consta do v. acórdão:

"Restou incontroverso nos autos que o reclamante, embora contratado pela primeira reclamada, prestou serviços em proveito da segunda durante toda a contratualidade. Deste modo, estando a real empregadora inadimplente, aplica-se à espécie a Súmula 331, inciso IV, do C. TST, conforme bem decidiu o d. Juízo de origem. Por outro lado, o fato de a contratação da prestadora de serviços ter sido realizada nos termos da Lei nº 8.666/93 não afasta a responsabilidade da tomadora dos serviços pelos créditos porventura devidos ao autor. Isso porque, ainda que aludido procedimento afastasse a existência de culpa in eligendo, persistiria em seu desfavor a culpa in vigilando, eis que a recorrente não provou haver fiscalizado o cumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa por ela contratada. Outrossim, não há de se falar em violação ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, porquanto, afinal, o espírito da Súmula nº 331, inciso IV, do C. TST é justamente evitar que a prestação de serviços por intermédio de pessoa interposta acarrete prejuízo ao trabalhador." (fls. 215/216)

A fundamentação exposta nas razões de Recurso de Revista é impertinente em relação ao artigo 37, II, da CR e Súmula 331, II/TST, uma vez que não houve reconhecimento de vínculo empregatício com a Recorrente.

Por outro lado, constata-se que a Turma decidiu em sintonia com a Súmula 331, I, TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso por ofensa aos arts. 71 da Lei nº 8.666/93 (Súmula 333/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 29 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

AIRR-02250-2006-013-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.

Advogado(a)(s): ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA (GO - 7691)

Agravado(a)(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

Advogado(a)(s): KELLY CRISTINA DE AVELAR (GO - 25081)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/10/2007 - fls. 263; recurso apresentado em 29/10/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 104/106).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 29 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

AIRR-02628-2006-081-18-40-4 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Advogado(a)(s): MARIA VANDA SANTANA LIMA (GO - 17484)

Agravado(a)(s): VICENTE BEZERRA DA LUZ

Advogado(a)(s): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES (GO - 16792)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 31/10/2007 - fls. 235; recurso apresentado em 14/11/2007 - fls. 02). Em razão do feriado no dia 01.11.2007, neste regional não houve expediente, começando o prazo recursal a fluir no dia 05.11.2007.

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 138/07

PROCESSO TRT AP - nº 00263-2000-012-18-00-9

AGRAVANTE(S): IMU FERREIRA DE ASSIS

ADVOGADO(S): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

AGRAVADO: ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DA CEASA - GO

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DA CEASA - GO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 353/357, cuja conclusão segue transcrita:

"... Não conheço do agravo de petição interposto pelo exequente, nos termos da fundamentação expendida. ..."

E, para que chegue ao seu conhecimento e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 28 dias do mês de novembro de 2007.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 139/07

PROCESSO TRT RO - nº 00581-2007-052-18-00-5

RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): FLÁVIA FERNANDES GOMES

RECORRIDO(S): JOSÉ PEREIRA DE MENEZES

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o recorrido JOSÉ PEREIRA DE MENEZES,

atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 130/133, cuja conclusão segue transcrita:

"... Conheço do recurso ordinário da requerente, declaro, de ofício, a extinção do processo sem resolução do mérito quanto ao pedido de pagamento da contribuição sindical do exercício de 2003 e, no mérito, dou-lhe parcial provimento, tudo nos termos da fundamentação expendida. ..."

E, para que chegue ao seu conhecimento e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 28 dias do mês de novembro de 2007.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 140/07

PROCESSO TRT RO - nº 00616-2007-151-18-00-8

RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RECORRIDO(S): VILMAR ROSA CABRAL

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o recorrido VILMAR ROSA CABRAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 115/120, cuja conclusão segue transcrita:

"... Conheço do recurso, declaro a extinção parcial do feito sem resolução de mérito quanto à contribuição sindical de 2003 e dou-lhe parcial provimento, nos termos da fundamentação. ..."

E, para que chegue ao seu conhecimento e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 28 dias do mês de novembro de 2007.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 141/07

PROCESSO TRT RO - nº 00204-2007-000-18-00-7

IMPETRANTE: BRONDELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - ME

ADVOGADO(S): GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR

IMPETRADO: JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

LITISCONSORTE: KÊNIA APARECIDA SIQUEIRA DE MOURA

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a litisconsorte KÊNIA APARECIDA SIQUEIRA DE MOURA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 74/79, cuja conclusão segue transcrita:

"... Em consonância com os fundamentos, admito a ação mandamental e denego a segurança, revogando a liminar parcialmente deferida. Custas pela impetrante no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa na petição inicial (R\$1.000,00). ..."

E, para que chegue ao seu conhecimento e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 29 dias do mês de novembro de 2007.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 142/07

PROCESSO TRT RO - nº 00611-2007-002-18-00-7

RECORRENTE: JOANA LÚCIA DE ANDRADE

ADVOGADO(S): ANDERSON ZAMPRONHA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): SOCIEDADE DE HOTELARIA ANHANGUERA GOIÂNIA LTDA.

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida SOCIEDADE DE HOTELARIA ANHANGUERA GOIÂNIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 81/86, cuja conclusão segue transcrita:

"... Conheço do recurso ordinário e, no mérito, dou-lhe parcial provimento, nos termos da fundamentação. ..."

E, para que chegue ao seu conhecimento e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 29 dias do mês de novembro de 2007.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 143/07

PROCESSO TRT AIRR - nº 00408-2005-251-18-40-0

AGRAVANTE: FURNAS – CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO

AGRAVADOS: 1. JOVACI PEREIRA DOS SANTOS

2. CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.

3. JAMEL SABA MATRAK

4. ALBERTO SABA MATRAK

5. AZIZE SABA MATRAK

ADVOGADO(S): 1. JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

2. ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA., JAMEL SABA MATRAK, ALBERTO SABA MATRAK e AZIZE SABA MATRAK, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do r. despacho de fls. 433, cujo teor segue transcrito:

"Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/10/2007 – fls. 422; recurso apresentado em 16/10/2007 – fls. 02). Regular a representação processual (fls. 11, 12). Indeferio o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT. Mantenho a decisão agravada. Em sendo assim, intemem-se os Agravados, via edital, conforme já feito no autos principais (fls. 201, 216, 217), exceto o Sr. Jovaci Pereira dos Santos, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intime-se. ..."

E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 29 dias do mês de novembro de 2007.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 144/07

PROCESSO TRT AIRR - nº 00097-2007-013-18-40-8

AGRAVANTE: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

AGRAVADOS: 1. FRANCISCO GILMAR ALVES EVANGELISTA

2. DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(S): 1. SALET ROSSANA ZANCHETA

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do r. despacho de fls. 195, cujo teor segue transcrito:

"Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/10/2007 – fls. 15; recurso apresentado em 25/10/2007 – fls. 02). Regular a representação processual (fls. 21). Mantenho a decisão agravada. Em sendo assim, intemem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT), sendo que a Segunda reclamada deverá ser intima por edital mantendo a forma com que vinha sendo intimada nos autos principais conforme demonstra às fls. 80. Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intime-se. ..."

E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 30 dias do mês de novembro de 2007.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 145/07

PROCESSO TRT AP - nº 01825-2004-011-18-00-9

AGRAVANTE: SÉRGIO AUGUSTO MASSUDA

ADVOGADO(S): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): 1. REAL VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO(S): ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

AGRAVADO(S): 2. ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA.

AGRAVADO(S): 3. INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA.

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimadas as agravadas ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA. e INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA., atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do v. acórdão de fls. 590/596, cuja conclusão segue transcrita:

"... Conheço do agravo de petição e dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação expendida. ..."

E, para que chegue aos seus conhecimentos e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 30 dias do mês de novembro de 2007.

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU

RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 93 / 2007

Em 19/11/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO REGIMENTAL

00311-2007-000-18-00-5

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1839/2006

Agravante: EDILSON BORGES DE SOUSA

Advogado: NICANOR SENA PASSOS

Agravado: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

DISSÍDIO COLETIVO

00109-2007-000-18-00-3

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1839/2006

Suscitante: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

Advogado: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

Suscitado: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA

Advogado: SILVANO BARBOSA DE MORAIS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECURSO ORDINÁRIO

01666-2002-006-18-00-5

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1666/2002

Recorrente: EDILES GALAFASSI DE QUEIROZ

Advogado: ROGÉRIO DIAS GARCIA

Recorrente: BANCO BEG S/A (RECURSO ADESIVO)

Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

Recorrido: OS MESMOS

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

00994-2006-008-18-02-6

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-994/2006

Agravante: BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.

Advogado: JAIME JOSÉ DOS SANTOS E OUTRO(S)

Agravado: ELIANE NEVES DE SOUZA

Advogado: HERMETO DE CARVALHO NETO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00002-1998-053-18-00-9

Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-2/1998

Agravante: ÉDSON ANTÔNIO DA SILVA

Advogado: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)

Agravado: JOSÉ PIMENTEL DE SOUZA

00732-2007-054-18-00-8

Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - ET-732/2007

Agravante: BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

Advogado: ERNANI JOSÉ DE OLIVEIRA

Agravado: LUIZ SOARES DE OLIVEIRA

Advogado: ANTÔNIO FERNANDO RORIZ

00994-2006-008-18-00-0

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-994/2006

Agravante: BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.

Advogado: JAIME JOSÉ DOS SANTOS E OUTRO(S)

Agravante: ELIANE NEVES DE SOUZA

Advogado: HERMETO DE CARVALHO NETO

Agravado: OS MESMOS

RECURSO ORDINÁRIO

00773-2007-052-18-00-1

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-773/2007

Recorrente: REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Advogado: MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)

Recorrente: FRANSUÉLIO FERREIRA ALVES (ADESIVO)

Advogado: JOY WILDES RORIZ DA COSTA

Recorrido: OS MESMOS

00449-2007-054-18-00-6

Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-449/2007

Recorrente: REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Advogado: MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)

Recorrente: WILSON FERREIRA (ADESIVO)

Advogado: HEBERT BATISTA ALVES

Recorrido: OS MESMOS

01419-2007-001-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1419/2007

Recorrente: MARLY FRANCISCA VIANA RODRIGUES

Advogado: JOÃO MOREIRA SANTOS E OUTRO(S)

Recorrido: ATENTO BRASIL S.A. E OUTRO

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

01386-2007-008-18-00-4

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1386/2007

Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.

Advogado: BRUNO BATISTA ROSA E OUTRO(S)

Recorrente: DANIELA MACEDO CARDOSO (ADESIVO)

Advogado: JOÃO CÂNDIDO RIBEIRO E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

01192-2007-201-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-1192/2007

Recorrente: LEONEL SOUSA DE MENEZES

Advogado: JOVELI FRANCISCO MARQUES

Recorrido: MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Advogado: MÔNICA OTTONI BARBOSA E OUTRO(S)

01059-2007-131-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - CCS-1059/2007

Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS

Recorrido: JUSTINO RAIMUNDO FILHO - ME

01056-2007-131-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - CCS-1056/2007

Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS

Recorrido: SUPERMERCADO BEG BOM II LTDA. - ME

00335-2005-082-18-00-3

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-335/2005

Recorrente: WILMA MARIA DE JESUS TEIXEIRA

Advogado: GENTIL CARVALHO DE GOVÊA

Recorrente: EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

Advogado: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrente: VALÉRIA DE JESUS SILVA CARDOSO E OUTRO

Advogado: ROBERTO ÂNGELO RAFAEL E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

01597-2007-007-18-00-0

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1597/2007

Recorrente: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

Advogado: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)

Recorrido: LUIZ ROQUE E OUTROS

Advogado: HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)

01065-2007-241-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - ACM-1065/2007

Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS

Recorrido: COMERCIAL DE ALIMENTOS SANTA CLARA LTDA.

00990-2007-241-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - ACM-990/2007

Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS

Recorrido: LF COMÉRCIO E PANIFICAÇÃO LTDA.

00533-2007-102-18-00-9

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-533/2007

Recorrente: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado: VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)

Recorrido: GLAUCIANO MARINHO

Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

01426-2007-009-18-00-4

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1426/2007

Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.

Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

Recorrente: TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente: JOSELINO FERREIRA DO NASCIMENTO

Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

01435-2007-008-18-00-9

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1435/2007

Recorrente: CRISTINA MOREIRA FREITAS

Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB

RECURSO ORDINÁRIO

00803-2007-013-18-00-7

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-803/2007

Recorrente: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.

Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido: SHARLLE MEDEIROS DA SILVA

Advogado: EDNA SILVA

00740-2007-008-18-00-3

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-740/2007

Recorrente: TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido: EDSON ALVES DE MELO

Advogado: ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)

00811-2007-013-18-00-3

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-811/2007

Recorrente: GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.

Advogado: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS E OUTRO(S)

Recorrido: SÉRGIO ALVES DE CARVALHO

Advogado: SÉRGIO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)

Recorrido: KATHARINA DA CÂMARA PINTO CREMONESI

01398-2007-004-18-00-3

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1398/2007

Recorrente: NEUZA APARECIDA ZAGO TOLENTINO

Advogado: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO

Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

00518-2007-111-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-518/2007

Recorrente: ARISTINO ALVES DA SILVA

Advogado: JOSÉ RENATO NASCIMENTO TIRABOSCHI E OUTRO(S)

Recorrente: FORTI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - ME

Advogado: EUBRASIL PERON ROCHA

Recorrido: OS MESMOS

Recorrido: P A ALIMENTOS LTDA.

Advogado: JEAN WALTER WAHLBRINK E OUTRO(S)

00949-2007-011-18-00-0

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-949/2007

Recorrente: THIAGO FREIRE ARAÚJO

Advogado: JOÃO MOREIRA SANTOS E OUTRO(S)

Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente: VIVO S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

01060-2007-131-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - CCS-1060/2007

Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS

Recorrido: RAIMUNDO NONATO COELHO DOS SANTOS

02046-2006-004-18-00-4

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2046/2006

Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado: THÚLIO MARCO MIRANDA E OUTRO(S)

Recorrente: PROBANK S.A.

Advogado: DÉCIO FREIRE E OUTRO(S)

Recorrido: MARCELO LIMA DE ALMEIDA

Advogado: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

01585-2007-013-18-00-8

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1585/2007

Recorrente: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA

Advogado: ANTÔNIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)

Recorrido: UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

Advogado: SÁVIO CÉSAR SANTANA

00959-2007-241-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - ACM-959/2007

Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS

Recorrido: R. A. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01676-2007-006-18-00-5

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1676/2007

Recorrente: CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

Advogado: NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)

Recorrido: JOÃO EDMAR GOMES DE PINA

Advogado: CRISTINA ALVES PINHEIRO

01888-2007-121-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1888/2007

Recorrente: CENTRAL ITUMBIARA BIOENERGIA ALIMENTÍCIA LTDA.

Advogado: LUÍS HENRIQUE PIERUCHI E OUTRO(S)

Recorrido: FABRÍCIA SOARES DE SOUZA

Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

01126-2007-131-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-1126/2007

Recorrente: MULTIPLA GESTÃO DE PESSOAS LTDA. E OUTRO

Advogado: ELVANE DE ARAÚJO E OUTRO(S)

Recorrido: ANTÔNIO RODRIGUES LIMA
Advogado: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

00787-2007-241-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-787/2007
Recorrente: JOSÉ CARLOS MARTINS CARVALHAIS
Advogado: ANOR BEZERRA
Recorrido: DOROTEIA MARIA DA CONCEIÇÃO - ME
Recorrido: EUGÊNIO CLÉBIO DA SILVA
Advogado: VICENTE DE PAULA SOUZA E OUTRO(S)

01444-2007-008-18-00-0
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1444/2007
Recorrente: GALAAZ TRANSPORTES LTDA.
Advogado: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO E OUTRO(S)
Recorrido: JAILTON JOSÉ GOMES DOS SANTOS
Advogado: AMINADABE DOS SANTOS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECURSO ORDINÁRIO

00163-2007-008-18-00-0
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-163/2007
Recorrente: ROSIMERE RABELO AMORIM
Advogado: HELDER MONTEIRO COSTA E OUTRO(S)
Recorrente: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado: WELLINGTON LUIS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado: ADEMIR MARIANO DOS SANTOS E OUTRO(S)

00936-2007-010-18-00-4
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - ACP-936/2007
Recorrente: BRILHO SEG-SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.
Advogado: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
Recorrido: JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO BRITO
Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

01006-2007-241-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - ACM-1006/2007
Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
Recorrido: MARIA ALMEIDA DOS ANGELOS

01255-2007-171-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-1255/2007
Recorrente: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: GEZO RODRIGUES
Advogado: ITAMAR COSTA DA SILVA

01387-2007-010-18-00-5
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1387/2007
Recorrente: ANTÔNIO MÁRCIO BASTOS
Advogado: ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA E OUTRO(S)
Recorrente: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01368-2007-006-18-00-0
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1368/2007
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ E OUTRO(S)
Recorrido: HUMBERTO ANTÔNIO CHACON
Advogado: MARCELO GONÇALVES DE CASTRO SILVA E OUTRO(S)

01052-2007-131-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - CCS-1052/2007
Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
Recorrido: MINI MERCADO CRISTALINA LTDA.

01069-2007-131-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - CCS-1069/2007
Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
Recorrido: COMERCIAL DE ALIMENTOS MRP LTDA.

00547-2007-004-18-00-7
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-547/2007
Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: MÁRCIO MARTINS DA SILVA
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00953-2007-241-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - ACM-953/2007
Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
Recorrido: S T B SUPERMERCADO LTDA.

01465-2007-008-18-00-5
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1465/2007
Recorrente: IGOR CHAVES ARANTES
Advogado: OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: ITAUTEC S.A. - GRUPO ITAUTEC
Advogado: ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)

00610-2007-111-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-610/2007
Recorrente: GILBERTO ANTÔNIO PEREIRA
Advogado: LUIZ ANTÔNIO PEREIRA
Recorrido: TRANSPORTADORA CHAPADA LTDA.
Advogado: WELLINGTON SILVA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB

AGRAVO DE PETIÇÃO

01214-2006-011-18-00-2
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1214/2006
Agravante: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
Agravado: ALEMIRO ALMEIDA DA SILVA
Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA

00410-1994-121-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-410/1994
Agravante: JOANA DARC RODRIGUES FERREIRA
Advogado: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO E OUTRO(S)
Agravado: MAURO WILSON MASCHIO
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00677-2007-181-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-677/2007
Recorrente: SEBASTIÃO JÚLIO MARTINS
Advogado: ADAIR JOSÉ DE LIMA
Recorrido: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
Advogado: BRUCE DE MELO NARCIZO E OUTRO(S)

01480-2007-013-18-00-9
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1480/2007
Recorrente: DILMA GONÇALVES FERREIRA
Advogado: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
Recorrido: SEBIVAL SEGURANÇA BANCÁRIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA.
Advogado: ANA CAROLINA VAZ PACCIOLI E OUTRO(S)

00168-2007-131-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - AAT-168/2007
Recorrente: SOTELGO CONSTRUÇÕES ELÉTRICA E CIVIL LTDA.
Advogado: ALAN DE AZEVEDO MAIA E OUTRO(S)
Recorrido: EDVAR ALVES ABRANTES
Advogado: ANTÔNIO MONTEIRO BARBOSA E OUTRO(S)

01727-2006-003-18-00-9
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1727/2006
Recorrente: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: JONAS GLENER OLIVEIRA SILVA (ADESIVO)
Advogado: VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01669-2007-008-18-00-6
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1669/2007
Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido: RENATO MARIANO
Advogado: MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA E OUTRO(S)

01005-2007-241-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - ACM-1005/2007

Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
 Recorrido: OCL COMÉRCIO DE ALIMENTOS

01680-2007-013-18-00-1
 Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1680/2007
 Recorrente: EXATA TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA.
Advogado: ALI NASSIF SARIEDINE JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrido: CÉLIO MARTINS DE MELO
Advogado: SINOMÁRIO ALVES MARTINS E OUTRO(S)

01051-2007-131-18-00-1
 Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - CCS-1051/2007
 Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
 Recorrido: COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPERMAX LTDA

01068-2007-131-18-00-9
 Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - CCS-1068/2007
 Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
 Recorrido: SUPERMERCADO JACEL LTDA.

01251-2007-007-18-00-2
 Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1251/2007
 Recorrente: RAIMUNDO NONATO PINHEIRO PINTO
Advogado: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido: JÚNIO ALVES DOS SANTOS
Advogado: MATILDE DE FÁTIMA ALVES

01657-2007-013-18-00-7
 Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1657/2007
 Recorrente: VALÉRIA SOUZA MACHADO
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
 Recorrido: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

00952-2007-241-18-00-1
 Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - ACM-952/2007
 Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
 Recorrido: COMERCIAL DE ALIMENTOS NOVAIS E LIMA LTDA.

01269-2007-011-18-00-3
 Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1269/2007
 Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
 Recorrente: BRASÍLIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.
Advogado: RENATA CÂNDIDA DIAS MOURA E OUTRO(S)
 Recorrido: RAMON DE SÁ AMARAL
Advogado: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

00963-2007-241-18-00-1
 Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - ACM-963/2007
 Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
 Recorrido: SANTOS MOTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

01452-2007-009-18-00-2
 Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1452/2007
 Recorrente: ARUANÁ TERMOELÉTRICAS S.A.
Advogado: RICARDO CRUVINEL MACHADO DE ASSIS PEIXOTO E OUTRO(S)
 Recorrente: CARLOS RODRIGUES TRINDADE(ADESIVO)
Advogado: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
 Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00201-2007-006-18-00-1
 Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-201/2007
 Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
 Recorrido: NEMUEL DOS SANTOS MOREIRA
Advogado: ELBER CARLOS SILVA

01668-2007-006-18-00-9
 Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1668/2007

Recorrente: LUIZ GARCIA ROSA
Advogado: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)
 Recorrido: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)

01489-2007-005-18-00-5
 Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1489/2007
 Recorrente: GIULIANO PABLO ADONIAS DE ABREU FERREIRA
Advogado: GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
 Recorrido: SUIÇA MOTO SERVIÇO LTDA. - ME
Advogado: BRUNA TOLEDO PIZA DE CARVALHO E OUTRO(S)
 Recorrido: PHARMU'S - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E COSMÉTICA LTDA.
Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00266-2007-221-18-00-6
 Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-266/2007
 Agravante: UNIÃO
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
 Agravado: WJE AGRICULTURA E TRANSPORTE LTDA.

01074-1995-005-18-00-7
 Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1074/1995
 Agravante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
 Agravado: FLORENTINA NAVES DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: SIZENANDO NAVES DOS SANTOS

00860-2007-082-18-00-0
 Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - ET-860/2007
 Agravante: POSTO CACIQUE LTDA.
Advogado: WATSON MARQUES VIEIRA
 Agravado: ESMERALDA DIAS DO AMARAL E OUTROS
Advogado: ANTÔNIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01647-2007-001-18-00-1
 Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1647/2007
 Recorrente: EDILSON NUNES BORGES
Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
 Recorrido: SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
 Recorrido: CONSÓRCIO BARRAGEM JOÃO LEITE E OUTROS
Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

00877-2007-011-18-00-0
 Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-877/2007
 Recorrente: EMÍLIO ALVES DE SOUSA
Advogado: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
 Recorrido: BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

01110-2006-102-18-00-5
 Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1110/2006
 Recorrente: FAZENDA PINDAÍBAS E OUTROS
Advogado: MÁRCIA CUNHA
 Recorrente: IRAÍDES JESUS DE SOUSA DOS SANTOS
Advogado: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

01348-2007-003-18-00-0
 Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1348/2007
 Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrido: ELISÂNGELA ALVES PEREIRA SOARES
Advogado: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

01828-2007-001-18-00-8
 Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1828/2007
 Recorrente: WILSON DE FREITAS FERREIRA
Advogado: VALTENE ALVES DINIZ
 Recorrido: POSTO PIO XII LTDA.
Advogado: EDSON VERAS DE SOUSA

01578-2007-001-18-00-6
 Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - ARI-1578/2007
 Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Advogado: BRUNO CÉSAR LUZ PONTES

Recorrido: CARMEM LÚCIA DA CUNHA REZENDE
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

00998-2007-171-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE CERES - ACI-998/2007
Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA
Recorrido: MUNICÍPIO DE ITAPACI
Advogado: CLAUDINEY WASHINGTON ALVES

01775-2007-121-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1775/2007
Recorrente: JORGE OLIVEIRA NASCIMENTO
Advogado: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
Recorrido: LUCIANO PROVÁZIO ALVES - TELECOMUNICAÇÕES
Advogado: MARCELO VIEIRA BESSA

01771-2007-013-18-00-7
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1771/2007
Recorrente: MADSON ARAÚJO DA SILVA
Advogado: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: DESENTEC DESENTUPIDORA LTDA.
Advogado: JOCELINO DE MELO JÚNIOR

01068-2007-241-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - ACM-1068/2007
Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
Recorrido: JOSÉ IDELFÔNIO DO AMORIM

01051-2007-241-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - ACM-1051/2007
Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
Recorrido: WORMS ANDRÉ LOPES SILVA ME

01044-2007-241-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - ACM-1044/2007
Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
Recorrido: GAR COMERCIAL DE ALIMENTOS BOM

00468-2007-111-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-468/2007
Recorrente: PEIXOTO COMÉRCIO INDÚSTRIA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
Advogado: WILTON MOREIRA DE SOUZA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente: LAURO ASSIS CABRAL (ADESIVO)
Advogado: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01724-2007-008-18-00-8
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1724/2007
Recorrente: IEPC - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIÊNCIA LTDA.
Advogado: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
Recorrido: MARILANE PONCI LEONIS
Advogado: MARCUS COSTA CHAVES

Relator: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00421-2007-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-421/2007
Agravante: COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
Advogado: DENISE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Agravado: LUCIANE MAIA INSUELA GARCIA
Advogado: TIAGO FELIPE DE MORAES E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

01175-2007-007-18-00-5
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1175/2007
Agravante: KÊNIA CRISTINA DOS SANTOS
Advogado: GLEICE LOPES MENDES E OUTRO(S)
Agravado: TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.
Advogado: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00976-2007-008-18-00-0
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-976/2007

Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: PAULO ROBERTO SILVA BUENO (ADESIVO)
Advogado: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00993-2007-241-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - ACM-993/2007
Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
Recorrido: WV OLIVEIRA SUPERMERCADO LTDA.

00864-2007-241-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-864/2007
Recorrente: VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Advogado: ÚRSULA BETHÂNIA FELIPE DOS SANTOS ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ LUZIA SANTOS
Advogado: GASPAS REIS DA SILVA E OUTRO(S)

00837-2007-131-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - CAU-837/2007
Recorrente: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
Advogado: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido: CLEUZA GONÇALVES DE SOUZA OLIVEIRA

01806-2007-121-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1806/2007
Recorrente: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Recorrido: SEBASTIÃO MOURA DO NASCIMENTO
Advogado: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

00381-2007-013-18-00-0
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-381/2007
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: DENIZE BASTOS BEZERRA
Advogado: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

01054-2007-131-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - CCS-1054/2007
Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
Recorrido: DIRCEU CORREA DINIZ

01761-2007-121-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - ACI-1761/2007
Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado: LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART
Recorrido: MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS E OUTRO
Advogado: WILMAR ANTÔNIO DE LISBOA E OUTRO(S)

00421-2007-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-421/2007
Recorrente: LUCIANE MAIA INSUELA GARCIA
Advogado: TIAGO FELIPE DE MORAES E OUTRO(S)
Recorrido: COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
Advogado: CARLOS LUÍS RUBEN DE MENEZES E OUTRO(S)

01077-2007-241-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - ACM-1077/2007
Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
Recorrido: MERCADO GOMES FERREIRA LTDA.

00575-2007-008-18-00-0
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-575/2007
Recorrente: SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS - SABE
Advogado: WILLY FALCOMER FILHO E OUTRO(S)
Recorrente: EDILSON RANGEL DO NASCIMENTO
Advogado: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

01535-2007-004-18-00-0

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1535/2007

Agravante: JARINA PADIAL MACHADO

Advogado: FÁBIO GONÇALVES DUARTE E OUTRO(S)

Agravado: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado: GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00952-2007-007-18-00-4

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-952/2007

Recorrente: CÍCERO DAMASCENO

Advogado: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO E OUTRO(S)

Recorrido: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

Advogado: RODRIGO LUDOVICO MARTINS E OUTRO(S)

01087-2007-009-18-00-6

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1087/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

Recorrente: LINDEUSA DORNELES DE OLIVEIRA

Advogado: ARAMÍZIO GERALDO MEDEIROS LÚCIO

Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB

AGRAVO DE PETIÇÃO

00487-2006-231-18-01-3 POR DEPENDÊNCIA AO RO-00487-2006-231-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE POSSE - CS-487/2006

Agravante: FRANCISCO FERREIRA AFFONSO E OUTRO

Advogado: FRANCISCO JACINTO GOMES DE FREITAS JÚNIOR E OUTRO(S)

Agravado: ALDO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO

Advogado: RICARDO OLIVEIRA DE CASTRO VIEIRA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECURSO ORDINÁRIO

01070-2007-011-18-00-5

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1070/2007

Recorrente: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.

Advogado: RENATA MACHADO E SILVA E OUTRO(S)

Recorrente: EVA PEREIRA DE OLIVEIRA (ADESIVO)

Advogado: OSVALDO PEREIRA MARTINS E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00540-2004-051-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-540/2004

Agravante: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: LUIZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY

Agravado: SPAÇO VIAGENS E TURISMO LTDA.

Advogado: ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01172-2007-005-18-00-9

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1172/2007

Recorrente: PAULO CÉSAR DIAS DE SOUZA

Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00634-2007-081-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-634/2007

Recorrente: GLOBAL VILAGE TELECOM LTDA.

Advogado: RENATA MACHADO E SILVA E OUTRO(S)

Recorrente: DARLEY ALMEIDA TOSTA

Advogado: BRUNO GOMES MARÇAL BELO E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

01576-2007-003-18-00-0

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1576/2007

Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido: MONA KAROLINE GODOI DE BRITO

Advogado: RODRIGO CORTIZO VIDAL E OUTRO(S)

01261-2006-102-18-00-3

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1261/2006

Recorrente: JOSÉ CABRAL GUIMARÃES,

Advogado: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES E OUTRO(S)

Recorrente: ANDRÉIA ELAINE DA SILVA CABRAL

Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

Recorrido: OS MESMOS

01030-2007-241-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - ACM-1030/2007

Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS

Recorrido: AVISMAR RIBEIRO DA COSTA

01053-2007-131-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - CCS-1053/2007

Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS

Recorrido: DIVINO RODRIGUES MENDES

01325-2007-004-18-00-1

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1325/2007

Recorrente: VITOR HUGO GUIMARÃES BARBOSA

Advogado: NABSON SANTANA CUNHA

Recorrido: MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Advogado: DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)

Recorrido: METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

Advogado: JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)

01645-2007-001-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1645/2007

Recorrente: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

Advogado: MARIA CLARA RESENDE ROQUETE E OUTRO(S)

Recorrido: WILTON NASCIMENTO LEÃO

Advogado: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)

00396-2007-007-18-00-6

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-396/2007

Recorrente: MPJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO E DERIVADOS LTDA.

Advogado: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

Recorrente: JOÃO ELIAS DA SILVA(ADESIVO)

Advogado: NILVA MENDES DO PRADO

Recorrido: OS MESMOS

01056-2007-241-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - ACM-1056/2007

Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS

Recorrido: M.G.S. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

00820-2006-054-18-00-9

Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - AAT-820/2006

Recorrente: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

Advogado: RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido: NORALDA MARIA DE MOURA

Advogado: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE INSTRUMENTO

01621-2007-004-18-00-2

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1621/2007

Agravante: CARLOS KARDEC VAZ

Advogado: ALAIR FERNANDES SANTIAGO E OUTRO(S)

Agravado: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

Advogado: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00315-2003-052-18-00-9

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-315/2003

Agravante: UNIÃO

Advogado: CELESTE INÊS SANTORO

Agravado: AGROMILL AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.

Advogado: CAIO CÉSAR DA COSTA DUARTE BORGES

00101-2007-052-18-00-6

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-101/2007

Agravante: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA

Agravado: BANCO SANTANDER BANESPA S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

00792-2000-006-18-00-0

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-792/2000

Agravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado: MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO E OUTRO(S)

Agravante: LUIZ FERNANDO CAMARGO PADILHA (ADESIVO)

Advogado: JÚLIOPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

Agravado: OS MESMOS

01228-2004-141-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1228/2004

Agravante: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado: IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)

Agravado: MANOEL QUIRINO FILHO

Advogado: LUCIANO CÉSAR OLIVEIRA DE AZEVEDO E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01926-2006-005-18-00-0

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1926/2006

Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

Recorrido: BENEDITA DAS DORES SOUZA

Advogado: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)

01307-2007-081-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1307/2007

Recorrente: ADEMIR PEREIRA DOS ANJOS

Advogado: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA

Recorrido: REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Advogado: MARGARETH ESTRELA UMBELINO E OUTRO(S)

00419-2007-251-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-419/2007

Recorrente: COOPERATIVA DOS COMERCIANTES DE CARNES E SEUS
DERIVADOS DE MINAÇU E REGIÃO - COOPAMIG**Advogado: RODRIGO RODOLFO FERNANDES E OUTRO(S)**

Recorrido: CLOUDUALDO RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: CARLOS SOARES ROCHA

01187-2007-005-18-00-7

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1187/2007

Recorrente: DIVÂNIO BUENO FERNANDES

Advogado: ORMÍSIO MAIA DE ASSIS

Recorrido: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

Advogado: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)

00625-2007-003-18-00-7

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-625/2007

Recorrente: ALESSANDRO AUGUSTO SILVA DE FALCHI

Advogado: NABSON SANTANA CUNHA

Recorrido: METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

Advogado: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)

Recorrido: MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Advogado: DIADIMAR GOMES

01254-2007-171-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-1254/2007

Recorrente: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

Advogado: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

Recorrido: MARIZAN PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: ITAMAR COSTA DA SILVA

01805-2007-121-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1805/2007

Recorrente: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

Advogado: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

Recorrido: JOSÉ EVANILDO DE MEDEIROS

Advogado: JOÃO GASPARE DE OLIVEIRA

00817-2007-006-18-00-2

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-817/2007

Recorrente: ATENTO BRASIL S.A. E OUTRO

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido: CRISTIANE RODRIGUES MAGALHÃES

Advogado: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)

01133-2007-131-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - CCS-1133/2007

Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM**Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS**

Recorrido: CÉLIA DO ROSÁRIO MEIRELES BARCELOS PINTO

01134-2007-131-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - CCS-1134/2007

Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM**Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS**

Recorrido: SUPERMERCADO BIANCA

01447-2007-005-18-00-4

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1447/2007

Recorrente: JOÃO GOMES DA SILVA

Advogado: HELMA FÁRIA CORRÊA E OUTRO(S)

Recorrido: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

Advogado: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)

01036-2007-241-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - ACM-1036/2007

Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM**Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS**

Recorrido: MARIA ALTALEIDE BARBOSA S. DE SALES

01518-2006-009-18-00-3

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTN-1518/2006

Recorrente: ROSANY CARVALHO DE PAIVA

Advogado: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO E OUTRO(S)

Recorrente: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

Recorrido: BRASIL TELECOM S.A.

Advogado: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

01154-2007-141-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - ACM-1154/2007

Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM**Advogado: ROSILEINE CARVALHO AIRES**

Recorrido: UNI-LAR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Advogado: ROBERTO VAZ GONÇALVES

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01802-2007-121-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1802/2007

Recorrente: PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. - ME

Advogado: ALFREDO EVILÁZIO SILVA

Recorrido: SANDRO RODRIGUES ROSA

Advogado: WATERLOO DE ARAÚJO

01676-2007-005-18-00-9

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1676/2007

Recorrente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

Advogado: LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido: ROBERTO CÉSAR DE SOUSA

Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

00912-2007-052-18-00-7

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-912/2007

Recorrente: ARMONT MONTAGENS FRIGORÍFICAS LTDA.

Advogado: WALTER PEREIRA

Recorrido: ANTÔNIO RIBAMAR RODRIGUES MASCARENHAS

Advogado: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA

01873-2007-005-18-00-8

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - AD-1873/2007

Recorrente: JÚLIO DE OLIVEIRA E SOUZA

Advogado: NABSON SANTANA CUNHARecorrido: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS -
COOTEGO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00138-1996-007-18-00-6

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-138/1996

Agravante: JOAQUIM JOSÉ RIBEIRO E OUTROS

Advogado: ENEY CURADO BROM FILHO E OUTRO(S)

Agravado: ESTADO DE GOIÁS

Advogado: ALINY NUNES TERRA

01887-2005-009-18-01-8

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - CS-1887/2005

Agravante: MAURA APARECIDA FERREIRA SILVA

Advogado: ZÉLIA DOS REIS REZENDE E OUTRO(S)

Agravado: BANCO ITAÚ S.A.

Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00402-2007-003-18-00-0

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-402/2007

Recorrente: CARLOS SÍLVIO DE FREITAS JÚNIOR

Advogado: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS E OUTRO(S)

Recorrido: AVISO URGENTE PUBLICAÇÕES LTDA.

Advogado: ALEXANDRE MEIRELLES E OUTROS E OUTRO(S)

00965-2007-241-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - ACM-965/2007

Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS

Recorrido: LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA DE CASTRO CIA LTDA.

01656-2007-001-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1656/2007

Recorrente: VIVO S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente: EDIMAR PEREIRA SILVA (ADESIVO)

Advogado: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00168-2007-211-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE FORMOSA - RT-168/2007

Recorrente: FERNANDES & GOMES COMBUSTÍVEIS LTDA.

Advogado: ANA FLÁVIA LÔBO E OUTRO(S)

Recorrido: ANTÔNIO GILSON CARVALHO DE ARAÚJO

Advogado: ELCY MENDES BORGES E OUTRO(S)

01061-2007-131-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - CCS-1061/2007

Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS

Recorrido: JJR DA SILVA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

01122-2007-131-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - CCS-1122/2007

Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS

Recorrido: RDO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

01075-2007-131-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - CCS-1075/2007

Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS

Recorrido: MENDES E MÁRCIO LTDA.

00521-2007-011-18-00-7

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-521/2007

Recorrente: LEANDRO ALVES DA SILVA

Advogado: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES E OUTRO(S)

Recorrido: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrido: BRASIL TELECOM S.A.

Advogado: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

01451-2007-013-18-00-7

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1451/2007

Recorrente: BENACIUTE APARECIDA BAESSE DE OLIVEIRA

Advogado: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO E OUTRO(S)

Recorrente: BRASIL TELECOM S.A. (ADESIVO)

Advogado: BRUNO BATISTA ROSA E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

Recorrido: TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

00926-2007-131-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-926/2007

Recorrente: RUBEM DOS SANTOS MORAES

Advogado: CLEUBER JOSÉ DE BARROS

Recorrido: OSMAR ROSA DE SOUZA

Advogado: MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE

00989-2007-241-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - ACM-989/2007

Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS

Recorrido: SUPERMERCADO CÉU AZUL LTDA. - ME

01608-2007-013-18-00-4

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1608/2007

Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.

Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrido: JAIME REIS TAVARES

Advogado: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ

00916-2007-011-18-00-0

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-916/2007

Recorrente: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO

Advogado: MAIRA LIMA DE ALMEIDA E OUTRO(S)

Recorrido: BRUNO PEREIRA CAMPOS

Advogado: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE PETIÇÃO

01823-1999-010-18-00-5

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1823/1999

Agravante: QUEILA DA SILVA FERREIRA MIRANDA

Advogado: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA E OUTRO(S)

Agravado: ISAKA CONSULTORIA LTDA.

Agravado: VALDIR PEIXOTO DOS SANTOS

Advogado: JOSÉ DE ARIMATÉIA SILVA E OUTRO(S)

Agravado: VERA LÚCIA QUINTINO REZENDE

Agravado: MARIA ROSINEIDE LOPES JUBÉ

00799-2007-011-18-00-4

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-799/2007

Agravante: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Advogado: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ E OUTRO(S)

Agravado: DIVINA NUNES MASCARENHAS

Advogado: ANIZON CORREIA PERES

RECURSO ORDINÁRIO

01443-2007-221-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-1443/2007

Recorrente: CLEUSA DOMINGAS DA SILVA

Advogado: REGINALDO FERREIRA ADORNO FILHO

Recorrido: HOSPITAL DE CARIDADE SÃO PEDRO D' ALCANTARA

Advogado: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS

00364-2007-251-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-364/2007

Recorrente: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado: CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS E OUTRO(S)

Recorrido: JOSÉ ESMERALDINO BORGES

Advogado: JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)

00874-2007-012-18-00-3

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-874/2007

Recorrente: PAULO AFONSO CANDINI DA SILVA

Advogado: MÉRCIA MENDONÇA RODARTE E OUTRO(S)

Recorrido: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido: BRASIL TELECOM S.A.

Advogado: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

01345-2007-012-18-00-7

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1345/2007

Recorrente: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

Advogado: LISA FABIANA BARROS FERREIRA E OUTRO(S)

Recorrente: REVSON PIRES COSTA CARDOSO

Advogado: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

01041-2007-241-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - ACM-1041/2007

Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS

Recorrido: PEDRO AMORIM SILVA

00579-2007-006-18-00-5

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-579/2007

Recorrente: KEIDIA DE LIMA FERREIRA
Advogado: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
 Recorrido: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

01600-2007-011-18-00-5
 Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1600/2007
 Recorrente: ASSOCIAÇÃO TRINDADENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Advogado: ISAC CARDOSO DAS NEVES E OUTRO(S)
 Recorrido: VICENTE PAULO DE CAMARGO
Advogado: ZÉLIO DE ÁVILA

01803-2006-006-18-00-5
 Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1803/2006
 Recorrente: MAX ADRIANO CARVALHO DE MELO
Advogado: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
 Recorrido: CONSTRUTORA PILAR LTDA.

01010-2006-054-18-00-0
 Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - AAT-1010/2006
 Recorrente: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
Advogado: REINALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido: ELISÂNGELA CARVALHO DE AMORIM
Advogado: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

01001-2007-241-18-00-0
 Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - ACM-1001/2007
 Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
 Recorrido: VEDAN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

00995-2007-241-18-00-7
 Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - ACM-995/2007
 Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
 Recorrido: MARTINS E MARTINS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01517-2007-006-18-00-0
 Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1517/2007
 Recorrente: IRENE PAES LANDIM
Advogado: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
 Recorrido: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00694-2006-052-18-00-0
 Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-694/2006
 Agravante: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
 Agravado: LUIZ FERNANDO SANTOS
Advogado: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
 Agravado: SERVENG CIVILSAN S.A. - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
Advogado: REGINA COELI MEDINA DE FIGUEIREDO E OUTRO(S)

00824-2002-005-18-00-3
 Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-824/2002
 Agravante: CLÁUDIO JOSÉ OLÍMPIO GONÇALVES
Advogado: WALDSON MARTINS BRAGA
 Agravado: EDUARDO CÉSAR DE CARVALHO
Advogado: ADÉLIO JOSÉ DIAS E OUTRO(S)
 Agravado: CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
Advogado: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

RECURSO ORDINÁRIO

01361-2007-010-18-00-7
 Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1361/2007
 Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido: LUCIANA ALMEIDA SANTOS
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

01421-2007-009-18-00-1
 Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1421/2007
 Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
 Recorrente: BRASÍLIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.
Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido: JAIANE RIBEIRO CASTILHO
Advogado: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)

01024-2006-054-18-00-3
 Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - AIN-1024/2006
 Recorrente: MADALENA MARTINS
Advogado: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)
 Recorrido: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
Advogado: RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)

01054-2007-241-18-00-0
 Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - ACM-1054/2007
 Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
 Recorrido: MANOEL ALVES LISBOA

00908-2007-051-18-00-2
 Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-908/2007
 Recorrente: ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. E OUTRO
Advogado: RODRIGO MIKHAIL ATÍE AJI E OUTRO(S)
 Recorrido: JOÃO ROBERTO DOS SANTOS CARVALHO
Advogado: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

01981-2006-011-18-00-1
 Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1981/2006
 Recorrente: NUTRIJET RAÇÕES LTDA.
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
 Recorrente: ANTÔNIO HAMILTON ALENCAR DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: ROSSI CAVALCANTE NUNES E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

01629-2007-001-18-00-0
 Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1629/2007
 Recorrente: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES, TELEFONIA MÓVEL, CENTROS DE ATENDIMENTOS, CALL CENTERS (CENTROS DE ATENDIMENTO À DISTÂNCIA), TRANSMISSÃO DE DADOS, CORREIO ELETRÔNICO, SERVIÇOS TRONCALIZADOS DE COMUNICAÇÃO, RÁDIO CHAMADAS, TELEMARKETING, PROJETOS, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MEIOS FÍSICOS DE TRANSMISSÃO DE SINAL, SIMILARES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - SINTTEL-GO/TO
Advogado: ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)
 Recorrido: ATENTO BRASIL S.A. E OUTRO
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

01050-2007-131-18-00-7
 Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - CCS-1050/2007
 Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
 Recorrido: OROZINO VIEIRA DOS SANTOS E CIA LTDA

01080-2007-131-18-00-3
 Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - CCS-1080/2007
 Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
 Recorrido: A ALVES DA SILVA II

00967-2007-241-18-00-0
 Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - ACM-967/2007
 Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
 Recorrido: MSH SUPERMERCADO LTDA.

01045-2007-241-18-00-0
 Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - ACM-1045/2007
 Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
 Recorrido: PAF COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

01457-2007-005-18-00-0
 Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1457/2007
 Recorrente: ALEXANDRE LOPES BRANDÃO
Advogado: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
 Recorrido: PNEUÇA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
Advogado: WASHINGTON ALVARENGA NETO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00737-2007-004-18-00-4
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-737/2007
Agravante: METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado: JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
Agravado: LEONARDO PEREIRA DA SILVA
Advogado: ALAOR ANTÔNIO MACIEL

AGRAVO DE PETIÇÃO

00030-2007-121-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-30/2007
Agravante: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA
Advogado: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA
Agravado: RUI BARBOSA PEREIRA FILHO (ESPÓLIO DE)
Advogado: CLAUDÉCIO DE SOUSA FERREIRA E OUTRO(S)

00250-2005-251-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-250/2005
Agravante: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
Agravado: DAVID GOMES DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado: JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00567-2007-012-18-00-2
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - CAU-567/2007
Recorrente: CENTROALCOOL S.A. E OUTROS
Advogado: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrido: UNIÃO
Advogado: WALLER CHAVES DA COSTA

01220-2007-081-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1220/2007
Recorrente: MADRI CALÇADOS E ESPORTES LTDA. - ME
Advogado: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
Recorrido: ADRIANA BELARMINO DA CONCEIÇÃO
Advogado: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)

01763-2007-001-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1763/2007
Recorrente: WAL MART BRASIL LTDA.
Advogado: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA E OUTRO(S)
Recorrido: ROMILTON EDER RESENDE GUEDES
Advogado: MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO

00964-2007-241-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - ACM-964/2007
Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
Recorrido: SUPERMERCADO VVVV LTDA.

01073-2007-131-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE LUZIANIA - CCS-1073/2007
Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
Recorrido: JUSCELINO PEREIRA BORGES COMERCIANTE ME

01359-2007-004-18-00-6
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1359/2007
Recorrente: RAILANE LUIZA SOARES PACHECO
Advogado: NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido: MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
Advogado: DIADIMAR GOMES
Recorrido: METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado: JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)

01268-2007-007-18-00-0
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1268/2007
Recorrente: QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: EDIARDO PEREIRA DA SILVA
Advogado: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

01707-2007-005-18-00-1
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1707/2007
Recorrente: AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. E OUTROS (MASSA FALIDA DE)
Advogado: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA E OUTRO(S)

Recorrido: SOLANGE ALARCÃO ROCHA
Advogado: LUIZ CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)

01705-2006-011-18-00-3
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1705/2006
Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: MARIA APARECIDA CARNEIRO NUNES
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01067-2007-241-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - ACM-1067/2007
Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
Recorrido: COMERCIAL DE ALIMENTOS DAYAM LTDA.

01040-2007-241-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - ACM-1040/2007
Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
Recorrido: GILBERTO ABRANTES DE LIMA

01563-2007-009-18-00-9
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - AEX-1563/2007
Recorrente: MARCOS ANTÔNIO MENDES COSTA
Advogado: MARCOS ANTÔNIO MENDES COSTA
Recorrido: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01574-2007-006-18-00-0
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1574/2007
Recorrente: ANTÔNIO DOMINGOS RICARDO
Advogado: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)

00965-2007-006-18-00-7
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-965/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrente: JOSÉ NETO DO COUTO (ESPÓLIO DE)
Advogado: WILSON DE SOUZA PEREIRA
Recorrido: OS MESMOS

01678-2007-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1678/2007
Recorrente: TERRAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Advogado: KARLLA DE PAULA LIMA E OUTRO(S)
Recorrido: VANDERLEI DOS SANTOS
Advogado: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 199

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 94 / 2007

Em 19/11/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECURSO ORDINÁRIO

01229-2007-002-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1229/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: DHARLA GIFFONI SOARES
Recorrido: PEDRO JARDIM E OUTRO
Advogado: LEONARDO WASCHECK FORTINI E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB

RECURSO ORDINÁRIO

00079-2007-161-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-79/2007

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE

ALBUQUERQUE

Advogado: LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY

Recorrido: MOGNO INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.

Advogado: LUIZ CARLOS BUIATTI E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE

RECURSO ORDINÁRIO

00379-2007-191-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-379/2007

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE

Advogado: JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA

Recorrido: VALDEIR BATISTA DOS SANTOS

Advogado: ARNALDO DE ASSIS

Recorrido: SANTA LUZIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME

Advogado: ERLANE REZENDE DA SILVA E OUTRO(S)

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECURSO ORDINÁRIO

00478-2007-121-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-478/2007

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Advogado: JOÃO DA SILVA NERY FILHO

Recorrido: RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E

BEBIDAS LTDA.

Advogado: FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECURSO ORDINÁRIO

01839-2006-102-18-00-1

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1839/2006

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Advogado: JOÃO DA SILVA NERY FILHO

Recorrido: KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Advogado: ELAINE PIERONI E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECURSO ORDINÁRIO

00289-2007-003-18-00-2

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-289/2007

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Advogado: DHARLA GIFFONI SOARES

Recorrido: ARAÚJO E ADORNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS

LTDA.

Advogado: SIMONE ANADINHO DA SILVA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 6

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/11/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA

RITO DEP RED

RECLAMANTE

RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

04.748/2007 CPEX 03 1.181/2007

N N

UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

UNIVERSAL VIGILÂNCIA LTDA. +02

ADVOGADO(A): CARLA DE CÁSSIA D'ABADIA

04.746/2007 RT 01 1.189/2007 UNA 14/01/2008 13:00

SUM. N N

JULICE SOUZA SILVA

POUSADA MORADA DO SOL + 001

ADVOGADO(A): DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

04.751/2007 RT 01 1.190/2007 UNA 14/01/2008 13:30

SUM. S N

JOSÉ DIMAS CAMILO

VIRGINIA AUGUSTA DA COSTA NOVAES

ADVOGADO(A): ELIFAS JOSÉ BATISTA - DR.

04.750/2007 RT 03 1.182/2007 UNA 17/12/2007 13:15

SUM. N N

JOÃO BATISTA DE ALCANTARA

CONSÓRCIO GC AMBIENTAL

ADVOGADO(A): HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME - DR

04.757/2007 ACPG 02 1.189/2007

ORD. S N

CHÃO CERRADO RESTAURANTE

MANOEL CARLOS PONTES GUERRA

ADVOGADO(A): JOEL CANUTO

04.756/2007 RT 01 1.191/2007 UNA 14/01/2008 15:30

ORD. N N

JOSÉ BATISTA NEVES SILVA

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A - COMERCIO E INDUSTRIA

ADVOGADO(A): JOSÉ ANTÔNIO LOURENÇO

04.749/2007 RT 02 1.187/2007 UNA 14/01/2008 14:40

ORD. N N

PAULO SILAS ROSA PEIXOTO

TRANSPORTADORA DEBASTIANI LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES

04.754/2007 RT 03 1.183/2007 UNA 17/12/2007 13:30

SUM. N N

CONCEIÇÃO DE FÁTIMA PEREIRA RIBEIRO SILVA

IVO DE MELO

ADVOGADO(A): KELLY CRISTINA DE AVELAR

04.744/2007 ACCS 04 1.189/2007 UNA 11/12/2007 12:50

ORD. S N

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

HAILTON ALVES DA CRUZ

ADVOGADO(A): KEYLANE TELES SILVA BORGES

04.755/2007 RT 04 1.192/2007 UNA 12/12/2007 12:30

SUM. N N

IVANILDA RODRIGUES DE ALMEIDA

K. S. M. PEREIRA LTDA

ADVOGADO(A): RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI

04.753/2007 RT 04 1.191/2007 UNA 14/01/2008 13:30

ORD. N N

ANTÔNIO LEITE DE BESSA

MILTON BALTAZAR BOTTA.

ADVOGADO(A): VALTER GONÇALVES FERREIRA

04.747/2007 CP 04 1.190/2007

N N

JOSÉ MARIA DA SILVA/INSS

AGROPECUÁRIA SUCUPIRA LTDA. (REP. POR

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

04.752/2007 RT 02 1.188/2007 UNA 11/12/2007 14:00

SUM. N N

ALBERTO JUNIO XAVIER DOS SANTOS

CIA HERING

ADVOGADO(A): VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA

04.745/2007 RT 01 1.188/2007 UNA 14/01/2008 15:00

ORD. N N

DANILO PATRÍCIO DE FREITAS

AUTO FREIO CEBOLÃO + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE

GOIÂNIA

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/11/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA

RITO DEP RED

RECLAMANTE

RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

04.377/2007 CPEX 01 2.186/2007 SANDRO SOUZA SILVA LINK ENGENHARIA LTDA.	N N	04.367/2007 RT 01 2.182/2007 UNA 18/12/2007 13:40 SUM. N N LUANA ALVES FERREIRA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
04.383/2007 CPEX 02 2.195/2007 ROTECLAN RODRIGUES DA SILVA NAZARÉ GAUDE RIBEIRO ZAKHIA	N N	ADVOGADO(A): LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS 04.384/2007 CPEX 01 2.190/2007 N N MARCOS DIVINO FERREIRA DE JESUS WALTÊNIO RODRIGUES DA SILVA
04.386/2007 CPEX 02 2.197/2007 CELESTE MARION DE FREITAS SANTOS PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA. - PRODATEC E OUTROS (2)	N N	ADVOGADO(A): LUCIANA RODRIGUES DA SILVA 04.374/2007 RT 01 2.185/2007 UNA 18/12/2007 14:10 SUM. N N BRUNO NERES DUARTE TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
04.379/2007 CPEX 01 2.187/2007 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZAS E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA. ZELIA CHAVES MIRANDA	N N	ADVOGADO(A): MARCIO ANTONIO NUNES 04.370/2007 RT 02 2.188/2007 UNA 10/01/2008 14:10 SUM. N N CLAUDIONILSON VICENTE DIAS DA SILVA REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
04.385/2007 CPEX 02 2.196/2007 ADEMAR DOS SANTOS FERNANDES VALDECI DE SOUSA MAIA	N N	ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA 04.368/2007 RT 02 2.187/2007 UNA 09/01/2008 14:50 SUM. N N ESMERALDINA FREITAS DO NASCIMENTO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO(A): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO 04.388/2007 RT 02 2.198/2007 INI 21/01/2008 13:50 ORD. N N OSMAR RIBEIRO DE CARVALHO AUTO POSTO BURITI COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA. + 001	N N	ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA 04.375/2007 RT 02 2.191/2007 INI 14/01/2008 13:30 ORD. N N RICARDO ALEIXO CHAVEIRO REGRA LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO(A): CARLOS MARCIANO LEME 04.378/2007 CP 02 2.193/2007 N N MARCELO DIAS DO NASCIMENTO LINK ENGENHARIA LTDA.	N N	04.376/2007 RT 02 2.192/2007 UNA 10/01/2008 14:40 SUM. N N FRANCIELY JANAÍNA DA SILVA CONFECÇÃO BICHINHO BELA BABY
ADVOGADO(A): CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS 04.371/2007 RT 01 2.184/2007 UNA 18/12/2007 14:00 SUM. N N IVANILSON ALVES DE FREITAS LCG ENGENHARIA PROJETOS, CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDUSTRIAL LTDA. + 001		TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 25
04.381/2007 RT 01 2.189/2007 UNA 18/12/2007 14:20 SUM. N N JOÃO SANTOS COQUEIRO PORTAL CONSTRUTORA LTDA.		PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/11/2007
04.382/2007 RT 02 2.194/2007 UNA 10/01/2008 15:40 SUM. N N ALESSANDRO DE NOVAIS SANTANA PORTAL CONSTRUTORA LTDA.		ADVOGADO Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE RECLAMADO
ADVOGADO(A): CRISTINA ALVES PINHEIRO 04.372/2007 RT 02 2.189/2007 UNA 10/01/2008 14:20 SUM. N N WALTUIR ROSA DA COSTA REFRESCO BANDEIRANTE IND. E COM. LTDA.		PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO 29.142/2007 RT 12 2.236/2007 INI 08/01/2008 14:20 SUM. N N ADRIANE PEREIRA DE LIMA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIANIA
ADVOGADO(A): DANIELA PEREIRA DE CARVALHO REZENDE JUNQUEIRA 04.389/2007 RT 01 2.192/2007 UNA 19/12/2007 09:00 SUM. N N ADRIANO ROGÉRIO SANTANA SOUZA 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP E SERV AUXILIARES LTDA.		29.038/2007 RT 03 2.232/2007 UNA 24/01/2008 14:40 ORD. N N DENES ALVES DA SILVA LUGASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS TURISMO E HOSPEDAGEM
ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA 04.373/2007 RT 02 2.190/2007 INI 10/01/2008 13:50 ORD. N N JALLES PEREIRA DA MATA CORAL - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.		29.018/2007 RT 10 2.244/2007 UNA 12/12/2007 08:15 SUM. S N CÉLIO RUBENS DE CARVALHO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO HANNOVER
ADVOGADO(A): ISMAEL GOMES MARÇAL 04.380/2007 RT 01 2.188/2007 UNA 14/01/2008 14:40 ORD. N N JOÃO DA SILVA FALEIROS FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.		29.099/2007 ACPG 11 2.230/2007 UNA 15/01/2008 14:00 ORD. N N IRMÃOS BORGES INFORMÁTICA LTDA. EUESIO PEREIRA DA SILVA PINTO
ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA DA SILVA 04.391/2007 ET 01 2.193/2007 ORD. S N ANA MARIA BATISTA DE SOUZA LÁZARO ANTÔNIO DE FREITAS		29.124/2007 RT 10 2.243/2007 UNA 12/12/2007 08:00 SUM. N N EDUARDO ROSA DE SOUZA RACIONAL EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO(A): JOAQUIM JOSE MACHADO 04.387/2007 CPEX 01 2.191/2007 N N EURÍPEDES RIBEIRO DE ARRUDA GEOSERV - SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA.		29.161/2007 RT 08 2.231/2007 UNA 12/12/2007 10:00 SUM. N N KATIA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA TELEPERFORMANCE CRM S/A
ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS 04.390/2007 RT 02 2.199/2007 SUM. N N JOÃO OLÍMPIO RIBEIRO FILHO EXPRESSO UNIÃO LTDA.		29.013/2007 CPEX 03 2.229/2007 N N JOÃO FERREIRA DOS SANTOS JOÃO LUIZ VIEIRA DA SILVA - ME (JL CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.)
ADVOGADO(A): JOSÉ CLAUDIO ROSA 04.369/2007 RT 01 2.183/2007 UNA 18/12/2007 13:50 SUM. N N LUCIENE KRISTHINE RAMALHO BORGES SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA		ADVOGADO(A): ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA 29.031/2007 RT 06 2.219/2007 UNA 24/01/2008 10:10 SUM. N N UILIAS TADEU OLIVEIRA COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
		29.034/2007 RT 08 2.223/2007 UNA 12/12/2007 14:50 SUM. N N SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA COMOB COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): ADENIR TEIXEIRA PERES JUNIOR

29.106/2007 RT 03 2.236/2007 UNA 24/01/2008 15:20 ORD. N N
DIRCEU DE MENDONÇA
SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL

29.064/2007 RT 11 2.228/2007 SUM. N N
JOÃO FLEURY CURADO
EXPRESSO GAIVOTA LTDA.

ADVOGADO(A): ALBERTO VINICIUS ARAUJO PEQUENO

29.029/2007 RT 09 2.240/2007 UNA 14/01/2008 14:00 SUM. N N
MARINETE GONÇALVES DA MOTA
OLIVIA CICALA + 001

ADVOGADO(A): AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

29.069/2007 RT 01 2.255/2007 UNA 12/12/2007 09:30 SUM. N N
ELIZABETH LOPES DOS SANTOS
GRÁFICA E EDITORA E M 5 LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ AIDAR ALVES

29.091/2007 RT 04 2.248/2007 UNA 14/01/2008 08:30 SUM. N N
DANIELLE MARIA SILVA RIBEIRO
CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA

29.108/2007 RT 07 2.230/2007 INI 13/02/2008 08:05 ORD. N N
ERONI ESTERIS DA SILVA
TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BALANÇAS LTDA.

ADVOGADO(A): ÁUREA AKIKO ASAKAWA VILELA

29.104/2007 AINDAT 04 2.250/2007 ORD. N N
MARIA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA
HOSPITAL LÚCIO REBELO

ADVOGADO(A): CARLOS CESAR OLIVO

29.085/2007 RT 08 2.226/2007 UNA 14/01/2008 14:00 ORD. N N
GUSTAVO HENRIQUE FREIRE
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): CARMEN LÚCIA RODRIGUES GUIMARÃES

29.039/2007 RT 08 2.224/2007 UNA 12/12/2007 10:30 ORD. N N
JOÃO SILVA DE PAULA
BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): CELSO FERNANDES AZEVEDO

29.027/2007 RT 03 2.230/2007 SUM. S N
MARIA DA SILVA OLIVEIRA
JALDO NERI E MAX NERI LTDA.

ADVOGADO(A): CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA

29.118/2007 RT 01 2.259/2007 UNA 12/12/2007 10:30 ORD. N N
CLOTILDES SAMAPAILO SILVA
FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS

ADVOGADO(A): D ARTAGNAN VASCONCELOS

29.092/2007 ET 06 2.225/2007 ORD. S N
LUIZ CEZAR VAZ DE MELO
SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

29.137/2007 RT 06 2.228/2007 INI 22/01/2008 13:00 ORD. N N
ANTÔNIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
FIFA TRANSPORTADORA LTDA. (JURUÁ PIRES FILHO)

ADVOGADO(A): DIVINO JOSÉ DA SILVA

29.135/2007 RT 05 2.235/2007 UNA 21/01/2008 08:30 SUM. N N
VALDIVINO JOSÉ FERREIRA
METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO(A): EDINEILSON GOMES DO CARMO

29.134/2007 RT 04 2.252/2007 UNA 14/12/2007 09:00 SUM. N N
GILSON MOREIRA DE LUCENA
W V S COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.(RESTAURANTE DON SEBASTIAN)

ADVOGADO(A): EDNA SILVA

29.041/2007 RT 02 2.233/2007 INI 13/12/2007 08:15 ORD. N N
EDMAIR SOARES DE ALMEIDA
CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO

29.028/2007 RT 10 2.246/2007 UNA 17/12/2007 14:45 ORD. S N
LARA GRACIELA RODRIGUES DOS SANTOS
QUALITY LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA.

29.043/2007 RT 11 2.226/2007 SUM. N N
LUCIANO ALVES
TORNEADORA AEROPORTO IND. MECÂNICA LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

29.054/2007 RT 08 2.225/2007 UNA 12/12/2007 14:40 SUM. N N
EMIVALDO SOUSA PEREIRA
LAVAJATO BALOART

ADVOGADO(A): ELIS FIDELIS SOARES

29.019/2007 RT 01 2.252/2007 ORD. N N
RONALDO SILVA DE SOUZA FILHO
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

29.025/2007 RT 07 2.225/2007 UNA 23/01/2008 09:40 SUM. N N
ANA MARIA BALDUINO LOPES BELO
TELEPERFORMANCE CRM S.A

29.017/2007 RT 04 2.245/2007 UNA 13/12/2007 13:45 SUM. N N
MEIRE ROSA ALVES DE MELO + 004
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

29.022/2007 RT 12 2.226/2007 INI 07/01/2008 13:40 SUM. N N
VALQUIRIA LEMES DE SOUSA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): EVANDRO BORÉM DIAS

29.120/2007 RT 12 2.233/2007 INI 08/01/2008 14:00 SUM. N N
EVANDRO BORÉM DIAS
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO(A): FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

29.100/2007 RT 02 2.238/2007 UNA 12/12/2007 10:30 SUM. S N
MÁRCIA ALESSANDRA SOARES DOS SANTOS
CRISTIANE BEZERRA COELHO + 001

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO

29.051/2007 RT 10 2.247/2007 UNA 12/12/2007 08:30 SUM. N N
ANTÔNIO MASSENA DOS SANTOS
CENTRO NORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

29.089/2007 RT 05 2.233/2007 UNA 17/01/2008 10:30 ORD. N N
SINAIR LOURENÇO FERREIRA
FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES

29.056/2007 RT 11 2.227/2007 UNA 14/01/2008 15:30 ORD. N N
JUSCELINO ALVES MACHADO
GOIÁS REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO(A): HÉLIO CÉSAR GOMES

29.121/2007 RT 13 2.234/2007 UNA 10/01/2008 10:15 SUM. N N
LEOCIDES DA SILVA VENÂNCIO
SÉTIMA DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): HELMA FARIA CORRÊA

29.111/2007 RT 11 2.231/2007 SUM. S N
JOSE AIRTON QUEIROZ CHAVES FILHO
APLIC IND. E COM. DE ETIQUETAS, ADESIVOS E EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

29.090/2007 RT 07 2.229/2007 UNA 24/01/2008 08:40 SUM. N N
ALEX MERCÊS DA SILVA ARAÚJO
GOIÁS REFRIGERANTES S.A.

29.096/2007 RT 01 2.257/2007 UNA 12/12/2007 09:50 SUM. N N
FLÁVIO BRITO DE AMORIM
COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): ISAC CARDOSO DAS NEVES

29.067/2007 RT 02 2.236/2007 INI 13/12/2007 08:10 ORD. N N
WESLEY ROSA DA SILVA
INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.

ADVOGADO(A): JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

29.132/2007 RT 07 2.232/2007 UNA 24/01/2008 09:20 SUM. N N
TAYNNA KARINA SANTANA DA SILVA
RODOTRUCK EQUIPAMENTOS PARA AUTOS LTDA.

29.133/2007 RT 03 2.237/2007 UNA 17/01/2008 13:40 SUM. N N
IEDA MARIA ALVES SILVA
TALFRIO PROJETOS TÉRMICOS E INSTALADORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

29.128/2007 RT 06 2.227/2007 UNA 28/01/2008 10:00 SUM. N N

ELISMARQUE SILVA BARROS
HIDRAULICA GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA

29.109/2007 RT 09 2.247/2007 UNA 23/01/2008 15:10 ORD. N N
DAYANE BISCAIA VIEIRA
INFORMANET EDITORA DE PUBLICAÇÕES PERIODICAS LTDA.

ADVOGADO(A): JORGE CARNEIRO CORREIA

29.020/2007 RT 13 2.227/2007 UNA 10/01/2008 08:45 ORD. N N
SÉRGIO REINALDO DISARZ
HECKMANN E BOVE LTDA. + 002

ADVOGADO(A): JUSLENE MOREIRA BRAGA

29.080/2007 ACCS 05 2.232/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ELYANA CESAR VASCONSELOS

29.083/2007 ACCS 13 2.230/2007 UNA 18/12/2007 08:35 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ANDERSON FREDERICO DO CARMO MARTINS

29.076/2007 ACCS 02 2.237/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
DANILO NAVES COCOTA

29.074/2007 ACCS 01 2.256/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
WALTER JOSE FERREIRA

29.122/2007 ACCS 10 2.250/2007 UNA 13/12/2007 13:45 SUM. N N
SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS N/P
HUMBERTO MARQUES BONFIM
CARLOS ALBERTO CRUVINEL SILVA

29.078/2007 ACCS 09 2.244/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
CINTHIA MORAES GUIMARAES

29.075/2007 ACCS 06 2.223/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
EDUARDO HENRIQUE DA SILVA MORAIS

29.123/2007 ACCS 12 2.234/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS N/P
HUMBERTO MARQUES BONFIM
ANA PAULA IGLESIAS SANTIN

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

29.130/2007 RT 09 2.248/2007 UNA 15/01/2008 08:50 SUM. N N
ELISANGELA MARCAL PEREIRA SILVA
BRASILSEV SERVIÇOS LTDA.

29.063/2007 RT 01 2.254/2007 UNA 12/12/2007 09:10 ORD. N N
REGINALDO OLIVEIRA DE SOUZA
INTERBOX (REP/POR JAIRO DUARTE DA SILVA)

29.062/2007 RT 05 2.230/2007 UNA 17/01/2008 10:10 SUM. N N
PAULO ROBERTO DE ASSIS
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ

29.040/2007 RT 05 2.228/2007 UNA 17/01/2008 09:30 SUM. N N
GILDO CESAR SILVA
ARMAZEM SILVA

ADVOGADO(A): LARISSA COSTA ROCHA

29.079/2007 RT 11 2.229/2007 UNA 15/01/2008 13:45 ORD. N N
FERNANDO GOMES GOVEA
MARCOS ANTÔNIO CHIMALTI + 002

29.077/2007 RT 09 2.243/2007 UNA 15/01/2008 08:10 SUM. N N
CLEUNICE PEREIRA DA COSTA
CAFETERIA RANCHEIRO LTDA. + 001

29.084/2007 RT 12 2.230/2007 INA 07/01/2008 14:20 SUM. N N
LUCITÂNIA SOUZA FERREIRA
RESTAURANTE BOM PALADAR + 002

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

29.037/2007 RT 02 2.232/2007 UNA 11/12/2007 09:30 SUM. N N
ROMULO ESTEVÃO RIOS
V.WEISS E CIA LTDA.

29.014/2007 RT 13 2.226/2007 UNA 10/01/2008 08:30 SUM. S N
LUIZMAR BATISTA DA SILVA
QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO(A): LEONARDO AMORIM DOS SANTOS

29.098/2007 RT 04 2.249/2007 UNA 14/12/2007 11:15 ORD. N N
JURANDI TEODORO DE SOUZA
COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO

ADVOGADO(A): LILIANA CARMO GODINHO

29.093/2007 RT 12 2.231/2007 INA 07/01/2008 14:30 ORD. S N
JUCÉLIA MOREIRA DE SOUZA
VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LUCIANA RODRIGUES DA SILVA

29.094/2007 RT 09 2.245/2007 UNA 23/01/2008 14:40 ORD. N N
SUELI MACHADO DA SILVA SOUZA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

29.042/2007 RT 01 2.253/2007 UNA 12/12/2007 08:50 SUM. N N
SAMIA ARANTES DOS SANTOS ASSISTIDO POR CELMA REGINA ARANTES
DOS SANTOS
RIO CLARO CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO DE FARIA

29.086/2007 RT 13 2.231/2007 UNA 10/01/2008 09:30 SUM. N N
KÁTIA RODRIGUES DOS SANTOS
TOFFER IND. E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELA RIBEIRO DA SILVA PASSOS SOARES

29.116/2007 RT 05 2.234/2007 UNA 21/01/2008 08:10 SUM. N N
ROSILENE MARIA DE MOURA PEREIRA
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA

29.065/2007 RT 02 2.235/2007 UNA 11/12/2007 08:50 SUM. S N
RAYANE MARTINS DE ASSIS ASSISTIDA POR NADIR ELIAS MARTINS DOS
SANTOS
ON LINE REPRESENTAÇÕES VIAGENS E TURISMO LTDA. (RD
REPRESENTAÇÕES DE TURISMO)

ADVOGADO(A): MARCOS GOMES DE MELLO

29.131/2007 ET 02 2.241/2007 ORD. S N
MILTON RIBEIRO DA SILVA
DALCI BISPO DAMASCENO

ADVOGADO(A): MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

29.110/2007 RT 07 2.231/2007 UNA 24/01/2008 09:00 SUM. N N
SALMA SOARES DOS SANTOS
AERO MOTOS II LTDA. (REP/POR SEU SOCIO DANIEL SALVIANO
NOGUEIRA DO NASCIMENTO)

ADVOGADO(A): MARLUY DIAS FERREIRA

29.016/2007 RT 09 2.239/2007 UNA 23/01/2008 10:30 ORD. N N
MIRIAN ANTÔNIA DUARTE
SUSILENE DALAGO + 001

ADVOGADO(A): MAURO ABADIA GOULÃO

29.072/2007 RT 03 2.233/2007 UNA 24/01/2008 15:00 ORD. N N
VANGEMIRA DE SOUZA SANTANA CARDOSO
LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MONICA CRISTINA MARTINS

29.015/2007 RT 07 2.223/2007 INA 12/02/2008 08:10 ORD. N N
MARCOS LUIS CASSIMIRO
EMPRESA MOREIRA LTDA.

ADVOGADO(A): NOE EUGENIO DE AZEVEDO

29.088/2007 RT 07 2.228/2007 INA 12/02/2008 08:17 ORD. N N
EDSON DIAS DA COSTA
CASA DE CARNE NORONHA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): PATRÍCIA ELVIRA GONÇALVES DE CASTRO

29.026/2007 RT 10 2.245/2007 UNA 17/12/2007 14:30 ORD. N N
ORLANDO XAVIER DOS SANTOS
FORTESUL - SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

ADVOGADO(A): PAULA RAMOS NORA DE SANTIS

29.115/2007 RT 04 2.251/2007 UNA 14/12/2007 08:45 SUM. N N
ANDREIA OLIVETO PEREIRA
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

29.030/2007 AD 03 2.231/2007 ORD. S N
ESTADO DE GOIÁS
CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A - CRISA + 001

ADVOGADO(A): RAFAELA PEREIRA MORAIS

29.087/2007 RT 13 2.232/2007 UNA 10/01/2008 09:45 ORD. S N

PAULO CESAR DA COSTA
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): REGINALDO CALDAS DE ARAÚJO

29.095/2007 RT 08 2.227/2007 UNA 12/12/2007 14:30 SUM. N N
GUILHERME ALVES VIEIRA
ROSIMEIRE DE FÁTIMA MIRANDA + 001

ADVOGADO(A): RENATA SILVEIRA PACHECO

29.112/2007 RT 13 2.233/2007 UNA 10/01/2008 10:00 SUM. N N
ROSIMARY LEMES DOS SANTOS NASCIMENTO
EDITORA RBN COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

29.050/2007 RT 13 2.229/2007 UNA 10/01/2008 09:15 SUM. N N
ELIAS JÚNIOR MOREIRA DE OLIVEIRA
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

29.036/2007 RT 04 2.246/2007 UNA 13/12/2007 14:00 SUM. N N
EZEQUIEL SANTOS DO NASCIMENTO
QUITANDA E SALGADO LTDA. + 001

29.053/2007 RT 06 2.221/2007 INI 22/01/2008 09:30 ORD. N N
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
SR PRATA COMERCIAL LTDA.

29.048/2007 RT 12 2.227/2007 INI 07/01/2008 14:00 SUM. N N
RONALDO DIAS DA SILVA
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

29.044/2007 RT 13 2.228/2007 UNA 10/01/2008 09:00 ORD. S N
KEROLLI RODRIGUES DOS SANTOS
SUPERMERCADO CRISTO REI + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA

29.070/2007 RT 10 2.248/2007 UNA 12/12/2007 13:00 SUM. S N
JOÃO BATISTA DE NOVAIS
QUALITY COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA BATISTA DIAS

29.047/2007 RT 06 2.220/2007 UNA 24/01/2008 10:20 SUM. N N
KALINE MAGALHÃES DE OLIVEIRA
CARLÚCIO BATISTA GRATÃO

29.057/2007 RT 05 2.229/2007 UNA 17/01/2008 09:50 ORD. N N
WILTON CÉSAR GONÇALVES DE SOUSA
CARLÚCIO BATISTA GRATÃO

29.045/2007 RT 09 2.241/2007 UNA 14/01/2008 14:20 SUM. N N
JOSÉ ROBERTO NEVES DE OLIVEIRA
CARLÚCIO BATISTA GRATÃO

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ

29.101/2007 RT 02 2.239/2007 INI 13/12/2007 08:07 ORD. N N
WANDERSON CLEITON RIBEIRO DE SOUZA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

29.081/2007 RT 03 2.234/2007 UNA 17/01/2008 13:00 SUM. N N
SUELY MARIA ALVES
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONÇALEZ

29.082/2007 RT 06 2.224/2007 UNA 24/01/2008 14:00 SUM. N N
MARIA LEIDIA DO NASCIMENTO SILVA
TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA

29.102/2007 RT 12 2.232/2007 INI 07/01/2008 14:40 SUM. N N
EDVAR GOMES DE ASSIS
PROENGE ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA

29.119/2007 RT 11 2.232/2007 SUM. N N
VALDEONE CLEMENTE DOS SANTOS
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

29.117/2007 RT 01 2.258/2007 UNA 12/12/2007 10:10 SUM. N N
MARINALVA BEL DE FRANCA
BRIGITE FESTAS E EVENTOS LTDA. (PROPRIETÁRIA: ILMA FRANCISCA DA SILVA)

29.103/2007 RT 09 2.246/2007 UNA 15/01/2008 08:30 SUM. N N
LINDOMAR FERREIRA DA SILVA
COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

29.114/2007 RT 08 2.229/2007 UNA 12/12/2007 10:20 SUM. N N
SOLANGE GOMES DE FREITAS
CARMO E ABOULHOSSEM LTDA.(POSTO DE SERVIÇO EM GOIÂNIA) + 001

ADVOGADO(A): SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO

29.125/2007 RT 02 2.240/2007 UNA 12/12/2007 10:10 SUM. N N
LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS VITORINO
DIAGONAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO(A): SILVIA MARIA DA SILVA

29.059/2007 RT 07 2.227/2007 INI 12/02/2008 08:15 ORD. N N
ANDRÉ DI REZON JORGE
COMERCIAL PLANALTO CENTRAL LTDA.

ADVOGADO(A): SINARA VIEIRA

29.024/2007 RT 11 2.225/2007 SUM. N N
BRUNO EVANGELISTA FERREIRA
CONTAL - SEGURANCA LTDA

ADVOGADO(A): TATIANA DE OLIVEIRA TAKEDA

29.066/2007 ADV 12 2.229/2007 SUM. N N
TERESINHA ANGÉLICA DE OLIVEIRA OSÓRIO + 001
.....

ADVOGADO(A): THYAGO PARREIRA BRAGA

29.107/2007 RT 08 2.228/2007 UNA 15/01/2008 11:00 ORD. N N
RICARDO ALVES FERREIRA
MULTICOOPER- COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO(A): VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

29.113/2007 RT 10 2.249/2007 UNA 12/12/2007 13:15 SUM. N N
AURISTELA PEREIRA BORGES
CAMILA PAGODO CINTRA + 001

29.055/2007 RT 02 2.234/2007 UNA 11/12/2007 09:10 SUM. N N
DAIANNY DEISY ROQUE DE OLIVEIRA
SOLIRIAN CÂNDIDA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA

29.049/2007 RT 07 2.226/2007 UNA 24/01/2008 08:20 SUM. N N
ROSIRENE MOREIRA DA SILVA
ÁLVARO DE SOUZA + 001

29.060/2007 RT 04 2.247/2007 UNA 13/12/2007 14:15 SUM. N N
MARIANA BERNARDO CATUCA
SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

ADVOGADO(A): VINÍCIUS MEIRELES ROCHA

29.073/2007 RT 05 2.231/2007 SUM. S N
ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA
MARQUES JUNIOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUBWAY) + 001

ADVOGADO(A): WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE

29.023/2007 ACPG 07 2.224/2007 ORD. S N
AUTO ASSISTÊNCIA ARAÚJO E SILVA LTDA.
ANDRE LUIZ SOUSA TAVARES

ADVOGADO(A): WALTER SILVERIO AFONSO

29.097/2007 RT 06 2.226/2007 UNA 28/01/2008 09:50 SUM. N N
ROBSON PEREIRA GOMES
R & E CARTUCHOS LTDA.

ADVOGADO(A): WANESSA MAFALDA ARANTES

29.046/2007 RT 09 2.242/2007 UNA 23/01/2008 11:00 ORD. S N
ALESSANDRA REGINA DE ARVELOS
COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO

29.127/2007 RT 08 2.230/2007 UNA 12/12/2007 10:10 SUM. N N
LUCIENE RIBEIRO
LUSDALMA

29.136/2007 RT 12 2.235/2007 INI 08/01/2008 14:10 SUM. N N
VALTER PINTO DA SILVA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

29.138/2007 RT 01 2.260/2007 UNA 12/12/2007 15:45 SUM. N N
JOHNY CORREIA DA SILVA
RESTAURANTE E LANCHONETE LEMES REP. P/ FRANCISCO LEMES

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES

29.129/2007 RT 10 2.251/2007 UNA 12/12/2007 13:30 SUM. N N
IARA MARIA FERREIRA DOS SANTOS
MARIA ALVES DE PAULA

29.105/2007 RT 03 2.235/2007 UNA 17/01/2008 13:20 SUM. N N
ALAN DA COSTA SILVA
COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA

29.061/2007 RT 12 2.228/2007 INI 07/01/2008 14:10 ORD. N N
ALLAN RODRIGUES DE SOUZA
GAVE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): YARA PEIXOTO FELIPE

29.126/2007 ACHP 07 2.222/2007 INI 12/02/2008 08:05 ORD. N N
MANOELA GONÇALVES SILVA
UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

29.071/2007 RT 06 2.222/2007 INI 22/01/2008 09:40 ORD. N N
LIANA PERES SANTANA AGUIAR
UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 121

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/12/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

03.807/2007 RT 01 1.903/2007 UNA 11/12/2007 09:30 SUM. N N
ADEILDO RODRIGUES BARROS
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTA TEREZA

ADVOGADO(A): ROGÉRIO DE OLIVEIRA LOURENÇO

03.809/2007 RT 02 1.900/2007 SUM. N N
DIONE CARVALHO CAVALCANTE ALVES
CARLOS ERNANI - GLOBAL SING'S

03.808/2007 RT 01 1.909/2007 UNA 12/12/2007 09:30 SUM. N N
WELLINGTON DE OLIVEIRA MARQUES
JM COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

03.810/2007 RT 01 1.910/2007 INI 19/12/2007 08:20 ORD. N N
FERNANDO DA SILVA BORGES
CARLOS ERNANI - GLOBAL SING'S

ADVOGADO(A): ROSANGELA PIRES DA CONCEIÇÃO

03.796/2007 RT 02 1.894/2007 UNA 07/01/2008 13:50 SUM. N N
IZAEL JOSÉ RODRIGUES
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

03.802/2007 RT 02 1.897/2007 UNA 07/01/2008 14:30 SUM. N N
RUI MARTINS DE ARAÚJO
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

03.803/2007 RT 01 1.907/2007 UNA 12/12/2007 10:00 SUM. N N
JOÃO DA SILVA SANTOS
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

03.797/2007 RT 02 1.895/2007 INI 08/01/2008 13:30 ORD. N N
LIVRAMENTO JOSÉ DE SOUSA
ALMEIDA COMÉRCIO DE AÇO E FERRO E SERVIÇOS LTDA. + 001

03.799/2007 RT 01 1.905/2007 INI 19/12/2007 08:30 ORD. N N
ARMANDO CLEMENTE DAS NEVES
ALMEIDA COMÉRCIO DE AÇO E FERRO E SERVIÇOS LTDA. + 001

03.798/2007 RT 01 1.904/2007 UNA 11/12/2007 09:15 SUM. N N
NILSON MENEZES DA SILVA
ALMEIDA COMÉRCIO DE AÇO E FERRO E SERVIÇOS LTDA. + 001

03.804/2007 RT 02 1.898/2007 UNA 07/01/2008 14:50 SUM. N N
JOSÉ GERMIREZ DA SILVA
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

03.805/2007 RT 01 1.908/2007 UNA 12/12/2007 09:45 SUM. N N
CARLOS JOSÉ DA SILVA
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

03.801/2007 RT 01 1.906/2007 UNA 11/12/2007 09:00 SUM. N N
EDSON DIAS DOS SANTOS
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

03.806/2007 RT 02 1.899/2007 UNA 07/01/2008 15:10 SUM. N N
SERGIO ANDRADE NEVES
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

03.800/2007 RT 02 1.896/2007 UNA 07/01/2008 14:10 SUM. N N
WENIO DE ASSIS ARAÚJO
ALMEIDA COMÉRCIO DE AÇO E FERRO E SERVIÇOS LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17079/2007

Processo Nº: RT 02949-1991-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MIGUEL DIAS DA COSTA

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A

ADVOGADO.....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

DESPACHO: Homologo a conta de liquidação apresentada pela Contadoria, fixando a condenação em R\$ 7.623,73, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Na referida importância já estão incluídos os valores da contribuição previdenciária devidos pelo Empregado e pelo Empregador. Intime-se a Executada a depositar o valor remanescente da Execução, consistente no importe de R\$ 4.294,45, diferença entre o quantum debeat - R\$ 7.623,73 e o montante à disposição deste Juízo - R\$ 3.329,28, sob pena de prosseguimento da execução. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 17089/2007

Processo Nº: RT 00856-1992-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE GOMES PEREIRA E OUTROS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): STEMOL OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....: BENEDITO RODRIGUES DA COSTA

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 17059/2007

Processo Nº: RT 00297-1994-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DERISVALDO DE JESUS

ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): TKE ARTEFATOS DE COURO LTDA9SUCESSORA DE POLIANA - IND. , COM. DE CALÇADOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 17091/2007

Processo Nº: RT 00154-1998-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MOSAEL DA SILVA LIMA

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): EXPRESS CHICKEN DELIVERY COM ALIMEN LTDA
WELLINGTON MARTINS SANTANA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17075/2007

Processo Nº: RT 01445-2000-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: AMILTON LUIZ VIEIRA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): PANTANERO RESTAURANTE E BAR LTDA

ADVOGADO.....: WILSON LEMOS DA FONSECA

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 1.459,79, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Vista dos cálculos de liquidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, com a nova redação conferida pela Lei 11.457/07. Decorrido o decêndio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos artigos 789 e 790 da CLT).

Notificação Nº: 17064/2007

Processo Nº: RT 01532-2002-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: OLIVAR PERES DEUSDARD

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): LIMSE SEGURANÇA LTDA + 002

ADVOGADO..... DIVINO DUARTE DE SOUZA

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por JOSÉ FERREIRA BASTOS, e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Custas, pela Executada, no importe de R\$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT). Com o trânsito em julgado, libere-se ao Exequente o valor do seu crédito líquido. Libere-se também ao Sindicato assistente o valor de seus honorários. Após o quinquídio legal, recolham-se as custas e contribuições previdenciárias. Comprovados os recolhimentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 17065/2007

Processo Nº: RT 01532-2002-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE... OLIVAR PERES DEUSDARD

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): JOSE FERREIRA BASTOS + 002

ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por JOSÉ FERREIRA BASTOS, e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Custas, pela Executada, no importe de R\$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT). Com o trânsito em julgado, libere-se ao Exequente o valor do seu crédito líquido. Libere-se também ao Sindicato assistente o valor de seus honorários. Após o quinquídio legal, recolham-se as custas e contribuições previdenciárias. Comprovados os recolhimentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 17092/2007

Processo Nº: RT 01654-2004-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE... COSME DE AQUINO

ADVOGADO..... ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (LOJA 03)

ADVOGADO..... MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17058/2007

Processo Nº: AIN 01003-2005-001-18-00-1 1ª VT

REQUERENTE... GERALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

REQUERIDO(A): PASS LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 17076/2007

Processo Nº: RT 01896-2005-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE... ROGÉRIO LUIZ SOARES

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): JAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO..... HELLION MARIANO DA SILVA

DESPACHO: Fica o Exequente intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 227 dos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 17071/2007

Processo Nº: RT 01469-2006-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE... ELIANDRO CORDEIRO VASCO

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): FADA COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO..... FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 1.136,07, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Vista dos cálculos de liquidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, com a nova redação conferida pela Lei 11.457/07. Decorrido o decêndio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos artigos 789 e 790 da CLT).

Notificação Nº: 17068/2007

Processo Nº: RT 01772-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE... REINALDO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): WILMAR BORGES FERREIRA

ADVOGADO..... REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

DESPACHO: Indeferir-se o pedido de fls. 186, eis que não se trata de hipótese de fraude de execução. Ademais, o endereço do Executado é desconhecido. Proceda-se à juntada do prontuário do Executado, a ser obtido junto ao SERPRO, vindo os autos conclusos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17073/2007

Processo Nº: RT 02125-2006-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE... SIMONE FERREIRA IVO

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO..... LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$902,42, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Vista dos cálculos de liquidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, com a nova redação conferida pela Lei 11.457/07. Decorrido o decêndio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos artigos 789 e 790 da CLT).

Notificação Nº: 17083/2007

Processo Nº: RT 02227-2006-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE... CRISTIANO PEREIRA DE MELO

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): COSMOS DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA.

ADVOGADO..... MARIA DE FÁTIMA RABELO JACOMO

DESPACHO: Fica a Reclamada intimada a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 17070/2007

Processo Nº: RT 02233-2006-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE... DEVANILDE DE JESUS DOURADO

ADVOGADO..... WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO..... ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$1.075,59, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Vista dos cálculos de liquidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, com a nova redação conferida pela Lei 11.457/07. Decorrido o decêndio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos artigos 789 e 790 da CLT).

Notificação Nº: 17074/2007

Processo Nº: RT 00277-2007-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE... WESLEY FRANCISCO CANUTO ASSISTIDO P/ NEUSA MARIA CANUTO

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO DE AZAMBUJA FIADEIRO + 001

ADVOGADO..... JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$2.708,04, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Vista dos cálculos de liquidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, com a nova redação conferida pela Lei 11.457/07. Decorrido o decêndio legal em branco, intime-se o Executado José Antônio de Azambuja Fiadeiro, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto o Executado de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos artigos 789 e 790 da CLT).

Notificação Nº: 17078/2007

Processo Nº: RT 00398-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE... EDUARDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... PAULO BATISTA DA MOTA

RECLAMADO(A): PERSA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.

ADVOGADO..... HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: Fica o Exequente intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 137 dos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 17066/2007

Processo Nº: RT 00548-2007-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JANE ROBERTA DA COSTA PIMENTEL

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17090/2007

Processo Nº: AAT 00698-2007-001-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: AILTON MENDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): PROPACE INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS S/A.

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Fica o Reclamante intimado a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 17093/2007

Processo Nº: RT 00734-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA GODOI DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ISA BASTOS MENDES

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17072/2007

Processo Nº: RT 00767-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DOMIRO ALVES JUNIOR

ADVOGADO.....: HELON VIANA MONTEIRO

RECLAMADO(A): SINAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: AMILCAR MEIGS DOS SANTOS

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$1.052,60, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Vista dos cálculos de liquidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, com a nova redação conferida pela Lei 11.457/07. Decorrido o decêndio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos artigos 789 e 790 da CLT).

Notificação Nº: 17067/2007

Processo Nº: RT 01438-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CARMELO JOAQUIM NERES

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): VC DOS SANTOS + 001

ADVOGADO.....: ANA CARITA ALVES PAES LEME

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17082/2007

Processo Nº: RT 01439-2007-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALIDOR ROCHA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): RACSO DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

DESPACHO: Fica o Reclamante intimado a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 17087/2007

Processo Nº: RT 01799-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO NUNES TAGUATINGA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGEKOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO

ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO

DESPACHO: Fica o Reclamante intimado a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 17080/2007

Processo Nº: RT 01882-2007-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA MOURA DE SOUSA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Fica as Reclamadas intimadas a apresentarem contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 17081/2007

Processo Nº: RT 01882-2007-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA MOURA DE SOUSA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: LANA CARMO DE ARAUJO

DESPACHO: Fica as Reclamadas intimadas a apresentarem contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 17084/2007

Processo Nº: RT 01908-2007-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ALINE HARUMI TSUGE

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Fica o Reclamante intimado a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo legal.

OUTRO : ZULMIRA PRAXEDES

Notificação Nº: 17069/2007

Processo Nº: ET 01965-2007-001-18-00-2 1ª VT

EMBARGANTE...: ÂNGELO MALAQUIAS DA SILVA (SUCESSOR DE TEREZA MALAQUIAS DA SILVA)

ADVOGADO.....: MARIA ELIZABETH MACHADO

EMBARGADO(A): VICENTE RAMOS DOS SANTOS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intime-se o Embargante (pessoalmente e através de seu procurador) para comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, a alegada constrição judicial de seus bens (cópia do auto de penhora e avaliação), importando o descumprimento na extinção do processo sem exame de mérito, nos termos dos artigos 267, I, e 295, I, ambos do CPC. Cumpridas as determinações, cite-se o Embargado (por via postal, com SEED) para apresentar sua defesa, no prazo de 10 dias. A parte deverá ter em mente que, não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Embargante (CPC, art. 1.053 c/c art. 803, caput). Dê-se ciência do presente feito ao procurador constituído pelo Embargado nos autos principais.

Notificação Nº: 17088/2007

Processo Nº: RT 02061-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIS CARLOS VENDRAMINI

ADVOGADO.....: SARA LUSTOSA VITOY POLVEIRO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO TRINDADENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES

DESPACHO: Fica a Reclamada intimada a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5055/2007

PROCESSO Nº ET 01659-2007-001-18-00-6

EXEQUENTE(S): ELDORADO INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA.

EXECUTADO(S): DIVINO DO CARMO OLIVEIRA, CPF/CNPJ:

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: *

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): *

O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) embargado, DIVINO DO CARMO OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a apresentar defesa em 10 (dez) dias. A parte deverá ter em mente que, não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Embargante (CPC, art. 1.053 c/c art. 803, caput), conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos três de dezembro de dois mil e sete.</aj> MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO * encaminhar para publicação

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 18642/2007

Processo Nº: RT 03122-1983-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: REIS RODRIGUES LEITE

ADVOGADO.....: ABDIAS VIEIRA MACHADO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CANAA LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o exequente intimado para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da presente execução, nos termos do art.40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 18688/2007

Processo Nº: RT 01045-1991-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: BARBARA TEREZINHA DA MOTA

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CAIXEGO CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 18663/2007

Processo Nº: RT 02077-1991-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAO DA SILVA ALMEIDA

ADVOGADO.....: HÉLIO JOSE FERREIRA

RECLAMADO(A): MACARIO DA SILVA ALMEIDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos... Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o exequente, mediante seu procurador, com cópia do inteiro teor deste despacho, a fim de que queira o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se ao silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexecutadas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 238, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo. Intime-se.

Notificação Nº: 18697/2007

Processo Nº: RT 00444-1998-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCIANE MARTINS DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COLEGIO MAXIMO LTDA + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Diante da praça negativa, deverá o exequente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 18657/2007

Processo Nº: RT 01171-2001-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOANICE PINTO CERQUEIRA

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CORDEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): CESAR SOUZA FERRO (DISTRIBUIDORA DE CARNES LANDRACE)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

OUTRO : JOELMA COSTA SILVA BARBO

Notificação Nº: 18694/2007

Processo Nº: RT 01126-2002-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: DANAIDE ANA PAULA DE ARAUJO

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): FAMILY CENTER + 002

ADVOGADO.....: ILANA MURICI AYRES

DESPACHO: KEILA DE LIMA ALVES CALIL, às fls. 694/8, opôs embargos à arrematação nos autos desta reclamatória trabalhista em fase executiva ajuizada por DANAIDE ANA PAULA DE ARAÚJO originariamente em desfavor de FAMILY CENTER, alegando, em síntese, que é meirinha do imóvel penhorado e que não foi notificada quanto à realização da praça, onde houve licitante, o que geraria sua nulidade. Notificou, ainda, que ajuizara embargos de terceiro, os quais devem ser julgados primeiramente, antes que o bem seja praxeado. Requereu o julgamento procedente da medida, declarando-se nula a praça e, conseqüentemente, todos os atos posteriores, com a suspensão do feito até o julgamento dos embargos acima referidos. Aberto, de ofício, o contraditório, a reclamante/exequente veio,

às fls. 706/7, requerer a reabertura do prazo para manifestação a respeito. É o escorrido relatório. Decido. 2. Entendo não estarem presentes todos os pressupostos de admissibilidade da medida processual oposta, faltando-lhe a tempestividade e a legitimidade, podendo ser liminarmente não conhecidos, o que dispensa a oportunização do contraditório aos embargados. Dispõe o art. 746, parágrafo único, do CPC, em sua nova redação dada pela Lei nº 11.382/2006, que é lícito ao executado, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da adjudicação, alienação ou arrematação, oferecer embargos fundados em nulidade da execução, ou em causa extintiva da obrigação, desde que superveniente à penhora, aplicando-se, no que couber, o disposto neste Capítulo, ou seja, as disposições referentes aos embargos à execução. Como a execução trabalhista tem regras próprias na CLT e subsidiariamente, nesta ordem, na Lei nº 6830/80 e no CPC, decorre daí que o prazo para oposição de embargos à arrematação é de 5 (cinco) dias, pela aplicação análoga do art. 884 da CLT, e conta-se a partir da concretização do ato arrematatório, isto é, da data de assinatura do auto de arrematação, pois a partir daí torna-se definitivo, conforme leciona o art. 694 do CPC, de aplicação subsidiária à espécie. Veja-se a propósito, caso semelhante: EMBARGOS À ARREMATACÃO - PRAZO - Por aplicação subsidiária do artigo 22 da Lei 6830/80, combinado com o artigo 746 do CPC, a teor do permissivo contido no artigo 889 da CLT, é perfeitamente cabível, no processo do trabalho, a utilização dos embargos à arrematação, cujo prazo para a interposição, de cinco dias, por analogia com o artigo 884 consolidado, conta-se da data da assinatura do respectivo auto, se intimado o executado da praça, ou, quando não, da data da imissão de posse. (TRT 3ª R. - AP 500/96 - 5ª T. - Rel. Tarcísio Alberto Giboski - DJMG 07.09.1996) No caso em tela, não há, sequer, notícia de que tenha sido realizada a praça junto ao juízo deprecado e que aí tenha havido licitante, com a conseqüente expedição do auto competente e concretizador do ato. Nesse sentido, aliás, é o ensinamento do festejado José Frederico Marques, citado por Manoel Antônio Teixeira Filho, que de forma magistral esclarece a matéria em exame numa situação análoga, de arrematação: Sem o auto, a arrematação não se completa, porquanto se trata (na arrematação) de ato processual complexo, que só se perfaz quando praticados todos os atos que o compõem. Sem o auto, a arrematação, além de incompleta, fica sem a devida formalização. No auto, está a documentação procedimental da praça e da alienação. É ele o elemento em que se formaliza a arrematação e que ao mesmo tempo em que a documenta, a faz completa e acabada (aut. cit., in Execução no Processo do Trabalho, Ed. Ltr, 5ª ed., 1995, págs. 484 e 485). Ora, diante destes fatos, resulta a extemporaneidade e a falta de objeto da medida, impedindo sua consideração; afinal, como considerar um ato ainda não existente concreta e formalmente? Ainda que não fosse assim, falta à embargante legitimidade processual, pois conforme também se vê pelo sobredito art. 746 do CPC, somente ao executado propriamente dito é facultada a oposição dos embargos em tela. Ao cônjuge, ou ex-cônjuge, ou companheiro(a), com vistas à defesa de sua meação, cabe a oposição dos embargos de terceiro, nos precisos termos do art. 1046, § 3º, ainda do CPC, o que a própria embargante confessa ter feito e de fato ocorreu (fls. 705, verso). 3. Pelo exposto, portanto, liminarmente NÃO CONHEÇO os embargos à arrematação objetados por KEILA DE LIMA ALVES CALIL nos autos desta reclamatória trabalhista em fase executiva em favor de DANAIDE ANA PAULA DE ARAÚJO, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Independentemente do trânsito em julgado desta, oficie-se eletronicamente ao juízo deprecado solicitando-lhe informações sobre o processado nos autos da carta precatória após a prolação do despacho datado de 06.09.2007. Intimem-se a embargante (via advogada) e a reclamante/exequente. Nada mais.

Notificação Nº: 18674/2007

Processo Nº: RT 00139-2003-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: COSME DIAS

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA DOS SAANTOS

RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 005

ADVOGADO.....: SÍLVIO BEZERRA DA SILVA

DESPACHO: Vistos... Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante da carta precatória devolvida, especialmente indicando meios úteis ao recebimento de seu crédito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 18693/2007

Processo Nº: RT 00853-2003-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: NEUSMAR ALVES NOGUEIRA

ADVOGADO.....: LUIZ ANTONIO DE FREITAS

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO GOIANIRIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 18670/2007

Processo Nº: RT 00939-2003-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO JOSE DOS SANTOS + 001

ADVOGADO.....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A

ADVOGADO..... ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: Vistos... O entendimento consubstanciado na Súmula nº 228 do E. STF, sem efeito vinculante, deve ser compatibilizado com o novel art. 475-O do CPC, que diz ser provisória a execução "em que penda agravo de instrumento junto ao Supremo Tribunal Federal". Nesse sentido, como os créditos individuais dos reclamantes/exequêntes são inferiores ao limite legal de 60 (sessenta) salários mínimos, possuindo natureza alimentar, e foi noticiado que aquele sodalício já emitiu um primeiro provimento desfavorável à pretensão da reclamada/executada, provimento esse que muito provavelmente será mantido, defiro, excepcionalmente, o requerimento de fls. retro. Libere-se o máximo possível da soma dos créditos dos autores (R\$23.810,24 - fl. 298), sem qualquer retenção, de forma atualizada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18671/2007

Processo Nº: RT 00939-2003-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO JOSE DOS SANTOS + 001

ADVOGADO..... REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A

ADVOGADO..... ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: Vistos... O entendimento consubstanciado na Súmula nº 228 do E. STF, sem efeito vinculante, deve ser compatibilizado com o novel art. 475-O do CPC, que diz ser provisória a execução em que penda agravo de instrumento junto ao Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, como os créditos individuais dos reclamantes/exequêntes são inferiores ao limite legal de 60 (sessenta) salários mínimos, possuindo natureza alimentar, e foi noticiado que aquele sodalício já emitiu um primeiro provimento desfavorável à pretensão da reclamada/executada, provimento esse que muito provavelmente será mantido, defiro, excepcionalmente, o requerimento de fls. retro. Libere-se o máximo possível da soma dos créditos dos autores (R\$23.810,24 - fl. 298), sem qualquer retenção, de forma atualizada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18631/2007

Processo Nº: RT 01012-2003-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA CARNEIRO

ADVOGADO..... NEREYDA ROCHA MARTINS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO..... GREY BELLYS DIAS LIRA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Manifestar-se, pelo prazo de 5 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens efetuada pela Executado(a), com as advertências que o silêncio importará em concordância tácita, e que deve, em caso de discordância, indicar outros bens passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado(a).

Notificação Nº: 18626/2007

Processo Nº: RT 00560-2004-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DAVI LEANDRO RODRIGUES BARBOSA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA INTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 11/12/2007 às 08:30hs.

Notificação Nº: 18614/2007

Processo Nº: RT 00673-2004-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: VAGNER GOMES DE LIMA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA INTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 18675/2007

Processo Nº: RT 00032-2006-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: WESLY ROMÃO GONÇALVES

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.

ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO - DR

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Manifestar-se, pelo prazo de 5 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens efetuada pela Executado(a), com as advertências que o silêncio importará em concordância tácita, e que deve, em caso de discordância, indicar outros bens passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado(a).

Notificação Nº: 18692/2007

Processo Nº: RT 00696-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: DOUGLAS DE CASTRO

ADVOGADO..... OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR

RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA

ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Deverá a reclamada, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o saldo remanescente do depósito de fl. 284, prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 18682/2007

Processo Nº: AEM 00699-2006-002-18-00-6 2ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): ALVANIR BATISTA MOREIRA + 001

ADVOGADO..... IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: ALVANIR BATISTA MOREIRA, devidamente qualificado e representado por advogado, veio, às fls. 51/60, protocolar exceção de pré-executividade nestes autos da execução de multa administrativa que ajuizou a FAZENDA NACIONAL em face dele, na condição de co-responsável, e de CAMISARIA SALLEGO LTDA, objetivando a desconstituição do débito e a exclusão de seu nome do pólo passivo deste feito em decorrência de ilegitimidade passiva ad causam, decorrente da decadência do direito de ser acionada. Juntou os documentos de fls. 61/3. Oportunizado o contraditório (fl. 65), a exequente/excepta se pronunciou em longo arrazoado às fls. 67/88, assegurando a responsabilidade da excipiente, por deter ela, quando da lavratura do auto de infração, a condição de sócia-gerente da empresa, sendo, assim, responsável nos termos do art. 135, III, do CTN, dispositivo esse aplicável por força do art. 4º, § 2º, da Lei nº 6830/80. Também defendeu a legitimidade da co-responsável como executada, com base nos arts. 123 do CTN e 4º, IV, da Lei nº 6830/80, e porque se o nome do sócio consta desde o início da execução na CDA, cabe a ela a prova de inexistência de ato praticado em infração à lei ou com excesso de poderes. Por fim, devido à natureza incidental da exceção de pré-executividade, fez observar a vedação à condenação da Fazenda Pública em honorários advocatícios. Juntou os documentos de fls. 89/110, aí incluídas cópias dos procedimentos administrativos acima mencionados. Era, em essência, o que cumpria relatar. Passo a decidir. 2. Não obstante o meio legal adequado para a defesa num processo de execução serem os embargos do devedor, após a garantia do juízo, já é por demais cediço e aceito entre os tribunais do País que a medida em exame (também conhecida como objeção de pré-executividade) tem seu lugar quando ainda não ocorrida aquela garantia, com o fito de, evitando-se a constrição desnecessária do patrimônio do excipiente, desconstituir-se a eficácia do título executivo judicial ou extrajudicial, por ausência de um de seus pressupostos processuais, ou visando a declaração de nulidade do feito, desde que passíveis de comprovação pelos elementos já existentes nos autos ou por prova documental trazida com a exceção, por serem matérias de ordem pública, passíveis de análise até mesmo de ofício, a qualquer tempo e grau de jurisdição. Confira-se, nesse sentido, o seguinte aresto do E. Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região: EXCEÇÃO OU OBJEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. É legítimo o uso de remédio jurídico, inclusive através de simples petição, pelo executado ou por terceiro, para obstar a realização de penhora em bens de sua propriedade, quando à executória faltam pressupostos, condições da ação, ou há nulidade ou vício de ordem pública que sacrifiquem a validade ou existência da relação jurídica executória, ou ainda, quando a matéria de mérito é jurídica (verbi gratia, prescrição de pretensão executória) ou de fato, comprovável de plano (v.g. pagamento) (MS 80.04.09.0286-73 - AC. SEDI 328/00 - Rel. Juiz Waldomiro Pereira). (grifei) Desta forma, e como o juízo não se encontra integralmente garantido, encontram-se presentes os pressupostos jurisprudenciais de admissibilidade da medida processual objetada, podendo ser conhecida. 3. A insurgência da excipiente, resumida por ela própria à fl. 60 tem por fundamento o fato da alteração contratual referente à retirada dela da sociedade também executada haver sido averbada em 15/05/1996, e não tendo a Exequente cobrado eventuais créditos até 15/maio/1998, decaiu a União, do direito em relação a ex-sócia, devendo direcionar sua pretensão apenas em face dos cessionários e excluir da ação a ora Peticionária, que neste caso, é parte ilegítima para figurar no pólo passivo da execução. Deste modo, como o crédito exigido não apresenta natureza tributária, não sendo, assim, aplicável a responsabilidade prevista no art. 135, III, do CTN, estaria a responsabilidade limitada temporalmente a dois anos após a saída da empresa, nos termos do art. 1003, parágrafo único, do Código Civil. No caso dos autos, a execução é originada em multa pela inobservância da legislação trabalhista (art. 41, CLT), tendo sido lavrado o auto de infração em 27.10.95, constituído definitivamente o crédito, que se tornou exigível mediante registro da Dívida Ativa, em 07.07.99 (fl. 04). Em 16.01.2001 foi ajuizada a execução fiscal. Inicialmente, é de se reconhecer que o prazo previsto no sobredito dispositivo do Código Civil é de decadência, pois de acordo como o ilustre Prof. Miguel Reale, presidente da comissão elaboradora do anteprojeto do Código, resolveu-se enumerar, na Parte Geral, os casos de prescrição, em numerus clausus, sendo as hipóteses de decadência previstas em imediata conexão com a disposição normativa que a estabelece (Revista da Academia Paulista de Magistrados, dezembro de 2001, p. 15), ou seja, são prazos decadenciais todos aqueles não explicitados nos arts. 205 e 206 do Código Civil. Esta admissão, entretanto, não socorre a excipiente, em virtude de um único e singelo motivo suficiente para rejeitar sua pretensão: nas palavras da excepta, os fatos geradores ocorreram nos anos de 1993 a 1995, sendo que a vigência do novo Código Civil somente ocorreu em 11.01.2003, um anos após a publicação da Lei nº 10.406/2002 (art. 2.044), não podendo o mesmo ter eficácia retroativa. Diferentemente do Código Penal, que prevê a

aplicação de lei posterior a fatos anteriores a sua vigência caso beneficiem, de qualquer modo, o agente da infração penal (art. 2º, parágrafo único), o Código Civil de 2002 somente pode regular os fatos passados a partir de sua entrada em vigor, sob pena de grave afronta à segurança jurídica. E como nem o Código Civil de 1916, nem o Decreto nº 3708/19, normas legais vigentes à época dos fatos ilícitos geradores do crédito, continham qualquer preceito igual ou semelhante ao inovador art. 1003, parágrafo único, do novel Código Civil, não há que se falar em decadência, contada desde o dia da averbação, na Junta Comercial (15.05.96), da alteração contratual materializando a retirada da sociedade. A responsabilidade da excipiente, portanto, permanece, inclusive porque o art. 10 do Decreto nº 3.708/19 prescrevia, à época, que os sócios-gerentes ou os que derem nome à firma não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da sociedade, mas respondem para com esta e para com terceiros solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos praticados com violação do contrato ou da lei. (grifo meu) Também deve ser dado destaque (como fez a exequente) ao entendimento firmado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça -- intérprete maior da legislação infraconstitucional no País --, a partir do julgamento dos ERESP nº 702.232/RS, em 26.09.2005, no sentido de que, se a execução foi proposta contra a pessoa jurídica e contra o sócio-gerente, este último na condição de co-responsável, a ele compete o ônus da prova de não ter agido com infração à lei, ao contrato social ou aos estatutos, dada a presunção relativa de liquidez e certeza da Certidão da Dívida Ativa (CDA), nos termos dos art. 204 do CTN c/c o art. 3º da Lei nº 6.830/80. Por tudo isso, há que se manter a excipiente como legitimada passiva ad causam na presente execução, estando presentes todos os requisitos legais que conferem executividade à CDA instrutória dos presentes autos 4. Diante do exposto, conheço a exceção de pré-executividade contraposta por ALVANIR BATISTA MOREIRA nos autos desta execução de multa administrativa promovida em favor da FAZENDA NACIONAL, e DESACOLHO a medida, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decism. Sem honorários advocatícios, por força do art. 1º-D, da Lei nº 9494/97 e porque a exceção de pré-executividade representa mero incidente processado nos mesmos autos do feito que a origina. Intimem-se a segunda executada/excipiente, via advogado (fl. 45), e a exequente. Nada mais.

Notificação Nº: 18696/2007

Processo Nº: RTV 00879-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ZULEIDE DE LIMA PINTO

ADVOGADO.....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS

RECLAMADO(A): CELIDIO DE OLIVEIRA VARGAS

ADVOGADO.....: HEVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Vistos... No tocante à tempestividade do requerimento de adjudicação, inexistente no ordenamento formal, quer trabalhista, quer civil, estipulação de prazo para o credor optar por aquele procedimento, tanto que o art. 685-A do CPC não estipula prazo certo para requerimento de adjudicação de bens pelo exequente, pressupondo, apenas, o momento processual adequado para formulação do pedido, qual seja, após o decurso do prazo para oposição de embargos do devedor. No mesmo sentido, o artigo 207 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT local, in verbis: Art. 207. O direito à adjudicação poderá ser exercido pelo credor após o encerramento da praça ou do leilão, sempre pelo valor da avaliação, salvo se houver lance superior, caso em que o exequente terá preferência pelo mesmo preço. Pela interpretação teleológica de tal dispositivo, depreende-se que o prazo de 24 horas há de ser observado apenas se tiver havido, na hasta, outro licitante, para segurança deste último, que, obrigado a depositar seu lance, não pode ficar, indefinidamente, esperando um destino para o numerário. Como, no caso concreto, não houve licitantes, o pedido de fl. retro encontra viabilidade, daí porque defiro-o, adjudicando à reclamante/exequente o último bem descrito no auto de fl. 52 (freezer vertical), nos termos do art. 888, § 3º, da CLT, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Expeçam-se o competente auto e carta e, decorrido in albis o prazo para oposição de embargos, mandado de entrega. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18677/2007

Processo Nº: RT 01859-2006-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DE OLIVEIRA FEITOSA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGMAN G. GODOY

DESPACHO: Vistos... Defiro o requerimento de fls. 122/3 e, por conseguinte, o primeiro realizado à fl. retro, determinando que o numerário materializado à fl. 123 seja recolhido a título de contribuição previdenciária, em guia própria. Ordeno, ainda, que a segunda reclamada efetue em 48 horas o depósito da importância de R\$102,73 correspondente à contribuição faltante, ou comprove o recolhimento direto, sob pena de execução. Também deverá ser desentranhado o documento de fl. 128, pertencente aos autos nº 1859/2007. Intimem-se.

Notificação Nº: 18683/2007

Processo Nº: RT 02123-2006-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO HENRIQUE PESSOA

ADVOGADO.....: LIRIA YURICO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): MARCA MULTIMARCAS

ADVOGADO.....: LEONEL DE SOUSA MELO FILHO

DESPACHO: ADVOGADO DO EXEQUENTE: Diante da praça negativa, deverá o exequente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias,

inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 18662/2007

Processo Nº: ACM 00182-2007-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO

VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECLAMADO(A): VERDURÃO DA FAMÍLIA

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: Fica o reclamante intimado para manifestar sobre adimplemento do acordo.

Notificação Nº: 18689/2007

Processo Nº: RT 00323-2007-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO DE CASTRO RAMOS JUBÉ

ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO DE FLS. 265/270.

OUTRO : LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

Notificação Nº: 18673/2007

Processo Nº: RT 00359-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO ALEXANDRE DE ALCANTARA MALVESTE

ADVOGADO.....: JABES FONSECA BRITO

RECLAMADO(A): LIVRARIA SARAIVA S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VIANNA MENDES

DESPACHO: Vistos... Mostrando-se a manifestação de fl. retro absolutamente dissonante do processado nestes autos, onde não há, sequer, execução, pois o processo de conhecimento foi extinto sem resolução do mérito, indefiro o requerimento. Volvam os autos ao arquivo definitivo. Intime-se.

Notificação Nº: 18653/2007

Processo Nº: RT 00361-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO REGOS RANSOLIM

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS-CELG

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Manifestar-se, pelo prazo de 5 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens efetuada pela Executado(a), com as advertências que o silêncio importará em concordância tácita, e que deve, em caso de discordância, indicar outros bens passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado(a).

Notificação Nº: 18615/2007

Processo Nº: RT 00390-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDIRENE PEREIRA DE ABREU

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): SANDRA MENDEZ

ADVOGADO.....: MANOEL GARCIA NETO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 18647/2007

Processo Nº: RT 00466-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA CLÁUDIA MARINHO DA SILVA

ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): MARIZA BARBOSA ARRUDA SILVA + 002

ADVOGADO.....: WÂNIA APARECIDA SILVA LOPES

DESPACHO: Reclamada, comparecer nesta secretaria para anotar a CTPS acostada à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 18658/2007

Processo Nº: RT 00708-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: WALQUIRIA RAMOS DA SILVA

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): ELCILEIS RODRIGUES E SILVA

ADVOGADO.....: OSVALDO BRAZ DA SILVA E OUTROS

DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 18668/2007

Processo Nº: RT 00916-2007-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO GABRIEL

ADVOGADO.....: ELEYDES INÁCIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): GOIAS DISTRIBUIDORA DE CARTOES TELEFONICOS LTDA.

ADVOGADO..... ELEYDES INÁCIO DE SOUZA

DESPACHO: Vistos... Homologo o cálculo de liquidação de fls. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R\$22,24, sem prejuízo de futuras atualizações. A consequência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 18660/2007

Processo Nº: RT 00921-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULA MARTINS ALVES GRATÃO

ADVOGADO..... JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO..... LONZICO DE PAULA TIMÓTEO

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.159: Vistos... Tendo em vista que o crédito restrito nos autos pertence à segunda reclamada/executada, determino, em que pese o que consta da fl. 158, e diante do informado pelo exequente na fl. 157, que seja liberado o crédito do exequente (R\$3962,13 - fl. 111), devendo ser retida a contribuição previdenciária do empregado (R\$77,32) e o imposto de renda (R\$44,26), a serem recolhidos, na sequência, em guias próprias, de forma atualizada. Recolha-se também a contribuição previdenciária do empregador (R\$280,98), e o máximo possível das custas processuais, fazendo-me os autos conclusos para deliberações finais. Intimem-se os procuradores da segunda reclamada/executada e do credor.

Notificação Nº: 18661/2007

Processo Nº: RT 00921-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULA MARTINS ALVES GRATÃO

ADVOGADO..... JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica o procurador da credora intimada do despacho de fl.159: Vistos... Tendo em vista que o crédito restrito nos autos pertence à segunda reclamada/executada, determino, em que pese o que consta da fl. 158, e diante do informado pelo exequente na fl. 157, que seja liberado o crédito do exequente (R\$3962,13 - fl. 111), devendo ser retida a contribuição previdenciária do empregado (R\$77,32) e o imposto de renda (R\$44,26), a serem recolhidos, na sequência, em guias próprias, de forma atualizada. Recolha-se também a contribuição previdenciária do empregador (R\$280,98), e o máximo possível das custas processuais, fazendo-me os autos conclusos para deliberações finais. Intimem-se os procuradores da segunda reclamada/executada e do credor.

Notificação Nº: 18680/2007

Processo Nº: CCS 00967-2007-002-18-00-0 2ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): EDUARDO SIADE

ADVOGADO: JOÃO CARLOS CASCÃO

DESPACHO: Réu/exequente, comparecer nesta secretaria para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 18676/2007

Processo Nº: RT 01139-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DINAIR VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR

RECLAMADO(A): ELETROENGE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... LEANDRO DE FARIA E MOURA

DESPACHO: Vistos... Homologo o cálculo de liquidação de fls. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R\$35,16, sem prejuízo de futuras atualizações. A consequência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 18684/2007

Processo Nº: RT 01223-2007-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ADAIR BEZERRA FILHO

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... CHRISTIANE MOYA

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 18649/2007

Processo Nº: RT 01346-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER GOMES GALVÃO

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO..... LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: Partes, querendo, manifestarem acerca do laudo pericial de fls. 156/168, no prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 18651/2007

Processo Nº: RT 01552-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JOHNNY ALVES BOTELHO

ADVOGADO..... JULIANO TORRANO PARREIRA

RECLAMADO(A): ALCANCE CENTRO DE ESTUDOS LTDA.

ADVOGADO..... BRUNO BATISTA ROSA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE: APRESENTAR À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, SUA CTPS.

Notificação Nº: 18699/2007

Processo Nº: ACM 01557-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO..... DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... RAFAEL FERNANDES MACIEL

DESPACHO: Reclamante, querendo, apresentar contra-razões ao recurso adesivo de fls. 1530/1536, no prazo legal.

Notificação Nº: 18650/2007

Processo Nº: RT 01598-2007-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIELZA PEREIRA DE SOUZA LIMA

ADVOGADO..... JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO

RECLAMADO(A): COISAS DE CRIANÇA MODA INFANTIL LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para apresentar sua CTPS para fins de anotação pela reclamada, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 18665/2007

Processo Nº: RT 01640-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIESNER SANTOS DA SILVA

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de embargos de declaração de fls.296/298: Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos pelas partes nos autos da reclamatória trabalhista interposta por Eliesner Santos da Silva em desfavor de Atento Brasil S.A. e Vivo S.A., para , no mérito, dar provimento parcial ao do reclamante e integral ao das reclamadas, nos termos da fundamentação supra, que passa integrar o presente decism. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18666/2007

Processo Nº: RT 01640-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIESNER SANTOS DA SILVA

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de embargos de declaração de fls.296/298: Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos pelas partes nos autos da reclamatória trabalhista interposta por Eliesner Santos da Silva em desfavor de Atento Brasil S.A. e Vivo S.A., para , no mérito, dar provimento parcial ao do reclamante e integral ao das reclamadas, nos termos da fundamentação supra, que passa integrar o presente decism. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18613/2007

Processo Nº: RT 01695-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIANIA RODRIGUES DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 18690/2007
 Processo Nº: RT 01715-2007-002-18-00-9 2ª VT
 RECLAMANTE...: ERICK TEIXEIRA DO CARMO
ADVOGADO.....: ALESSANDRO DIAS MIZEL
 RECLAMADO(A): BRASIL CENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: WARLEY MORAES GARCIA
 DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 18664/2007
 Processo Nº: RT 01736-2007-002-18-00-4 2ª VT
 RECLAMANTE...: WILLIAN SILVA MELO
ADVOGADO.....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
 RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO.....: PRISCILLA DE SOUZA SANTOS
 DESPACHO: Reclamada, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 18695/2007
 Processo Nº: RT 01737-2007-002-18-00-9 2ª VT
 RECLAMANTE...: RONI DE FARIA SARDINHA
ADVOGADO.....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
 RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO.....: PRISCILLA DE SOUZA SANTOS
 DESPACHO: Reclamada, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 18667/2007
 Processo Nº: RT 01769-2007-002-18-00-4 2ª VT
 RECLAMANTE...: CAROLINA VITOR SILVA
ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 DESPACHO: Vistos... Homologo o cálculo de liquidação de fls. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R\$39,04, sem prejuízo de futuras atualizações. A consequência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 18691/2007
 Processo Nº: RT 01815-2007-002-18-00-5 2ª VT
 RECLAMANTE...: ROSSANDRO DE CARVALHO COSTA
ADVOGADO.....: DIVINO DE OLIVEIRA BORGES
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
 DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 18669/2007
 Processo Nº: ACP 01828-2007-002-18-00-4 2ª VT
 CONSIGNANTE...: JONABRE COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO.....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
 CONSIGNADO(A): BRUNO NOGUEIRA RODRIGUES
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: Vistos... Homologo o cálculo de liquidação de fls. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R\$75,1, sem prejuízo de futuras atualizações. A consequência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se a consignante e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 18652/2007
 Processo Nº: RT 01872-2007-002-18-00-4 2ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCIS JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: FLÁVIO MARQUES DE ALMEIDA
 RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: ALESSANDRA DAMASIO BORGES
 DESPACHO: Fica o reclamante intimado para receber documentos.

OUTRO : EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
 Notificação Nº: 18681/2007
 Processo Nº: AA 01886-2007-002-18-00-8 2ª VT
 AUTOR...: SEBASTIÃO GONÇALVES DE JESUS + 001
ADVOGADO: KEILA DE ABREU ROCHA
 RÉU(RÉ): EDGAR LUIZ PEREIRA

ADVOGADO: .
 DESPACHO: Vistos... Face ao informado na fl. retro e ao certificado na fl. 29, cite-se o réu Edgar Luiz Pereira por edital. Por cautela, dê-se ciência da interposição do presente feito também ao procurador do réu, constituído nos autos principais, RT-00603-2006-002-18-00-0, o qual deverá, caso pretenda representar a referida parte neste feito, apresentar o competente e oportuno instrumento de mandato.

Notificação Nº: 18687/2007
 Processo Nº: AAT 01914-2007-002-18-00-7 2ª VT
 AUTOR...: JOÃO PEDRO NASCIMENTO SOUZA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
 RÉU(RÉ): CONSTRUTORA FERREIRA LTDA.
ADVOGADO: CÉLIA APARECIDA GUIMARÃES OLIVEIRA
 DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.106/108.

Notificação Nº: 18654/2007
 Processo Nº: RT 01922-2007-002-18-00-3 2ª VT
 RECLAMANTE...: GRAZIELLA NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA
 RECLAMADO(A): NEY MARINHO DA SILVA CENTRO DE BELEZA + 001
ADVOGADO.....: ROBERTO LUIZ LOPES DA SILVA
 DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de proceder as devidas anotações na CTPS do(a) Reclamante.

Notificação Nº: 18655/2007
 Processo Nº: RT 01922-2007-002-18-00-3 2ª VT
 RECLAMANTE...: GRAZIELLA NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA
 RECLAMADO(A): NEY MARINHO DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: ROBERTO LUIZ LOPES DA SILVA
 DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de proceder as devidas anotações na CTPS do(a) Reclamante.

Notificação Nº: 18638/2007
 Processo Nº: RT 01930-2007-002-18-00-0 2ª VT
 RECLAMANTE...: CLADIANE PEREIRA NASCIMENTO + 001
ADVOGADO.....: OSVALDO ANTONIO RODRIGUES
 RECLAMADO(A): ADELICE ROSA RAMOS
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
 DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.61: Vistos... Considerando que os pedidos apresentados pelas reclamantes não prejudicam ou dificultam a defesa da reclamada ou ainda o rápido julgamento do feito, indefiro o pedido da reclamada de imediata declaração de irregularidade no litisconsórcio ativo facultativo, salientando que a inicial encontra-se consubstanciada, no particular, no art. 46, IV, do CPC. Defiro, porém, o pedido de adiamento da audiência designada para esta data, pois os documentos que acompanham o petição protocolizado sob o nº 122183-1/2 demonstram a impossibilidade da reclamada em comparecer nesta sessão. Designo o dia 31/01/2008, as 11:10 horas, como nova data para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST. Intimem-se as partes e seus advogados. Em 03 de dezembro de 2007, 2ª feira.

Notificação Nº: 18625/2007
 Processo Nº: RT 01931-2007-002-18-00-4 2ª VT
 RECLAMANTE...: ALESSANDRO LOURA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
 RECLAMADO(A): SOUBILLE MSA EMPREENDIMENTOS S.A.
 (SUPERMERCADO DIA A DIA PLUS) + 001
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 18678/2007
 Processo Nº: RT 01946-2007-002-18-00-2 2ª VT
 RECLAMANTE...: NILSON MUNIZ DA COSTA
ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS SALERNO + 001
ADVOGADO.....: STANISLAU CEREWUTA JUCÁ
 DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por LUIZ CARLOS SALERNO e WASSYL CEREWUTA NETO nestes autos da

reclamatória trabalhista que lhes foi ajuizada por NILSON MUNIZ DA COSTA, e meritariamente, DOU PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decism. Intimem-se as partes, anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, nome e endereço profissional do advogado dos reclamados (fls. 19 e 37). Nada mais.

Notificação Nº: 18679/2007

Processo Nº: RT 01946-2007-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: NILSON MUNIZ DA COSTA

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): WASSYL CEREWUTA NETO + 001

ADVOGADO.....: STANISLAU CEREWUTA JUCÁ

DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por LUIZ CARLOS SALERNO e WASSYL CEREWUTA NETO nestes autos da reclamatória trabalhista que lhes foi ajuizada por NILSON MUNIZ DA COSTA, e meritariamente, DOU PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decism. Intimem-se as partes, anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, nome e endereço profissional do advogado dos reclamados (fls. 19 e 37). Nada mais.

Notificação Nº: 18646/2007

Processo Nº: RT 01956-2007-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ELENA GOMES ALVES ROCHA

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): ÂNGELA SEIXAS DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: VALÉRIA DE PAULA PAIVA SILVEIRA

DESPACHO: Reclamada, comparecer nesta secretaria para fornecer o número do CEI, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 18643/2007

Processo Nº: RT 02006-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA GLORIA SIMÕES LOPES

ADVOGADO.....: ALVACIR NARCISA PEREIRA

RECLAMADO(A): NILVANIA BUENO DE SOUZA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para desentranhamento de documentos, conforme solicitado às fls. 14, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 18659/2007

Processo Nº: CCS 02016-2007-002-18-00-6 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE- SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): GASPRESS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

ADVOGADO:

DESPACHO: Autor, recolher as custas fixadas em audiência no valor de R\$ 21,97, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 18633/2007

Processo Nº: CCS 02201-2007-002-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): SANDRA VITORIANA DE LIMA

ADVOGADO:

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da audiência UNA a ser realizada em 21 de JANEIRO de 2008, às 10:30 horas, devendo as partes comparecerem sob as penas dos arts. 852-A a 852-H da CLT e da Súmula 74 do C. TST.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 1066/2007

PROCESSO Nº 01173-1998-002-18-00-8

Exequente: PAULO ANTONIO DE SOUZA FILHO

Advogado: GENI PRAXEDES

Executado: COLÉGIO EMBRAS LTDA + 003ETIVO DE GOIÂNIA S.A.

Advogado: ADRIANA LOPES FORTINI, OAB/GO Nº 16.540

1ª Praça: 08/01/2008 às 09:20 horas

2ª Praça: 15/01/2008 às 09:20 horas

A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho Substituta da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrado na RUA 3, QUADRA 80, LOTE 11, SETOR SANTOS DUMONT, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) SIDNEI GUIMARÃES BRITO, conforme auto de penhora e avaliação de fls. 1.115/1.115vº e Edital de Intimação de fl. 1.123 respectivamente e que é o seguinte:

01 (um) Lote 11, da quadra 80 da Rua 03, Setor Santos Dumont, nesta Capital, com área de 474,70 m², sendo pela Rua 16, 20 m; pela Rua 3, 20 m; pela chanfrado 9,98 m; pela linha de fundo com o lote 12, 17,25 m e com o lote 10, 17,25 m; registrado no CRI da 2ª Zona, matrícula 6.042 avaliado por R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais)

OBS.: CREDOR HIPOTECÁRIO: BANCO DO BRASIL S/A

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais)

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Warley Delfino Pereira, Técnico Judiciário, conferi e subscrevi aos três dias do mês de dezembro de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98..

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1067/2007

Autos de nº RT 01173-1998-002-18-00-2

Reclamante(s) : PABLO ANTÔNIO DE SOUZA FILHO

Reclamado(a)(s) : CELÉGIO EMBRAS LTDA + 003

A (A) Doutor (a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho Substituta da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) OS RECLAMADOS, SIDNEY GUIMARÃES BRITO, GIOVANI MARQUES DOS REIS, ANDRÉIA MÁRCIA VAZ GUIMARÃES, atualmente em lugar incerto e não sabido, do(a) r. despacho/decisão de fls. 1225 dos autos em epígrafe, cujo teor segue transcrito: "Vistos... Oficie-se a 4ª Vara do Trabalho de Anápolis solicitando informações quanto a possibilidade de atendimento da reserva de crédito solicitada no ofício nº 1670/2007 deste Juízo. Obtenha a Secretaria informações quanto ao andamento da carta precatória notificada na fl. 1066, inclusive oficiando, para tanto, caso se faça necessário, àquele Juízo da 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Designe-se nova praça para o bem penhorados nos autos, devendo ser cumpridas as formalidades legais, dentre elas a intimação por edital dos sócios cotistas executados e a prévia identificação do credor hipotecário." Ficam também, OS RECLAMADOS, intimados do Edital de Praça nº 1.066/2007, cujas datas das hastas públicas para o bem penhorado (fls. 1.115 e 1.115vº e Edital de Intimação de fl. 1.123) são: 1ª Praça: 08/01/2007, às 09h20 2ª Praça: 15/01/2008, às 09h20 E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e sete. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 1054/2007

PROCESSO Nº RT 00157-2001-002-18-00-9

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (FLAVIA CRISTINA ROCHA MARCAL)

Executado: CLAUDIA MARCELA MARANI + 003

Advogado: HERMETO DE CARVALHO NETO, OAB/GO Nº 12.662

1ª Praça: 11/01/2008 às 09:00 horas

Leilão: 18/01/2008 às 09:00 horas

A Drª. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Substituta da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na AV. REPÚBLICA DO LÍBANO, Nº 2359, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) EDGAR DE SOUZA BERNABÉ, conforme laudo de avaliação de fls. 507 e que é o seguinte:

- 01 (um) aparelho de televisão, marca PHILCO, 29 polegadas, real flat, tela plana, modelo TPF, 2902 N, nº/série 008172, com controle remoto, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais);

- 01 (um) aparelho de DVD, marca GRADIENTE, modelo HTS - 200D, com controle remoto, nº/série 87P111674A21, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o (a) credor (a) a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica designado leilão para o dia 18/01/2008, às 09:00 horas, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial (is), Sr.(s) VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, será paga pelo(a) adquirente, devendo ser depositada juntamente com

o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 03 dias do mês de dezembro de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 1.070/2007

PROCESSO Nº 00804-2005-002-18-00-6

Exequente: VILSON CÉSAR PINHEIRO RIBEIRO

Executada: METROBUS – TRANSPORTE COLETIVO DE GOIÂNIA S.A.

Advogado: JOAO PESSOA DE SOUZA, OAB/GO Nº 2.294

Certifico que o edital de praça de nº 1.038/2007 foi publicado com a data da 2ª praça equivocada, onde se lê: 2ª praça em 14/01/2007, deverá ser lido: 2ª praça em 14/01/2008. Os horários permanecem inalterados. Era o que tinha a retificar. Goiânia, 03 de dezembro de 2007 Eu, Warley Delfino Pereira, Técnico Judiciário, conferi e subscrevi aos 03 dias de dezembro de 2007.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1068/2007

PROCESSO Nº RT 01468-2007-002-18-00-0

Exequente: JOSÉ ANTÔNIO CAMILLO

Executado: GARRA AUTOMÓVEIS (MARTINS E MARTINS CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA)

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1068/2007

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada GARRA AUTOMÓVEIS (MARTINS E MARTINS CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA), atualmente em lugar incerto e não sabido, para providenciar a anotação na CTPS do reclamante acostada à contracapa dos autos, no prazo legal, na forma definida na fundamentação da sentença de fls. 34/37. E para que chegue ao conhecimento de GARRA AUTOMÓVEIS (MARTINS E MARTINS CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA), é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 03 do mês de dezembro de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1061/2007

PROCESSO Nº RT 01847-2007-002-18-00-0

Exequente: EDMILSO CÂNDIDO XAVIER

Executado: COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA + 001

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1061/2007

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para expedir o TRCT, código 01, com a comprovação de integralidade dos depósitos mês a mês em conta vinculada, bem como providenciar a anotação na CTPS do reclamante acostada à contracapa dos autos, no prazo de quarenta e oito horas, na forma definida na fundamentação da sentença de fls. 156/160. E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 03 do mês de dezembro de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1062/2007

PROCESSO Nº AA 01886-2007-002-18-00-8

EXEQUENTE: SEBASTIÃO GONÇALVES DE JESUS + 001

EXECUTADO: EDGAR LUIZ PEREIRA

A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado EDGAR LUIZ PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da interposição da inicial de ação anulatória, para, querendo, apresentar defesa, no prazo de 10 (dez) dias. E para que chegue ao conhecimento de EDGAR LUIZ PEREIRA, é passado o presente Edital. Goiânia, ao 03 dias do mês de dezembro de 2007 Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17070/2007

Processo Nº: RT 00970-1990-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CITY CONSTRUTORA INCORPORADORA E TECNOLOGIA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre a certidão negativa de fl. 446, devendo, no mesmo prazo, indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito. Registre-se que, decorrido in albis o prazo acima conferido, e tendo em vista o teor dos documentos de fls. 150/151, o processo será remetido ao arquivo definitivo, com a liberação dos bloqueios incidentes sobre contas bancárias e veículos dos executados, e expedição de certidão de crédito (arts. 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado desta Eg. Corte), providências que, no silêncio, ficam desde já determinadas.

Notificação Nº: 17040/2007

Processo Nº: RT 02757-1991-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: EVA MARIA DE FREITAS + 002

ADVOGADO.....: CRISTIANE DE OLIVEIRA KOZIEL

RECLAMADO(A): ANTONIO PIRES DAS FLORES

ADVOGADO.....: SILVIA MOREIRA PIRES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 20/02/2008 às 13:01horas, para a realização de PRAÇA no Juízo Deprecado e não havendo arrematante e não requerendo o exequente a adjudicação do bem, fica designado LEILÃO OFICIAL para o dia 27/02/2008, às 1300 horas (1ª Vara do Trabalho de Rondonópolis/MT.).

Notificação Nº: 17069/2007

Processo Nº: RT 01391-2002-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR ALVES TOLEDO

ADVOGADO.....: ANTONIO MONTELES VIANA

RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA + 004

ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ciência do despacho de fls. 261: 'Vistos. Resolvo, apesar dos termos de fls. 244/248, deferir o pedido do exequente de fls. 252/260. Assim, atualizem-se os cálculos, expeça-se certidão de crédito para habilitação nos autos do arrolamento (inventário), com os dados necessários do processo e das partes, encaminhando-a ao Juízo Comum por meio de ofício e, após, aguarde-se qualquer informação do Juízo Cível, ou mesmo dos interessados por 90 (noventa) dias. Intimem-se as partes, aos cuidados dos advogados da capa dos autos, via Diário da Justiça Eletrônico'.

Notificação Nº: 17055/2007

Processo Nº: RTN 01012-2003-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO GARIBALDE DE ALMEIDA + 052

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A CRISA + 001

ADVOGADO.....: UILLIAM DOS SANTOS CARDOSO

DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 1235, cujo teor segue: Determina-se a intimação dos credores, por seu procurador, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, traga aos autos documento, expedido pelo órgão previdenciário, indicando os dados relativos aos dependentes do co-exequente VALDIVINO BATISTA RIBEIRO, e/ou se houve o ajuizamento da ação de inventário dos bens por ele deixados.

Notificação Nº: 17056/2007

Processo Nº: RTN 01012-2003-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO GARIBALDE DE ALMEIDA + 052

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A CRISA + 001

ADVOGADO.....: UILLIAM DOS SANTOS CARDOSO

DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 1235, cujo teor segue: Determina-se a intimação dos credores, por seu procurador, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, traga aos autos documento, expedido pelo órgão previdenciário, indicando os dados relativos aos dependentes do co-exequente VALDIVINO BATISTA RIBEIRO, e/ou se houve o ajuizamento da ação de inventário dos bens por ele deixados.

Notificação Nº: 17025/2007

Processo Nº: RT 00251-2004-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BATISTA DE BARROS

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): COMERCIAL OK BENFICA DE PNEUS LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 17077/2007

Processo Nº: RT 00371-2004-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: TATIANA DE SOUZA FIUZA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELES

RECLAMADO(A): MARCIA REGINA DE OLIVEIRA CONRADO + 003

ADVOGADO.....: JOSE GONÇALVES DE LACERDA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos. Homologo o acordo de fls. 281/282, realizado entre Tatiana de Sousa Fiuza, exequente, e Bio Natural Comércio de Produtos Manipulados Ltda., Reijane Mara Pinheiro Queiroz, Helen Rose de Oliveira Silva e Márcia Regina de Oliveira Conrado, executadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos (prot. 251807). Considerando que a verba previdenciária já foi constituída, consoante sentença transitada em julgado e cálculos da execução, isto aliado ao fato de ser de fato às partes transigirem acerca de crédito de terceiro, comprovem as executadas, em guia própria, o recolhimento Previdenciário, bem assim das custas processuais e custas da liquidação, no prazo legal, conforme cálculos oficiais, pena de prosseguimento da execução. Demais custas e imposto de renda, na forma Da lei, também pelas executadas. Retifique-se a autuação, Consignando-se no pólo passivo todas as executadas sobredividas. Ciência à União/INSS desta decisão homologatória de acordo. Intimem-se'.

Notificação Nº: 17059/2007

Processo Nº: RT 00236-2005-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO SANTOS BARBACENA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): LIVRE ACESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA. N/P JOÃO ESTEVAM BARCELONA E EDNA MARIA SANTOS BARBACENA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: COMPARECER PERANTE ESTA SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 17060/2007

Processo Nº: RT 00828-2005-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: MARISTELA CAMILO DE CARVALHO

ADVOGADO.....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): N T CONFEÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tendo em vista que restaram negativos a praça e o leilão, fica o exequente intimado a se manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 17071/2007

Processo Nº: RT 02000-2005-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: KELLY SOUZA DE JESUS

ADVOGADO.....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SERVICE NET CONSERVAÇÃO LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO.....: ÁTILA SANTOS ÁVILA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ciência da decisão de fls. 170/172, cuja conclusão segue a seguir transcrita: 'Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO a impugnação à conta ofertada, nos termos da fundamentação supra. Por apresentar as retificações pertinentes, deixo de determinar a remessa dos autos à Contadoria, e homologo os cálculos de fls. 166/169, fixando-se o valor total devido, sem as deduções dos valores levantados pela exequente à fl. 161, em R\$2.812,37, atualizados até 30/11/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Custas, pela executada, no importe de R\$44,26 (art. 789, V, da CLT). Intimem-se. Decorrido in albis o prazo legal, atualize-se a conta de fls. 166/169, deduzindo-se os valores levantados pela exequente à fl. 161, e intime-se a credora para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 17011/2007

Processo Nº: RT 00117-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: AÍLTON RIBEIRO DE SENA

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): TELAS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: MILTON R. CAMPOS

DESPACHO: Libere-se ao exequente o restante de seu crédito, R\$ 529,96.

Notificação Nº: 17035/2007

Processo Nº: RT 00257-2006-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ VIEIRA DE AZEVEDO

ADVOGADO.....: VALDECI FRANCISCO DE SOUZA

RECLAMADO(A): GENÉSIO CARLOS DA SILVA FILHO + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Concedo o prazo de 05 (cinco) dias ao exequente, para que regularize sua petição de fls. 131/135, uma vez que apócrifa. Após, para novas deliberações, aguarde-se a resposta à determinação contida no ofício de fl. 129. Intime-se.

Notificação Nº: 17075/2007

Processo Nº: RT 00600-2006-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: JONIMAR PIRES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): INSTALADORA ELÉTRICA NETO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: GERSON CLAUDIO PEREIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 17022/2007

Processo Nº: RT 00879-2006-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSELINA DE LIMA ROCHA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): COSY CHOPERIA LTDA. (COSY CASUAL BAR LTDA.)

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA MARTINS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 202, cujo teor segue: 'Vistos. A ação foi proposta em face de Cosy Casual Bar Ltda., CNPJ/MF 05.535.437/0001-43, contudo os demais elementos dos autos comprovam que o nome empresarial da reclamada é Cosy Choperia Ltda., com nome de fantasia Cosy Casual Bar. Assim, ficam retificados os atos processuais do feito, inclusive os termos do título judicial, devendo ser corrigida a autuação e expedida nova certidão narrativa à reclamante. Depois, cumpram-se as demais determinações de fl. 191. Intimem-se.' AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara para retirar a certidão narrativa nº 508/2007, prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17054/2007

Processo Nº: RT 01489-2006-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON RAFAEL TEIXEIRA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): JABES LOPES DA SILVA (AVILES CALÇADOS LTDA)

ADVOGADO.....: SINARA DA SILVA VIEIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 131/132.

Notificação Nº: 17066/2007

Processo Nº: RT 02202-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: RONICELMA MOREIRA SILVA

ADVOGADO.....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART

DESPACHO: A RECLAMADA: Tomar ciência da dilatação do prazo para anotação da CTPS do Reclamante, por 20 (vinte) dias.

Notificação Nº: 17067/2007

Processo Nº: RT 02202-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: RONICELMA MOREIRA SILVA

ADVOGADO.....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001

ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO R. SOUSA

DESPACHO: A RECLAMADA: Tomar ciência da dilatação do prazo para anotação da CTPS do Reclamante, por 20 (vinte) dias.

Notificação Nº: 17019/2007

Processo Nº: RT 00258-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEY ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Informo a Vossa Senhoria que os bens penhorados nos autos supra à fl. 64 (Caixas de revestimento de parede e impressora), serão levados à Praça, no dia 14/01/2008, às 08:20 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 18/01/2008, às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 17076/2007

Processo Nº: RT 00301-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS AUGUSTO CRUVINEL DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

RECLAMADO(A): CIA BRAS. DE DISTRIBUIÇÃO - DROGARIA EXTRA

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 153/155). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 17028/2007

Processo Nº: RT 00324-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: MARINA DE SOUSA NASCIMENTO EMOS
ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário por ambas as partes, podendo, caso queiram, oferecer suas contra-razões, no prazo legal (sucessivo), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 17074/2007

Processo Nº: RT 00410-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: RITA DE CAMPOS SOUSA
ADVOGADO..... OSVANDO BRAZ DA SILVA
RECLAMADO(A): EURIPEDES DE SOUZA + 002

ADVOGADO..... JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

DESPACHO: À EXEQÜENTE: 'Intime-se o exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre a certidão negativa exarada pela Sra. Oficiala de Justiça à fl. 109, devendo, no mesmo prazo, indicar o atual endereço do co-executado LUCAS DE SOUZA, ou requerer o que entender de direito'.

Notificação Nº: 17027/2007

Processo Nº: RT 00490-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: SANDOLEX SOARES DA SILVA
ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO..... CARLOS ALBERTO DE REZENDE

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 524/532, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, julgo parcialmente procedentes os pedidos, para o fim de condenar o reclamado CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA a pagar ao reclamante SANDOLEX SOARES DA SILVA, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Deverá o reclamado arcar, ainda, com honorários periciais, os quais são arbitrados em R\$ 1.000,00. Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 6.000,00. Deverá o reclamado recolher as contribuições previdenciárias e fiscais devidas, na forma da Súmula 368 do TST. Intimem-se as partes e o perito. Goiânia, 26 de novembro de 2007. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 17038/2007

Processo Nº: RT 00697-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: EMERSON OLIVEIRA VIANA
ADVOGADO..... ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO..... ZENAIDE HERNANDEZ

DESPACHO: VISTA À RECLAMADA DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS (FLS. 332/335), PARA MANIFESTAÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 17068/2007

Processo Nº: RT 00770-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO MACEDO
ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHANGUERA S.A. + 004

ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ciência do despacho de fl. 277: 'Considerando que as peças acostadas à contracapa dos autos não atendem ao disposto no art. 150 do Provimento Geral Consolidado desta Eg. Corte, determina-se a intimação do reclamante para que, no prazo de dois dias, proceda à juntada do documento indicado no inciso III de referido artigo (contestações das reclamadas), bem como procuração outorgada pela co-reclamada TV PLANALTO CENTRO (TV RIO DO OURO), sob pena de indeferimento do pedido de formação de carta de sentença'.

Notificação Nº: 17026/2007

Processo Nº: RT 01061-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: DIONE TEIXEIRA BARBOSA
ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): GÉRSO NASCIMENTO DE ALMEIDA

ADVOGADO..... STÉFANO PEREIRA DE SOUZA

DESPACHO: À RECLAMADA: Comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (R\$ 142,47), no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 17057/2007

Processo Nº: RT 01163-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: VERÔNICA LÚCIA FREIRE DE SOUZA
ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 586/616, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 17058/2007

Processo Nº: RT 01163-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: VERÔNICA LÚCIA FREIRE DE SOUZA
ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 586/616, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 17036/2007

Processo Nº: RT 01256-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: DORVALINO ROSA DA SILVA
ADVOGADO..... RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): NIRLEI MARIA DE ALMEIDA

ADVOGADO..... DARLENE LIBERATO DE SOUSA

DESPACHO: À RECLAMADA: Deferir-se o pedido formulado pelo credor previdenciário à fl. 19. Intime-se a reclamada para que, no prazo de cinco dias, proceda ao recolhimento dos valores devidos nos autos, a título de contribuições previdenciárias e custas, apurados à fl. 17.

Notificação Nº: 17042/2007

Processo Nº: RT 01269-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO ALVES DE BARROS
ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): LABOR'S COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... ENIO GALARÇA LIMA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto, pelo INSS, recurso da decisão que homologou acordo nos autos, podendo as partes, caso queiram, oferecer suas contra-razões, no prazo legal (SUCESSIVO), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 17062/2007

Processo Nº: RT 01310-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRA JOSEFA DA SILVA
ADVOGADO..... SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....

DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 187/196), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 17064/2007

Processo Nº: RT 01470-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: LEUDIMAR SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 535/570, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 17063/2007

Processo Nº: RT 01740-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: DURVAL ALVES RIBEIRO
ADVOGADO..... ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO..... PRISCILLA DE SOUZA SANTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 210/220), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 17023/2007

Processo Nº: RT 01774-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO WILSON PORTO
ADVOGADO..... ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO..... PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 207/217), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 17021/2007

Processo Nº: RT 01907-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: GERMANA ANTONIO DE SANTANA

ADVOGADO..... VALMIR PEREIRA BUCAR

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 81/88), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 17065/2007

Processo Nº: RT 01911-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: LOURIVAL COELHO CAMPOS

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): AÇAILÂNDIA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO..... ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA

DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 76, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 17061/2007

Processo Nº: RT 02198-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLENE ALVES PEREIRA

ADVOGADO..... MARIO FERREIRA DA SILVA NETO

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 32, cujo teor segue: 'Intime-se o procurador da reclamante para que, no prazo de dois dias, compareça em Secretaria para assinar a petição inicial, que se encontra apócrifa, sob pena de indeferimento da exordial, e conseqüente extinção do feito sem resolução do mérito.'

Notificação Nº: 17007/2007

Processo Nº: RT 02222-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS REGIS VALENTE JÚNIOR

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUC. BANCO BEG)

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 17009/2007

Processo Nº: RT 02233-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: VANGEMIRA DE SOUZA SANTANA CARDOSO

ADVOGADO..... MAURO ABADIA GOULÃO

RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 17006/2007

Processo Nº: RT 02236-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: DIRCEU DE MENDONÇA

ADVOGADO..... ADENIR TEIXEIRA PERES JUNIOR

RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 177/2007

PROCESSO: RT 00545-2002-003-18-00-7

RECLAMANTE: ALBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FLAVIO BATISTA MAIA , CPF/CNPJ: 927.947.936-91

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03.12.2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04.12.2007

O(A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença

de fls. 349/355, cujo dispositivo é o seguinte: "Ante o exposto, REJEITO os embargos de devedor da executada Participe Ltda.,ratifico os cálculos oficiais e, ainda, o procedimento de execução em face da embargante e determino o prosseguimento do feito, na forma da fundamentação sobredita, parte integrante deste dispositivo. Nítido o caráter protelatório da embargante, nomeando bem sem observar os requisitos necessários, inclusive indicando bem já objeto de penhora anterior nesta execução e levantando discussão de tese em oportunidade processual preclusa (CPC, art. 600, II), razão pela qual aplico-lhe a multa de 20% (vinte por cento) sobre valor atualizado do débito em execução, em proveito do exequente (CPC, art. 601).Fixo o valor da execução em R\$2.006,98, atualizado até 28.06.2002, sem prejuízo de novas atualizações e de inclusão de custas, consoante cálculos de fls. 38/41, devendo ser abatido o valor já liberado ao exequente (juntar antes extrato da conta) e incluído o importe da multa sobredita. Custas executivas pelos executados no importe de R\$44,26 (CLT, art. 789-A, V).Intimem-se, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. E para que chegue ao conhecimento de FLAVIO BATISTA MAIA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DIVINO RODRIGUES SOARES, Assistente, subscrevi, aos trinta de novembro de dois mil e sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 482/2007

PROCESSO Nº RT 01946-2007-003-18-00-9

RECLAMANTE: MARIA DE LOURDES LOUZA SOUSA MELO

RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.

O(A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. *, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: Tomar ciência da decisão de fls. 164/174, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Posto isso, a 3ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO julga PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por MARIA DE LOURDES LOUZA MELO em face de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS, AGÊNCIA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. A segunda reclamada (tomadora de serviços) responderá subsidiariamente, pelo cumprimento de todas as obrigações não adimplidas pela prestadora, reconhecidas por este juízo e por todo o período. A responsabilidade abrange as verbas principais e secundárias. Reconhece-se que a reclamante trabalhou de 7-6-2001 a 30-9-2995, na função de Assistente administrativo, tendo sido dispensada sem justa causa, quando recebia R\$650,00 por mês. Condena-se a primeira reclamada a anotar a CTPS da obreira, em quarenta e oito horas após o trânsito em julgado, devendo a secretaria da Vara do Trabalho efetuar o registro no caso de omissão pratronal. Outrossim, condena-se as reclamadas, a segunda subsidiariamente, ao pagamento de saldo de salário; aviso prévio indenizado; férias integrais e proporcionais acrescidas de 1/3, com incidência da multa do art. 137, onde couber; décimos terceiros salários integrais e proporcionais; indenização de vale transporte; multa do art. 477 da CLT; multa do art. 467, da CLT sobre aviso prévio, saldo de salário, férias com um terço, FGTS com 40%.OS valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se jros e correção minetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas sob a mesma rubrica. Custas processuais no importe de R\$ 200,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 10.000,00, pelas reclamadas, de cujo recolhimento a autarquia está dispensada. Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se. Sentença não sujeita ao reexame necessário, nos termos da lei (Cópia integral da sentença está no site www.trt18.gov.br) E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELMO CESAR COEVAS LOUBET, Diretor de Secretaria em Exercício, subscrevi, aos trinta de novembro de dois mil e sete.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16771/2007

Processo Nº: RT 00481-2001-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSE LINO PEREIRA BASTOS

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CASA DO CARRO CENTRO AUTOMOTIVO + 002

ADVOGADO..... MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA

DESPACHO: Fica o credor intimado para se manifestar em cinco dias.

Notificação Nº: 16759/2007

Processo Nº: RT 01070-2003-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO LEANDRO DA SILVA NUNES

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): JUSTINO MOTO PECAS LTDA REP P/ JATAI JUSTEINE DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: GERALDO ROSA VIEIRA

DESPACHO: Fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 16751/2007

Processo Nº: RT 02051-2005-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL LOPES DUQUE

ADVOGADO.....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO

RECLAMADO(A): TAQUINHO CRIAÇÃO & IMAGEM LTDA

ADVOGADO.....: RENATO FERNANDES DE OLIVEIRA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA INDICAR BENS À PENHORA, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE SE DECLARAR SUSPENSO O CURSO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40, DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 16766/2007

Processo Nº: RT 00099-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO JEFFERSON FERNANDES ALVES

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S/A + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16760/2007

Processo Nº: RT 00450-2007-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: POLIOMARA VIEIRA DA CRUZ

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

RECLAMADO(A): PARQUE DOS FLAMBOYANTS SUPERMERCADO LTDA.

ADVOGADO.....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO

DESPACHO: FICA INTIMADA A EXEQUENTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16757/2007

Processo Nº: RT 00569-2007-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CLÁUDIO GOMES

ADVOGADO.....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS

RECLAMADO(A): JORLAN S.A.

ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 03DIAS.

Notificação Nº: 16761/2007

Processo Nº: RT 00653-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON CORDEIRO DE SOUZA

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): D.A DA SILVA SPACANAPOLLI PIZZARIA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o credor intimado para se manifestar nos autos em cinco dias, quando deverá indicar bens passíveis de penhora, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório (art. 40 da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 16754/2007

Processo Nº: CCS 00942-2007-004-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): ARLINDO DOS SANTOS NEVES

ADVOGADO: ANDRÉ OLIVEIRA BARROS

DESPACHO: FICA A AUTORA INTIMADA PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA UNIÃO, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16770/2007

Processo Nº: RT 01150-2007-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: EDINA CALDEIRA SOARES

ADVOGADO.....: RANDAL JOAQUIM GONÇALVES

RECLAMADO(A): JBS S.A

ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16753/2007

Processo Nº: RT 01188-2007-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: TEREZINHA SILVA DE SOUZA

ADVOGADO.....: MARLY DE MORAIS AZEVEDO

RECLAMADO(A): HEBE DE MORAIS LOBO

ADVOGADO.....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO

DESPACHO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA UNIÃO, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16775/2007

Processo Nº: RT 01272-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: CREUSO GONÇALVES DE MOURA

ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16762/2007

Processo Nº: RT 01342-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: WENDER GLEYTON DA SILVA ASSISTIDO/P MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA SILVA

ADVOGADO.....: VILMAR GOMES MENDONÇA

RECLAMADO(A): CERÂMICA SALEIRO LTDA.

ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA UNIÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16776/2007

Processo Nº: RT 01487-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: CAMERINDA BISPO DE JESUS

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): HOSPITAL LÚCIO REBELO LTDA.

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16773/2007

Processo Nº: RT 01488-2007-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DE SÁ RIBEIRO

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16765/2007

Processo Nº: RT 01534-2007-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: DJARI DIAS LIMA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): GOIASFORTE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: CARLE ADRIANE VENCIO VAZ

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16768/2007

Processo Nº: RT 01543-2007-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO DE FREITAS MELO

ADVOGADO.....: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA

RECLAMADO(A): ATENTO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16748/2007

Processo Nº: RT 01547-2007-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: LENILSA MAURÍCIO ALVES

ADVOGADO.....: WANDER NUNES DE RESENDE

RECLAMADO(A): DALILA SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EURIMAR RIBEIRO COELHO

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 16764/2007

Processo Nº: RT 01677-2007-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: WALDO DE MOURA

ADVOGADO..... ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): REXAM DO BRASIL - UNIDADE DE BRASÍLIA - DF

ADVOGADO..... ROBERTO TRIGUEIRO FONTES

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA UNIÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16763/2007

Processo Nº: RT 01794-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: EUZAMAR FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): LANCHONETE MEL (BISCOITO RANCHEIRO) NP: ANIVAL BALMIRO DE MELO

ADVOGADO..... SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA UNIÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16756/2007

Processo Nº: RT 01811-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO DE PINHO ALVES

ADVOGADO..... RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

RECLAMADO(A): EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA UNIÃO, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16755/2007

Processo Nº: RT 01816-2007-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO GOMES DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): COMOB- COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... LILIAN SIBEL COSTA

DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA UNIÃO, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16767/2007

Processo Nº: RT 01825-2007-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO PEREIRA DIAS

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): DOCE VIDA IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NATURAIS LTDA.

ADVOGADO..... WANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16778/2007

Processo Nº: RT 01856-2007-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: BENJAMIM ANTONIO DUARTE (ESPÓLIO DE) REP. P/ MARIA FÉLIX DUARTE E OUTROS

ADVOGADO..... RODRIGO RESENDE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SOTAVE NORTE S.A.

ADVOGADO..... MÁRCIA PIMENTA DE PAIVA

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 16779/2007

Processo Nº: RT 01866-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ADAIR SUDARIO

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): ENGIL- ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO..... MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16769/2007

Processo Nº: RT 01868-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO TIAGO DA SILVA

ADVOGADO..... SIMONE SOUSA NICOLAU PIRES

RECLAMADO(A): EVOLUTTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... MÉRCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão dos embargos declaratórios que retificou erro material.

Notificação Nº: 16758/2007

Processo Nº: RT 01879-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: ODAIR SOARES DA COSTA

ADVOGADO..... AMERICO PAES DA SILVA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO..... ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16774/2007

Processo Nº: RT 01915-2007-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO RAMIRO BATISTA + 001

ADVOGADO..... MIKELLY JULIE COSTA D'ABADIA

RECLAMADO(A): ECT- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO..... SILVANA OLIVEIRA MORENO

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16749/2007

Processo Nº: RT 01921-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO FERREIRA DE BARROS

ADVOGADO..... FRANCISCO P S JUNIOR

RECLAMADO(A): BELCHIOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA UNIÃO, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16777/2007

Processo Nº: ACP 01955-2007-004-18-00-6 4ª VT

CONSIGNANTE...: GP AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA.

ADVOGADO..... FÁBIO CAMARGO FERREIRA

CONSIGNADO(A): GEAM MARTINS DA SILVA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

DESPACHO: VISTA AO CONSIGNADO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 16752/2007

Processo Nº: RT 01988-2007-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: SINOMAR SEBASTIÃO PEREIRA

ADVOGADO..... FRANCISCO P S JUNIOR

RECLAMADO(A): BELCHIOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA UNIÃO, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16747/2007

Processo Nº: RT 02131-2007-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO EDUARDO DA SILVA ALVES

ADVOGADO..... LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

RECLAMADO(A): CENTRAL INFORMATIZADAS DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.

ADVOGADO..... ALEXSANDER ARAUJO FREITAS

DESPACHO: RECLAMANTE RECEBER CERTIDÃO PARA FINS DE SEGURO-DESEMPREGO. PRAZO DE 05 DIAS.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16586/2007

Processo Nº: RT 00140-1998-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: EDNA PRUDENCIANA DOS SANTOS

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): JUNIOR LUIZ DE FREITAS (ADRIA BOMBONIERE)

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 16604/2007

Processo Nº: RT 00270-2001-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: ERIVANI ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... NEIVAL XAVIER

RECLAMADO(A): EXPRESSO SAO LUIZ LTDA

ADVOGADO..... JOÃO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: À EXECUTADA: Indefiro o pedido da executada de fls. 618, tendo em vista que o exequente já se manifestou nos autos dizendo que não tem interesse na conciliação. Intime-se a executada, inclusive para ciência da

penhora em suas contas bancárias, conforme depósitos de fls. 602, 603, 606, 609 e valores indicados às fls. 622, ainda não transferidos.

Notificação Nº: 16597/2007

Processo Nº: RT 01786-2001-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: ELY MAGALHAES SILVA

ADVOGADO.....: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO

RECLAMADO(A): LINDENBERG PEREIRA SILVA (TALISMÃ COSMÉTICOS) + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 16595/2007

Processo Nº: RT 00825-2002-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARO LIMIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): LATICINIOS BONFINOPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Dê-se vista ao exequente acerca do ofício de fls. 378/381. Prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 16578/2007

Processo Nº: RT 01073-2002-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO MARTINS DA CRUZ

ADVOGADO.....: EDUARDO ALBERTO FONSECA

RECLAMADO(A): TIAGO LUIZ GUERREIRO

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MAGNO DE A. GUERRA MARQUES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 351/2007, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 16598/2007

Processo Nº: RT 01236-2002-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO ADRIANO DE MELO

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVICOS LTDA

ADVOGADO.....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR

DESPACHO: À EXECUTADA: Indefere-se, por hora, o pedido de fl. 524, tendo em vista que a advogada substabelecente, Mariana Freitas da Silva, não tem procuração nos autos.

Notificação Nº: 16647/2007

Processo Nº: RT 00625-2004-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS AURELIO DA SILVA

ADVOGADO.....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS - COOTEGO

ADVOGADO.....: JOAO DE CAMARGO

DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se o procurador do reclamado para tomar conhecimento da devolução da intimação de fl. 353 enviada ao seu constituinte, no sentido de tomar as providências cabíveis, sob pena de considerar-se ciente da data da audiência designada. Prazo de vinte e quatro horas.

Notificação Nº: 16602/2007

Processo Nº: RT 00215-2005-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: WELDERSON DOS SANTOS COSTA

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): RICARDO CARDOSO MUNIZ - ME + 001

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da certidão de fl. 181 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 16605/2007

Processo Nº: RT 00770-2005-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉA CORRALES BORGES PACHECO

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RECLAMADO(A): STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (SUCESSORA DA UNIVERSO COLCHÕES E ESPUMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA0 + 009

ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 10 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 16620/2007

Processo Nº: RT 01772-2005-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DE SENA

ADVOGADO.....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO

RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOCOES E DIVERSOES ELETRONICAS LTDA + 003

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do teor do despacho de fl. 393, abaixo transcrito: Anote-se conforme procuração de fl. 391. Homologo o acordo celebrado entre as partes: Maria da Conceição Nunes de Sena e MM Eventos, Prom. e Div. Eletr. Ltda e Outros (fls. 390 – prot. 122379), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelos executados no importe de R\$120,00, calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias. O imposto de renda deverá ser calculado sobre o valor líquido acordado e suportado pelos executados, comprovando-se nos autos até a data do pagamento do acordo, nos termos da lei. Do mesmo modo, os executados deverão ainda comprovar o recolhimento previdenciário no prazo indicado no item anterior. Intimem-se. Comprovados os recolhimentos devidos, intime-se o INSS da presente decisão. Posteriormente será deliberado acerca das penhoras de fls. 184 e 263, bloqueio junto ao DETRAN de fls. 297/298, bem como a reserva de crédito nos autos 1871/2005 (fls. 389).

Notificação Nº: 16621/2007

Processo Nº: RT 01772-2005-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DE SENA

ADVOGADO.....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO

RECLAMADO(A): MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA + 003

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do teor do despacho de fl. 393, abaixo transcrito: Anote-se conforme procuração de fl. 391. Homologo o acordo celebrado entre as partes: Maria da Conceição Nunes de Sena e MM Eventos, Prom. e Div. Eletr. Ltda e Outros (fls. 390 – prot. 122379), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelos executados no importe de R\$120,00, calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias. O imposto de renda deverá ser calculado sobre o valor líquido acordado e suportado pelos executados, comprovando-se nos autos até a data do pagamento do acordo, nos termos da lei. Do mesmo modo, os executados deverão ainda comprovar o recolhimento previdenciário no prazo indicado no item anterior. Intimem-se. Comprovados os recolhimentos devidos, intime-se o INSS da presente decisão. Posteriormente será deliberado acerca das penhoras de fls. 184 e 263, bloqueio junto ao DETRAN de fls. 297/298, bem como a reserva de crédito nos autos 1871/2005 (fls. 389).

Notificação Nº: 16614/2007

Processo Nº: RT 01871-2005-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: ANDREZA RODRIGUES COELHO

ADVOGADO.....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO

RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do teor do despacho de fl. 283, abaixo transcrito: Cadastre-se o procurador do primeiro e segundo co-reclamados (fls.280). Intime-se o procurador do reclamado para que proceda com a assinatura da petição de fls.279. Prazo de 24 horas. Proferida a assinatura, solicite-se a devolução da precatória de fls.249 ao Juízo deprecado, restando homologado o acordo celebrado às fls.279 entre as partes: ANDREZA RODRIGUES COELHO, credora, e MM EVENTOS, PROM. E DIV.ELET.LTDA e MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA, devedores, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R\$64,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$3.200,00), ônus do credor, isento em benefício da conciliação. A reclamada deverá comprovar, até o dia dois do mês subsequente ao vencimento da última parcela acordada, o pagamento da verba previdenciária, sob pena de execução, bem como do imposto de renda. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS, para os fins previstos no artigo 832, §4º da CLT com a redação dada pela lei 11.457/2007. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 16615/2007

Processo Nº: RT 01871-2005-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: ANDREZA RODRIGUES COELHO

ADVOGADO.....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO

RECLAMADO(A): MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA + 002

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do teor do despacho de fl. 283, abaixo transcrito: Cadastre-se o procurador do primeiro e segundo co-reclamados (fls.280). Intime-se o procurador do reclamado para que proceda com a assinatura da petição de fls.279. Prazo de 24 horas. Proferida a assinatura, solicite-se a devolução da precatória de fls.249 ao Juízo deprecado, restando homologado o acordo celebrado às fls.279 entre as partes: ANDREZA RODRIGUES COELHO, credora, e MM EVENTOS, PROM. E DIV.ELET.LTDA e MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA, devedores, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R\$64,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$3.200,00), ônus do credor, isento em benefício da conciliação. A reclamada deverá comprovar, até o dia dois do mês subsequente ao vencimento da última parcela acordada, o pagamento da verba previdenciária,

sob pena de execução, bem como do imposto de renda. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS, para os fins previstos no artigo 832, §4º da CLT com a redação dada pela lei 11.457/2007. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 16611/2007

Processo Nº: RT 00135-2006-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: ELIZÂNGELA SANTOS DE LIMA BOTELHO

ADVOGADO..... ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.

ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento de crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16610/2007

Processo Nº: RT 01327-2006-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO OLIVEIRA CARDOSO

ADVOGADO..... JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO..... SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Proceder com a juntada dos documentos solicitados pela Contadoria às fls.308. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16603/2007

Processo Nº: RT 01578-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA HELENA ALVES

ADVOGADO..... LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA. + 002

ADVOGADO..... MYCAL STIVAL FARIA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente dos embargos interpostos nos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16613/2007

Processo Nº: RT 00189-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: BALTAZAR SEABRA DA COSTA

ADVOGADO..... WILIAN FRAGA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (UNIGRAF)

ADVOGADO..... SAVIO CESAR SANTANA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do ofício de fls.309 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 16640/2007

Processo Nº: RT 00246-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: CARLA NOVAES PORTO

ADVOGADO..... ECIO DA SILVA ALMEIDA

RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIAO 2) LTDA.

ADVOGADO..... HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 16643/2007

Processo Nº: RT 01205-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: LEIDY DAYANA ALVES COSTA

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): CAFETERIA RANCHEIRO LTDA.

ADVOGADO..... CRISTIANE MOYA INÁCIO FERREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado às fls.46 entre as partes: LEIDY DAYANA ALVES COSTA, credor, e CAFETERIA RANCHEIRO LTDA, devedora, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R\$56,80, calculadas sobre o valor do acordo (R\$2.840,00), ônus do credor, isento em benefício da conciliação. A reclamada deverá comprovar, até o dia dois do mês subsequente, o pagamento da verba previdenciária, sob pena de execução, bem como do imposto de renda. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS, para os fins previstos no artigo 832, §4º da CLT com a redação dada pela lei 11.457/2007.

Notificação Nº: 16637/2007

Processo Nº: RT 01365-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ GOMES

ADVOGADO..... LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO..... HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 16638/2007

Processo Nº: RT 01365-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ GOMES

ADVOGADO..... LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES + 001

ADVOGADO..... HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 16646/2007

Processo Nº: RT 01386-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: JONAS CONCEIÇÃO SANTOS

ADVOGADO..... RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... ALEXANDRE MEIRELLES

DESPACHO: À RECLAMADA: Comprovar o depósito do FGTS + 40% na conta vinculada do reclamante, sob pena de execução. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16606/2007

Processo Nº: RT 01638-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: WALDIR ALVES MATIAS

ADVOGADO..... MARIVALDO CAVALCANTE FRAUZINO

RECLAMADO(A): REVISAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA.

ADVOGADO..... FABRÍCIO AUGUSTO REIS

DESPACHO: À RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista ao reclamado pelo prazo legal. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 16601/2007

Processo Nº: RT 01746-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: LÚCIA PEREIRA LEAL

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): APARECIDA FERREIRA RAMOS

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 16609/2007

Processo Nº: RT 01885-2007-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE CARLOS DELFINO

ADVOGADO..... CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA

RECLAMADO(A): COP SEGURANÇA E VIGILÂNCIA

ADVOGADO.....

DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para manifestar acerca do pedido de desistência da ação efetuado pelo reclamante às fls.52. Prazo de 05 dias. Decorrido o prazo supra, resta homologado o pedido de desistência extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas processuais pela reclamante no importe de R\$320,00, calculadas sobre o valor da causa, isento. Incluo o feito em pauta nesta data para registro da solução. Intimem-se o reclamante e seu procurador, e a reclamada diretamente. Após, arquivem-se com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 16599/2007

Processo Nº: AEX 02085-2007-005-18-00-9 5ª VT

EXEQUENTE..... ESMERALDA DIAS DA SILVA

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

EXECUTADO(A): MADEIREIRA TRIÂNGULO LTDA. + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da certidão de fl. 19 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 16579/2007

Processo Nº: ACP 02149-2007-005-18-00-1 5ª VT

CONSIGNANTE..... J. C. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

ADVOGADO..... HELIO FRANÇA DE ALMEIDA

CONSIGNADO(A): EMERSON MENDES DA SILVA

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO CONSIGNANTE: Retiro o feito da pauta do dia 11/12/2007. Intime-se o consignante para, em 10 (dez) dias, adequar a inicial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) consignado(a) no que tange ao seu correto endereço, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 16583/2007

Processo Nº: RT 02157-2007-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: ARY LUIZ ASSUNÇÃO NETO

ADVOGADO.....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER- COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Retire-se da capa dos autos e demais registros, o endereço da primeira co-reclamada. Intime-se o reclamante dando ciência acerca da devolução da intimação enviada à primeira co-reclamada. Após, ante a proximidade, aguarde-se pela realização da audiência designada.

Notificação Nº: 16584/2007

Processo Nº: RT 02167-2007-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO TELES LOPES

ADVOGADO.....: STÉFANO PEREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Retire-se da capa dos autos e demais registros, o endereço da primeira co-reclamada. Intime-se o reclamante dando ciência acerca da devolução da intimação enviada à primeira co-reclamada. Após, ante a proximidade, aguarde-se pela realização da audiência designada.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 688/2007

PROCESSO Nº RT 00733-2005-005-18-00-0

RECLAMANTE: ISMAEL JOSÉ DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PJ BIER E CIA LTDA (MADECEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BINS E PALLETS), CPF/CNPJ:

O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 480/483, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, sendo que o teor do dispositivo encontra-se a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço a presente EXECUÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE e julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação acima exposta. Custas pela empresa executada, no importe de R\$44,26, na forma do artigo 789 da CLT, alterado pela Lei nº 10537, de 27 de agosto de 2002. Ante o disposto no parágrafo supra, fica prejudicada a apreciação do pedido de deferimento da justiça gratuita. Intimem-se o exequente, a primeira reclamada por edital e a quarta reclamada na pessoa de sua procuradora, com aviso de recebimento.' E para que chegue ao conhecimento de PJ BIER E CIA LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos Trinta de Novembro de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 687/2007

PROCESSO Nº RT 00288-2006-005-18-00-0

EXEQUENTE(S): VALDINEIS PEREIRA DA SILVA

EXECUTADO(S): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 02.524.995/0001-15.

A Doutora NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado a primeira executada, ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 3.491,76 (três mil, quatrocentos e noventa e um reais, setenta e seis centavos), atualizado até 30/10/2007. E para que chegue ao conhecimento da primeira executada, ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos Vinte e Nove de Novembro de Dois mil e Sete. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 681/2007

PROCESSO Nº RT 02225-2006-005-18-00-8

EXEQUENTE(S): CLÁUDIO CLAYDSON DA SILVA

EXECUTADO(S): NET CORRIER LTDA + 002

CNPJ: 26.626.473/0002-73

O(A) Doutor(a) NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), NET COURRIER LTDA – CNPJ 03.251.092/0001-70 e RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFO. LTDA – CNPJ 37.271.756/0001-85, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de

penhora, do valor de R\$2.314,26, atualizado até 30/09/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), NET COURRIER LTDA – CNPJ 03.251.092/0001-70 e RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFO. LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos Vinte e Oito de Novembro de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 692/2007

PROCESSO Nº RT 00758-2007-005-18-00-6

RECLAMANTE: JÚNIO PEREIRA DE OLIVEIRA

EXEQUENTE: JÚNIO PEREIRA DE OLIVEIRA

EXECUTADO: IVÂNIA MACHADO DE OLIVEIRA LINO

ADVOGADO(A): ANTONIO PINTO DA SILVA

Data da Praça 13/01/2008 às 13:07 horas

Data do Leilão 18/01/2008 às 09:20 horas

A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 46, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. do Povo, Nº 1082, QD. 65, LT. 23, Vila Mutirão I, GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte: 01- 01(um) balcão expositor refrigerado, marca GELOPAR, detalhe amarelo, frente em vidro, medindo aproximadamente 2mx0,80cm, usado e bom estado, avaliado em R\$800,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos trinta de novembro de dois mil e sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 691/2007

PROCESSO Nº RT 00929-2007-005-18-00-7

RECLAMANTE: LIDIA CANDIDA DE SOUZA BORGES

EXEQUENTE: LIDIA CANDIDA DE SOUZA BORGES

EXECUTADO: UNIGRAF-UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA

ADVOGADO(A): JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

Data da Praça 08/01/2008 às 13:05 horas

Data do Leilão 25/01/2008 às 13:00 horas

A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 8.910,59 (oito mil, novecentos e dez reais, cinquenta e nove centavos), conforme auto de penhora de fl. 113, encontrados no seguinte endereço: Av. Anhanguera, Nº2833, Setor Leste Universitário, GOIÂNIA-GO, e que são os seguinte(s):

- 1- 01 (uma) fonte ATX 500W, 24 pinos, avaliado em R\$49,00;
- 2- 01 (um) quadro DCT 25 KVAR/380V, avaliado em R\$750,00;
- 3- 01 (um) condicionador de ar, tipo AIR-SPLIT, marca SPRINGER, modelo HZ WALL, com capacidade de 9.000 BTU's, 200V, avaliado em R\$2.000,00;
- 4 - 01(um) planet SWITCH 24P 19", 10/100MBTS, FNSW-2401, avaliado em R\$315,00;
- 5 - 01 (um) estabilizador SMS 300VA, Revolution III, URL1 1.5 BI, avaliador em R\$50,00;
- 6- 01 (um) regulador tensão GRT7-TH4, R2, EDST, 220 WCA, avaliador em R\$1.066,59;
- 7- 01 (uma) impressora laser HP132ON, avaliado em R\$1.680,00;

8- 01 (uma) carreta/reboque REB/MUTIRÃO CMPP1, cor verde, placa KEX-6718, chassi 93AP120133ECM0375, Ano/Modelo 2002, com um estepe, com lona, com baú, pneus da S-10 em bom estado, avaliada em R\$3.000,00; Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos trinta de novembro de dois mil e sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 689/2007
PROCESSO Nº RT 01301-2007-005-18-00-9
EXEQUENTE(S): WANDERSON BRAGA DA SILVA (REP. P. MARIA VAZ DA SILVA)
EXECUTADO(S): SUCRIS AUTO PEÇAS E ELÉTRICA LTDA - ME, CPF/CNPJ: O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SUCRIS AUTO PEÇAS E ELÉTRICA LTDA - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$2.572,85 (dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), atualizado até 30/09/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SUCRIS AUTO PEÇAS E ELÉTRICA LTDA - ME, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos trinta de Novembro de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16428/2007
Processo Nº: RT 00228-1997-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: LENITA GONÇALVES A LACERDA
ADVOGADO..... ALESSANDRA LIGIA CANTAROTTI
RECLAMADO(A): PALMIR COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO..... JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: ao exequente: comparecer na secretaria da Vara, no prazo de 10 (dez) dias, para retirar a certidão de crédito e tomar ciência do inteiro teor do despacho de fls. 290/291, que determinou a expedição da certidão de crédito para fins de futura execução quando encontrados bens dos devedores, nos termos do Provimento TRT 18ª Região DSCR n. 02/2005. prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16428/2007
Processo Nº: RT 00228-1997-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: LENITA GONÇALVES A LACERDA
ADVOGADO..... ALESSANDRA LIGIA CANTAROTTI
RECLAMADO(A): PALMIR COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO..... JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: ao exequente: comparecer na secretaria da Vara, no prazo de 08 (oito) dias, para retirar a certidão de crédito e tomar ciência do inteiro teor do despacho de fls. 290/291, que determinou a expedição da certidão de crédito para fins de futura execução quando encontrados bens dos devedores, nos termos do Provimento TRT 18ª Região DSCR n. 02/2005. prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16450/2007
Processo Nº: RT 00795-2004-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: RUI BRASIL CATENACI CUNHA
ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): OTTO BAUMGART INDUSTRIA E COMERCIO S/A
ADVOGADO..... LEONARDO COLLESI LYRA JUBILUT
DESPACHO: Considerando que a decisão dos embargos de fls. 1133/1140 pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamado, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 16431/2007
Processo Nº: RT 01037-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO NERES DA SILVA
ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO..... DRª. MÉRCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento DO IMPOSTO DE RENDA devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R\$ 369,44, atualizado até 30/11/2007, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À RECEITA FEDERAL.

Notificação Nº: 16451/2007
Processo Nº: RT 01165-2006-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: NARDEL ALVES FERREIRA
ADVOGADO..... DUSREIS PEREIRA SOUZA
RECLAMADO(A): ELEVADORES DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO..... ALEXANDRE STROLMAYER GOMES
DESPACHO: Registro que este Juízo já procedeu ao cancelamento dos bloqueios efetuados nos autos, conforme documentos de fls. 318/319. Dê-se ciência ao executado. O pedido de fl. 336 será analisado oportunamente, após efetuada a transferência do numerário referente à fiança bancária a ser penhorada. Dê-se ciência ao exequente deste despacho e daquele exarado à fl. 299. Cumprido, expeça-se carta precatória para penhora e avaliação da fiança bancária nomeada às fls. 266/267.

Notificação Nº: 16434/2007
Processo Nº: RT 01256-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: RENATO DE SOUZA GARIN SIMÕES CORREA
ADVOGADO..... CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S/A + 001
ADVOGADO..... MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 146/147, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, julgo PROCEDENTES os embargos declaratórios opostos por CONSTRUTORA TRIUNFO S/A para determinar a liberação à mesma do depósito efetuado à fl. 102, Intimem-se as partes

Notificação Nº: 16435/2007
Processo Nº: RT 01256-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: RENATO DE SOUZA GARIN SIMÕES CORREA
ADVOGADO..... CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO..... BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 146/147, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, julgo PROCEDENTES os embargos declaratórios opostos por CONSTRUTORA TRIUNFO S/A para determinar a liberação à mesma do depósito efetuado à fl. 102, Intimem-se as partes

Notificação Nº: 16445/2007
Processo Nº: RT 01349-2006-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: LÁZARO PEREIRA GOMES
ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ARO PNEUS LTDA. + 002
ADVOGADO.....
DESPACHO: Às partes: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 06/12/2007, às 15:10 horas, para audiência de tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores, inclusive por telefone, sendo a sócia executada Rosilene Conceição Trindade por edital.

Notificação Nº: 16430/2007
Processo Nº: RT 02029-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA DIAS DA SILVA
ADVOGADO..... CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO..... HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: Vistas às partes, por 05 (cinco), do laudo pericial de fls. 305/333, prazo sucessivo, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 16432/2007
Processo Nº: RT 02029-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA DIAS DA SILVA
ADVOGADO..... CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Vistas às partes, por 05 (cinco), do laudo pericial de fls. 305/333, prazo sucessivo, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 16418/2007

Processo Nº: RT 00422-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: FATIMA APARECIDA PAGLIARIN FERREIRA

ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA. + 001

ADVOGADO..... ALEXANDRE IUNES MACHADO

DESPACHO: AO (À) reclamante: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16412/2007

Processo Nº: RT 00662-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: JANAÍNA MARTINS TAVEIRA

ADVOGADO..... TELÉMACHO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 272/276, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 8 - CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por JANAINA MARTINS TAVEIRA formulados nos autos 00662-2007-006-18-00-4 em face de BANCO BRADESCO E BRADESCO SEGUROS S.A., nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decism. Custas pela reclamante, no importe de 1.000,00, calculadas sobre R\$50.000,00, isenta. Intimem-se as partes. Goiânia, 26 de novembro de 2007. Ana Deusdedith Pereira Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 16414/2007

Processo Nº: RT 00662-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: JANAÍNA MARTINS TAVEIRA

ADVOGADO..... TELÉMACHO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BRADESCO SEGUROS S.A. + 001

ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 272/276, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 8 - CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por JANAINA MARTINS TAVEIRA formulados nos autos 00662-2007-006-18-00-4 em face de BANCO BRADESCO E BRADESCO SEGUROS S.A., nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decism. Custas pela reclamante, no importe de 1.000,00, calculadas sobre R\$50.000,00, isenta. Intimem-se as partes. Goiânia, 26 de novembro de 2007. Ana Deusdedith Pereira Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 16446/2007

Processo Nº: RT 01116-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: DANIEMERSON BRITO DA SILVA (ASSISTIDO POR IVONE MARIA BRITO)

ADVOGADO..... LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): PAULO PAULINO DA SILVA

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16421/2007

Processo Nº: RT 01133-2007-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO HONÓRIO DELMANO

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... MÉRICA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: AO (À) reclamado: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16408/2007

Processo Nº: RT 01213-2007-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO VIEIRA LOPES

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ALMEIDA CABRAL CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... PEDRO MARTINS DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 269/277, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Ao teor do exposto, acato a preliminar de coisa julgada e excluo da lide a segunda reclamada, ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva da primeira reclamada, acato a prejudicial de prescrição. No mérito, julgo

IMPROCEDENTES os pedidos formulados por GERALDO VIEIRA LOPES em face da reclamada ALMEIDA CABRAL CONSTRUTORA LTDA, nos termos na fundamentação supra, parte integrante do presente decism, nos seus estritos termos. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Custas pelo reclamante, no importe de R\$698,16, calculadas sobre R\$34.908,50, valor dado à causa. Intimem-se as partes. Goiânia, 26 de novembro de 2007. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 16410/2007

Processo Nº: RT 01213-2007-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO VIEIRA LOPES

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... OSMAIR FERREIRA DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 269/277, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Ao teor do exposto, acato a preliminar de coisa julgada e excluo da lide a segunda reclamada, ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva da primeira reclamada, acato a prejudicial de prescrição. No mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por GERALDO VIEIRA LOPES em face da reclamada ALMEIDA CABRAL CONSTRUTORA LTDA, nos termos na fundamentação supra, parte integrante do presente decism, nos seus estritos termos. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Custas pelo reclamante, no importe de R\$698,16, calculadas sobre R\$34.908,50, valor dado à causa. Intimem-se as partes. Goiânia, 26 de novembro de 2007. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 16436/2007

Processo Nº: RT 01247-2007-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: ENILSON VICENTE

ADVOGADO..... RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO

RECLAMADO(A): AMÉRICA CENTRO AUTOMOTIVO

ADVOGADO..... MARIO FERREIRA SILVA NETO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 79/80, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITO os embargos declaratórios opostos por AMÉRICA CENTRO AUTOMOTIVO condenado-a ao pagamento de multa no valor de 1% sobre o valor da condenação, em virtude de oposição de embargos protelatórios Intimem-se as partes

Notificação Nº: 16433/2007

Processo Nº: RT 01328-2007-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: VALDER SOUSA E SILVA

ADVOGADO..... MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: AO (À) reclamado: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16420/2007

Processo Nº: RT 01333-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: DEIVID ANTÔNIO PINHEIRO

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... DIADIMAR GOMES

DESPACHO: Vista dos Embargos Declaratórios, opostos. Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 16438/2007

Processo Nº: RT 01416-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: SILVICLEY DIVINO MENDES

ADVOGADO..... MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS

RECLAMADO(A): CONTAL SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO..... NUBIA CRISTINA DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMADO: O reclamante apresentou contra-razões às fls. 226/229, tempestivamente. Intime-se a reclamada para, no prazo legal, caso queira, apresentar contra-razões ao recurso interposto pelo reclamante. Com ou sem as contra-razões da reclamada, subam os autos à Superior Instância com as homenagens de estilo.

Notificação Nº: 16440/2007

Processo Nº: RT 01458-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: DIOGO CAMELO FAVARETTI

ADVOGADO..... JOSÉ EUSTÁQUIO

RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS

ADVOGADO..... VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 16422/2007

Processo Nº: RT 01492-2007-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: LUZILENE DOS SANTOS ROCHA SANTIAGO

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SAPEKA IND. COM. DE FRALDAS DESC. LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO

DESPACHO: Reclamada: comprovar, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária e custas.

Notificação Nº: 16423/2007

Processo Nº: RT 01543-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: MACILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS

DESPACHO: AO (A) reclamado: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16437/2007

Processo Nº: RT 01587-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: VERA LÚCIA FERREIRA LEITE

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA S. E S. PAVAN R. DOS SANTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE/exequente: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se acerca da nomeação de bens à penhora, de fls., no prazo de 05 dias, sob pena de considerar-se eficaz, nos termos do artigo 656 do CPC.

Notificação Nº: 16406/2007

Processo Nº: RT 01652-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: ANGELO PEREIRA DA COSTA NETO

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 269/277, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: III - DISPOSITIVO Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada, TELEPERFORMANCE CRM S/A, a pagar ao reclamante, ANGELO PEREIRA DA COSTA NETO, a multa prevista no art. 477 da CLT, no valor de R\$ 471,12. Prazo de oito dias para cumprimento. Juros e correção monetária na forma da lei (Súmula n1 200 do TST). Custas legais processuais, pela reclamada, no valor mínimo de R\$10,47, fixado pelo art. 789 da CLT, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 471,12, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais. Célia Martins Ferro. Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 16448/2007

Processo Nº: RT 01694-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: NÚBIA MACHADO ALVES

ADVOGADO.....: MARY APARECIDA FREITAS MODANÊZ LEANDRO

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

DESPACHO: Às partes: Nada a deliberar com relação a petição de fls. 61/62, eis que protocolada no dia 12.11.2007 e a reclamante recebeu a parcela do acordo no dia 19.11.2007 (fl. 59). Intime-se. Após, intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, retirar dos autos o crachá funcional de fl. 57, mediante recibo. Deverá no mesmo prazo comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária e dos depósitos fundiários de todo pacto laboral, sob pena de execução desses valores. Transcorrido in albis o prazo supra, providencie a Secretaria o extrato atualizado da conta vinculada da reclamante e remetam-se os autos ao cálculo.

Notificação Nº: 16439/2007

Processo Nº: RT 01771-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ELIAS NETO

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO.....: ANDREIA DE ARAUJO INACIO

DESPACHO: AO (A) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16417/2007

Processo Nº: RT 01883-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ALEMIRO ALMEIDA DA SILVA

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO.....: PRISCILLA DE SOUZA SANTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 118/119, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: III - CONCLUSÃO Ao teor do exposto, acato a preliminar de coisa julgada e julgo extinto o processo 1883-2007-006-18-00-0, sem julgamento do mérito, em que figuram como autor, ALEMIRO ALMEIDA DA SILVA e como requerida, AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, nos termos da fundamentação supra que integra o presente decumsum. Custas pelo reclamante, no importe de R\$34,07, calculadas sobre R\$1.703,64, valor dado à causa. Isento Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 26 de novembro de 2007. Ana Deusdedith Pereira JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

Notificação Nº: 16449/2007

Processo Nº: ET 01884-2007-006-18-00-4 6ª VT

EMBARGANTE...: JÚLIO CÉSAR FERREIRA MACHADO

ADVOGADO.....: NILSON HUNGRIA

EMBARGADO(A): AUGUSTO CÉSAR SANTANA BAIÃO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intime-se o embargante para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, indicando o correto endereço do embargado, sob pena de extinção do feito sem apreciação do mérito.

Notificação Nº: 16416/2007

Processo Nº: RT 01922-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL FILHO ARAÚJO

ADVOGADO.....: ADRIANO DIAS MIZEL

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - GO

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 101/103, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: III - CONCLUSÃO Ao teor do exposto julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por MANOEL FILHO ARAÚJO nos autos nº 1922-2007-006-18-00-9 e condeno a reclamada SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA-GO a pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na presente fundamentação, parte integrante deste decumsum. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma do art. 39 da Lei 8177/91. Custas pela reclamada no importe de R100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114, VIII e CLT, art. 876, § único). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Deverá o reclamante juntar aos autos, em cinco dias, sua CTPS para que a reclamado promova a anotação de baixa do contrato de trabalho com data de 14.10.07. Intimem-se as partes. Goiânia, 26 de novembro de 2007. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 16442/2007

Processo Nº: RT 02065-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA SALES DE CASTRO

ADVOGADO.....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Às partes: Diante do teor da certidão de fl. 37 e dada à exiguidade do tempo, retire-se o feito da pauta de audiências do dia 06/12/2007 e inclua-o na pauta de audiências do dia 24/01/2008, às 14:10 horas, para realização de audiência uma – RITO SUMARÍSSIMO, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas da lei. Intimem-se a reclamante e seu procurador, COM URGÊNCIA. Notifique-se a reclamada.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL citação Nº 6620/2007

PROCESSO Nº RT 01349-2006-006-18-00-2

.data de disponibilização: 05.12.2007

data da publicação: 06.12.2007

RECLAMANTE: LÁZARO PEREIRA GOMES

RECLAMADO(A): ROSILENE CONCEIÇÃO TRINDADE

O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe

confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ROSILENE CONCEIÇÃO TRINDADE, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.104, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 06/12/2007, às 15:10 horas, para audiência de tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores, inclusive por telefone, sendo a sócia executada Rosilene Conceição Trindade por edital.' E para que chegue ao conhecimento de ROSILENE CONCEIÇÃO TRINDADE, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MORGANA GOMES CHAVES, Subdiretora de Secretaria, digitei e conferi o presente. Goiânia aos três de dezembro de dois mil e sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL de citação Nº 6595/2007

PROCESSO Nº RT 00203-2007-006-18-00-0

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6595/2007

PROCESSO: RT 00203-2007-006-18-00-0

Exequente: SIRLEI DE LINHARES

Executado: RODRIGO RICCIOPPO PRATA, CPF/CNPJ: 532.767.791-53

Data de disponibilização: 04/12/2007

Data de publicação: 05/12/2007

O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RODRIGO RICCIOPPO PRATA E GABRIEL MAGALHÃES BORGES PRATA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: R\$3.743,48 (três mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos), atualizado até 31.08.2007, correspondente ao principal, custas (executivas/liquidação/processuais) e contribuição previdenciária. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, Assistente, digitei e conferi, aos três de dezembro de dois mil e sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6603/2007

PROCESSO Nº RT 00511-2007-006-18-00-6

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04/11/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/11/2007

Exequente: DENISE CORREIA MATOS

Executado: TGS-TECNO GLOBAL SERVICE LTDA., CPF/CNPJ: 03.898.917/0001-43

O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TGS-TECNO GLOBAL SERVICE LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$ 12.517,68; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$ 250,35; 273,15; CUSTAS DA LIQUIDACÃO-R\$ 67,73; IRRF A RECOLHER-R\$62,52; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 13.864,31.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MAYRA MARTINS SALES, Assistente, digitei e conferi, aos três de dezembro de dois mil e sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14762/2007

Processo Nº: RT 01295-2003-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: CONSUELO GONCALVES HOLANDA

ADVOGADO..... NELSON DOS SANTOS ABADIA

RECLAMADO(A): SISTEMA BASE DE ENSINO LTDA

ADVOGADO..... GELMA NUNES DE MORAES

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão narrativa, que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 14740/2007

Processo Nº: RT 01410-2003-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMAR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... PAULO MARQUES DA COSTA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MARTINS E OLIVEIRA LTDA (CONSTRUTORA ARUANA)

ADVOGADO..... ARLINDO JOSE COELHO

DESPACHO: COMPETIRÁ AO(A) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO

ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 14741/2007

Processo Nº: RT 01400-2004-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY FRANCISCO DE SOUZA RAMOS

ADVOGADO..... ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS FONSECA LTDA + 003

ADVOGADO..... PAULO SOUZA RIBEIRO

DESPACHO: COMPETIRÁ AO(A) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 14752/2007

Processo Nº: RT 01877-2004-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: RENATO BERNARDO

ADVOGADO..... WELINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.

ADVOGADO..... MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA EXECUTADA: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS.752/756.

Notificação Nº: 14781/2007

Processo Nº: RT 01812-2005-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): M M EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. (MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA) + 002

ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: Vista ao Credor das informações prestadas pela Receita Federal (fls.240), devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando sua inércia na suspensão do feito, consoante despacho de fl. 211.

Notificação Nº: 14735/2007

Processo Nº: RT 01490-2006-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI RODRIGUES MONTEIRO

ADVOGADO..... PAULO GONCALVES

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO..... SOLANGE RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: VISTA AO(A) CREDOR(A), POR CINCO DIAS, DA NOMEAÇÃO DE BENS PELO(A) DEVEDOR(A), IMPORTANDO O SILÊNCIO NA CONCORDÂNCIA TÁCITA COM A ALUDIDA NOMEAÇÃO. NO CASO DE DISCORDÂNCIA, DEVERÁ, NO MESMO PRAZO, INDICAR OUTROS BENS DO(A) DEVEDOR(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE TER-SE POR EFICAZ A NOMEAÇÃO FEITA PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 14782/2007

Processo Nº: RT 01889-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO ALVES BORBA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

ADVOGADO..... JORGE AUGUSTO JUNGSMANN

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL FOI ADIADA PARA DIA 21/01/2008, ÀS 09:50 HORAS, FACULTADA A PRESENÇA DAS PARTES.

Notificação Nº: 14771/2007

Processo Nº: RT 00175-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA DA CRUZ (ESPÓLIO DE) REP/P. CÉLIA BERNARDO DA SILVA CRUZ

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA REMO LTDA.

ADVOGADO..... RODNEI VIEIRA LASMAR

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 316/327.

Notificação Nº: 14788/2007

Processo Nº: RT 00444-2007-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: EDER DANIEL SANCHES NUNES

ADVOGADO..... ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA/EXECUTADA: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE DE FL. 291.

Notificação Nº: 14787/2007

Processo Nº: RT 00595-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: DIRCEU PEREIRA DIAS

ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB

ADVOGADO..... ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO

DESPACHO: CIÊNCIA À DEVEDORA/RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE DE FL. 185. DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 14734/2007

Processo Nº: RT 00807-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: ELOY PIRES DO CARMO JÚNIOR

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): ALECIMAR NELSON DA SILVA

ADVOGADO.....

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER, DE IMEDIATO, AO SETOR DE MANDADOS A FIM DE MARCAR DIA E HORA PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO Nº 2263/2007, PROVIDENCIANDO OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU CUMPRIMENTO.

Notificação Nº: 14757/2007

Processo Nº: RT 01042-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: JANDER DE SOUSA ABREU

ADVOGADO..... LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO NO BALCÃO DA SECRETARIA PARA, NO PRAZO COMUM DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAREM, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 158/163.

Notificação Nº: 14748/2007

Processo Nº: RT 01334-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: JARDEL DIAS DE ARAÚJO

ADVOGADO..... MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO..... LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 239/249.

Notificação Nº: 14785/2007

Processo Nº: RT 01600-2007-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: SAMANTHA CANDIDA DE SOUZA

ADVOGADO..... JOAO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S)- ATENTO BRASIL S/A E VIVO S/A - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 14753/2007

Processo Nº: RT 01606-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: MANUELA DE CARVALHO E VASCONCELOS

ADVOGADO..... MAYSE DE PONTE

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001

ADVOGADO..... MARCELLO TERTO E SILVA

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 144/163 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 14774/2007

Processo Nº: RT 01611-2007-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: LENO BENTO DA SILVA

ADVOGADO..... DIVINO OZEAS DE SANTANA

RECLAMADO(A): FLÁVIO CASTRO SILVA (ESPÓLIO REP/ POR FLORIPES DE SOUZA BARBOSA) + 002

ADVOGADO..... JOVENAL GOMES DE CARVALHO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomarem ciência de que a audiência de INSTRUÇÃO designada nestes autos, foi adiada para o dia 22/02/2008, às 10:00 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 14756/2007

Processo Nº: RT 01753-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: ANANIAS DA COSTA ATAÍDES

ADVOGADO..... VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO

ADVOGADO..... LILLIAN SIBEL COSTA

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO NO BALCÃO DA SECRETARIA PARA, NO PRAZO COMUM DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAREM, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 102/107.

Notificação Nº: 14778/2007

Processo Nº: RT 01837-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA SANTOS

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO..... LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 103/115 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 14773/2007

Processo Nº: RT 01871-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS FELICIO

ADVOGADO..... MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO..... MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a audiência de ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO designada nestes autos, foi adiada para o dia 21/01/2008, às 09:55 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 14783/2007

Processo Nº: RT 01918-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JAQUELINE LUZ DOS SANTOS

ADVOGADO..... LÍRIA YURIKO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): NC RECUPERADORA DE CRÉDITO LTDA. + 001

ADVOGADO..... ANDREA NETTO DE REZENDE

DESPACHO: CIÊNCIA AOS RECLAMADOS: PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE (FLS. 114/117. PRAZO COMUM.

Notificação Nº: 14784/2007

Processo Nº: RT 01918-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JAQUELINE LUZ DOS SANTOS

ADVOGADO..... LÍRIA YURIKO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): BANCO PANAMERICANO S.A. + 001

ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: CIÊNCIA AOS RECLAMADOS: PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE (FLS. 114/117. PRAZO COMUM.

Notificação Nº: 14759/2007

Processo Nº: RT 02003-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO BARBOSA BEZERRA

ADVOGADO..... JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO

RECLAMADO(A): ANTÔNIO RIBEIRO DE CASTRO + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a audiência INICIAL designada nestes autos, foi adiada para o dia 13/02/2008, às 08:15 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 14744/2007

Processo Nº: RT 02140-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: JAQUELINE SILVA RODRIGUES

ADVOGADO..... WASHINGTON LOPES CARDOSO

RECLAMADO(A): I B DE SOUZA E CIA LTDA. (ÓTICA PARIS)

ADVOGADO..... ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: AO RECLAMADO: Vista dos autos pelo prazo de 48 horas, conforme requerido.

Notificação Nº: 14755/2007

Processo Nº: ACP 02224-2007-007-18-00-7 7ª VT
CONSIGNANTE...: AUTO ASSISTÊNCIA ARAÚJO E SILVA LTDA.
ADVOGADO.....: WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE
CONSIGNADO(A): ANDRE LUIZ SOUSA TAVARES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Notifique-se o(a) Consignado(a). Tendo-se em mente que a consignação em pagamento ocorre com o depósito da coisa, intime-se o(a) Consignante para, em 05 (cinco) dias, depositar em conta judicial à disposição do juízo o montante reconhecido (art. 893, I, do CPC), importando o descumprimento na antecipação da audiência para extinção do feito. O depósito deverá ser efetivado por meio de guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 456/2007

PROCESSO Nº AINDAT 01069-2007-007-18-00-1
PROCESSO: AINDAT 01069-2007-007-18-00-1

AUTOR: JOSÉ SOARES DA SILVA (ESPÓLIO REPRESENTADO P/ LUIZA ALVES DA SILVA SOARES)

RÉU(RÉ): OAC CONSTRUÇÕES LTDA + 02

O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) OAC CONSTRUÇÕES LTDA e ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO FILHO, atualmente em lugares incertos e não sabidos, para, querendo, CONTRA-ARRAZOAREM, no prazo legal, O Recurso Ordinário interposto pelo Autor (fls. 411/453) E para que chegue ao conhecimento de OAC CONSTRUÇÕES LTDA e ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO FILHO é mandado publicar o presente Edital. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi, aos três de dezembro de Dois mil e Sete. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 18274/2007

Processo Nº: RT 00204-1999-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EXITO CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO.....: MANOEL GARCIA NETO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista que consta alienação fiduciária sobre os veículos os quais o exequente requer a penhora (fls. 450/451), oficie-se ao BANCO SAFRA para prestar informações a este Juízo sobre o gravame, o saldo devedor se existente, o número de prestações já quitadas, o número e valores das parcelas pendentes, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se'.

Notificação Nº: 18292/2007

Processo Nº: RT 01709-1999-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS DE JESUS PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): VIST PREV PREVIAS E REGULACOES LTDA + 001
ADVOGADO.....: ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber a Certidão de Crédito acostada aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18248/2007

Processo Nº: RTV 00612-2002-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: MARIA PERPETUO DA SILVA
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRÁS CONSERVAÇÃO DE BRASILIA LTDA (N/P DO SÓCIO FERNANDO LEONY DE CASTRO) + 004
ADVOGADO.....:
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 302, requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de 05.

Notificação Nº: 18250/2007

Processo Nº: RTV 00612-2002-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: MARIA PERPETUO DA SILVA
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRÁS CONSERVAÇÃO DE BRASILIA LTDA (N/P DO SÓCIO FERNANDO LEONY DE CASTRO) + 004
ADVOGADO.....:
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 302, requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de 05.

Notificação Nº: 18255/2007

Processo Nº: RT 00657-2002-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: DAVID CAVALCANTE AGUIAR
ADVOGADO.....: NORMA SCOTT
RECLAMADO(A): COMERCIAL GENTIL MOREIRA S/A
ADVOGADO.....: GABRIEL ANTONIO SOARES FREIRE JÚNIOR
DESPACHO: PARA O EXEQUENTE: Defiro a suspensão do processo até julgamento do Recurso de Revista interposto nos autos da RT 1909/2002, em trâmite na 16ª VT de São Paulo, ante a habilitação do crédito do exequente no mesmo, conforme requerimento apresentado à fl.303. Intime-se o exequente, ciente de que deverá manifestar-se tão logo haja solução do feito acima mencionado.

Notificação Nº: 18286/2007

Processo Nº: RT 02129-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: WHARLEY DE MATOS QUEIROZ
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: MÉRICA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar ciência do despacho de fl. 486, cujo teor segue abaixo: 'Intimem-se as partes a fim de que esclareçam qual delas foi a subscritora da petição de fl.482, no prazo de 05 dias, sob pena de não conhecimento da matéria ali elencada.'

Notificação Nº: 18287/2007

Processo Nº: RT 02129-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: WHARLEY DE MATOS QUEIROZ
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ESTACIONAMENTO REPÚBLICA DO LÍBANO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: MÉRICA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar ciência do despacho de fl. 486, cujo teor segue abaixo: 'Intimem-se as partes a fim de que esclareçam qual delas foi a subscritora da petição de fl.482, no prazo de 05 dias, sob pena de não conhecimento da matéria ali elencada.'

Notificação Nº: 18290/2007

Processo Nº: RT 02129-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: WHARLEY DE MATOS QUEIROZ
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TECSER LTDA + 002
ADVOGADO.....: MÉRICA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar ciência do despacho de fl. 486, cujo teor segue abaixo: 'Intimem-se as partes a fim de que esclareçam qual delas foi a subscritora da petição de fl.482, no prazo de 05 dias, sob pena de não conhecimento da matéria ali elencada.'

Notificação Nº: 18262/2007

Processo Nº: AIN 00097-2006-008-18-00-7 8ª VT
REQUERENTE...: JANILDO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: GERUSA MARIA DA COSTA
REQUERIDO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO.....: ANDREIA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Defiro o pedido apresentado pelo exequente à fl. 426 e determino a suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, ou até indicação precisa de bens do executado passíveis de garantir a execução. Intime-se.

Notificação Nº: 18246/2007

Processo Nº: RT 00233-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS DE JESUS MACHADO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS PILARES LTDA ME + 003
ADVOGADO.....: LUPÉRCIO FERREIRA MORGADO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 365, requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano ou até manifestação da(o) interessada(o), nos termos do art. 40, § 2º, da LEF, conforme determinação de fls. 348/349.

Notificação Nº: 18300/2007

Processo Nº: RT 00486-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM BISPO DA SILVA
ADVOGADO.....: AMÉLIO ALVES
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 002
ADVOGADO.....: IVAN CLEMENTINO
DESPACHO: Reclamante comparecer nesta secretaria, no prazo de 05 dias, para receber créditos.

Notificação Nº: 18269/2007

Processo Nº: RT 00491-2006-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO ROBERTO SOARES ARAÚJO

ADVOGADO.....: HUGO ARAUJO GONÇALVES

RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA DE COM. E IND. DE PAPEL LTDA. + 008

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Ante o teor da certidão de fl. 346, entendo que não persiste o interesse na penhora requerida pelo exequente. Intime-se-o para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, Lei 6830/80. (...)'.
 + 001

Notificação Nº: 18284/2007

Processo Nº: RT 01178-2006-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEI DOS SANTOS ALMEIDA

ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): PLASTICOM - PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 18283/2007

Processo Nº: RT 01782-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: AGNALDO ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA JR LTDA + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ IVAN ABRÃO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 18263/2007

Processo Nº: RT 01988-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: HADASSA FERREIRA SANCHES

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): GOIÁS REFRIGERANTES LTDA. BIG BOY

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber os documentos acostados aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18304/2007

Processo Nº: RT 00497-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS EDUARDO TAVARES DA SILVA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA- ME

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

DESPACHO: RECLAMADA COMPARARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 18265/2007

Processo Nº: AAT 00546-2007-008-18-00-8 8ª VT

AUTOR...: JOÃO VICTOR OLIVEIRA DUARTE (MENOR) REP/ P.

ALESSANDRA CORTE DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO: SAMUEL JUNIO PEREIRA

RÉU(RÉ): IMPACTO PAINEIS LTDA. + 001

ADVOGADO: GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO

DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para contra-arrazoar o recurso adesivo das reclamadas fls. 335/340. Prazo legal.

Notificação Nº: 18267/2007

Processo Nº: AAT 00546-2007-008-18-00-8 8ª VT

AUTOR...: PEDRO FELIPE OLIVEIRA DUARTE (MENOR) REP/P.

ALESSANDRA CORTE DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO: SAMUEL JUNIO PEREIRA

RÉU(RÉ): IMPACTO PAINEIS LTDA. + 001

ADVOGADO: GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO

DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para contra-arrazoar o recurso adesivo das reclamadas fls. 335/340. Prazo legal.

Notificação Nº: 18293/2007

Processo Nº: RT 00786-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: LINDAURA SOUTO NASCENTE

ADVOGADO.....: JOSE LUIZ DE CARVALHO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

DESPACHO: Considerando o teor da decisão de fl.202, libere-se à reclamada o depósito recursal de fl.178 e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 18251/2007

Processo Nº: RT 00836-2007-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: BIBIANO LOPES DA SILVA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): REQUINTE ENGENHARIA

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS MUSTAFE

DESPACHO: PARA A RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação da contribuição previdenciária (fl.53) e determino a intimação do reclamado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento de tais valores. Não havendo recolhimento e considerando que os créditos da Previdência Social decorrentes de decisões oriundas da Justiça do Trabalho de importância igual ou inferior ao valor-piso de R\$ 120,00 (TRT 18ª Região), não pagos espontaneamente, deixarão de ser executados, com fundamento no princípio da eficiência contido no caput do art. 37 da Constituição Federal c/c os incisos IV do art. 156 e III do art. 172, ambos do Código Tributário Nacional e art 54 da Lei nº 8.212/91, nos termos da Portaria n. 1293, de 05 de julho de 2005, do Ministério da Previdência Social, deixo de proceder à execução da parcela previdenciária (R\$16,89). Intime-se a União do acordo e deste despacho. Não havendo oposição de recurso, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 18261/2007

Processo Nº: RT 00897-2007-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO ARAÚJO SIQUEIRA

ADVOGADO.....: ELEYDES INÁCIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTOES TELEFONICOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

DESPACHO: PARA A RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação da contribuição previdenciária (fl.50) e determino a intimação do reclamado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento de tais valores. Não havendo recolhimento e considerando que os créditos da Previdência Social decorrentes de decisões oriundas da Justiça do Trabalho de importância igual ou inferior ao valor-piso de R\$ 120,00 (TRT 18ª Região), não pagos espontaneamente, deixarão de ser executados, com fundamento no princípio da eficiência contido no caput do art. 37 da Constituição Federal c/c os incisos IV do art. 156 e III do art. 172, ambos do Código Tributário Nacional e art 54 da Lei nº 8.212/91, nos termos da Portaria n. 1293, de 05 de julho de 2005, do Ministério da Previdência Social, deixo de proceder à execução da parcela previdenciária (R\$8,41). Intime-se a União do acordo e deste despacho. Não havendo oposição de recurso, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 18245/2007

Processo Nº: RT 00962-2007-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: CRISMARIA ALVES VELOSO DA SILVA

ADVOGADO.....: SIMARA RESPLANDES DA SILVA

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente para requerer o que mais for de seu interesse, no prazo de 05 dias, sob pena de considerar-se extinta a execução pelo pagamento. Deixo de prosseguir com a execução das custas, uma vez que o custo a ser despendido para processar a cobrança do crédito seria maior do que o valor a ser executado. Transcorrido in albis o prazo supra, julgo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC. Arquivem-se.

Notificação Nº: 18252/2007

Processo Nº: RT 01019-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: VITALIANO DOS SANTOS MORAES

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA

ADVOGADO.....: ROGERIO BEZERRA LOPES

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento da importância de R\$ 22,75, devida a título de contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 18289/2007

Processo Nº: RT 01191-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR DA SILVA RAMOS

ADVOGADO.....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA.

ADVOGADO.....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 190/214, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Reclamante, conforme estabelecido na ata de fls.86/89.

Notificação Nº: 18260/2007

Processo Nº: RT 01497-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: LEIDINA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR

RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES FERNANDES DE PAIVA

ADVOGADO..... CLÁUDIO CAETANO DA SILVA

DESPACHO: PARA A RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação da contribuição previdenciária (fl.25) e determino a intimação do reclamado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento de tais valores. Não havendo recolhimento e considerando que os créditos da Previdência Social decorrentes de decisões oriundas da Justiça do Trabalho de importância igual ou inferior ao valor-piso de R\$ 120,00 (TRT 18ª Região), não pagos espontaneamente, deixarão de ser executados, com fundamento no princípio da eficiência contido no caput do art. 37 da Constituição Federal c/c os incisos IV do art. 156 e III do art. 172, ambos do Código Tributário Nacional e art 54 da Lei nº 8.212/91, nos termos da Portaria n. 1293, de 05 de julho de 2005, do Ministério da Previdência Social, deixo de proceder à execução da parcela previdenciária (R\$84,10), bem como das custas de liquidação, no importe de R\$ 0,42, porquanto o custo a ser despendido para processar a cobrança do crédito seria maior do que o valor a ser executado. Expeça-se certidão de crédito em favor da União, constando os termos da decisão homologatória e os valores das contribuições previdenciárias. Intime-se a União do acordo e deste despacho. Não havendo oposição de recurso, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 18291/2007

Processo Nº: RT 01500-2007-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: MISAC FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO..... CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): LAJES TROPICAL LTDA.

ADVOGADO..... MARIA HELENA GOMES SILVA

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 18321/2007

Processo Nº: CCS 01555-2007-008-18-00-6 8ª VT

AUTOR....: SINDICATO DOS ODONTOLÓGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): EDUARDO ANDRADE + 004

ADVOGADO: ROSÂNGELA BATISTA DIAS

DESPACHO: AOS RÉUS: CONTRA-ARRAZOAR, CASO QUEIRA, RECURSO ORDINÁRIO APRESENTADO PELO AUTOR, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 18322/2007

Processo Nº: CCS 01555-2007-008-18-00-6 8ª VT

AUTOR....: SINDICATO DOS ODONTOLÓGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): EDUARDO AUGUSTO LOPES DE S. ELPIDIO + 004

ADVOGADO: ROSÂNGELA BATISTA DIAS

DESPACHO: AOS RÉUS: CONTRA-ARRAZOAR, CASO QUEIRA, RECURSO ORDINÁRIO APRESENTADO PELO AUTOR, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 18257/2007

Processo Nº: RT 01611-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DEILZA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ROSÂNGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): LG - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA N/PESSOA DA SÓCIA VANILDA DOS SANTOS

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 18247/2007

Processo Nº: CCS 01613-2007-008-18-00-1 8ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.

ADVOGADO: FREDERICO ANTONIO SIMAO

RÉU(RÉ): ARMANDO ARAÚJO

ADVOGADO: GABRIELA YARA VILLAIN DA SILVA ARAÚJO

DESPACHO: ÀS PARTES: Impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de dez dias, caso queira(am), nos termos do artigo 879, § 2º da CLT.

Notificação Nº: 18282/2007

Processo Nº: RT 01633-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: ERICKA DE OLIVEIRA PANIAGO

ADVOGADO..... MARY APARECIDA FREITAS MODANÊZ LEANDRO

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução direta, nos termos do despacho de fls. 18/19.

Notificação Nº: 18279/2007

Processo Nº: RT 01859-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON GERRONIMO DA SILVA

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): F & COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... MARSIONILO FERREIRA DE FARIA

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da alegação do reclamante de descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 18315/2007

Processo Nº: RT 01875-2007-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM ANTÔNIO DE SIQUEIRA

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO..... LEONARDO PETRAGLIA

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.109/122. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18276/2007

Processo Nº: RT 01889-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ELISSANDRO SOUSA DA SILVA

ADVOGADO..... JOSÉ LUCIANO D. GUIMARÃES

RECLAMADO(A): J.B.S. S.A.(FRIBOI)

ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para ter vista do laudo pericial apresentado às fls. 99/116, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 18268/2007

Processo Nº: RT 01911-2007-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO GONÇALVES DO NASCIMENTO + 001

ADVOGADO..... LARISSA COSTA ROCHA

RECLAMADO(A): GPTA S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001

ADVOGADO..... SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO

DESPACHO: AOS RECLAMANTE: 'Intimem-se os reclamantes para juntar aos autos, no prazo de 05 dias, o levantamento dos contracheques e dos depósitos em conta corrente, conforme já determinado à fls. 240. (...)'

Notificação Nº: 18244/2007

Processo Nº: RT 01926-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: CLEIBSON FRUGONE

ADVOGADO..... ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

ADVOGADO..... DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR

DESPACHO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência da sentença líquida prolatada em 20/11/2007, bem como da liquidação de fls. 92/107, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 18258/2007

Processo Nº: RT 01936-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: ISLEIKA CRISTINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... JOSÉ EUSTÁQUIO

RECLAMADO(A): CONFECÇÕES CRUVINEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO..... LUIZ FERNANDO DE FARIA

DESPACHO: PARA A RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação da contribuição previdenciária (fl.42) e determino a intimação do reclamado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento de tais valores. Não havendo recolhimento e considerando que os créditos da Previdência Social decorrentes de decisões oriundas da Justiça do Trabalho de importância igual ou inferior ao valor-piso de R\$ 120,00 (TRT 18ª Região), não pagos espontaneamente, deixarão de ser executados, com fundamento no princípio da eficiência contido no caput do art. 37 da Constituição Federal c/c os incisos IV do art. 156 e III do art. 172, ambos do Código Tributário Nacional e art 54 da Lei nº 8.212/91, nos termos da Portaria n. 1293, de 05 de julho de 2005, do Ministério da Previdência Social, deixo de proceder à execução da parcela previdenciária (R\$31,97), bem como das custas de liquidação, no importe de R\$ 0,16, porquanto o custo a ser despendido para processar a cobrança do crédito seria maior do que o valor a ser executado. Intime-se a União do acordo e deste despacho. Não havendo oposição de recurso, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 18259/2007

Processo Nº: RT 01936-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: ISLEIKA CRISTINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... JOSÉ EUSTÁQUIO

RECLAMADO(A): DIOLINA OLIVEIRA CRUVINEL + 001

ADVOGADO..... LUIZ FERNANDO DE FARIA

DESPACHO: PARA A RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação da contribuição previdenciária (fl.42) e determino a intimação do reclamado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento de tais valores. Não havendo recolhimento e considerando que os créditos da Previdência Social decorrentes de decisões oriundas da Justiça do Trabalho de importância igual ou inferior ao valor-piso de R\$ 120,00 (TRT 18ª Região), não pagos espontaneamente, deixarão de ser executados, com fundamento no princípio da eficiência contido no caput do art. 37 da Constituição Federal c/c os incisos IV do art. 156 e III do art. 172, ambos do Código Tributário Nacional e art 54 da Lei nº 8.212/91, nos termos da Portaria n. 1293, de 05 de julho de 2005, do Ministério da Previdência Social, deixo de proceder à execução da parcela previdenciária (R\$31,97), bem como das custas de liquidação, no importe de R\$ 0,16, porquanto o custo a ser despendido para processar a cobrança do crédito seria maior do que o valor a ser executado. Intime-se a União do acordo e deste despacho. Não havendo oposição de recurso, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 18253/2007

Processo Nº: RT 02076-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: POLLYANA PEREIRA ROMEIRO DE SOUSA

ADVOGADO..... RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... ELENILDES N. MARQUES PEREIRA

DESPACHO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência da sentença líquida prolatada em 21/11/2007, bem como da liquidação de fls. 200/208, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 18303/2007

Processo Nº: RT 02075-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: FLORENTINO TAVARES DE AMORIM

ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): JERONIMO NEUBER DE CARVALHO

ADVOGADO..... EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 30/11/2007, à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário.

Notificação Nº: 18243/2007

Processo Nº: RT 02087-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CAMILO DA SILVA

ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

DESPACHO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência da sentença líquida prolatada em 26/11/2007, bem como da liquidação de fls. 93/102, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 18256/2007

Processo Nº: ARI 02206-2007-008-18-00-1 8ª VT

AUTOR....: MIGUEL LOPES DA SILVA

ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

RÉU(RÉ): INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: .

DESPACHO: PARA O AUTOR: Tratam-se os presentes autos de ação de repetição de indébito ajuizada por Miguel Lopes da Silva em desfavor do Instituto Nacional do Seguro Social. Sustenta o autor que ajuizou reclamação trabalhista em desfavor da Brasil Telecom, a qual foi julgada pela MM. 2ª VT/Goiânia (autos RT556/1996). Disse que recebeu a quantia de R\$31.264,79, sendo que lhe foi descontado R\$1.849,02 a título de contribuição ao INSS – cota parte do empregado. Alegou ainda, que “quando foi feito o desconto não se levou em conta as contribuições feitas pelo reclamante durante o pacto laboral, além disso, estas sequer foram calculadas mês a mês, como preceitua o art. 276, §4º do Decreto 3.048/1999” (fl. 3). Disse que, em decorrência de tal equívoco sofreu prejuízo, ou seja, ‘ao exigir o dúplice ou excessivo pagamento de contribuição pelo obreiro-contribuinte, sem considerar o montante pago com as retenções em seu salário mensal’ (fl. 3). Requereu a restituição da importância recolhida a maior em favor do INSS. Neste contexto, remetam-se os autos ao cálculo para apuração dos valores recolhidos indevidamente a título de contribuição previdenciária cota-parte do empregado. Após, retornem os autos conclusos para julgamento. Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 255/2007

PROCESSO: AEF 00523-2005-008-18-00-1

AUTOR: FAZENDA NACIONAL

RÉU(RÉ): JOSÉ WILTON DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ: 081.672.221-87

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 04/12/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 05/12/2007

O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JOSÉ WILTON DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ: 081.672.221-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 109, cujo inteiro teor é o seguinte: Converto em penhora o número bloqueado à fl.89. Expeça-se novo edital de intimação ao executado JOSÉ WILTON DE OLIVEIRA para tomar ciência da penhora supra citada. (VALOR R\$221,91). E para que chegue ao conhecimento de JOSÉ WILTON DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos três de dezembro de dois mil e sete. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 256/2007

PROCESSO: RT 01270-2007-008-18-00-5

EXEQUENTE(S): MACIEL ANTONIO LAUDELINO

EXECUTADO(S): SILVA E CAETANO LTDA., CPF/CNPJ: 02.450.497/0001-82

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/12/2007

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/12/2007

O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SILVA E CAETANO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.593,92, atualizado até 31/10/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SILVA E CAETANO LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente, subscrevi, aos três de dezembro de dois mil e sete. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 185/2007

PROCESSO: RT 02003-2007-008-18-00-5

RECLAMANTE: NÚBIA PAIVA GONÇALVES

RECLAMADO(A): ALESSANDRA BRAGA FERNANDES, CPF/CNPJ: 07.315.262/0001-94

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04/12/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 05/12/2007

O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 09/10, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de ALESSANDRA BRAGA FERNANDES é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos Vinte e Nove de Novembro de Dois mil e Sete. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 185/2007

PROCESSO: RT 02003-2007-008-18-00-5

RECLAMANTE: NÚBIA PAIVA GONÇALVES

RECLAMADO(A): ALESSANDRA BRAGA FERNANDES, CPF/CNPJ: 07.315.262/0001-94

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04/12/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 05/12/2007

O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 09/10, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de ALESSANDRA BRAGA FERNANDES é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos Vinte e Nove de Novembro de Dois mil e Sete. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15663/2007

Processo Nº: RT 00354-1997-009-18-00-5 9ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCISCO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
 RECLAMADO(A): AQUASULUS PISCINAS E EQUIPAMENTOS + 003
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
 DESPACHO: Ao reclamante: Vista de fl. 703, por 05 dias.

Notificação Nº: 15640/2007

Processo Nº: RT 00837-2000-009-18-00-6 9ª VT
 RECLAMANTE...: VERONELY BATISTA RIBEIRO
ADVOGADO.....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
 RECLAMADO(A): EMILENA NERY BATISTA
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: Ao exequente: Vista da devolução da notificação da reclamada (fl. 98), com a justificativa dos Correios: mudou-se. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15645/2007

Processo Nº: RT 01958-2003-009-18-00-8 9ª VT
 RECLAMANTE...: LUIZ PEDRO DE SOUSA
ADVOGADO.....: DELIO CUNHA ROCHA
 RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG
ADVOGADO.....: REJANE ALVES DA SILVA BRITO
 DESPACHO: Ao exequente: Vista da nomeação de bens á penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15641/2007

Processo Nº: RT 01959-2003-009-18-00-2 9ª VT
 RECLAMANTE...: JOSE ANTONIO DE BESSA
ADVOGADO.....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
 RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG
ADVOGADO.....: REJANE ALVES DA SILVA
 DESPACHO: Ao exequente: Vista da nomeação de bem à penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15665/2007

Processo Nº: RT 01271-2004-009-18-00-3 9ª VT
 RECLAMANTE...: FLAVIA XAVIER SOARES
ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
 RECLAMADO(A): HENRY ANDRADE LTDA N/P DE SEU REPRESENTANTE LEGAL + 005
ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
 DESPACHO: Ao reclamante: Vista da certidão de fl. 610, por 05 dias.

Notificação Nº: 15676/2007

Processo Nº: RT 00796-2005-009-18-00-2 9ª VT
 RECLAMANTE...: AIR FERREIRA DA HORA
ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA
 RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
 DESPACHO: Ao reclamante: Para manifestar-se em 10 dias.

Notificação Nº: 15638/2007

Processo Nº: RT 02069-2005-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: ISIS DE NÁPOLIS E SILVA
ADVOGADO.....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
 RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
 DESPACHO: Ao exequente: Vista da nomeação de bens à penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15637/2007

Processo Nº: RT 00233-2006-009-18-00-5 9ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA ELENA DE JESUS REIS
ADVOGADO.....: ELENICE FERREIRA DE SOUSA TELES
 RECLAMADO(A): VIDA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA
 REPRESENTADO POR LINDOMAR FERREIRA DOS SANTOS + 002
ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
 DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15664/2007

Processo Nº: RT 00391-2006-009-18-00-5 9ª VT
 RECLAMANTE...: DAMIÃO GOMES DA SILVEIRA
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
 RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO.....: FABIANA GARCIA CAVALANTE MARQUES

DESPACHO: Ao reclamante: Vista por 05 dias.

Notificação Nº: 15646/2007

Processo Nº: RT 00574-2006-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: FLÁVIA PACHECO DE MACEDO
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
 RECLAMADO(A): LAERTE JOSÉ MARCHIORI (MARCHIORI CALÇADOS E BOLSAS)
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: Ao exequente: Vista por 10 dias.

Notificação Nº: 15678/2007

Processo Nº: RT 00624-2006-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: GILCIMAR CONCEIÇÃO HONORIO
ADVOGADO.....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
 RECLAMADO(A): MISTER BIT TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: Ao reclamante: Acordo cumprido. Custas e contribuição previdenciária recolhidas (fls. 341 e 342). Oficie-se ao Juízo deprecado solicitando a devolução da Carta Precatória com prévia desconstituição da penhora. Devolvida a Carta Precatória, junte-se e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 15649/2007

Processo Nº: RT 00766-2006-009-18-00-7 9ª VT
 RECLAMANTE...: CLEONICE BATISTA BORBA DAMASCENO
ADVOGADO.....: DAVID DUTRA FILHO
 RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA
 DESPACHO: À reclamada: Vista do bloqueio de fl. 156 (R\$362,87). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15639/2007

Processo Nº: RT 01849-2006-009-18-00-3 9ª VT
 RECLAMANTE...: LUZIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
 RECLAMADO(A): GEOVANA CRIAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: Ao exequente: Indicar bens para complementar a penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15662/2007

Processo Nº: CCS 00019-2007-009-18-00-0 9ª VT
 AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
 RÉU(RÉ): TRANSCON TRANSP E TERRAPLAN LTDA.
ADVOGADO: .
 DESPACHO: Ao autor: Vista de fls. 104/107, por 10 dias.

Notificação Nº: 15686/2007

Processo Nº: CCS 00036-2007-009-18-00-7 9ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE
 RÉU(RÉ): CAMILO JOSE VIEIRA
ADVOGADO: DAUTO DE QUEIROZ
 DESPACHO: Ao exequente: Vista ao exequente do despacho de fls. 180, que indeferiu a execução na forma do art. 475-J do CPC. Aguarde-se a transferência do valor penhorado no Juízo Deprecado para liberação do valor ao exequente, recolhimento das custas e arquivamento dos autos, conforme determinado à fl. 182.

Notificação Nº: 15643/2007

Processo Nº: RT 00242-2007-009-18-00-7 9ª VT
 RECLAMANTE...: DANIEL ESCH MARCHIORI
ADVOGADO.....: LEONARDO MARTINELLI BEZERRIL
 RECLAMADO(A): WEB DO BRASIL CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO.....: EDUARDO RIBAS KRUEL
 DESPACHO: Ao exequente: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15642/2007

Processo Nº: RT 00421-2007-009-18-00-4 9ª VT
 RECLAMANTE...: SARA MURIELY DAMASCENO DO PRADO
ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA
 RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao exequente: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15680/2007

Processo Nº: RT 00615-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO RODRIGUES DA CUNHA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL - CRISA + 001

ADVOGADO.....: ALAN FARIAS TAVARES

DESPACHO: Às partes: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 14/12/2007 às 08:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 15644/2007

Processo Nº: RT 00790-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: LEVI DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): AQUIMONIO GOMES PEREIRA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao exequente: Vista de fls. 66/67, por 10 dias.

Notificação Nº: 15648/2007

Processo Nº: RT 00864-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: RUBIA CRISTINA MARQUES DE MENEZES

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

RECLAMADO(A): OPEEN WAY CONFECÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RENATO LEANDRO FELIPE

DESPACHO: À reclamada: Vista do bloqueio de fl. 151 (R\$106,14). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15647/2007

Processo Nº: RT 00890-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: GLEIDES JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG-COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-GO

ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO: À reclamada: Vista do bloqueio de fl. 164 (R\$756,84). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15667/2007

Processo Nº: RT 00959-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: SALVADOR RODRIGUES SANTANA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO.....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 15668/2007

Processo Nº: RT 01123-2007-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN JOSÉ DE MORAIS

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS

DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 15671/2007

Processo Nº: RT 01146-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO RODRIGUES

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO

DESPACHO: À reclamada: Vista do bloqueio de fls. 132/133 (R\$ 9.408,06). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15650/2007

Processo Nº: RT 01147-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: EVA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA

DESPACHO: À reclamada: Vista do bloqueio de fl. 161 (R\$1.457,77). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15669/2007

Processo Nº: RT 01579-2007-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: MARLI LUCAS DA SILVA MARQUES

ADVOGADO.....: WESLEY FANTINI DE ABREU

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15670/2007

Processo Nº: RT 01735-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANTÔNIO PEREIRA LIMA

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15677/2007

Processo Nº: RT 01782-2007-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: ALONSO BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.

ADVOGADO.....: RUBENS CAETANO VIEIRA

DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 15652/2007

Processo Nº: RT 02017-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON MANZAN RAMOS

ADVOGADO.....: ATILA HORBYLON DO PRADO

RECLAMADO(A): EXATA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15926/2007

Processo Nº: RT 00535-2002-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO NUNES DE SOUSA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): JOAO WILSON ALVES + 001

ADVOGADO.....: DELMER CANDIDO DA COSTA

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber certidão de crédito na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15946/2007

Processo Nº: RT 01174-2002-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: OTAVINO RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): OBRA FINA CONSTRUCOES E REFORMA LTDA + 002

ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 15962/2007

Processo Nº: RT 00585-2003-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: RUTH CALACA DE ARAUJO

ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL ENERGIA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 15959/2007

Processo Nº: RT 00777-2004-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSE NUNES NETO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENT CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: JOAO DE CAMARGO

DESPACHO: Dê-se ciência ao Reclamante da juntada de documentos. Após, aguarde-se o total cumprimento do acordo. Intime-se.

Notificação Nº: 15938/2007

Processo Nº: RT 00483-2005-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO CARLOS BELO

ADVOGADO.....: LEDA FRANZON

RECLAMADO(A): ALÉM DA LENDA LTDA. N/P ADRIANO PIERETTI SANTANA

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

DESPACHO: Intimem-se o exequente e seu patrono para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 15939/2007

Processo Nº: RT 00813-2006-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: THATIANE DA SILVA GOMES

ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): ANA PAULA MACHADO CARDOSO DE ALBUQUERQUE + 002

ADVOGADO..... ANDRÉIA OLIVEIRA

DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 15942/2007

Processo Nº: RT 00936-2006-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: ROSILEILA RODRIGUES DE SALES

ADVOGADO..... AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): MENDONÇA CARDOSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO..... NEIVAL XAVIER

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 255: ' Nos termos do art.888 consolidado, homologo a arrematação (fl.243) dos bens constantes do item 2 do edital, devendo a arrematante/exequente comparecer à Secretaria, em 24 horas, para assinatura do auto competente.

Notificação Nº: 15941/2007

Processo Nº: RT 00184-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: EDICLEBIO BATISTA DE LIMA

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO (COLÉGIO ATENEU DOM BOSCO)

ADVOGADO..... MARCELO BALTAR BASTOS

DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 15936/2007

Processo Nº: RT 00213-2007-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ROSARITA SILVEIRA CUNHA

ADVOGADO..... LUIZ HOMERO PEIXOTO

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO..... JACÓ CARLOS SILVA COELHO

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 258 que homologou o acordo de fls. 239/240 .

Notificação Nº: 15932/2007

Processo Nº: RT 00383-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ADERSON DE OLIVEIRA LOPES

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): REIS SERVIÇOS E HIDRÁULICOS LTDA.

ADVOGADO..... MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR

DESPACHO: Vistos os autos. Indefero o pleito do exequente à fl.60, porquanto não constou do acordo o recolhimento da contribuição previdenciária relativo a todo pacto laboral.

Notificação Nº: 15964/2007

Processo Nº: RT 00457-2007-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO NUNES SILVA

ADVOGADO..... ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): FRANÇA E FILHO LTDA. (JL GÁS)

ADVOGADO..... CYNTHIA TAVARES DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 48 horas para retificar a CTPS do autos, nos termos da solicitação de fls. 258.

Notificação Nº: 15958/2007

Processo Nº: RT 00562-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: ANA CRISTINA DA SILVA

ADVOGADO..... ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO..... DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15930/2007

Processo Nº: RT 00841-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: QUEITE DOS SANTOS CAMPELO

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): SUPLAS IND E COM. DE RECICLADOS LTDA.-ME + 001

ADVOGADO..... CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Procedentes os Embargos de Declaração em: 29/11/2007.

Notificação Nº: 15931/2007

Processo Nº: RT 00841-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: QUEITE DOS SANTOS CAMPELO

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): PLASTICON EMBALAGENS LTDA. + 001

ADVOGADO..... CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Procedentes os Embargos de Declaração em: 29/11/2007.

Notificação Nº: 15943/2007

Processo Nº: RT 00896-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: RONAN CASTILHO MOREIRA LUCIANO

ADVOGADO..... LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 15933/2007

Processo Nº: CCS 00911-2007-010-18-00-0 10ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RÉU(RÉ): ZACARIAS JOSÉ ELIAS MONTEIRO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 141 que homologou o acordo de fls. 136/137 .

Notificação Nº: 15934/2007

Processo Nº: CCS 00911-2007-010-18-00-0 10ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RÉU(RÉ): ZACARIAS JOSÉ ELIAS MONTEIRO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 141 que homologou o acordo de fls. 136/137 .

Notificação Nº: 15960/2007

Processo Nº: RT 01205-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: ATAIR ALVES COSTA

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): TARUMÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.

ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 15961/2007

Processo Nº: ET 01297-2007-010-18-00-4 10ª VT

EMBARGANTE...: OLÍMPIO JAYME

ADVOGADO..... ELÁDIO AUGUSTO AMORIM MESQUITA

EMBARGADO(A): EDIMAR PEREIRA TRINDADE

ADVOGADO..... PATRICIA LEDRA GARCIA

DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO: EX POSITIS, conheço dos Embargos de Terceiro e, no mérito, julgo-os PROCEDENTES, consoante a fundamentação expendida. Por conseguinte, julgo insubsistente a penhora de fl.570 dos autos principais. Custas dos Embargos pela executada, no importe de R\$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT, que serão acrescidas ao quantum debeat nos autos principais. Certifique-se, nos autos principais, o trânsito em julgado desta sentença, trasladando-se cópia. A seguir, remeta-e a Carta precatória ao MM. Juízo deprecado para que seja providenciada a baixa na penhora e respectivo registro junto ao CRI. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15920/2007

Processo Nº: RT 01309-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ARIANE ALVES

ADVOGADO..... MARIA CRISTINA SANTOS MAIA

RECLAMADO(A): ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. -TELEMONT

ADVOGADO..... GABRIELA MICHELONE PEREIRA

DESPACHO: Desentranhe-se ao reclamante os documentos de fls.06/14. Após, retornem os autos ao arquivo. Intime-se.

Notificação Nº: 15925/2007

Processo Nº: AAT 01351-2007-010-18-00-1 10ª VT

AUTOR...: JOAQUIM BATISTA ARAÚJO

ADVOGADO: LEONARDO BARBOSA ROCHA

RÉU(RÉ): TARUMÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.

ADVOGADO: KATIA MOREIRA DE MOURA

DESPACHO: CONCLUSÃO : EX POSITIS, considerando os argumentos supra analisados e tudo mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, nos termos da fundamentação, que integra o presente decism.

Notificação Nº: 15957/2007

Processo Nº: RT 01365-2007-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS VINICIUS SILVA

ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

RECLAMADO(A): SHALLON PAZ COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO

DESPACHO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para fornecer o número do seu título de eleitor em Secretaria.

Notificação Nº: 15919/2007

Processo Nº: ET 01451-2007-010-18-00-8 10ª VT

EMBARGANTE...: MARIA APARECIDA COSTA AMARAL

ADVOGADO.....: VALDEIR JOSÉ DE FÁRIA

EMBARGADO(A): NILSON CARDOSO AMARAL JUNIOR

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

DESPACHO: CONCLUSÃO : EX POSITIS, deixo de conhecer dos Embargos de Terceiro ajuizado por MARIA APARECIDA COSTA AMARAL, nos termos do art.1048 do CPC. Custas dos Embargos pela executada, no importe de R\$44,26, de conformidade com o art.789-A,V, da CLT, que serão acrescidas ao quantum debeat nos autos principais. Certifique-se, nos autos principais, o trânsito em julgado deste decism.

Notificação Nº: 15945/2007

Processo Nº: RT 01729-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: ADELÍCIO GOMES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÃO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: ANDREA BASTOS LAGE MONTEIRO

DESPACHO: SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PUBLICADA. DISPOSITIVO: EX POSITIS, considerando os argumentos supra analisados e tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, nos termos da fundamentação, que integra o presente decism.

Notificação Nº: 15953/2007

Processo Nº: RT 01749-2007-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIA APARECIDA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: ROGERIO LEMOS DA SILVA

DESPACHO: Expeça-se com urgência mandado de condução judicial para que o Sr. Oficial de Justiça conduza a reclamante e sua procuradora para realização da perícia dentro da empresa Teleperformance a se realizar dia 05/12/07 às 14:00 horas.

Notificação Nº: 15947/2007

Processo Nº: RT 01788-2007-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA ALVES MEDEIROS SANTOS

ADVOGADO.....: DANIELA ALVES DE MELO

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

DESPACHO: SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS PUBLICADA. DISPOSITIVO: EX POSITIS, considerando os argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, nos termos da fundamentação, que integra o presente decism.

Notificação Nº: 15940/2007

Processo Nº: RT 01794-2007-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: LUCÍLIA GARCIA LOPES

ADVOGADO.....: MAYSE DE PONTE

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO.....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: EX POSITIS, considerando os argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, nos termos da fundamentação, que integra o presente decism. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 26 de novembro de 2007. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 15927/2007

Processo Nº: RT 01861-2007-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA HELENA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ADEMIR SOUSA LIMA

RECLAMADO(A): ERVADOCEMAI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 27/11/2007.

Notificação Nº: 15965/2007

Processo Nº: RT 01867-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO JANUÁRIO DE SOUZA

ADVOGADO.....: MAYSE DE PONTE

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO.....: LEONARDO PETRAGLIA

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 15948/2007

Processo Nº: RT 01889-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: JARBAS KESLEI TEODORO DE MELO

ADVOGADO.....: MARIVONE ALMEIDA LEITE

RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002

ADVOGADO.....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO

DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, rejeito as preliminares de inépcia da inicial e de carência de ação, bem como a prescrição total, e, no mérito, julgo procedentes em parte os pedidos formulados, para condenar diretamente a reclamada CETEAD- CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO e subsidiariamente as reclamadas COBRA TECNOLOGIA S.A E BANCO DO BRASIL S.A a pagarem ao reclamante JARBAS KESLEI TEODORO DE MELO os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 200,00, de conformidade com o valor arbitrado à condenação em R\$ 10.000,00. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, comprovando-se nos autos no prazo legal, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução nos termos do art. 114 da CF/88. Após o trânsito em julgado oficiar à CEF, INSS E DRT.

Notificação Nº: 15949/2007

Processo Nº: RT 01889-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: JARBAS KESLEI TEODORO DE MELO

ADVOGADO.....: MARIVONE ALMEIDA LEITE

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002

ADVOGADO.....: BRUNO PIRES GUIMARÃES

DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, rejeito as preliminares de inépcia da inicial e de carência de ação, bem como a prescrição total, e, no mérito, julgo procedentes em parte os pedidos formulados, para condenar diretamente a reclamada CETEAD- CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO e subsidiariamente as reclamadas COBRA TECNOLOGIA S.A E BANCO DO BRASIL S.A a pagarem ao reclamante JARBAS KESLEI TEODORO DE MELO os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 200,00, de conformidade com o valor arbitrado à condenação em R\$ 10.000,00. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, comprovando-se nos autos no prazo legal, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução nos termos do art. 114 da CF/88. Após o trânsito em julgado oficiar à CEF, INSS E DRT.

Notificação Nº: 15944/2007

Processo Nº: RT 01898-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: KEYLA SOUZA MORAIS

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): ANDRADE MOREIRA COMÉRCIO LTDA (SUPERMERCADO SUL AMÉRICA LTDA.)

ADVOGADO.....: MARISE EDTH ALVES BORGES DA MOTA

DESPACHO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista ao embargado por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 15921/2007

Processo Nº: RT 02001-2007-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: RENATO FABIANO FERREIRA BORGES

ADVOGADO.....: VALTENE ALVES DINIZ

RECLAMADO(A): GOIÂNIA GÁS NATURAL VEICULAR LTDA.

ADVOGADO.....: JADER ELI PETROCHINHSKI

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO EX POSITIS, considerando os argumentos acima expendidos e tudo o mais que dos autos

consta, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado por RENATO FABIANO FERREIRA BORGES em face de GOIÂNIA GÁS NATURAL VEICULAR LTDA, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante os direitos deferidos e especificados na fundamentação que integra o presente decism, bem como a retificar a data de início da prestação laboral na CTPS, no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado, sob pena de a Secretaria da Vara assim proceder. Custas pela Reclamada, que importam em R\$200,00, incidentes sobre a importância de R\$10.000,00, valor arbitrado à condenação. Determina-se o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, de acordo com o Provimento Geral Consolidado dos Egrégios Regionais, sendo as contribuições sociais sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º da Constituição Federal. Após o trânsito em julgado, oficiar o I.N.S.S., D.R.T. e C.E.F.

Notificação Nº: 15963/2007

Processo Nº: RT 02057-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIA ALEXANDRE DE ALMEIDA

ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 15922/2007

Processo Nº: CCS 02250-2007-010-18-00-8 10ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS N/P HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): CARLOS ALBERTO CRUVINEL SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 13/12/2007, 13:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6159/2007

PROCESSO Nº AEXF 02026-2007-010-18-00-6

Exequente(s) : UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

Executado(s): LAVANDERIA W. GALDINO LTDA., CPF/CNPJ: 00.107.360/0001-97

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, ficam citados os executados, LAVANDERIA W. GALDINO LTDA., e o seu representante legal e co-responsável, Sra. MARIA DAS GRAÇAS GALDINO, CPF: 492.580.791-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (Principal: R\$ 18.604,46), atualizado até 06/08/2007 e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Trinta de Novembro de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6176/2007

PROCESSO: RT 02248-2007-010-18-00-9

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: JOÃO BATISTA DE NOVAIS

RECLAMADO(A): QUALITY COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA., CPF/CNPJ: 06.537.092/0001-20 e APACHE ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Data da audiência: 12/12/2007 às 13:00 horas.

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou

testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Horas extras; DSR; saldo de salário(2,5 meses); aviso prévio indenizado.; 13º proporcional(10/12); férias proporcionais(10/12); 1/3 de férias; FGTS; multa de 40% sobre o FGTS; vale-transporte; multa do art.477 da CLT; multa da convenção; seguro desemprego (03 parcelas); honorários advocatícios 15%; Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRCT e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 7.515,39.E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Simone Souza Pastori, Técnico Judiciário, subscrevi, aos três de dezembro de dois mil e sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15209/2007

Processo Nº: RT 01913-2002-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR EVARISTO RODRIGUES

ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): PANCHO GRILL BAR E RESTAURANTE LTDA + 004

ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15223/2007

Processo Nº: RT 00251-2003-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: ROSANA DE FREITAS SANTOS

ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): CAIÇARA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA + 001

ADVOGADO....: .

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de Decisão de fls. 448/451, cujo teor é seguinte: '(...) DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos Embargos opostos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, à Execução que ROSANA DE FREITAS SANTOS move em seu desfavor, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Custas do artigo 789-A, V, da CLT, pela embargante/executada. Intimem-se as partes. Nada mais. Aos 29 de novembro de 2007. EDISON VACCARI Juiz do Trabalho Prazo e fins legais

Notificação Nº: 15198/2007

Processo Nº: RT 01298-2003-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: FELIX DA PROVIDENCIA DOS REIS

ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANA SILVA

RECLAMADO(A): TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA + 001

ADVOGADO....: .

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15234/2007

Processo Nº: RT 01409-2003-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETE LIMA PACHECO

ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO

RECLAMADO(A): TRIA ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA + 001

ADVOGADO....: .

DESPACHO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 372/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15252/2007

Processo Nº: RT 01844-2004-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: AUGUSTINHO FERREIRA MANOEL

ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MARTINS L. OLIVEIRA LTDA + 003

ADVOGADO....: .

DESPACHO: EXEQTE - Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exequendo, em virtude da inexistência de bens dos devedores, e tendo em vista a inércia do exequente, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 15173/2007

Processo Nº: RT 00913-2005-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS FERNANDO JORGE GONÇALVES

ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): GRACIANO TRANSPORTES RODOVIÁRIO (TCP-TRANSPORTES DE CARGAS PAULISTANA) + 005

ADVOGADO..... JOAO BEZERRA CAVALCANTE

DESPACHO: RECTE: ciência do despacho de fls. 503 dos autos cujo teor é o seguinte: 'Vistos. I - Por meio da petição de fls. 501/502, o exequente requer seja aplicada à executada multa de 20% sobre o valor da condenação, ao argumento de que a sócia Maria Pereira dos Santos teria enganado o Oficial de Justiça ao se apresentar como Márcia Pereira dos Santos. Postula, ainda, o direcionamento da execução para os sócios retirantes. Indefiro ambos os pleitos, o primeiro, a diferença de nome da pessoa mencionada provavelmente se deve a um erro material do Oficial de Justiça, já que são parecidos e os sobrenomes são iguais; o segundo, porque os atuais sócios nem sequer foram citados. Intime-se. II - No mais, aguardem-se informações sobre o cumprimento da CP de fl. 494, que visa à execução dos sócios das executadas.'

Notificação Nº: 15245/2007

Processo Nº: RT 00935-2005-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: WILTON MARTINS DA SILVA

ADVOGADO..... FRANCISLEY FERREIRA NERY

RECLAMADO(A): MARES BAR E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO..... MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA

DESPACHO: EXEQTE - Trazer aos autos elementos que comprovem a relação entre as empresas, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15254/2007

Processo Nº: RT 01150-2005-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: MATUZALEM DO NASCIMENTO FERNANDES

ADVOGADO..... LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS

RECLAMADO(A): GLOBAL ENCOMENDAS LTDA. N/P. SÓCIOS MARCOS ZAGLUL E LOURDES + 003

ADVOGADO..... SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES

DESPACHO: EXQTE: Vista do Agravo de Petição. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15242/2007

Processo Nº: RT 01682-2005-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: FABIO DA COSTA GOMES

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): FLEURY COMÉRCIO DE COURO LTDA + 002

ADVOGADO..... IRINA LUCIA DE OLIVEIRA MELO

DESPACHO: RECTE: Receber em Secretaria o remanescente de seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15200/2007

Processo Nº: RT 01750-2005-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIA CARVALHO GONÇALVES

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): HONDA BMP MOTO-TÁXI E MOTO-BOY S/C LTDA

ADVOGADO..... FREDERICO FERREIRA SAVIOLI

DESPACHO: EXECUTADO - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15200/2007

Processo Nº: RT 01750-2005-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIA CARVALHO GONÇALVES

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): HONDA BMP MOTO-TÁXI E MOTO-BOY S/C LTDA

ADVOGADO..... FREDERICO FERREIRA SAVIOLI

DESPACHO: EXECUTADO - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15200/2007

Processo Nº: RT 01750-2005-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIA CARVALHO GONÇALVES

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): HONDA BMP MOTO-TÁXI E MOTO-BOY S/C LTDA

ADVOGADO..... FREDERICO FERREIRA SAVIOLI

DESPACHO: EXECUTADO - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15200/2007

Processo Nº: RT 01750-2005-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIA CARVALHO GONÇALVES

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): HONDA BMP MOTO-TÁXI E MOTO-BOY S/C LTDA

ADVOGADO..... FREDERICO FERREIRA SAVIOLI

DESPACHO: EXECUTADO - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15200/2007

Processo Nº: RT 01750-2005-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIA CARVALHO GONÇALVES

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): HONDA BMP MOTO-TÁXI E MOTO-BOY S/C LTDA

ADVOGADO..... FREDERICO FERREIRA SAVIOLI

DESPACHO: EXECUTADO - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15197/2007

Processo Nº: RT 02128-2005-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXQTE: Vista dos Embargos à Execução interpostos. Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15211/2007

Processo Nº: RT 00442-2006-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER DAMASIO PEREIRA

ADVOGADO..... ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): ADÃO MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... EDISON BERNARDO DE SOUSA

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano.

Notificação Nº: 15248/2007

Processo Nº: RT 01075-2006-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: JEAN MELO CARDOSO FELIZ

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): LUCIANO NUNES (IMAGINART SERIGRAFIA E CRIAÇÕES)

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXQTE - Indefiro a adjudicação, tendo em vista que o credor não efetuou o depósito da diferença entre o valor da avaliação do bem penhorado e o de seu crédito líquido. Intime-se o exequente, inclusive para requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, sob pena da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830).

Notificação Nº: 15199/2007

Processo Nº: RT 01358-2006-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: MÁISA CRISTINA SILVA TAVARES

ADVOGADO..... ELIAS PESSOA DE LIMA

RECLAMADO(A): GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONES LTDA

ADVOGADO..... GRACIELE PINHEIRO TELES

DESPACHO: EXQTE - manifestar sobre os cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, no prazo de cinco dias.

OUTRO : ARMANDO SANTOS

Notificação Nº: 15210/2007

Processo Nº: AA 01493-2006-011-18-00-4 11ª VT

AUTOR...: JACKSLAY SOBREIRA ALVES

ADVOGADO: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO

RÉU(RÉ): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO: LAZARO LUIZ M. BORGES

DESPACHO: Tomar ciência de que V.Sa. foi nomeado como perito nos autos do processo em epígrafe, devendo retirar os autos em Secretaria, em 05 dias, com prazo de 20 dias para entrega do Laudo conclusivo. OBS.: INFORMAR AO JUÍZO O DIA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA DILIGÊNCIA, PARA INTIMAÇÃO DAS PARTES. C/S

Notificação Nº: 15246/2007

Processo Nº: RT 01536-2006-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ELMES DE MARINS

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO..... DIADIMAR GOMES

DESPACHO: EXEQÜENTE: Libere-se ao exequente o saldo total dos depósitos de fls. 556, 599, 650/651, devendo comprovar o valor levantado no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15186/2007

Processo Nº: RT 01552-2006-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE GONÇALVES DE MORAIS

ADVOGADO..... LIRIA YURICO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): JÚLIO CÉSAR GOMES BEZERRA E CIA LTDA. COASC (MANSUR JÚNIOR JAJÁ) + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECTE: Vista dos documentos de fls. 116/132, requerendo o que for de direito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15180/2007

Processo Nº: RT 01613-2006-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EDMILSON CARNEIRO BATISTA

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO DE SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECTE: ciência do despacho de fls. 674, cujo teor segue: 'Vistos. I -Diane da promoção do Sr. Diretor de Secretaria, intime-se o exequente para fornecer o nº do CNPJ da primeira reclamada, no prazo de cinco dias. II -Atendida a determinação acima, cumpra-se integralmente o item IV do despacho de fl. 663.'

Notificação Nº: 15174/2007

Processo Nº: RT 01640-2006-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO RIBEIRO MATOS

ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA

RECLAMADO(A): MASTER SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ARISTOTELES ALVES DA LUZ

DESPACHO: EXEQUENTE: Intime-se o exequente para se manifestar sobre os embargos à execução, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15204/2007

Processo Nº: RT 01885-2006-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): VALENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JANAINA SANTANA

DESPACHO: RECD: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 69/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15194/2007

Processo Nº: RT 01908-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ORLEANS DOS SANTOS CARVALHO

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): JOSEMAR MARTINS DA SILVA (VIP CAR LAVAJATO)

ADVOGADO.....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS

DESPACHO: EXQTE - manifestar sobre os cálculos de liquidação, em cinco dias.

Notificação Nº: 15235/2007

Processo Nº: RT 00111-2007-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE ALVES QUINTA

ADVOGADO.....: EURIPEDES CRISTINO VAZ

RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano.

Notificação Nº: 15251/2007

Processo Nº: RT 00255-2007-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIA MENDONÇA DE FARIAS

ADVOGADO.....: CLEIDY MARIA DE SOUZA VASCONCELOS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: WANDERSON LEITE TEIXEIRA LEÃO

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Posto isso, conheço dos Embargos opostos por CASA BAHIA COMERCIAL LTDA à Execução que FLÁVIA MENDONÇA DE FARIAS move em seu desfavor, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Custas do artigo 789-A, V, da CLT, pela embargante/executada. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos à Contadoria para retificação dos cálculos.

Notificação Nº: 15175/2007

Processo Nº: RT 00276-2007-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: KAIRES DE FREITAS VALADÃO

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): FERRAGISTA ESPERANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA

DESPACHO: EXEQUENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 15189/2007

Processo Nº: RT 00552-2007-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: GILSON PEREIRA BRAZ

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO (COLÉGIO ATENEU DOM BOSCO)

ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

DESPACHO: RECD: ciência do despacho de fls 97, cujo teor é o seguinte: 'Por meio da petição e dos docs. de fls. 90/93, a executada opôs exceção de pré-executividade, alegando que a Contadoria incluiu indevidamente no cálculo das contribuições previdenciárias a cota-parte do empregador, porquanto ela é uma entidade filantrópica, e como tal reconhecida pelo INSS, sendo isenta, portanto, do pagamento das aludidas contribuições alusivas à sua cota-parte. Requer a retificação dos cálculos para que seja apurada tão somente a cota-parte do empregado. Conquanto devidamente intimada para se manifestar, a União quedou-se inerte (fl. 96).Decido. O documento de fl. 92, oriundo do sítio do Ministério da Previdência, informa que a reclamada é uma entidade beneficente de assistência social, e que preenche as condições para obter a isenção que é dada a essas entidades, estando, por isso, isenta do pagamento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, somente sendo obrigada a recolher a contribuição devida pelos segurados empregados a seu serviço. Assim, acolho a presente exceção de pré-executividade e determino o retorno dos autos à Contadoria, para que seja excluída da conta o valor da contribuição previdenciária cota-parte-empregadora, devendo, também, ser deduzido o valor comprovado à fl. 81.'

Notificação Nº: 15237/2007

Processo Nº: RT 00716-2007-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO ALVES DIAMANTINO

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): UNIP-SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO

ADVOGADO.....: LUCIMEIRE DE FREITAS

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão/sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos Embargos à Execução opostos por ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Considerando que a Contadoria já procedeu à retificação dos cálculos, conforme esta decisão, fixo como novo valor da execução a importância de R\$ 463,54. Custas do artigo 789-A, V, da CLT, pela embargante/executada. Intimem-se as partes. Nada mais. Em 30 de novembro de 2007. (a) ÉDISON VACCARI - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 15184/2007

Processo Nº: RT 00811-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE TEIXEIRA DOS SANTOS FERRO

ADVOGADO.....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE

RECLAMADO(A): ANGELO VICENTE RAPUCI RODRIGUES NETO

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

DESPACHO: EXQTE: Receber em Secretaria, saldo remanescente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15185/2007

Processo Nº: RT 00811-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE TEIXEIRA DOS SANTOS FERRO

ADVOGADO.....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE

RECLAMADO(A): ANGELO VICENTE RAPUCI RODRIGUES NETO

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

DESPACHO: EXQTE: Receber em Secretaria, saldo remanescente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15244/2007

Processo Nº: RT 00861-2007-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: ARLICE DE FREITAS QUEIROZ

ADVOGADO.....: GUSTAVO ORTENCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): I.G.R INDUSTRIA GOIANA DE RODAS LTDA. - ME

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXEQUENTE - A exequente informa que deu entrada no seguredesemprego, mas ainda aguarda resposta quanto ao pagamento. Requer a dilação do prazo para comprovar a habilitação no programa supracitado. Defiro o pleito, concedendo ao autor mais 15 dias de prazo para informar se efetivou a habilitação, sob pena de o silêncio ser presumido como confirmação.

Notificação Nº: 15238/2007

Processo Nº: RT 00866-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO DA SILVA COSTA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. 05 + 001

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: EXEQUENTE: Conforme se vê dos ofícios de fls. 262 e 272, a executada não possui crédito junto à CELG e ao Detran-GO. Intime-se o exequente, inclusive para requerer o que entender de direito, em dez dias.

Notificação Nº: 15239/2007

Processo Nº: RT 00906-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: VANDERLAN FERNANDES COELHO

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): SÔ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: Defiro o pedido de vista dos autos ao reclamante, por cinco dias. O autor deve informar o atual endereço da reclamada, para que ela seja intimada da decisão de fls. 113/114 e dos demais atos processuais a serem praticados. Intime-se.

Notificação Nº: 15240/2007

Processo Nº: RT 01007-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES PRIMO

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): CRUZEIRO CALÇADOS LTDA. MONICA CALÇADOS + 001

ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

DESPACHO: RECLAMADA: As reclamadas requerem a dilação do prazo para apresentar os extratos bancários solicitados pelo Sr. Perito, alegando que os bancos solicitaram um prazo de 30 dias para fornecê-los. Diante das ponderações das reclamadas, defiro a dilação do prazo, mas somente por 15 dias, pois não é plausível que um banco leve um mês para fornecer extrato de uma conta. Intime-se.

Notificação Nº: 15241/2007

Processo Nº: RT 01007-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES PRIMO

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): MN CALÇADOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

DESPACHO: RECLAMADA: As reclamadas requerem a dilação do prazo para apresentar os extratos bancários solicitados pelo Sr. Perito, alegando que os bancos solicitaram um prazo de 30 dias para fornecê-los. Diante das ponderações das reclamadas, defiro a dilação do prazo, mas somente por 15 dias, pois não é plausível que um banco leve um mês para fornecer extrato de uma conta. Intime-se.

Notificação Nº: 15192/2007

Processo Nº: RT 01138-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: MARCILENE GOMES PEREIRA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, rejeito as preliminares de ausência de responsabilidade subsidiária; e, no mais julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar as reclamadas TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. e BRASIL TELECOM S.A. (esta em responsabilidade subsidiária) a pagarem à reclamante MARCILENE GOMES PEREIRA o quanto segue: reajustes de 6,30%, 7% e 5%, conforme previstos nas CCTs, integrações e reflexos; multa prevista nas CCTs; e adicional de assiduidade. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 3.000,00, no importe de R\$ 60,00. Nada mais.

Notificação Nº: 15193/2007

Processo Nº: RT 01138-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: MARCILENE GOMES PEREIRA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS + 001

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, rejeito as preliminares de ausência de responsabilidade subsidiária; e, no mais julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar as reclamadas TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. e BRASIL TELECOM S.A. (esta em responsabilidade subsidiária) a pagarem à reclamante MARCILENE GOMES PEREIRA o quanto segue: reajustes de 6,30%, 7% e 5%, conforme previstos nas CCTs, integrações e reflexos; multa prevista nas CCTs; e adicional de assiduidade. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 3.000,00, no importe de R\$ 60,00. Nada mais.

Notificação Nº: 15255/2007

Processo Nº: RT 01324-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: WELTHER OLIVEIRA DUARTE

ADVOGADO.....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS

RECLAMADO(A): BIOSYSTEMS COM. IMPORT. E EXP. LTDA.

ADVOGADO.....: SWAMI STELLO LEITE

DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15236/2007

Processo Nº: RT 01428-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: CLEONICE TAVARES DA SILVA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): BAR E RESTAURANTE PICANHA DO CARLINHO LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXQTE: Intime-se o exequente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Ressalte-se que houve a realização de diligências no BACEN e DETRAN-GO, sem êxito. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 15181/2007

Processo Nº: RT 01487-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: BENEDITO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: SINARA DA SILVA VIEIRA

RECLAMADO(A): BOTANOPÉ IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO.....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo: 08 dias.

Notificação Nº: 15191/2007

Processo Nº: RT 01557-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG REP/POR JAVAN RODRIGUES
ADVOGADO.....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO.....: MOSAIR JOSE DE OLIVEIRA

DESPACHO: ADVOGADOS DAS PARTES: Tomar ciência da ATA DE AUDIÊNCIA, de fls. 105/106, cujo teor é o seguinte: Em 28 de novembro de 2007, na Sala de Audiências da MM. 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, sob a direção do Exm.º Juiz do Trabalho Auxiliar ÉDISON VACCARI, que ao final assina, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 12h55, aberta a audiência, foram, de ordem do Exm.º Juiz do Trabalho Auxiliar, colocados os autos em mesa, para apreciação, estando ausentes as partes. CONCILIADOS: Por meio da petição de fls. 94/97, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no valor líquido de R\$ 618.553,20 (SEISCENTOS E DEZOITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS). A reclamada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias pertinentes, no prazo legal, com posterior comprovação nos autos, observados os termos do Provimento nº 1/1996, da CGJT/TST, sob pena de execução (CF/88, art. 114, VIII, com a redação dada pela EC nº 45/2004). Examinado, em sua parte substancial, o Juízo HOMOLOGA o referido Acordo, como se contém, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 12.371,06, calculadas sobre R\$ 618.553,20, dispensadas na forma da lei. Intime-se a UNIÃO, por meio da PGF. Comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários e decorridos 15 (quinze) dias do vencimento do acordo, sem manifestação do(a) reclamante, ARQUIVEM-SE os autos. Intimem-se as partes e procuradores. Encerrou-se a audiência às 13h. (a) ÉDISON VACCARI - Juiz do Trabalho Auxiliar.

Notificação Nº: 15201/2007

Processo Nº: AIN 01566-2007-011-18-00-9 11ª VT
REQUERENTE...: UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS

ADVOGADO.....: ERI DE LIMA SANTOS

REQUERIDO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 007

ADVOGADO.....:

DESPACHO: REQUERENTE: Receber em Secretaria as Certidões expedidas, após o pagamento dos emolumentos de que trata o art. 789-B, V, da CLT. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 15247/2007

Processo Nº: CCS 01794-2007-011-18-00-9 11ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): VANIA MARIA TAVARES

ADVOGADO: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO

DESPACHO: partes: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Posto isso, conheço dos Embargos

Declaratórios opostos por WANIA MARIA TAVARES, no feito em epígrafe para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decismum.

Notificação Nº: 15253/2007

Processo Nº: RT 01805-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: GLAUCIENE SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): MÁRCIO LEANDRO LUCAS + 001

ADVOGADO.....: ARTHUR RAMOS DO NASCIMENTO

DESPACHO: RECLAMANTE: Receber em Secretaria os documentos acostados à contracapa. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15219/2007

Processo Nº: RT 01830-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: EDIMAR SILVEIRA CUNHA

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001

ADVOGADO.....: PRISCILLA DE SOUZA SANTOS

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de Decisão de fls. 120/147, cujo teor é o seguinte: '(...)| I I – D I S P O S I T I V O Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a presente Ação Trabalhista para condenar as reclamadas COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. e AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP (esta em responsabilidade subsidiária) a pagarem ao reclamante EDIMAR SILVEIRA CUNHA o quanto segue: aviso prévio, férias integrais em dobro e proporcionais + 1/3, 13º salário proporcional de 2004, 13º salário proporcional de 2005, multa do artigo 477 da CLT, FGTS + 40%, vale-transporte e guia para recebimento do seguro-desemprego. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, observada a evolução do valor mensal recebido pelo autor, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Deverá ser efetuado o desconto, conforme determinado pelo E. TRT. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Custas processuais pelas Reclamadas, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 4.000,00, no importe de R\$ 80,00, isenta a segunda reclamada, na forma do artigo 790-A, da CLT.' Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15172/2007

Processo Nº: RT 01831-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ AMANCIO MARTINS DE SOUZA

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): IVO CEZAR VILELA

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: RECTE: ciência do despacho de fls. 36, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. I - Indefiro o pleito relativo aos depósitos do FGTS, porquanto, no acordo, ficou estipulado que as guias alusivas ao TRCT no Cód. 01 seriam entregues pelo valor que estivessem depositadas. Intime-se o reclamante. II - Aguarde-se o cumprimento do acordo.'

Notificação Nº: 15202/2007

Processo Nº: RT 01935-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: DANILLO MACHADO MARTINS

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): GBC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECTE - Receber os documentos apensados à contracapa. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15243/2007

Processo Nº: RT 02001-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: SIDNEY DE OLIVEIRA SOARES

ADVOGADO.....: ROSIMAR DE SOUZA

RECLAMADO(A): LECCEL- LATICÍNIOS CERES LTDA.(LEITES MANACÁ)

ADVOGADO.....: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver o reclamado LECCEL - LATICÍNIOS CERES LTDA. (LEITES MANACÁ) dos pedidos formulados pelo reclamante SIDNEY DE OLIVEIRA SOARES. Custas processuais pelo Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 6.852,65), no importe de R\$ 137,05, que do pagamento fica dispensada na forma da Lei.

Notificação Nº: 15178/2007

Processo Nº: RT 02016-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: HUGO LEONARDO DE SOUSA TEODORO

ADVOGADO.....: JOSÉ CLÁUDIO DE FARIAS

RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIGORÍFICO FRIBOI)

ADVOGADO.....: ADAIL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão/sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: III-DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver a reclamada JBS S.A. (FRIGORÍFICO FRIBOI) dos pedidos formulados pelo reclamante HUGO LEONARDO DE SOUSA TEODORO. Custas processuais pelo Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 4.159,90), no importe de R\$ 83,19, que do pagamento fica dispensada na forma da Lei. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Goiânia (GO), 28 de novembro de 2007. (a) ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR.

Notificação Nº: 15177/2007

Processo Nº: RT 02041-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE JESUS PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): MARLÚCIA KATIA GARRILHO MARQUES

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão/sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: III - DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver a reclamada MARLÚCIA KÁTIA GARRILHO MARQUES dos pedidos formulados pela reclamante MARIA DE JESUS PEREIRA DE SOUZA. Custas processuais pela Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 13.519,00), no importe de R\$ 270,38, que do pagamento fica dispensada na forma da Lei. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Goiânia (GO), 28 de novembro de 2007. (a) ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 702/2007

PROCESSO Nº RT 01470-2001-011-18-00-5

O DR. ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADO TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS, INTERBRASIL SATAR - SISTEMA DE TRANSP AEREO REGIONAL, ANTÔNIO CELSO CIPRIANI, FLAVIO MARCIO BONSEGNO CARVALHO, JOSÉ PETRONIO MORATO FILHO, executados, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA MANIFESTAR SOBRE OS CÁLCULOS de liquidação, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 01470-2001-011-18-00-5, entre partes ADILSON ALVES MARTINS, exequente, e TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS + 04, executado, nos termos do despacho de fl. 691, cujo teor é o seguinte: (...) II - No silêncio do credor, os executados deverão ser intimando na forma da alínea a, supra, por edital.(...)' E, para que chegue ao conhecimento de TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS, INTERBRASIL SATAR - SISTEMA DE TRANSP AEREO REGIONAL, ANTÔNIO CELSO CIPRIANI, FLAVIO MARCIO BONSEGNO CARVALHO, JOSÉ PETRONIO MORATO FILHO, é passado o presente edital. Eu, Silvana Guedes, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2007. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 700/2007

PROCESSO Nº ACCS 00769-2006-011-18-00-7

O DR. ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADO OTÁVIO BORGES FILHO, executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA MANIFESTAR SOBRE OS CÁLCULOS de liquidação, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 00769-2006-011-18-00-7 entre partes CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA exequente, e OTÁVIO BORGES FILHO, executado, nos termos do despacho de fl. 121, cujo teor é o seguinte: (...) II - No silêncio obreiro, o executado deverá ser intimado na forma da alínea a, supra, por edital.(...)' E, para que chegue ao conhecimento de OTÁVIO BORGES FILHO, é passado o presente edital. Eu, Luciano Batista de Souza, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2007. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL INTIMAÇÃO Nº 701/2007

PROCESSO Nº RT 01381-2006-011-18-00-3

O DR. ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADO DAVI ISSAC MODA EM COURO LTDA, executada, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA MANIFESTAR SOBRE A PENHORA HAVIDA NOS AUTOS E SOBRE OS CÁLCULOS de liquidação, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 01381-2006011-18-00-3 entre partes AGUINALDO LEONEL exequente, e DAVI ISSAC MODA EM COURO LTDA, executado, nos termos do despacho de fl. 169, cujo teor é o seguinte: (...) II - Na inércia, intime-se a executada para ciência da penhora havida, bem como para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira(...)' E, para que chegue ao conhecimento de DAVI ISSAC MODA EM

COURO LTDA, é passado o presente edital. Eu, Luciano Batista de Souza, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2007. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 72/2007

PROCESSO Nº RT 01274-2007-011-18-00-6

EXEQUENTE(S): DEIVSON DA SILVA ARAÚJO

EXECUTADO(S): SILVA E CAETANO LTDA.(CASAS DE MADEIRA MACIÇA) , CPF/CNPJ: 02.779.429/0001-54

O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SILVA E CAETANO LTDA.(CASAS DE MADEIRA MACIÇA) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 2.518,32, atualizado até 31/10/2007.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SILVA E CAETANO LTDA.(CASAS DE MADEIRA MACIÇA) , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos Trinta de Novembro de Dois mil e Sete. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 698/2007

PROCESSO Nº RT 01337-2007-011-18-00-4

O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADA YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de oito dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 01337-2007-011-18-00-4 RT, entre as partes LAERTE JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR, reclamante, e YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. E OUTRA, reclamadas. E, para que chegue ao conhecimento de YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., é passado o presente edital. Eu, Martha C. Rigo, Analista Judiciário, conferi e subscrevi, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2007. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12033/2007

Processo Nº: RT 01771-2001-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: ANIVALDO VENANCIO TAVARES

ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): COURONAZA INDUSTRIA E COMERCIO DE COURO LTDA + 002

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO FERRO

DESPACHO: Intime-se o exequente para manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 12018/2007

Processo Nº: RT 01711-2002-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: JORGE GARCIA RODRIGUES

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): LINCSE SEGURANÇA LTDA + 006

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos, etc... EXPEÇA-SE novo Mandado de Penhora e Avaliação, conforme requerido às fls. 253 e 262. Fica autorizado o acompanhamento na diligência da procuradora do exequente. INTIME-SE o procurador do exequente para comparecer ao Setor de Mandados Judiciais no dia 10.12.07 às 14:00 horas a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça a data e horário da diligência.

Notificação Nº: 12019/2007

Processo Nº: RT 00679-2003-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: RINALDO FLORENCIO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSE FRANCISCO DE ASSIS

RECLAMADO(A): SINVAL SOARES + 001

ADVOGADO.....: BEATRIZ BAFUTTO

DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que as consultas junto ao BACEN/DETRAN restaram infrutíferas, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 12016/2007

Processo Nº: RT 01381-2003-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: DERCILENE MARIA FIGUEIREDO

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): A SUA CAMISARIA LTDA + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos, etc... Reitere-se o mandado determinado no despacho de fls. 131, no endereço do executado, Oziel Raimundo Bento, tendo em vista que a exequente não foi intimada para comparecer ao Setor de Mandados Judiciais para marcar com o Oficial de Justiça a data e horário para realização da diligência. INTIME-SE a exequente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como comparecer ao Setor de Mandados Judiciais no dia 10.12.07 às 14:00 horas a fim de marcar com o Oficial de Justiça a data e horário da diligência. EXPEÇA-SE Mandado de Penhora e Avaliação.

Notificação Nº: 12015/2007

Processo Nº: RT 01652-2003-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: WALTERCIDIO FERNANDES GIMENES

ADVOGADO.....: OSVALDO P MARTINS

RECLAMADO(A): CENTRAL AUTOMOTIVA LOPES LTDA

ADVOGADO.....: RENATO DA SILVA RATES

DESPACHO: Exequente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.83).

Notificação Nº: 12028/2007

Processo Nº: RT 01752-2003-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: GILSON EDUARDO SILVA MOTA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ULISSES QUINTINO DA SILVA ME (PIT DOG SMILINGUIDO) + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos, etc... SUSPENDE-SE a execução pelo prazo de (01) um ano ou até nova manifestação do exequente. Decorrido o prazo acima fixado sem qualquer manifestação, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 12035/2007

Processo Nº: RT 01062-2004-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: LUIS CESAR DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK

RECLAMADO(A): MIDAS GERENCIAMENTO SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: A declaração de bens e rendas dos sócios (Walter Lopes da Rocha, Aline Pereira da Rocha e Luísa Cristina Couto da Silva) constou apenas quotas do Capital Social da própria executada. Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício de fls.266 são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser ELIMINADAS pela Secretaria desta Vara. INTIME-SE o exequente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 12026/2007

Processo Nº: RT 01791-2005-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: FABIO GOMES DE SOUZA

ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

RECLAMADO(A): ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 005

ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

DESPACHO: Vistos, etc... SUSPENDE-SE a execução pelo prazo de (01) um ano ou até nova manifestação do exequente. Decorrido o prazo acima fixado sem qualquer manifestação, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 12021/2007

Processo Nº: RT 00521-2006-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: RONE VIEIRA DA CRUZ + 004

ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): LAVANDERIA ÁGUA VIVA JEANS REP. P/ DIVINO DE PAIVA MACHADO JÚNIOR

ADVOGADO.....: DR. JORGE AUGUSTO JUNGSMANN E OUTROS

DESPACHO: Vistos, etc... SUSPENDE-SE a execução pelo prazo de (01) um ano ou até nova manifestação dos exequentes. Decorrido o prazo acima fixado sem qualquer manifestação, INTIMEM-SE os exequentes e seus procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento

definitivo, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 12036/2007

Processo Nº: RT 00741-2006-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: EDSO VAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): JAIR ANTÔNIO MACHADO

ADVOGADO.....: ANTONIO CARLOS DE MORAIS

DESPACHO: A declaração de Ajuste anual relativa ao executado não relacionou bens, haja vista que apresentou declaração de isento nos exercícios de 2000 e 2007, bem como nos exercícios de 2002 e 2004 e foi omissa nos demais exercícios. Tendo em vista que a declaração de ajuste anual que acompanhou o Ofício de fls.89 são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser ELIMINADAS pela Secretaria desta Vara. INTIME-SE o exequente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 11992/2007

Processo Nº: RT 02218-2006-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: THELMA ADRIANA GUEDES

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: EXECUTADA, manifestar-se, no prazo legal, sobre a Impugnação ao Cálculo de fls.365/369.

Notificação Nº: 12014/2007

Processo Nº: RT 00644-2007-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: ERNANI MACEDO PIMENTA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): GEDASA LANTERNAGEM, PINTURA MECÂNICA E ELÉTRICA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Exequente manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.62).

Notificação Nº: 12011/2007

Processo Nº: RT 00820-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉIA DE SOUSA REGES

ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): HIPERMERCADO EXTRA + 001

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: Executada, manifestar-se, no prazo legal, sobre a Impugnação ao Cálculo de fls.109.

Notificação Nº: 12013/2007

Processo Nº: RT 01023-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: NATALINO SOUZA DA SILVA

ADVOGADO.....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARINA JUNQUEIRA CANÇADO (GÁS PLAN)

ADVOGADO.....: HENRIQUE JUNQUEIRA CANÇADO

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11991/2007

Processo Nº: RT 01337-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: AILTON BATISTA

ADVOGADO.....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA

DESPACHO: Vistos, etc...JUNTE-SE a petição protocolizada sob o número 122836-1/1 (fac-símile). AGUARDE-SE a chegada da petição original. Tendo em vista a comprovação do valor executado, conforme guia anexa a petição acima mencionada, determina-se o imediato desbloqueio de todas as contas eventualmente bloqueadas da executada. Em seguida, AGUARDE-SE o decurso de prazo para embargos, considerando a data do depósito judicial realizado pela executada. INTIME-SE a executada.

Notificação Nº: 12010/2007

Processo Nº: RT 01470-2007-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: JAQUELINE PEREIRA ALVES

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): MDO & C ESCOLA ASSOCIADAS LTDA. - COLÉGIO PREVEST

ADVOGADO.....: CARLA VALENTE BRANDAO

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias e receber certidão narrativa nº 175/2007.

Notificação Nº: 11993/2007

Processo Nº: RT 01478-2007-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): PATRICK LEANDRO SERAPHIM + 002

ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12030/2007

Processo Nº: RT 01774-2007-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: GILSON CHAVES BORGES

ADVOGADO.....: FLÁVIO CARDOSO

RECLAMADO(A): DAMASCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (SODERCRIL)

ADVOGADO.....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que o MM. Juiz da Primeira Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO homologou o pedido do reclamante de desistência da ação que tramitava naquele juízo, resta prejudicada a análise da questão relativa à conexão. Ante os termos da ata de audiência de fls. 48/49, DÊ-SE vistas da defesa e documentos ao reclamante, por 02 (dois) dias. No mesmo prazo deverão ser devolvidos os autos, sob pena de ser desconsiderada a peça de impugnação. Para perícia médica, nomeia-se Perito o Dr. Rafael Teodoro de Carvalho Júnior, que deverá entregar o Laudo no prazo de 30 dias a partir do dia 08.01.2008. Faculta-se às partes a apresentação de quesitos e de assistentes técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do dia 12.12.07. As partes terão vistas do laudo, pelo prazo comum de 05 dias, a partir do dia 11.02.2008, independentemente de intimação. Para a instrução do feito designa-se o dia 20/02/2008, às 16:00 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. INTIMEM-SE as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 12007/2007

Processo Nº: RT 01969-2007-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: ALCIONE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: Vistos, etc...DESIGNA-SE nova audiência inicial para o dia 08/01/08 às 14:30 horas. INTIME-SE o reclamante e sua procuradora. NOTIFIQUE-SE a reclamada.

Notificação Nº: 11994/2007

Processo Nº: RT 02003-2007-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: JEONY ABDALLA OBEID

ADVOGADO.....: EDUARDO RIBAS KRUEL

RECLAMADO(A): BRASPORTAS IND. E COM. DE PORTAS CORTA FOGO E ISOLANTES TERMO- ACÚSTICOS

ADVOGADO.....: EDSO VAS DE SOUSA BUENO

DESPACHO: Vistos, etc...JUNTEM-SE as petições protocolizadas sob os números 259260-1/2, 260581-1/2, 260582-1/2 e 260583-1/2. INDEFERE-SE o requerimento de intimação da testemunha arrolada através da petição 260583-1/2, eis que, quando da audiência de instrução, a mesma deverá comparecer independentemente de intimação, na forma do art. 852-H, da CLT, conforme constou da ata de audiência de fls.18.Os autos estão com vistas para o reclamado-reconvinte.Após, aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 12037/2007

Processo Nº: RT 02131-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR DA SILVA

ADVOGADO.....: CRISTIANE DA SILVA BILIO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que o reclamante encontra-se recolhido no Centro de Integração Social de Trindade-GO, conforme inicial, fls. 02, retirem-se os autos da pauta do dia 04.12.2007 às 14:20 horas. Indeferem-se o requerimento do reclamante no sentido de que este Juízo oficie ao Centro de Integração Social de Trindade a fim de que providencie a sua condução à esta Eg. Vara para a audiência inicial, tendo em vista que cabe ao mesmo realizar tal providência junto ao Juízo de Execuções Penais. Faculta-se ao procurador do reclamante informar a este Juízo a data que melhor se adapta à disposição do Juízo de Execuções Penais para liberação do recluso para comparecimento à audiência inicial. Saliente-se, a título de esclarecimento, que estão disponíveis os dias de terças e quintas-feiras nos horários compreendidos entre 13:00 e 15:00 horas. Informada a data adequada para realização da audiência, venham os autos conclusos para designação de audiência inicial.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 450/2007

PROCESSO Nº RT 00616-2007-012-18-00-7

Exequente(s): ANTÔNIO BATISTA DE SOUSA

Executado(s): POTENCIAL CAMINHÕES

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(a)s o(a)s executado(a)s, POTENCIAL CAMINHÕES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir o valor da execução discriminado a seguir, sob pena de PENHORA. R\$9.926,77, correspondente ao principal, contribuição previdenciária, custas da liquidação e processuais. Valores atualizados até 30/09/2007. Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos três dias do mês dezembro do ano de dois mil e sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 449/2007
PROCESSO Nº RT 02213-2007-012-18-00-2
RECLAMANTE: DELÚBIO ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALIANÇA ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIO E IMÓVEIS LTDA.

Data da audiência: 18/12/2007 às 13:30 horas.

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(a)s o(a)s reclamado(a)s supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts. 821, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da Portaria Nº 06/00 desta 12ª Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos trinta dias do mês novembro do ano de dois mil e sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17021/2007

Processo Nº: RT 00810-2005-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: SIRLENEA GARCIA DE OLIVEIRA DANTAS
ADVOGADO..... LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL BUENO + 002
ADVOGADO.....
DESPACHO: Deverá o exequente indicar bens à penhora ou requerer o que for de seu interesse, no prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 17008/2007

Processo Nº: RT 01212-2005-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: CLEBERT PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO..... FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ESTRELA PRESTSERVICE LTDA. + 002
ADVOGADO.....
DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA RETIRAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 17011/2007

Processo Nº: RT 01260-2005-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ALIANÇA COOPERATIVA NACIONAL MULTIDISCIPLINAR DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....
DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA RETIRAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 17005/2007

Processo Nº: RT 00688-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: DIONEL MIRANDA DA COSTA
ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA, EM 05(CINCO) DIAS, PARA RECEBER CRÉDITO.

Notificação Nº: 17013/2007

Processo Nº: RT 01972-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: ACICLINO FEITOSA DE MORAES
ADVOGADO..... EURIPEDES CIPRIANO MOTA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO..... HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: Libere-se ao reclamante seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17013/2007

Processo Nº: RT 01972-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: ACICLINO FEITOSA DE MORAES
ADVOGADO..... EURIPEDES CIPRIANO MOTA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO..... HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: Libere-se ao reclamante seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17039/2007

Processo Nº: RT 02200-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO OLIVEIRA DE MELO NETO
ADVOGADO..... RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): ARROZEIRA ROMÃO LTDA.
ADVOGADO..... AIRTON BORGES
DESPACHO: AO RECLAMADO: PAGAR A QUANTIA REFERENTE AOS HONORÁRIOS PERICIAIS FIXADOS NO VALOR DE R\$ 2.000,00, SOB PENA DE EXECUÇÃO QUANTO À RESPECTIVA VERBA. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 17025/2007

Processo Nº: RT 00076-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: ELTON LARA DOS SANTOS
ADVOGADO..... RUY JOSE DA SILVA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIOS PFIZER LTDA.
ADVOGADO..... FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: INDEFERE-SE O REQUERIMENTO DE PETIÇÃO DE FLS 271, EIS QUE A RECLAMADA NÃO FOI CITADA, CONFORME CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, AO CREDOR REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 17026/2007

Processo Nº: RT 00076-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: ELTON LARA DOS SANTOS
ADVOGADO..... RUY JOSE DA SILVA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIOS PFIZER LTDA.
ADVOGADO..... FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: INDEFERE-SE O REQUERIMENTO DE PETIÇÃO DE FLS 271, EIS QUE A RECLAMADA NÃO FOI CITADA, CONFORME CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, AO CREDOR REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 17030/2007

Processo Nº: RT 00143-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO VINICIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): OLDIC ELETÔNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO..... CÉSAR ALEXANDRE AOKI CERRI
DESPACHO: À RECLAMADA: Comprovar nos autos o recolhimento do remanescente das contribuições previdenciárias, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 16988/2007

Processo Nº: RT 00227-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: MARINO FALANTES
ADVOGADO..... FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
RECLAMADO(A): HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO..... VIVIANE GAZZA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.552/572 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 17004/2007

Processo Nº: RT 00476-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: LEILA RODRIGUES ARAÚJO
ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 002
ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA, EM 05(CINCO) DIAS, PARA RECEBER CRÉDITO.

Notificação Nº: 17018/2007

Processo Nº: RT 00644-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO NARCISO DE SOUZA

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): CONCEIÇÃO CÂNDIDA - FIRMA INDIVIDUAL

ADVOGADO.....: KARINA VALPATO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 14/01/2008, ÀS 15 HORAS E 35 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 18/01/2008, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 17015/2007

Processo Nº: RT 00662-2007-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO ITALO SILVA ALVES

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

DESPACHO: AO RECLAMADO: DEVERÁ O RECLAMADO (A) PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 17027/2007

Processo Nº: RT 01078-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: GLEIDE MAIA DA SILVA

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S/A + 001

ADVOGADO.....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ante o noticiado na certidão de fl.116, declaro nula as intimações de fls.97/98 e 100/101. Considerando que a 2ª reclamada tem procuradora constituída nos autos, conforme procuração e substabelecimento de fls.112/113, dê-se vista à reclamada supra, através de sua procuradora, da sentença prolatada às fls.92/96, para fins de manifestação, pelo prazo legal. Quanto à 1ª reclamada, Construtora Limeira Ltda, considerando a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça à fl. 56, deverá o reclamante ser intimado a informar o atual endereço da respectiva reclamada, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17007/2007

Processo Nº: RT 01225-2007-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE ELIAS CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: MARINA NUNES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RICARDO LÁZARO CARDOSO

ADVOGADO.....: GEOVÂNIO NUNES DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO POR 01 ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEF.

Notificação Nº: 17023/2007

Processo Nº: RT 01281-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): CASTRO E MOURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: JURACI JOAQUIM GONÇALVES

DESPACHO: Libere-se a reclamada o valor depositado à fl. 59

Notificação Nº: 17042/2007

Processo Nº: RT 01463-2007-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: DIOGENES DA SILVA BORGES

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): CADEIRAS TUBULARES BARBOSA (JOAQUIM BARBOSA)

ADVOGADO.....: GILBERTO ALVES BATISTA

DESPACHO: Libere-se ao reclamante seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17016/2007

Processo Nº: RT 01502-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: FABIANNY NORETE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO

RECLAMADO(A): FRANCISCO JOB DO NASCIMENTO DEL FIACO + 001

ADVOGADO.....: MÁRCIA LISANDRA DE ANDRADE

DESPACHO: AO RECLAMADO: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO (FL. 210), NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 17000/2007

Processo Nº: RT 01866-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO PRATES DE CAMPOS RIBEIRO

ADVOGADO.....: TAGORE ARYCE DA COSTA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AO RECLAMADO: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 230/236 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 17038/2007

Processo Nº: RT 01868-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO LARA DE FREITAS

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): ANGEL TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA

DESPACHO: ENTREGAR A CTPS DO RECLAMANTE, EM 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO DA MESMA.

Notificação Nº: 17041/2007

Processo Nº: RT 01871-2007-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO DE FARIAS

ADVOGADO.....: MARY APARECIDA FREITAS MODANÊZ LEANDRO

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIANIA

ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMADO: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO (FL. 62), NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 17035/2007

Processo Nº: RT 01873-2007-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: MOISÉS FIDÉLIX

ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: WARLEY MORAES GARCIA

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 29/11/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 17036/2007

Processo Nº: RT 01873-2007-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: MOISÉS FIDÉLIX

ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): EMBRATEL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WARLEY MORAES GARCIA

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 29/11/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 17034/2007

Processo Nº: RT 01900-2007-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: EDCLAYTON DINIZ GONÇALVES

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): JORDÃO TRANSPORTE LTDA.

ADVOGADO.....: ROBERTO NAVES DE ASSUNÇÃO

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 29/11/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 17031/2007

Processo Nº: RT 01932-2007-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: SORMANNY DE SOUZA LIMA

ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): LEANDRO DIVINO CARDOSO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da petição e documentos de fls.22/29, por 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 17010/2007

Processo Nº: RT 01988-2007-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO FERREIRA SILVA

ADVOGADO.....: LEVI LUIZ TAVARES

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: RAFAEL FERNANDES MACIEL

DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 214/222 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 17020/2007

Processo Nº: RT 02144-2007-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: WALDIVINO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE A CIENTIFICAR O SEU CONSTITUINTE ACERCA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, BEM COMO A INFORMAR O SEU ATUAL ENDERÇO ATE A DATA DA AUDIENCIA.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 572/2007

PROCESSO Nº RT 00486-2006-013-18-00-8

Reclamante: SAMUEL MARACAÍPE DOS SANTOS

Reclamado: JR VIEIRA E CIA LTDA + 002.

A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada DIVINA MARIA MIRANA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fl. 115 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos, etc. Diante do silêncio da parte interessada e tendo em vista o disposto à fl. 110, homologo a renúncia pleiteada, extinguindo o feito com resolução do mérito (art.269, V, do CPC). Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 10,64, mínimo legal, das quais está isento, nos termos da lei. Intimem-se. Após, ao arquivo". E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente-2, subscrevi, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e sete. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 570/2007

PROCESSO Nº RT 00644-2007-013-18-00-0

Exequente : JOÃO NARCISO DE SOUZA

Advogado(a) : LORENA CINTRA EL AOUAR

Executado(a) : CONCEIÇÃO CÂNDIDA - FIRMA INDIVIDUAL

Advogado(a) : KARINA VALPATO

Praça: 14/01/2008 às 15 horas e 35 minutos.

Leilão: 18/01/2008 às 09 horas e 20 minutos.

Localização do bem: AV. FREI DE SANTANA, Nº 894, PARQUE AMAZONAS, GOIÂNIA-GO

O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), conforme auto de penhora e de depósito de fls. 65 e 69, respectivamente, na guarda do fiel depositário, Sr. Divino de Paiva Machado Júnior.

RELAÇÃO DO BEM:

1. - 01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA RETA, MARCA RIMOLDI, MOD. 9001-BR RL, Nº SÉRIE 1415452, EM BOM ESTADO, COM MOTOR, MESA DESCASCADA (REGULAR ESTADO), AVALIADA EM R\$ 1.700,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nº 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 18/01/2008, às 09 horas e 20 minutos, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Maria de Lourdes da Cunha, Técnico Judiciário, subscrevi, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e sete. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 538/2007

PROCESSO Nº RT 01838-2007-013-18-00-3

Reclamante: RAPHAEL TAVARES DOS SANTOS

Reclamado: COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.

O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 163/181, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...PELO EXPOSTO, REJEITO AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO DEDUZIDO NA INICIAL, PARA CONDENAR, EM CARÁTER PRINCIPAL, COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. E DE MODO SUBSIDIÁRIO, AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP A PAGAREM A RAPHAEL TAVARES DOS SANTOS AS VERBAS DEFERIDAS NA FUNDAMENTAÇÃO.... E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente-2, digitei e subscrevi, aos seis dias do mês de novembro de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 573/2007

PROCESSO Nº RT 02076-2007-013-18-00-2

Reclamante(s) : VANDERLEY ALVES DE SOUZA

Reclamado(a)(s) : S R. PRATA COMERCIAL LTDA

O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) S. R. PRATA COMERCIAL LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/11, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO: "Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido da inicial, devendo a Secretaria da Vara proceder à anotação da baixa, conforme determinado na fundamentação, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo. Custas de R\$ 15,20, pela reclamada, dispensado o recolhimento, considerando o baixo valor e tendo em vista que a reclamada se encontra em local incerto e não sabido. Expeçam-se as comunicações devidas à DRTE e ao INSS, para as providências cabíveis. Intime-se a reclamada, por edital. Ciente o reclamante. Nada mais". E para que chegue ao conhecimento de S R. PRATA COMERCIAL LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Leonardo Telles Alves da Costa, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e sete. CÉLIA MARTINS FERRO - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA-

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 574/2007

PROCESSO Nº RT 02107-2007-013-18-00-5

Reclamante(s) : FLÁVIO ARCANJO

Reclamado(a)(s) : SOCIEDADE EDUCACIONAL INTEGRAL LTDA.

O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) SOCIEDADE EDUCACIONAL INTEGRAL LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/11, iniciando-se o prazo legal de 08 (oito) dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO: "Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido da inicial, devendo a Secretaria da Vara proceder à anotação da baixa, conforme determinado na fundamentação, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo. Custas de R\$ 15,20, pela reclamada, dispensado o recolhimento, considerando o baixo valor e tendo em vista que a reclamada se encontra em local incerto e não sabido. Expeçam-se as comunicações devidas à DRTE e ao INSS, para as providências cabíveis. Intime-se a reclamada, por edital. Ciente o reclamante. Nada mais". E, para que chegue ao conhecimento de SOCIEDADE EDUCACIONAL INTEGRAL LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta egrégia Vara. Eu, Leonardo Telles Alves da Costa, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e sete. CÉLIA MARTINS FERRO - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA -

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 1057/2007

Processo Nº: PCT 419/1998 JACP

AUTOR.....: AUGUSTA FERNANDES MORAES

ADVOGADO: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
DESPACHO: PROCURADOR DA EXEQUENTE AUGUSTA F. MORAES: comparecer à Audiência Conciliatória, designada para o dia 11/12/07, às 08h45min.

Notificação Nº: 1058/2007
Processo Nº: PCT 419/1998 JACP
AUTOR...: AUGUSTA FERNANDES MORAES
ADVOGADO: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
DESPACHO: PROCURADORIA GERALDO DO ESTADO DE GOIÁS: comparecer à Audiência Conciliatória, designada para o dia 11/12/07, às 08h45min. Vistas dos cálculos de fls. 63/68 dos autos deste precatório, pelo prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 1059/2007
Processo Nº: PCT 12/2006 JACP
AUTOR...: PEDRO RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO: DR. WILLIAN FRAGA GUIMARÃES
RÉU(RÉ): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 115, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. A execução intentada desafia competência específica de precatório, a teor do que preceitua o art. 100 da Constituição Federal e seus parágrafos, tanto que foram regularmente cumpridas as determinações do respectivo dispositivo legal, com a expedição do instrumento próprio, que foi autuado sob o nº 12/2006. Nesse passo, não há qualquer possibilidade de efetivação de seqüestro para satisfação da importância executada, haja vista que o valor correspondente extrapola, em muito, o limite previsto no inciso I, do art. 87, do ADCT, bem como não há nos autos nenhuma documentação apta a comprovar a preterição do crédito pertinente, pelo que INDEFIRO a pretensão constante de fl. 113. Intime-se o Credor.

Notificação Nº: 1059/2007
Processo Nº: PCT 12/2006 JACP
AUTOR...: PEDRO RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO: DR. WILLIAN FRAGA GUIMARÃES
RÉU(RÉ): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 115, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. A execução intentada desafia competência específica de precatório, a teor do que preceitua o art. 100 da Constituição Federal e seus parágrafos, tanto que foram regularmente cumpridas as determinações do respectivo dispositivo legal, com a expedição do instrumento próprio, que foi autuado sob o nº 12/2006. Nesse passo, não há qualquer possibilidade de efetivação de seqüestro para satisfação da importância executada, haja vista que o valor correspondente extrapola, em muito, o limite previsto no inciso I, do art. 87, do ADCT, bem como não há nos autos nenhuma documentação apta a comprovar a preterição do crédito pertinente, pelo que INDEFIRO a pretensão constante de fl. 113. Intime-se o Credor.

Notificação Nº: 1060/2007
Processo Nº: PCT 14/2006 JACP
AUTOR...: MANOEL ALVES LEITE
ADVOGADO: EDVALDO ADRIANY SILVA
RÉU(RÉ): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE. Tomar ciência do despacho de fls. 123/124, abaixo transcrito: Vistos os autos. Face ao que consta da certidão acima, DETERMINO a desconsideração da certidão lançada à fl. 120. A execução intentada desafia competência específica de precatório, a teor do que preceitua o art. 100 da Constituição Federal e seus parágrafos, tanto que foram regularmente cumpridas as determinações do respectivo dispositivo legal, com a expedição do instrumento próprio, que foi autuado sob o nº 14/2006. Nesse passo, não há qualquer possibilidade de efetivação de penhora ou mesmo de outra modalidade de apreensão judicial, para satisfação da importância executada, haja vista que tal modalidade executiva abarca o procedimento definido nos arts. 730/731 do CPC, pelo que INDEFIRO a pretensão constante de fl. 122. Por tudo, aguarde-se na ordem cronológica de antiguidade para pagamento do precatório expedido, conforme já determinado à fl. 120. Intime-se o Credor.

Notificação Nº: 1060/2007
Processo Nº: PCT 14/2006 JACP
AUTOR...: MANOEL ALVES LEITE
ADVOGADO: EDVALDO ADRIANY SILVA

RÉU(RÉ): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE. Tomar ciência do despacho de fls. 123/124, abaixo transcrito: Vistos os autos. Face ao que consta da certidão acima, DETERMINO a desconsideração da certidão lançada à fl. 120. A execução intentada desafia competência específica de precatório, a teor do que preceitua o art. 100 da Constituição Federal e seus parágrafos, tanto que foram regularmente cumpridas as determinações do respectivo dispositivo legal, com a expedição do instrumento próprio, que foi autuado sob o nº 14/2006. Nesse passo, não há qualquer possibilidade de efetivação de penhora ou mesmo de outra modalidade de apreensão judicial, para satisfação da importância executada, haja vista que tal modalidade executiva abarca o procedimento definido nos arts. 730/731 do CPC, pelo que INDEFIRO a pretensão constante de fl. 122. Por tudo, aguarde-se na ordem cronológica de antiguidade para pagamento do precatório expedido, conforme já determinado à fl. 120. Intime-se o Credor.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7559/2007
Processo Nº: RT 00397-1999-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ELZIRIO MESSIAS DA SILVA
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIAS S/A + 003
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, fls. 332, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 7573/2007
Processo Nº: RT 00529-2002-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMAR PINTO BARROSO
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): GEORGES FAHD EL MANN - FIRMA INDIVIDUAL + 001
ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: À vista do teor das certidões de fls. 255 e 256, intime-se o exequente para informar, no prazo de 05 dias, o atual endereço do Sr. Paulo Pereira Guimarães, para fins de cumprimento da parte final do despacho exarado à fl. 245.

Notificação Nº: 7565/2007
Processo Nº: RT 00856-2004-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIO ANTUNES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ANAPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA + 001
ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Nos termos do art. 6º, § 4º da Lei n. 11.101/2005, suspende-se por 180 dias o curso da execução, contados do deferimento da recuperação judicial (05/09/2007) - fls. 1481/1482. Prejudicado o processamento do Agravo de Petição de fls. 1511/1524. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 7581/2007
Processo Nº: RT 00556-2005-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO MORAIS DE PAULA
ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): ROAN INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: ANTONIO FERNANDES RORIZ
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 555/559, cujo dispositivo é o seguinte: 'Isto posto, conheço da impugnação do INSS e julgo improcedentes os pedidos nela contidos. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas relativas à presente impugnação, pela executada, no importe de R\$55,35, com fulcro no art. 789-A, VII, da CLT.' Prazo legal.

Notificação Nº: 7583/2007
Processo Nº: RT 00658-2005-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA MARQUES RIBEIRO
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT e CD/SD, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7572/2007
Processo Nº: RT 00021-2006-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: IDELMA APARECIDA FONSECA
ADVOGADO.....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA

ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que os numerários depositados nas contas judiciais 0014.042.01509325-7 (R\$ 18.668,97), 0014.042.01509327-3 (R\$ 3.751,45) e 0014.042.01509459-8 (R\$ 29.291,00) Agência 0014, Caixa Econômica Federal, foram convertidos em penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 7574/2007

Processo Nº: RT 00075-2006-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDINEY BUENO DA SILVA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.

ADVOGADO.....: JULIANO DA COSTA FERREIRA

DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial n. 274/2007, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7580/2007

Processo Nº: RTN 00307-2006-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEY ELIAS PIMENTA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.

ADVOGADO.....: CLEBER RIBEIRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 405/409, cujo dispositivo é o seguinte: 'Isto posto, conheço da impugnação do INSS e julgo improcedentes os pedidos nela contidos. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas relativas à presente impugnação, pela executada, no importe de R\$55,35, com fulcro no art. 789-A, VII, da CLT.' Prazo legal.

Notificação Nº: 7569/2007

Processo Nº: ACM 00824-2006-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO DE ANAPOLIS-SINTEEA

ADVOGADO.....: ERASMO JOSÉ DE ANANIAS NETO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA - UNIEVANGÉLICA

ADVOGADO.....: SERGIO GONZAGA JAIME

DESPACHO: À RECLAMADA: Defere-se a dilação do prazo até o dia 14/12/2007, conforme requerido às fls. 700/701. Intime-se.

Notificação Nº: 7575/2007

Processo Nº: RT 01016-2006-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO PEREIRA ALVES

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): PACK SERVICE ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Julgo boa e subsistente a penhora de fl. 182. À vista do teor da certidão de fl. 182-verso, designe-se praça e leilão do bem penhorado, para os dias 21.01.2008, às 14h50min e 30.01.2008, às 09h01min, respectivamente. Nomeia-se para realização do leilão o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, leiloeiro inscrito na JUCEG.

Notificação Nº: 7555/2007

Processo Nº: RT 00254-2007-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DAUZA DE OLIVEIRA MOTTA

ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA SPOES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECLAMANTE: À Secretaria para reiterar o cumprimento do disposto no art. 14, I e II, da Portaria 1ª VT nº 01/2006. Restando negativas, suspenda-se o curso da execução, com fulcro no artigo 40, da Lei 6.830/80. Transcorrido o prazo previsto no § 2º do referido artigo, sem qualquer manifestação, expeça-se certidão de crédito, mantendo cópia em Secretaria, em pasta própria. Após, arquivem-se os autos sem prejuízo de aplicação do disposto no § 3º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 7567/2007

Processo Nº: RT 00611-2007-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: KEITE ANASTACIA DE SOUZA TEL.9697-7994

ADVOGADO.....: HUMBERTO JOAO DA SILVA - DR

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO BAGIO UMBELINO DE SOUZA- GI PNEUS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECLAMANTE: Ante os termos da certidão de fl. 67-verso, suspenda-se o curso da execução, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80. Transcorrido o prazo previsto no § 2º do referido artigo, sem qualquer manifestação, expeça-se certidão de crédito a ser entregue à exequente,

mantendo-se cópia em Secretaria, em pasta própria. Após, arquivem-se os autos, sem prejuízo da aplicação do § 3º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 7584/2007

Processo Nº: RT 00862-2007-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ELEN CRISTINA MARIANO DE MELO

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA ARAÚJO AGUIAR

DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 389/413, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 7556/2007

Processo Nº: RT 00993-2007-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA

DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 387/407, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 7557/2007

Processo Nº: RT 00993-2007-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA

DESPACHO: RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário de fls. 373/386, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 7568/2007

Processo Nº: RT 01046-2007-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ELLEN ROSE DIAS DA SILVA GAMA

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista os documentos juntados às fls. 355/370, indefere-se a liminar de carência da ação por falta de submissão do litígio perante a Comissão de Conciliação Prévia. Determina-se a realização de perícia técnica. Para tanto, nomeio a perita Katharina da Câmara Pinto Cremonesi, da área médica, para colaborar no levantamento de dados, através de minucioso exame físico, tendo por base os quesitos a serem formulados pelas partes. Defere-se às partes o prazo comum de 05 dias para formularem quesitos e indicarem assistentes técnicos, caso queiram. O prazo para a conclusão dos trabalhos periciais é de 20 dias, devendo a perita nomeada informar à Secretaria da Vara, com antecedência de 05 dias, o dia e horário da realização da perícia, para ciência das partes e de eventuais assistentes técnicos por elas indicados. Intimem-se.

Notificação Nº: 7561/2007

Processo Nº: RT 01077-2007-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON FIRMINO COSTA

ADVOGADO.....: NILO GOMES PEREIRA

RECLAMADO(A): CONDOMINIO SHOPING CENTER DE ANAPOLIS

ADVOGADO.....: WALDEREIS APARECIDA FERREIRA DE MOURA

DESPACHO: À RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fl. 34, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 100,74 (cem reais e setenta e quatro centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$22,57 (vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos) - cota parte do empregado e R\$ 78,17 (setenta e oito reais e dezessete centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 0,50 (cinquenta centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 101,24 (cento e um reais e vinte e quatro centavos), valor atualizado até 30.11.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por sua procuradora, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 7585/2007

Processo Nº: RT 01128-2007-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: KLEBER GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SÉRGIO FERNANDES DE MORAES

RECLAMADO(A): MOURAN ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Corrige-se erro material na sentença de fls. 45/47, no primeiro parágrafo da fundamentação, à fl. 45. Onde se lê: "No entanto, da prova oral produzida emerge a conclusão de que deve prevalecer a tese elencada na defesa quanto ao início do pacto de trabalho", leia-se: "No entanto, da prova oral produzida emerge a conclusão de que deve prevalecer a

tese elencada na inicial quanto ao início do pacto de trabalho". Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7586/2007

Processo Nº: RT 01128-2007-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: KLEBER GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SÉRGIO FERNANDES DE MORAES

RECLAMADO(A): MOURAN ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Corrige-se erro material na sentença de fls. 45/47, no primeiro parágrafo da fundamentação, à fl. 45. Onde se lê: 'No entanto, da prova oral produzida emerge a conclusão de que deve prevalecer a tese elencada na defesa quanto ao início do pacto de trabalho', leia-se: 'No entanto, da prova oral produzida emerge a conclusão de que deve prevalecer a tese elencada na inicial quanto ao início do pacto de trabalho'. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7562/2007

Processo Nº: RT 01148-2007-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMAR RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DAGMAR AFONSO DE SOUZA

RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: À vista do teor da certidão de fl. 33, retire-se o feito de pauta, reincluindo-o para audiência UNA - rito ordinário, no dia 22.01.2008, às 15h30min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecerem, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas ou arrolando-as em tempo hábil.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 8643/2007

Processo Nº: RT 00758-2003-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE DE ALENCAR PEREIRA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): WILLIAM RODOLFO GHANNAN + 001

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE A RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 8641/2007

Processo Nº: ACM 00325-2005-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUIMICO- FARMACEUTICAS NO MUNICIPIO DE ANAPOLIS - GO

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: Ao Requerente: Homologo os cálculos de fls. 234/235, fixando em R\$ 54,03 (cinquenta e quatro reais e três centavos) o débito da reclamada, atualizado até 30.11.2007, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Converto em penhora o depósito recursal de fls. 161. Considerando que o Juízo se encontra integralmente garantido com o supracitado depósito, determino à Secretaria que proceda à imediata intimação das partes, nos termos do art. 884 da CLT, sendo que a requerida deverá ser intimada por Oficial de Justiça, devendo ser-lhe dada ciência, ainda, da conversão em penhora acima referenciada. Decorridos in albis o prazo para manifestação acerca da decisão de fls. 229/230 [vide intimação de fls. 231/232], bem como aquele descrito no parágrafo anterior, liberem-se os honorários assistenciais. Expeça-se alvará, intimando o credor para retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, libere-se à executada o saldo remanescente do depósito recursal de fls. 161. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis-GO, 29 de novembro de 2007, 5ª feira. Livia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8657/2007

Processo Nº: RT 00447-2006-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON DA SILVA SOUZA

ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA LOPES

RECLAMADO(A): CANTO DO CÉU ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

ADVOGADO.....: AGENOR SABINO NEVES

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - INTIME-SE O(A) CREDOR(A) PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, ANTE O TEOR DO OFÍCIO DE FLS. 251 DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 8654/2007

Processo Nº: RT 00575-2006-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: NOELMA JOELINA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: OSVALDO ALVES BORGES

DESPACHO: Despacho de fls. 192: Vista à exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da certidão de fls. 190, por meio da qual o leiloeiro noticia que não houve licitantes interessados em arrematar o bem penhorado e levado à hasta pública. No prazo acima descrito, deverá a credora requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso por 01 (um) ano o curso da presente execução, nos termos do art. 40 da Lei nº. 6.830/80. Intime-se a exequente. Anápolis-GO, 03 de dezembro de 2007, 2ª feira. Livia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8653/2007

Processo Nº: RT 00938-2006-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: DELCIMAR SEVERINO MENDONÇA

ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE

DESPACHO: Despacho de fls. 466: Converto em penhora os depósitos recursais de fls. 345 e 431, devendo ser dada imediata ciência às executadas. Defiro, em parte, o requerimento formulado pela executada às fls. 459, a fim de determinar a imediata intimação do Oficial de Justiça, a quem foi distribuído o mandado de nº 1393/2007 (fls. 457), informando-lhe que, em face do exposto no parágrafo anterior, a constrição a ser efetivada deverá se restringir ao montante de R\$ 2.605,40. Intime-se a executada (primeira devedora). Anápolis-GO, 3 de dezembro de 2007, 2ª feira. Livia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8650/2007

Processo Nº: RT 00089-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: OTELYNO LINO DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.

ADVOGADO.....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO

DESPACHO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 8655/2007

Processo Nº: AAT 00344-2007-052-18-00-4 2ª VT

AUTOR...: WILSON LIMA SILVA

ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RÉU(RÉ)...: ISOFRIO ISOLAMENTOS TÉRMICOS LTDA.

ADVOGADO: DIVINO BARBOZA

DESPACHO: As fls. 183, o reclamante requer que seja realizada nova perícia médica, sustentando que o laudo de fls. 127/132 e esclarecimentos de fls. 149 não preenchem os requisitos legais. Indefero o pedido acima narrado, haja vista que o laudo pericial de fls. 127/132, bem como os esclarecimentos de fls. 149 foram realizados em perfeita consonância com a norma técnica pertinente (Resolução CFM nº 1.488, de 11 de fevereiro de 1998), não sendo o caso de produção de nova perícia por outro expert. Ressalto que o laudo pericial, por si só, não se caracteriza como prova absoluta e irrefutável, pois, quando da prolação da sentença, o julgador não é obrigado a ficar adstrito ao mesmo, podendo aceitá-lo ou rejeitá-lo, no todo ou em parte [princípio do peritum peritorem]. Intime-se o reclamante. Para encerramento da instrução processual e última tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 12.12.2007, às 16h00min. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 3 de dezembro de 2007, 2ª feira. Livia Fátima Gondim Prego, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 8642/2007

Processo Nº: RT 00966-2007-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: NARCISO DE FRANÇA MARANHÃO

ADVOGADO.....: WILLIAM ULISSES GEBRIN - DR.

RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO.....: ANANDA ARANTES DE CARVALHO

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE AS DILIGÊNCIAS JUNTO AO BANCO CENTRAL E DETRAN/GO RESTARAM INEXITOSAS.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7979/2007

Processo Nº: RT 00758-2005-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: KÊNIA FABIANA LIMA SANTIAGO

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Segundo informado à fl. 226 e demonstrado pela planilha de cálculos de fl. 266, o valor total e atualizado das dívidas garantidas pelas hipotecas incidentes sobre o imóvel descrito na certidão de matrícula de fls. 220/223 (hipotecas registradas sob ns. R.10 e R.11) é de R\$

2.626.958,19, sendo certo que já foram ajuizadas ações destinadas à cobrança das aludidas dívidas (v. fls. 269/271 e 272/275), ações essas que estão em trâmite na 2ª Vara Cível de Cotia-SP (processos ns. 152.01.2006.000699-3 e 152.01.2006.000697-8 - v. fls. 267 e 279). Assim, considerando-se que o montante das sobreditas dívidas, certamente, supera sobremaneira o valor do imóvel e que o direito de seqüela de que goza o credor hipotecário inviabilizaria, na prática, a alienação judicial, tem-se que seria inócua a penhora do bem em questão. Veja-se, a propósito, o aresto a seguir transcrito: AGRADO DE PETIÇÃO. PENHORA DE BEM HIPOTECADO. POSSIBILIDADE ABSTRATA. INVIABILIDADE CONCRETA. Embora o ordenamento jurídico permita a penhora de bem hipotecado para satisfação do crédito trabalhista, determina-se o levantamento da constrição quando a dívida garantida pelo bem supera sua avaliação, inviabilizando, na prática, sua alienação em face do reconhecimento do direito de seqüela em favor do credor hipotecário. (TRT-18ª R. - AP-00894-2005-082-18-00-3 - Rel. Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho - Diário da Justiça Eletrônico nº 7, de 09/02/2007, p. 3/13). Posto isso, indefere-se a penhora do imóvel indicado pela reclamante/exequente às fls. 218/219. Concede-se à reclamante/exequente o prazo de 10 dias para indicar outros bens de propriedade dos executados, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ou para requerer o que entender de direito, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis-GO, 30 de novembro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7991/2007

Processo Nº: RT 00025-2006-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: ALDINEIDE ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: WALDIR PEDRO MARTINS

RECLAMADO(A): LEDA CRISTINA RIBEIRO SARAIVA (SANDUICHERIA E PAMONHARIA VITORIA)

ADVOGADO.....: CESAR HONORATO FERNANDES DA SILVA

DESPACHO: Fica o(a) Reclamante/Exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 7971/2007

Processo Nº: RT 00112-2006-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: ANA CRISTINA BATISTA RIBEIRO

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MARIVALDA DA SILVA LIMA RAMOS

DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Tomar ciência quanto à liberação do seu crédito e do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber os Alvarás para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 7989/2007

Processo Nº: RT 00138-2006-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ELIZABETE MARIA MATOS PIRES

ADVOGADO.....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFAR

RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA CONFORTO DOS PÉS LTDA - CCP

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o(a) Reclamante/Exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 7976/2007

Processo Nº: RT 00487-2006-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO ALEXANDRINO DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Segundo informado à fl. 149 e demonstrado pela planilha de cálculos de fl. 189, o valor total e atualizado das dívidas garantidas pelas hipotecas incidentes sobre o imóvel descrito na certidão de matrícula de fls. 143/146 (hipotecas registradas sob ns. R.10 e R.11) é de R\$ 2.626.958,19, sendo certo que já foram ajuizadas ações destinadas à cobrança das aludidas dívidas (v. fls. 192/194 e 195/198), ações essas que estão em trâmite na 2ª Vara Cível de Cotia-SP (processos ns. 152.01.2006.000699-3 e 152.01.2006.000697-8 - v. fls. 190 e 202). Assim, considerando-se que o montante das sobreditas dívidas, certamente, supera sobremaneira o valor do imóvel e que o direito de seqüela de que goza o credor hipotecário inviabilizaria, na prática, a alienação judicial, tem-se que seria inócua a penhora do bem em questão. Veja-se, a propósito, o aresto a seguir transcrito: AGRADO DE PETIÇÃO. PENHORA DE BEM HIPOTECADO. POSSIBILIDADE ABSTRATA. INVIABILIDADE CONCRETA. Embora o ordenamento jurídico permita a penhora de bem hipotecado para satisfação do crédito trabalhista, determina-se o levantamento da constrição quando a dívida garantida pelo bem supera sua avaliação, inviabilizando, na prática, sua alienação em face do reconhecimento do direito de seqüela em favor do credor hipotecário. (TRT-18ª R. -

AP-00894-2005-082-18-00-3 - Rel. Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho - Diário da Justiça Eletrônico nº 7, de 09/02/2007, p. 3/13). Posto isso, indefere-se a penhora do imóvel indicado pelo reclamante/exequente às fls. 141/142. Concede-se ao reclamante/exequente o prazo de 10 dias para indicar outros bens de propriedade dos executados, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ou para requerer o que entender de direito, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis-GO, 30 de novembro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7980/2007

Processo Nº: RT 00554-2006-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: RENATA SILVA CAMPOS DOMINGOS

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA + 003

ADVOGADO.....: VAGNER BARBOSA LIMA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Segundo informado à fl. 117 e demonstrado pela planilha de cálculos de fl. 157, o valor total e atualizado das dívidas garantidas pelas hipotecas incidentes sobre o imóvel descrito na certidão de matrícula de fls. 111/114 (hipotecas registradas sob ns. R.10 e R.11) é de R\$ 2.626.958,19, sendo certo que já foram ajuizadas ações destinadas à cobrança das aludidas dívidas (v. fls. 160/162 e 163/166), ações essas que estão em trâmite na 2ª Vara Cível de Cotia-SP (processos ns. 152.01.2006.000699-3 e 152.01.2006.000697-8 - v. fls. 158 e 170). Assim, considerando-se que o montante das sobreditas dívidas, certamente, supera sobremaneira o valor do imóvel e que o direito de seqüela de que goza o credor hipotecário inviabilizaria, na prática, a alienação judicial, tem-se que seria inócua a penhora do bem em questão. Veja-se, a propósito, o aresto a seguir transcrito: AGRADO DE PETIÇÃO. PENHORA DE BEM HIPOTECADO. POSSIBILIDADE ABSTRATA. INVIABILIDADE CONCRETA. Embora o ordenamento jurídico permita a penhora de bem hipotecado para satisfação do crédito trabalhista, determina-se o levantamento da constrição quando a dívida garantida pelo bem supera sua avaliação, inviabilizando, na prática, sua alienação em face do reconhecimento do direito de seqüela em favor do credor hipotecário. (TRT-18ª R. - AP-00894-2005-082-18-00-3 - Rel. Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho - Diário da Justiça Eletrônico nº 7, de 09/02/2007, p. 3/13). Posto isso, indefere-se a penhora do imóvel indicado pela reclamante/exequente às fls. 109/110. Concede-se à reclamante/exequente o prazo de 10 dias para indicar outros bens de propriedade dos executados, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ou para requerer o que entender de direito, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis-GO, 30 de novembro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7977/2007

Processo Nº: RT 00555-2006-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA DE JESUS PIMENTA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003

ADVOGADO.....: VAGNER BARBOSA LIMA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Segundo informado à fl. 119 e demonstrado pela planilha de cálculos de fl. 159, o valor total e atualizado das dívidas garantidas pelas hipotecas incidentes sobre o imóvel descrito na certidão de matrícula de fls. 113/116 (hipotecas registradas sob ns. R.10 e R.11) é de R\$ 2.626.958,19, sendo certo que já foram ajuizadas ações destinadas à cobrança das aludidas dívidas (v. fls. 162/164 e 165/168), ações essas que estão em trâmite na 2ª Vara Cível de Cotia-SP (processos ns. 152.01.2006.000699-3 e 152.01.2006.000697-8 - v. fls. 160 e 172). Assim, considerando-se que o montante das sobreditas dívidas, certamente, supera sobremaneira o valor do imóvel e que o direito de seqüela de que goza o credor hipotecário inviabilizaria, na prática, a alienação judicial, tem-se que seria inócua a penhora do bem em questão. Veja-se, a propósito, o aresto a seguir transcrito: AGRADO DE PETIÇÃO. PENHORA DE BEM HIPOTECADO. POSSIBILIDADE ABSTRATA. INVIABILIDADE CONCRETA. Embora o ordenamento jurídico permita a penhora de bem hipotecado para satisfação do crédito trabalhista, determina-se o levantamento da constrição quando a dívida garantida pelo bem supera sua avaliação, inviabilizando, na prática, sua alienação em face do reconhecimento do direito de seqüela em favor do credor hipotecário. (TRT-18ª R. - AP-00894-2005-082-18-00-3 - Rel. Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho - Diário da Justiça Eletrônico nº 7, de 09/02/2007, p. 3/13). Posto isso, indefere-se a penhora do imóvel indicado pela reclamante/exequente às fls. 111/112. Concede-se à reclamante/exequente o prazo de 10 dias para indicar outros bens de propriedade dos executados, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ou para requerer o que entender de direito, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis-GO, 30 de novembro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7974/2007

Processo Nº: RT 00571-2006-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: JOCIELIA SOUZA MACEDO

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Segundo informado à fl. 105 e demonstrado pela planilha de cálculos de fl. 145, o valor total e atualizado das dívidas garantidas pelas hipotecas incidentes sobre o imóvel descrito na certidão de matrícula de fls. 99/102 (hipotecas registradas sob ns. R.10 e R.11) é de R\$ 2.626.958,19, sendo certo que já foram ajuizadas ações destinadas à cobrança das aludidas dívidas (v. fls. 148/150 e 151/154), ações essas que estão em trâmite na 2ª Vara Cível de Cotia-SP (processos ns. 152.01.2006.000699-3 e 152.01.2006.000697-8 - v. fls. 146 e 158). Assim, considerando-se que o montante das sobreditas dívidas, certamente, supera sobremaneira o valor do imóvel e que o direito de seqüela de que goza o credor hipotecário inviabilizaria, na prática, a alienação judicial, tem-se que seria inócua a penhora do bem em questão. Veja-se, a propósito, o aresto a seguir transcrito: AGRAVO DE PETIÇÃO. PENHORA DE BEM HIPOTECADO. POSSIBILIDADE ABSTRATA. INVIABILIDADE CONCRETA. Embora o ordenamento jurídico permita a penhora de bem hipotecado para satisfação do crédito trabalhista, determina-se o levantamento da constrição quando a dívida garantida pelo bem supera sua avaliação, inviabilizando, na prática, sua alienação em face do reconhecimento do direito de seqüela em favor do credor hipotecário. (TRT-18ª R. - AP-00894-2005-082-18-00-3 - Rel. Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho - Diário da Justiça Eletrônico nº 7, de 09/02/2007, p. 3/13). Posto isso, indefere-se a penhora do imóvel indicado pela reclamante/exequente às fls. 97/98. Concede-se à reclamante/exequente o prazo de 10 dias para indicar outros bens de propriedade dos executados, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ou para requerer o que entender de direito, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis-GO, 30 de novembro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7996/2007

Processo Nº: RT 00627-2006-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO ELIAS LOURENÇO

ADVOGADO..... ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA BRASIL SUL LTDA

ADVOGADO..... HÉLIO BRAGA JÚNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Requer o reclamante/exequente, na petição de fl. 68, a adjudicação do bem penhorado à fl. 54. Ocorre que o valor do crédito trabalhista devido ao reclamante/exequente, atualizado até 13/11/2007 (data da realização do último leilão), é de R\$ 674,33 (cf. cálculos de fls. 88/90), ao passo que valor do bem penhorado é de R\$ 2.500,00. Vale dizer, o valor do crédito trabalhista é inferior ao do bem. Assim, para deferimento do pedido de adjudicação, deverá o reclamante/exequente, no prazo de 30 dias, depositar, mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, a importância de R\$ 1.825,67, correspondente à diferença existente entre o valor líquido de seu crédito e o valor total dos bens penhorados, nos termos do art. 24, parágrafo único, da Lei nº 6.830/80 c/c art. 889 da CLT e do art. 209, caput e parágrafo único, do PGC/TRT-18ª Região. Intime-se. Anápolis-GO, 03 de dezembro de 2007 (2ª-feira). Whatmann Barbosa Iglesias, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 7978/2007

Processo Nº: RT 00639-2006-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: JAILDA TEODORA DA SILVA

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Segundo informado à fl. 139 e demonstrado pela planilha de cálculos de fl. 179, o valor total e atualizado das dívidas garantidas pelas hipotecas incidentes sobre o imóvel descrito na certidão de matrícula de fls. 133/136 (hipotecas registradas sob ns. R.10 e R.11) é de R\$ 2.626.958,19, sendo certo que já foram ajuizadas ações destinadas à cobrança das aludidas dívidas (v. fls. 182/184 e 185/188), ações essas que estão em trâmite na 2ª Vara Cível de Cotia-SP (processos ns. 152.01.2006.000699-3 e 152.01.2006.000697-8 - v. fls. 180 e 192). Assim, considerando-se que o montante das sobreditas dívidas, certamente, supera sobremaneira o valor do imóvel e que o direito de seqüela de que goza o credor hipotecário inviabilizaria, na prática, a alienação judicial, tem-se que seria inócua a penhora do bem em questão. Veja-se, a propósito, o aresto a seguir transcrito: AGRAVO DE PETIÇÃO. PENHORA DE BEM HIPOTECADO. POSSIBILIDADE ABSTRATA. INVIABILIDADE CONCRETA. Embora o ordenamento jurídico permita a penhora de bem hipotecado para satisfação do crédito trabalhista, determina-se o levantamento da constrição quando a dívida garantida pelo bem supera sua avaliação, inviabilizando, na prática, sua alienação em face do reconhecimento do direito de seqüela em favor do credor hipotecário. (TRT-18ª R. - AP-00894-2005-082-18-00-3 - Rel. Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho - Diário da Justiça Eletrônico nº 7, de 09/02/2007, p. 3/13). Posto isso, indefere-se a penhora do imóvel indicado pela reclamante/exequente às fls. 131/132. Concede-se à reclamante/exequente o prazo de 10 dias para indicar outros bens de propriedade dos executados, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ou para requerer o que entender de direito, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da

Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis-GO, 30 de novembro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7981/2007

Processo Nº: RT 01035-2006-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: SANA SAFI

ADVOGADO..... CARLA DE CASSIA DABADIA

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREALIS ARROZ CENTRAL LTDA. + 001

ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Intime-se a reclamante/exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do processo pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Anápolis-GO, 03 de dezembro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7985/2007

Processo Nº: RT 00216-2007-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA ROSA LIMA

ADVOGADO..... LEVI FERREIRA NEVES

RECLAMADO(A): ANA MARIA PEREIRA (CONFECÇÃO DOCE LOUCURA)

ADVOGADO..... PAULO ALBERNAZ ROCHA

DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Como o valor do crédito previdenciário é inferior a R\$ 29,00, deixa-se de executá-lo em face do disposto na RESOLUÇÃO INSS/DC Nº 39/2000. Porém, deverá a reclamada incluir o referido valor nos seus recolhimentos normais, na forma do parágrafo único do art. 1º da aludida resolução. Intime-se a reclamada..Anápolis-GO, 30 de novembro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7985/2007

Processo Nº: RT 00216-2007-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA ROSA LIMA

ADVOGADO..... LEVI FERREIRA NEVES

RECLAMADO(A): ANA MARIA PEREIRA (CONFECÇÃO DOCE LOUCURA)

ADVOGADO..... PAULO ALBERNAZ ROCHA

DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Como o valor do crédito previdenciário é inferior a R\$ 29,00, deixa-se de executá-lo em face do disposto na RESOLUÇÃO INSS/DC Nº 39/2000. Porém, deverá a reclamada incluir o referido valor nos seus recolhimentos normais, na forma do parágrafo único do art. 1º da aludida resolução. Intime-se a reclamada..Anápolis-GO, 30 de novembro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7982/2007

Processo Nº: RT 00324-2007-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: RACILBA HELENA CAMILO

ADVOGADO..... LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO CERRADO - FUNCEC

ADVOGADO..... JOAO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

DESPACHO: Vistos, etc. Diante do noticiado na certidão de fl. 74, tem-se que a reclamada cumpriu, a tempo e modo, a obrigação de fazer estipulada no acordo de fls. 16/17, no sentido de devolver a CTPS à reclamante devidamente anotada, não havendo, pois, falar em aplicação de multa, razão por que indefere-se o requerimento formulado na petição de fl. 58. Intime-se. Anápolis-GO, 30 de novembro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz de Trabalho.

Notificação Nº: 7982/2007

Processo Nº: RT 00324-2007-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: RACILBA HELENA CAMILO

ADVOGADO..... LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO CERRADO - FUNCEC

ADVOGADO..... JOAO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Diante do noticiado na certidão de fl. 74, tem-se que a reclamada cumpriu, a tempo e modo, a obrigação de fazer estipulada no acordo de fls. 16/17, no sentido de devolver a CTPS à reclamante devidamente anotada, não havendo, pois, falar em aplicação de multa, razão por que indefere-se o requerimento formulado na petição de fl. 58. Intime-se. Anápolis-GO, 30 de novembro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz de Trabalho.

Notificação Nº: 7972/2007

Processo Nº: RT 00340-2007-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO ANTÔNIO DE SOUZA

ADVOGADO..... FERNANDA MATTOS OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GRANJA ALEXAVES LTDA.

ADVOGADO..... MARCELO JACOB BORGES + 001

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 516, abaixo transcrito: Vistos, etc. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, especialmente os do art. 897 da CLT, recebo o Agravo de Petição interposto pela UNIÃO em fls. 515/527. Frise-se que, embora regularmente intimada (v. fl. 529) para contraminutar o Agravo supramencionado, a executada ficou-se inerte (cf.

certidão de fl. 530).Visando a possibilitar o prosseguimento da execução quanto ao crédito trabalhista, que tem natureza alimentar, determino que o supracitado recurso seja processado em autos apartados.Para formação dos autos suplementares, deverá a Secretaria desentranhar o Agravado de Petição (fls. 515/527), juntamente com a certidão de protocolo (fl. 528), e a certidão de fl. 530, bem como extrair cópias deste despacho e das seguintes peças dos presentes autos: sentença exequenda (fls. 374/379), memórias de cálculos de fls. 408 e 423/425, termo de intimação e carga de fl. 455, impugnação aos cálculos de fls. 456/461, sentença atacada (fls. 509/512) e intimações de fls. 513/514.Uma vez formados os autos suplementares, remetam-se os mesmos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas devidas.Ante o teor da certidão supra, determina-se que o bem penhorado em fl. 477) seja levado à hasta pública.Designa-se o dia 14/01/2008, às 10h05min, para a realização da praça.Para eventual leilão, fica, desde já, designado o dia 30/01/2008, às 9h01min.Nomeia-se como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11.Expeça-se EDITAL, com observância dos requisitos exigidos pelo art. 686 do CPC.Intimem-se as partes e o Sr. Leiloeiro.Anápolis-GO, 27 de novembro de 2007 (3ª-feira).Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7972/2007

Processo Nº: RT 00340-2007-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE... PEDRO ANTÔNIO DE SOUZA

ADVOGADO..... FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GRANJA ALEXAVES LTDA.

ADVOGADO..... MARCELO JACOB BORGES + 001

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 516, abaixo transcrito: Vistos, etc.Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, especialmente os do art. 897 da CLT, recebo o Agravado de Petição interposto pela UNIÃO em fls. 515/527.Frise-se que, embora regularmente intimada (v. fl. 529) para contraminutar o Agravado supramencionado, a executada quedou-se inerte (cf. certidão de fl. 530).Visando a possibilitar o prosseguimento da execução quanto ao crédito trabalhista, que tem natureza alimentar, determino que o supracitado recurso seja processado em autos apartados.Para formação dos autos suplementares, deverá a Secretaria desentranhar o Agravado de Petição (fls. 515/527), juntamente com a certidão de protocolo (fl. 528), e a certidão de fl. 530, bem como extrair cópias deste despacho e das seguintes peças dos presentes autos: sentença exequenda (fls. 374/379), memórias de cálculos de fls. 408 e 423/425, termo de intimação e carga de fl. 455, impugnação aos cálculos de fls. 456/461, sentença atacada (fls. 509/512) e intimações de fls. 513/514.Uma vez formados os autos suplementares, remetam-se os mesmos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas devidas.Ante o teor da certidão supra, determina-se que o bem penhorado em fl. 477) seja levado à hasta pública.Designa-se o dia 14/01/2008, às 10h05min, para a realização da praça.Para eventual leilão, fica, desde já, designado o dia 30/01/2008, às 9h01min.Nomeia-se como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11.Expeça-se EDITAL, com observância dos requisitos exigidos pelo art. 686 do CPC.Intimem-se as partes e o Sr. Leiloeiro.Anápolis-GO, 27 de novembro de 2007 (3ª-feira).Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7995/2007

Processo Nº: RT 00470-2007-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE... PATRÍCIA CORRÊA DA SILVA QUEIROZ

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO..... PEDRO PAULO SARTIN MENDES

DESPACHO: AO EXECUTADO: Vistos, etc. Convertem-se em penhora os bloqueios on line efetivados em contas bancárias de titularidade do executado, no importe de R\$ 569,41, R\$ 458,33 e R\$ 1.008,83, que se encontram depositados em conta judicial junto à CAIXA (cf. guias de fls. 79, 80 e 81). Intime-se o executado da penhora em dinheiro ora efetivada, a fim de que, caso queira, oponha Embargos no prazo de 05 dias (CLT, art. 884)...Anápolis-GO, 03 de dezembro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7995/2007

Processo Nº: RT 00470-2007-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE... PATRÍCIA CORRÊA DA SILVA QUEIROZ

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO..... PEDRO PAULO SARTIN MENDES

DESPACHO: À EXECUTADA: Vistos, etc. Convertem-se em penhora os bloqueios on line efetivados em contas bancárias de titularidade do executado, no importe de R\$ 569,41, R\$ 458,33 e R\$ 1.008,83, que se encontram depositados em conta judicial junto à CAIXA (cf. guias de fls. 79, 80 e 81). Intime-se o executado da penhora em dinheiro ora efetivada, a fim de que, caso queira, oponha Embargos no prazo de 05 dias (CLT, art. 884)...Anápolis-GO, 03 de dezembro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7968/2007

Processo Nº: RT 00502-2007-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE... ELIANA IRENE DE CARVALHO

ADVOGADO..... JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): ROSÁRIA MARQUES DE LIMA

ADVOGADO..... VALDIR LOPES CAVALCANTE

DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Os documentos de fls. 32/52, juntamente com aqueles de fls. 60/62 demonstram que foi concedido pelo órgão previdenciário o parcelamento do débito previdenciário decorrente do acordo homologado em fls. 09/10, sendo que a GPS de fl. 62 comprova o recolhimento da 1ª parcela. O débito remanescente será recolhido em 59 parcelas (cf. documento de fl. 60). Assim, aguarde-se pelo prazo de 05 anos. Intime-se a União (Lei nº 11.457/2007), via Procuradoria-Geral (Portaria Conjunta PGFN/PGF nº 433, de 25 de abril de 2007 e Ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ Nº 010/2007). Decorrido o prazo acima assinalado, intime-se a União para, em 10 dias, informar se foi integralmente cumprido o parcelamento do débito previdenciário, com a advertência de que o seu silêncio será entendido como resposta positiva, o que importará o arquivamento definitivo dos autos. Intime-se a reclamada do teor deste despacho. Anápolis-GO, 20 de novembro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7962/2007

Processo Nº: CCS 00581-2007-053-18-00-1 3ª VT

AUTOR... CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): ESPÓLIO DE HADO FARAH IBRAHIN HAJJAR REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE, ELIZETE MARIA DE MOURA HAJJAR

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc...Após, intime-se a autora para, no prazo de 05 dias, informar se foi integralmente cumprido o acordo homologado à fl. 87, com a advertência de que o seu silêncio será entendido como resposta positiva...Anápolis-GO, 30 de novembro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7962/2007

Processo Nº: CCS 00581-2007-053-18-00-1 3ª VT

AUTOR... CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): ESPÓLIO DE HADO FARAH IBRAHIN HAJJAR REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE, ELIZETE MARIA DE MOURA HAJJAR

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Vistos, etc...Após, intime-se a autora para, no prazo de 05 dias, informar se foi integralmente cumprido o acordo homologado à fl. 87, com a advertência de que o seu silêncio será entendido como resposta positiva...Anápolis-GO, 30 de novembro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7987/2007

Processo Nº: CCS 00846-2007-053-18-00-1 3ª VT

AUTOR... CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): FELISBERTO SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Vistos, etc. Diante do noticiado na certidão de fl. 97, libere-se à autora/exequente e ao seu advogado os valores referentes aos seus créditos. Intime-se a autora/exequente, por seu advogado...Anápolis-GO, 30 de novembro 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7987/2007

Processo Nº: CCS 00846-2007-053-18-00-1 3ª VT

AUTOR... CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): FELISBERTO SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Vistos, etc. Diante do noticiado na certidão de fl. 97, libere-se à autora/exequente e ao seu advogado os valores referentes aos seus créditos. Intime-se a autora/exequente, por seu advogado...Anápolis-GO, 30 de novembro 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7975/2007

Processo Nº: RT 01125-2007-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE... CARLOS RODRIGUES DE MOURA

ADVOGADO..... ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): MOURAN ALIMENTOS LTDA (CNPJ 08199996/002/07)

ADVOGADO..... ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS e demais documentos que se encontram acostados aos presentes autos.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 307/2007

PROCESSO Nº RT 00315-2004-053-18-00-6

Reclamante: JOÃO BATISTA RODRIGUES LEMES

Exequente : UNIÃO

Executados: TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA + 004

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o 4º reclamado/executado, MAX NUNES VIEIRA, CPF nº 426.543.781-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi efetivada a penhora do imóvel de sua propriedade (cf. auto de fl. 245), e que dispõe do prazo de 05 dias, para, querendo, opor embargos (CLT, art. 884).E para que chegue ao conhecimento do 4º reclamado/executado, MAX NUNES VIEIRA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos trinta de novembro de dois mil e sete(6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 308/2007

PROCESSO Nº RT 00657-2006-053-18-00-8

Reclamante: MARCELO DE OLIVEIRA SILVA

Exequente : UNIÃO

Executado : ALBERTO ABRÃO (ESPÓLIO DE)

Data da Praça : 14/01/2008 às 10h10min

Data do Leilão: 30/01/2008 às 09h02min

Localização dos Bens: RODOVIA BR-060, KM 05. FUNDO DA ÁGUA MINERAL LIA, ZONA RURAL, ANÁPOLIS-GO

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo descritos, encontrados no endereço supramencionado, avaliados por R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 144, na guarda da Depositária, Sra. MARIA VIRGÍNIA MOTTA BROCHADO ABRÃO (cf. auto de depósito de fl. 183).DESCRIÇÃO DOS BENS: 04 (quatro) silos para ração, em aço galvanizado, com capacidade para 12 (doze) toneladas, em formas cônicas, horizontais, completas e em bom estado de uso e conservação, avaliados por R\$ 4.000,00 cada, devendo ser retirados no local, no caso de arrematação, uma vez que se encontram colocados em base de concreto.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos trinta de novembro de dois mil e sete (6ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 309/2007

PROCESSO Nº RT 00340-2007-053-18-00-2

EXEQUENTE : PEDRO ANTÔNIO DE SOUZA

EXECUTADA : GRANJA ALEXAVES LTDA

Data da Praça : 14/01/2008 às 10h05min

Data do Leilão: 30/01/2008 às 09h01min

Localização dos Bens: Fazenda São Tomé, Zona Rural, Alexânia-GO

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, serão levados a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo descritos, encontrados no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 477, na guarda da Depositária, Sra. Denise Yukie Ochipi. DESCRIÇÃO DOS BENS: 30 (trinta) toneladas de esterco puro, de galinha, avaliado cada quilo por R\$ 0,12 (doze centavos).Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e

a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos três de dezembro de dois mil e sete (2ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 10164/2007

Processo Nº: RT 00012-2004-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDE VIEIRA ROSA

ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA

RECLAMADO(A): AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA + 001

ADVOGADO....: PAULO ALBERNAZ ROCHA

DESPACHO: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 10174/2007

Processo Nº: RT 00512-2005-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: JONH MARTINS DE AGUIAR

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO....: SEBASTIAO RICHELIEU DA COSTA

DESPACHO: (...) Indique o Exequente, no prazo de 05 dias, os meios para o prosseguimento da execução. Anápolis, 03 de dezembro de 2007.

Notificação Nº: 10170/2007

Processo Nº: RT 00615-2005-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: HAMILTON JORGE BUENO

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): CIMPREL - PROJETOS, REFORMAS E ENGENHARIA CIVIL LTDA + 004

ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

DESPACHO: 1-Junte-se, apesar de intempestiva, a petição protocolizada sob o nº 878409/2007. 2 - Em atenção ao requerimento formulado pelo credor previdenciário, suspendo o curso do feito por 90 dias. 3 - No que diz respeito ao requerimento formulado pelo credor trabalhista, cumpre expressar que, a possibilidade ou não de penhora incidente sobre salário tem suscitado grandes controvérsias jurisprudenciais. Insta ressaltar que o legislador ordinário, através da lei 11.382/2006, acrescentou o § 3º ao artigo 649 do CPC, excepcionando o inciso IV que proíbe a penhora de vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, etc., ao permitir a penhora de um percentual incidente sobre referidas verbas, entretanto, tal parágrafo foi vetado. Considerando, por outro lado, que a disposição constante do 2º parágrafo do artigo 649 do CPC trata de "prestação alimentícia" e não de verba de natureza alimentar, caso do crédito trabalhista, entendo, impenhorável os proventos de aposentadoria, em qualquer percentual, razão pela qual indefiro o requerimento formulado pelo credor trabalhista. Cientifique-se. Em 09.11.2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10171/2007

Processo Nº: RT 00615-2005-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: HAMILTON JORGE BUENO

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): CIMPREL - PROJETOS, REFORMAS E ENGENHARIA CIVIL LTDA + 004

ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

DESPACHO: 1-Junte-se, apesar de intempestiva, a petição protocolizada sob o nº 878409/2007. 2 - Em atenção ao requerimento formulado pelo credor previdenciário, suspendo o curso do feito por 90 dias. 3 - No que diz respeito ao requerimento formulado pelo credor trabalhista, cumpre expressar que, a possibilidade ou não de penhora incidente sobre salário tem suscitado grandes controvérsias jurisprudenciais. Insta ressaltar que o legislador ordinário, através da lei 11.382/2006, acrescentou o § 3º ao artigo 649 do CPC, excepcionando o inciso IV que proíbe a penhora de vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, etc., ao permitir a penhora de um percentual incidente sobre referidas verbas, entretanto, tal parágrafo foi vetado. Considerando, por outro lado, que a disposição constante do 2º parágrafo do artigo 649 do CPC trata de "prestação alimentícia" e não de verba de natureza alimentar, caso do crédito trabalhista, entendo, impenhorável os proventos de

aposentadoria, em qualquer percentual, razão pela qual indefiro o requerimento formulado pelo credor trabalhista. Cientifique-se. Em 09.11.2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10172/2007

Processo Nº: RT 00615-2005-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: HAMILTON JORGE BUENO

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): CIMPREL - PROJETOS, REFORMAS E ENGENHARIA CIVIL LTDA + 004

ADVOGADO.....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

DESPACHO: 1-Junte-se, apesar de intempestiva, a petição protocolizada sob o nº 878409/2007. 2 - Em atenção ao requerimento formulado pelo credor previdenciário, suspendo o curso do feito por 90 dias. 3 - No que diz respeito ao requerimento formulado pelo credor trabalhista, cumpre expressar que, a possibilidade ou não de penhora incidente sobre salário tem suscitado grandes controvérsias jurisprudenciais. Insta ressaltar que o legislador ordinário, através da lei 11.382/2006, acrescentou o § 3º ao artigo 649 do CPC, excepcionando o inciso IV que proíbe a penhora de vencimentos, subsídios, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, etc., ao permitir a penhora de um percentual incidente sobre referidas verbas, entretanto, tal parágrafo foi vetado. Considerando, por outro lado, que a disposição constante do 2º parágrafo do artigo 649 do CPC trata de 'prestação alimentícia' e não de verba de natureza alimentar, caso do crédito trabalhista, entendo, impenhorável os proventos de aposentadoria, em qualquer percentual, razão pela qual indefiro o requerimento formulado pelo credor trabalhista. Cientifique-se. Em 09.11.2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10167/2007

Processo Nº: RT 00751-2005-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: IRANI DIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: WALDIR PEDRO MARTINS

RECLAMADO(A): JOANA DARC SILVA DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: PEDRO JOSÉ TELES

DESPACHO: Fica a reclamada intimada a comparecer nesta Secretaria da Vara para receber os documentos que acompanham ofício da DRF.

Notificação Nº: 10161/2007

Processo Nº: RT 00062-2006-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: AMÓZ DE OLIVEIRA ROSA

ADVOGADO.....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO

RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: 1 -Indique a Exequente, no prazo de 05 dias, os meios para o prosseguimento da execução. Intime-se. 2 - Não havendo manifestação após o decurso do prazo acima referido, sejam os autos enviados ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 174 do PGC do E. TRT da 18ª Região, hipótese em que deverão ser intimados os Exequentes Trabalhista e Previdenciário. Em 26.11.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10173/2007

Processo Nº: RT 00260-2006-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO RODRIGUES ALVES

ADVOGADO.....: CONSTANTINO KAIAL FILHO

RECLAMADO(A): DROGARIA UNIVERSITÁRIA LTDA DROGA VILAS + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vista concedida à Executada da petição de fls.208/214, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10155/2007

Processo Nº: RTN 00543-2006-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: JOHN WILLIAM RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: CESAR GRATAO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CERAMICA NUNES LTDA

ADVOGADO.....: JOSÉ RICARDO ROCHA ASMAR

DESPACHO: Vista concedida ao exequente, prazo de 05 dias, do teor das certidões negativas efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 10169/2007

Processo Nº: ET 00664-2006-054-18-00-6 4ª VT

EMBARGANTE...: LUIZ CÉSAR DUARTE DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO.....: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE

EMBARGADO(A): JAIME ARANTES DOS REIS

ADVOGADO.....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA

DESPACHO: AS PARTES: 1 - Considerando a existência de valor depositado pelo Executado nos autos principais (CPE nº 024-1998-054-18-00-5), que garante o débito em execução nestes autos, dê-se vista às partes do cálculo apresentado às fls. 182/187, prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelo Executado/Embargante e após aos Exequentes, sujeitando-se aos efeitos da

preclusão, nos moldes do parágrafo 2º do artigo 879 da CLT. Intimem-se. Em 27.11.2007.

Notificação Nº: 10157/2007

Processo Nº: RT 00669-2006-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: ADEBRAIR ROSA LIMA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUIHAB LTDA

ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA

DESPACHO: Vista concedida ao exequente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 10156/2007

Processo Nº: RT 00770-2006-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA

ADVOGADO.....: MARCOS CESAR ROCHA DA CONCEIÇÃO

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

HORTIFRUTIGRANJEIROS EBENÉZER LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vista concedida ao exequente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 10163/2007

Processo Nº: RT 01130-2006-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO LOURENÇO CAMPOS - ASSISTIDO P/

APARECIDA DE FÁTIMA LOURENÇO SOBRINHO

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): RAFAEL MIRANDA DE SOUZA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: 1 - Em atenção ao requerimento formulado à fl. 72, suspendo o curso da execução por 90 dias. 2 - Não havendo manifestação do Exequente Previdenciário após o decurso do prazo em questão, sejam os autos enviados ao arquivo provisório por mais 09 meses para totalizar 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 e art. 174 do PGC do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Intime-se.Em 12.11.2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10154/2007

Processo Nº: RT 00127-2007-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: GIVANILDO GONÇALVES AMORIM

ADVOGADO.....: RUBENS GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): BIO AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS

AGROPECUÁRIOS LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Defiro o requerimento formulado pelo Exequente à fl. 133 relativamente ao traslado de peças da RT atuada sob o nº 258/2007, em tramitação nesta Vara do Trabalho, devendo a Secretaria providenciar a juntada de cópia dos documentos de fls. 131/140 daquele feito, nestes autos. Após, retornem os autos à conclusão para deliberação acerca da citação das Reclamadas e da desconsideração da personalidade jurídica, requerida no último parágrafo da fl. 134. Sem prejuízo das determinações constantes dos parágrafos anteriores, seja expedida carta precatória para citação da 2ª Reclamada no endereço indicado pelo Reclamante à fl. 106. Cientifique-se o Reclamante. Em 27.11.2007.

Notificação Nº: 10162/2007

Processo Nº: RT 00243-2007-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO LUIZ GARCIA LUCAS DA CUNHA

ADVOGADO.....: GUILHERME ARRUDA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DIRETÓRIO ACADÊMICO XIX DE OUTUBRO DA

FACULDADE DE ENFERMAGEM NO CENTRO UNIVERSITÁRIO DA

UNIEVANGÉLICA DE ANÁPOLIS-GOÍÁS

ADVOGADO.....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA

DESPACHO: Intime-se o Executado para que, no prazo de 02 dias, deposite a importância devida ao credor trabalhista, ciente de que, na omissão, terá prosseguimento da execução do crédito em questão, com designação de praça e leilão do bem penhorado à fl. 87. Cientifique-se o Exequente. Em 26.11.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10158/2007

Processo Nº: RT 00753-2007-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: IRONILDA DA CONCEIÇÃO ALVES

ADVOGADO.....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): NOBEL CHOPERIA DIVERTIDA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

DESPACHO: Vista concedida às partes do Recurso ordinário do INSS, prazo sucessivo de oito dias. (iniciando-se pelo exequente), nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 10159/2007

Processo Nº: RT 01026-2007-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: RONAN ROSA BACELAR

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA.

ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA

DESPACHO: Vista concedida às partes do laudo pericial, para o reclamante da manifestação do assistente técnico da reclamada, também, prazo comum de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 10160/2007

Processo Nº: ACM 01084-2007-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPR. P/JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECLAMADO(A): HAILTON ALVES DA CRUZ (SUPERMERCADO ALVES)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Reconsidero o despacho exarado à fl. 35 e determino o desmembramento das ações de cobrança e de cumprimento. À Secretaria para as providências pertinentes. Dê-se ciência ao Reclamante. Em 26.11.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 398/2007

PROCESSO: RT 00614-2004-054-18-00-7

Exequente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RECTE: ANTONIO AVIS GOMES)

Executado(s): COOPERATIVA PRESTADORA DE SERV. MULTIDISCIPLINARES DA IND. DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GOIÁS LTDA - COPRESGO, ADEMAR SOUZA BARBOSA + 02

O(A)Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ADEMAR SOUZA BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, conforme cálculos de fls. 201 dos autos em epígrafe, os quais restam homologados neste ato, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Prazo e fins legais. INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$314,26; INSS/EMPREGADO-R\$172,85;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$2,44;CUSTAS DE 04 DILIGÊNCIAS-R\$44,24;TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$533,79; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/01/2005. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2006 - 4ª VT/ANS. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos trinta de novembro de dois mil e sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS JUIZ DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 397/2007

PROCESSO: RT 01132-2007-054-18-00-7

RECLAMANTE: PEDRO ATAIDES BUENO DE SIQUEIRA + 01

RECLAMADO(A): CIMPREL ENGENHARIA LTDA + 03

O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)CIMPREL ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.33, 69 e 72, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos, etc. Requerem os reclamantes, na inicial, a remessa de ofício ao Ministério Público do Trabalho afim de que referido órgão investigue a existência de infrações a direitos trabalhistas perpetradas pela primeira e terceira reclamadas. Por ora, em observância ao princípio do contraditório, indefiro o requerimento, eis que não oportunizado às reclamadas a apresentação de defesa e ainda por inexistir nos autos qualquer indicio da efetiva existência dos fatos alegados. Portanto, o requerimento será analisado após a necessária instrução processual. Observo que as notificações iniciais de fls. 30/32 foram devolvidas pela EBCT sob a alegação de "recusado e mudou-se". Assim, até a abertura da audiência, indiquem os reclamantes os meios para possibilitar a notificação dos reclamados. Intimem-se os reclamantes. Anápolis-GO, 22 de novembro de 2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho. 1-Junte-se a petição protocolizada sob o nº 879818. 2 - Os Reclamantes, por meio da petição referenciada, requerem a desistência da ação quanto à 2ª Reclamada, antes do prazo previsto no parágrafo 4º do art. 267 do CPC. Homologo a desistência em questão, nos termos do art. 267, inciso VIII do CPC, decretando a extinção do processo sem julgamento do mérito quanto à 2ª Reclamada (Holding - Companhia Energética de Brasília - CEB). 3 - Conforme se infere da certidão exarada à fl. 32º a notificação da 1ª Reclamada foi devolvida sob a alegação de "mudança". Face a exiguidade de prazo, retire-se o feito da pauta, incluindo-o na pauta de audiências do dia 18-12-2007, (como requerido pelos Reclamantes). Intimem-se o Reclamante e a 3ª Reclamada. Notifique-se a 1ª Reclamada no endereço indicado pelos Reclamantes na petição referida no item 1 (SIA TRECHO 3, lote nº 1875, Brasília-DF, CEP: 71200-030). Em 28.11.2007. Whatmann Barbosa

Iglesias Juiz do Trabalho. CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, adia-se a audiência para a data de 18/12/2007 às 13h e 10min." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA 4ª VT/ANS 001/2006. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Vinte e Nove de Novembro de Dois mil e Sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11826/2007

Processo Nº: RT 00549-1999-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DOMERVIL JOSE TEIXEIRA

RECLAMADO(A): METRAL INOX-METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO.....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Da análise dos presentes autos, verifica-se que o valor líquido do crédito da exequente importa em R\$12.892,19, enquanto os bens constritos à fl. 254 foram avaliados em R\$ 11.883,45.Considerando que o crédito exequendo supera o valor da avaliação dos bens constritos e, máxime, em razão de que a presente execução arrasta-se desde 1999, não tendo, até a presente data, alcançando seu fim, qual seja, o recebimento do crédito exequendo, defiro a adjudicação dos bens penhorados à fl. 254, pelo valor do crédito exequendo, conforme requerido pelo credor às fls.289.Intime-se a executada, prazo e fins legais.Decorrido o prazo para interposição de eventuais embargos, expeça-se o respectivo auto, intimando, em seguida, o adjudicante para assiná-lo.Após, expeça-se Mandado de Entrega de Bens, salientando que o ônus e risco da remoção correrão à conta do exequente, o qual deverá ser intimado para providenciar os meios necessários ao cumprimento da diligência. Recebidos os bens, façam-me os autos conclusos para outras deliberações.

Notificação Nº: 11827/2007

Processo Nº: RT 00549-1999-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DOMERVIL JOSE TEIXEIRA

RECLAMADO(A): METRAL INOX-METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO.....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Da análise dos presentes autos, verifica-se que o valor líquido do crédito da exequente importa em R\$12.892,19, enquanto os bens constritos à fl. 254 foram avaliados em R\$ 11.883,45.Considerando que o crédito exequendo supera o valor da avaliação dos bens constritos e, máxime, em razão de que a presente execução arrasta-se desde 1999, não tendo, até a presente data, alcançando seu fim, qual seja, o recebimento do crédito exequendo, defiro a adjudicação dos bens penhorados à fl. 254, pelo valor do crédito exequendo, conforme requerido pelo credor às fls.289.Intime-se a executada, prazo e fins legais.Decorrido o prazo para interposição de eventuais embargos, expeça-se o respectivo auto, intimando, em seguida, o adjudicante para assiná-lo.Após, expeça-se Mandado de Entrega de Bens, salientando que o ônus e risco da remoção correrão à conta do exequente, o qual deverá ser intimado para providenciar os meios necessários ao cumprimento da diligência. Recebidos os bens, façam-me os autos conclusos para outras deliberações.

Notificação Nº: 11825/2007

Processo Nº: EAC 00923-2002-081-18-00-8 1ª VT

EXEQUENTE.....: JOAO BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

EXECUTADO(A): MASTER CENTRO OESTE INDUSTRIA MECANICA LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimem-se os credores para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme o disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 11821/2007

Processo Nº: RT 00318-2004-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE MARIA DA SILVA

ADVOGADO.....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA

RECLAMADO(A): BORBA E DAMASCENO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: EURIPEDES RODRIGUES CAVALCANTE FILHO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Dê-se vista ao Reclamante dos documentos de fls. 267/276, a fim de requerer o que entender de direito. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 11803/2007

Processo Nº: RT 01472-2004-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO RODRIGUES MANSO
ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... JAIRO FALEIRO DA SILVA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES 1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 373/375, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Libere-se ao Reclamante o valor de R\$ 8.831,00 (oito mil, oitocentos e trinta e um reais), conforme estipulado às fls. 373/374.2- O Executado deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento.3 - Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública.4 - Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exequendo, não podendo as partes transigirem, neste particular.5 - Deve, ainda, o Executado comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo, observando-se para este fim que a base de cálculo será o valor explicitado no acordo entabulado entre as partes, observando-se, fielmente, contudo, a proporcionalidade existente entre as parcelas de caráter salarial e indenizatório, declinadas nos cálculos de liquidação.6 - Mantenho o bloqueio/penhora de eventuais veículos embargados até o integral pagamento das parcelas referidas nos itens anteriores. 7 - Intimem-se as partes desta decisão.8 - Feito, encaminhem-se os presentes autos à Contadoria deste Juízo para atualização dos valores de que trata o item 2 e apuração da quantia referida no item 3.9 - Após, intime-se o Executado, na pessoa de seu procurador, via postal, com cópias dos cálculos supramencionados, a comprovar, em 30 (trinta) dias, os recolhimentos respectivos.10 - Na omissão, prossiga-se na execução

Notificação Nº: 11830/2007

Processo Nº: RT 01474-2004-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO MÁRIO FERREIRA DO COUTO
ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 004

ADVOGADO..... ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Vista as partes, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11831/2007

Processo Nº: RT 01474-2004-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO MÁRIO FERREIRA DO COUTO
ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO + 004

ADVOGADO..... DIRCEU MARCELO HOFFMANN

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Vista as partes, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11832/2007

Processo Nº: RT 01474-2004-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO MÁRIO FERREIRA DO COUTO
ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS + 004

ADVOGADO..... DIRCEU MARCELO HOFFMANN

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Vista as partes, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11844/2007

Processo Nº: RT 00410-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ADEMAR PEREIRA FOLHA
ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 003

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante para se manifestarem acerca dos documentos de fls. 453 e seguintes destes autos. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 11804/2007

Processo Nº: RT 00522-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSSELINI RANIERI AGOSTINI
ADVOGADO..... MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001

ADVOGADO..... RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE DESPACHO: Ante os valores constantes da planilha de fl. 563, intime-se o Reclamante para requerer o que entender de direito. PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 11810/2007

Processo Nº: RT 00556-2005-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MIZAEI RAMOS DA SILVA
ADVOGADO..... MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001

ADVOGADO..... RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vistos os autos.EXECUÇÃO PROVISÓRIA.DESPACHO:Ante os valores constantes da planilha de fl. 600, intime-se o Reclamante para requerer o que entender de direito. PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 11813/2007

Processo Nº: RT 00607-2005-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO..... JOSÉ MÁRCIO DIAS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO-CTC NA PESSOA DO INTERVENTOR DIVINO VANDOMAR RODRIGUES DE JESUS

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se o Credor para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 11800/2007

Processo Nº: RT 00656-2005-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: BENTO ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO..... MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO..... RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE EXECUÇÃO PROVISÓRIA. DESPACHO: Ante os valores constantes da planilha de fl. 538, intime-se o Reclamante para requerer o que entender de direito. PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 11840/2007

Processo Nº: RT 01451-2005-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO MORAIS DOS SANTOS
ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CDN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 003
ADVOGADO.....
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para impugnação acerca do calculo de liquidação, (artigo 884, § 3º da CLT).

Notificação Nº: 11806/2007

Processo Nº: RT 01734-2005-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO ROSA SEPULVIDA + 005
ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): J.L. LESSA & CIA LTDA. (POSTO TALISMÃ) + 002
ADVOGADO.....
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se o Credor/Reclamante para ter vista dos documentos de fls. 126 e seguintes e para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS.Decorrido in albis o prazo supra, intime-se, também, a Credora/União, nos exatos termos do parágrafo supra. PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 11814/2007

Processo Nº: RT 00318-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO GUIMARÃES DA ROCHA
ADVOGADO..... ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE De início, registre-se que este despacho fora exarado tão-somente nesta data em razão do acúmulo de serviço neste Foro Trabalhista.Certidão de decurso do prazo para oposição de Embargos à Execução e para apresentação de resposta à Impugnação aos Cálculos (fl. 362). DESPACHO: 1 - Indefiro, por ora, o pedido de liberação de valores ao Reclamante/Exequente, eis que a conta, no que se refere a ele, ainda não transitou em julgado. Dê-se ciência.2 - Após, à Secretaria para enviar estes autos ao Setor de Cálculos para manifestação acerca da Impugnação aos Cálculos de fls. 343/345.

Notificação Nº: 11817/2007

Processo Nº: RT 00832-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: LINEU PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO..... ALUIZO ANDRADE CHAVES

RECLAMADO(A): BORGES CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 001

ADVOGADO..... DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Certidão de trânsito em julgado no que se refere ao processo de conhecimento (fl. 311 dos autos AIRR em apenso). Homologação de conta, no valor de R\$ 12.995,25 (fl. 294). Citação do 1º Executado, via editalícia (fl. 310). Citação do 2º Executado, responsável subsidiário (fl. 339). Juízo totalmente garantido (guia de pagamento feito pela 2ª Executada - fl. 342). Certidão de decurso do prazo para oposição de Embargos à Execução (fl. 344). DESPACHO: 1 - Libere-se ao Reclamante o seu crédito líquido, observando a planilha de fl. 357 e a guia de fl. 342. Intime-se. 2 - Após, conclusos.

Notificação Nº: 11855/2007

Processo Nº: RT 01274-2006-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ALVES CARDOSO

ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... WELINTON DA SILVA MARQUES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Alvara, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11845/2007

Processo Nº: RT 02018-2006-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRA NOGUEIRA

ADVOGADO..... HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA

RECLAMADO(A): ÓTICAS VEJA PRODUTOS OPTICOS E REPRESENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... RODRIGO MARTINS CARVELO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante requerer o que entender de direito. PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 11811/2007

Processo Nº: RT 02198-2006-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE SOUZA CARDOSO

ADVOGADO..... CARLOS MANTOVANE

RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002

ADVOGADO..... ORLANDO LEÃO NUNES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Homologação de acordo (fls. 22/23). EXECUÇÃO DE ACORDO DESCUMPRIDO + CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. Homologação de conta, no valor de R\$ 3.479,71 (fl. 51). Citação do Executado, por meio de edital (fl. 81). Desconsideração da personalidade jurídica, prosseguimento da execução em desfavor dos sócios (fl. 101). DESPACHO: 1 - Ante a inércia do Exequente, suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80. Dê-se ciência.

Notificação Nº: 11808/2007

Processo Nº: RT 02461-2006-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDREIA FRAGA DA SILVA

ADVOGADO..... CELSO LUIZ DE SOUZA

RECLAMADO(A): AFONSO PIRES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao exequente para manifestar-se acerca do Auto Negativo em Praça/Leilão (fl.162/163), prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11850/2007

Processo Nº: RT 02656-2006-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDOMIRO ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... HELDA COSTA PIRES

RECLAMADO(A): GUIDO RIBEIRO DE ARAÚJO

ADVOGADO..... DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Vistos os autos. Homologação de acordo (fl. 75). DESPACHO: Intime-se o Reclamado para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e custas calculadas à fl. 119, no valor de R\$ 4.054,87 (quatro mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), sob pena de se dar início imediato à execução correspondente. Prazo de 05 dias. Decorrido in albis o prazo supra, façam-me estes autos conclusos para deliberar acerca da homologação/início da execução previdenciária.

Notificação Nº: 11839/2007

Processo Nº: RT 02660-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA

ADVOGADO..... WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

RECLAMADO(A): ENGEFORTE CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para impugnação acerca do calculo de liquidação, (artigo 884, § 3º da CLT).

Notificação Nº: 11819/2007

Processo Nº: RT 02761-2006-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON BARBOSA ANTONINO

ADVOGADO..... EDILBERTO DE CASTRO DIAS

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO PADRE CÍCERO

ADVOGADO..... IZAAC PEREIRA DUTRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Defiro conforme requerido pelo Credor às fls.112/113. Assim, suspenda-se o curso da execução por 120 (cento e vinte) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 11837/2007

Processo Nº: RT 00250-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO DE JESUS

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO..... ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para impugnação acerca do calculo de liquidação, (artigo 884, § 3º da CLT).

Notificação Nº: 11841/2007

Processo Nº: RT 00270-2007-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ADONILTON RIBEIRO RODRIGUES

ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

RECLAMADO(A): PANIFICADORA E MERCEARIA PROFESSOR ALCIDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... LAISE ALVES DE FREITAS

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES 1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 282/283 e fl. 295, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2 – No que tange aos honorários periciais, arbitro o valor de R\$1.000,00 (um mil reais), ante a complexidade da perícia realizada, quantia que será paga pela Reclamada, conforme petição de fl. 295.2- O Executado deverá recolher os valores constantes da planilha de fl. 302, devidamente atualizados, valores estes relativos às contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda devidos, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento. 3 - Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos, mas não o são no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública. 4 - Intimem-se as Partes e o Perito desta decisão. 5 - Após, intime-se o Executado, na pessoa de seu procurador, via postal, com cópias dos cálculos supramencionados, a comprovar, em 30 (trinta) dias, os recolhimentos respectivos, inclusive no que se refere ao valor devido a título de honorários periciais.

Notificação Nº: 11801/2007

Processo Nº: RT 00422-2007-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: NILZA APARECIDA FERREIRA DE MELO

ADVOGADO..... ELSON BATISTA FERREIRA

RECLAMADO(A): LEIDEMAR GONZAGA DE SOUZA

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE 1- Intime-se o Exequente para indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução. Prazo de 30 dias. 2- Decorrido in albis o prazo supra, suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80. Dê-se ciência.

Notificação Nº: 11838/2007

Processo Nº: RT 00806-2007-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JALMIRO ALVES DE SOUSA

ADVOGADO..... ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS

RECLAMADO(A): ORCA INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO..... JACINTO LOPES DE JESUS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para impugnação acerca do calculo de liquidação, (artigo 884, § 3º da CLT).

Notificação Nº: 11812/2007

Processo Nº: RT 01013-2007-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL LUÍS ROCHA DOS SANTOS

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.

ADVOGADO..... JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Diante da possibilidade de se imprimir efeito modificativo ao julgado, dê-se vista a parte ré dos embargos de declaração opostos pelo autor (fls.309/311), prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11805/2007

Processo Nº: RT 01184-2007-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO CUSTÓDIO SANTOS

ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHÃES SILVA

RECLAMADO(A): DOCE VENDA COMERCIAL DE DOCES LTDA. - ME (PROP. CRISTIANE IVO DE ALVARENGA E RODRIGO PORTO DE AVARENGA)

ADVOGADO..... JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES 1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 88/89, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.2- O Executado deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento.3 - Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública.4 - Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exequendo, não podendo as partes transigirem, neste particular.5 - Deve, ainda, o Executado comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo, observando-se para este fim que a base de cálculo será o valor explicitado no acordo entabulado entre as partes, observando-se, fielmente, contudo, a proporcionalidade existente entre as parcelas de caráter salarial e indenizatório, declinadas nos cálculos de liquidação.6 - Mantenho o bloqueio/penhora de eventuais veículos embargados até o integral pagamento das parcelas referidas nos itens anteriores.7 - Intimem-se as partes desta decisão.8 - Feito, encaminhem-se os presentes autos à Contadoria deste Juízo para atualização dos valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas.9 - Após, intime-se o Executado, na pessoa de seu procurador, via postal, com cópias dos cálculos supramencionados, a comprovar, em 30 (trinta) dias, os recolhimentos respectivos.10 - Na omissão, prossiga-se na execução

Notificação Nº: 11822/2007

Processo Nº: AAT 01384-2007-081-18-00-9 1ª VT
AUTOR....: ROBSON POLICARPO DE MORAES
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ): NORONHA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. + 001
ADVOGADO: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimem-se as partes a manifestar-se acerca da peça de fls.255, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo autor.

Notificação Nº: 11823/2007

Processo Nº: AAT 01384-2007-081-18-00-9 1ª VT
AUTOR....: ROBSON POLICARPO DE MORAES
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D + 001
ADVOGADO: JAIRO FALEIRO DA SILVA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimem-se as partes a manifestar-se acerca da peça de fls.255, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo autor.

Notificação Nº: 11847/2007

Processo Nº: RT 01457-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MARINA DE PAIVA MAIA
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
RECLAMADO(A): DROGARIA PONTALINA LTDA. (ESPOLIO DE JOÃO VIEIRA GUIMARÃES E ANUNSCIATA MARIA SANTANA- REP.PELA INVENTARIANTE SRA. MARIA ANGELICA GUIMARÃES)
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Considerando que o objeto da presente ação se restringe aos depósitos fundiários, é, ainda, o que restou consignado no termo de audiência de fls.75, parte final, indefiro o pedido de antecipação de tutela para liberação do FGTS.Intime-se.Sem prejuízo, a Secretaria da Vara deverá retificar na capa dos autos e demais registros pertinentes, fazendo constar como representante/inventariante do espólio a SRA. MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES nomeada às fls.93.Feito, incluam-se os autos na pauta do dia 17/01/2008 às 15hs20min, para audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.

Notificação Nº: 11799/2007

Processo Nº: RT 01561-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCUS VINÍCIUS LIMA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO (SECRETARIA DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO)
ADVOGADO....:
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para manifestarem-se acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 02 dias, iniciando-se ao reclamante.

Notificação Nº: 11846/2007

Processo Nº: ET 01620-2007-081-18-00-7 1ª VT
EMBARGANTE...: UNIVERSO DOS ANÉIS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA. (POR SEU ADM. SINVALDO PEREIRA DOS ANJOS)
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ AIDAR ALVES
EMBARGADO(A): LECI ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGANTE De início, registre-se que este despacho fora exarado tão-somente nesta data em razão do acúmulo de serviço enfrentado neste Foro Trabalhista. DESPACHO:1 – Em respeito ao princípio do contraditório, intime-se o Embargante para se manifestar acerca da contestação e dos documentos apresentados pelo Embargado (fls. 62/108). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11802/2007

Processo Nº: RT 01623-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): JOAQUIM RODRIGUES NETO
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Diante da possibilidade de se imprimir efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao autor dos embargos de declaração opostos pela parte ré (fls.114/118), prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11818/2007

Processo Nº: RT 01693-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: NERY FELIPE DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
RECLAMADO(A): BOM BISCOITO SUPER GELADO
ADVOGADO....: GÉLCIO JOSÉ SILVA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES 1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 90/91 pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.2- O recolhimento da contribuição social deverá incidir sobre o valor explicitado no acordo entabulado entre as partes, observando-se, fielmente, contudo, a proporcionalidade existente entre as parcelas de caráter salarial e indenizatório, declinadas na sentença.3- Custas processuais, pela reclamada, no importe R\$ 17,00.4- Imposto de renda nos termos da legislação pertinente, pela reclamada. Para este fim deverá ser observado o valor do acordo, bem como a proporcionalidade existente entre as parcelas de caráter salarial e indenizatório, deferidas em sentença.5- Intimem-se as partes desta decisão. 6- Intime-se a União.

Notificação Nº: 11854/2007

Processo Nº: RT 01876-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ANGÉLICA BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação a reclamar para anotar a CTPS, nos termos da sentença, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11835/2007

Processo Nº: RT 01909-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANA RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GISLENE MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Ante ao teor da certidão exarada às fls.27-verso, retire-se o feito da pauta.Feito, retifique-se na capa dos autos e demais registros pertinentes o endereço do reclamado, fazendo constar: Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 26, Centro - Goiânia/GO.Após, incluam-se os autos na pauta do dia 15/01/2008 às 15hs20min, para audiência UNA, devendo a Secretaria do Juízo observar o disposto no Art. 188 do CPC, de aplicação subsidiária.Intime-se a autora, pela via mais rápida.

Notificação Nº: 11828/2007

Processo Nº: RT 02113-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARLOS STIVAL LEAL
ADVOGADO....: LUCAS FLEURY ORSINE
RECLAMADO(A): ADUBOS GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando que a avença firmada através da petição de fls.23/24 o fora diretamente pelo procurador do reclamante e, máxime, em razão da falta de regularização processual da reclamada, deixo de apreciar a referida avença.Aguarde-se a audiência designada.Intimem-se as partes, pela via mais rápida.

Notificação Nº: 11791/2007

Processo Nº: RT 02188-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO DA SILVA FALEIROS
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 14 de janeiro de 2008, as 14 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 11792/2007

Processo Nº: RT 02189-2007-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO SANTOS COQUEIRO

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): PORTAL CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 18 de dezembro de 2007, as 14 horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 11793/2007

Processo Nº: RT 02192-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO ROGÉRIO SANTANA SOUZA

ADVOGADO.....: DANIELA PEREIRA DE CARVALHO REZENDE JUNQUEIRA

RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP E SERV AUXILIARES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 19 de dezembro de 2007, as 09:00 horas, para realização de audiência UNA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10662/2007

Processo Nº: RT 00172-2002-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ADAUTO ALVES GARCIA

ADVOGADO.....: JOSELIA DE ALCANTARA GALASSO

RECLAMADO(A): BRUNO LINHARES DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: SELMA GOMES MARÇAL BELO

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: "Vistos os autos. Intime-se a procuradora do reclamante a juntar os documentos mencionados na petição de fl. 693, em 30 (trinta) dias. Em 28.11.2007. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO".

Notificação Nº: 10675/2007

Processo Nº: RT 00065-2003-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIMI DIONISIO DE ASSIS

ADVOGADO.....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO

RECLAMADO(A): DELTA DISTRIBUICAO E MARKETING LTDA (SÓCIO JOSÉ ALVES DE SOUSA) + 002

ADVOGADO.....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente de que foi determinado o dia 29/01/2008, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 31/01/2008, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 10676/2007

Processo Nº: RT 00065-2003-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIMI DIONISIO DE ASSIS

ADVOGADO.....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO

RECLAMADO(A): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA + 002

ADVOGADO.....: MAISA RIBEIRO DE SOUSA LEMOS

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente de que foi determinado o dia 29/01/2008, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 31/01/2008, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 10669/2007

Processo Nº: RT 02245-2006-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JORCELINO APARECIDO GONÇALVES

ADVOGADO.....: ECIO DA SILVA ALMEIDA

RECLAMADO(A): ADM COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO.....: HERACLITO ZANONI PEREIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: "Vistos os autos. À vista do cálculo de fl. 238, a reclamada deverá incluir no período de arrecadação subsequente o valor devido a título de contribuição previdenciária, no importe de R\$ 16,67, nos termos da Resolução n. 39, de 23 de novembro de 2000, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Dê-se ciência à reclamada. Libere-se ao credor o valor que lhe compete, por alvará. Comprovado o levantamento, libere-se o saldo remanescente do depósito indicado à fl. 237 à reclamada. Após, intime-se o INSS dos cálculos de fls. 238/242, por 10 (dez) dias. No silêncio, remetam-se os presentes autos ao arquivo, com a baixa nos registros pertinentes. Em 28.11.2007. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO".

Notificação Nº: 10679/2007

Processo Nº: RT 02245-2006-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JORCELINO APARECIDO GONÇALVES

ADVOGADO.....: ECIO DA SILVA ALMEIDA

RECLAMADO(A): ADM COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO.....: HERACLITO ZANONI PEREIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Secretária para receber Alvará, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10668/2007

Processo Nº: RT 00793-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS BARBOSA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: Jaelita Moreira de Oliveira

RECLAMADO(A): AM ADMINISTRAÇÃO E REFORMAS LTDA.

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: "Vistos os autos. À vista do cálculo de fl. 210, a reclamada deverá incluir no período de arrecadação subsequente o valor devido a título de contribuição previdenciária, no importe de R\$ 13,91, nos termos da Resolução n. 39, de 23 de novembro de 2000, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Dê-se ciência à reclamada. Libere-se ao credor o valor que lhe compete, por alvará. Comprovado o levantamento, libere-se o saldo remanescente do depósito indicado à fl. 181 à reclamada. Após, cumpra-se a última determinação de fl. 211. No silêncio, remetam-se os presentes autos ao arquivo, com a baixa nos registros pertinentes. Em 28.11.2007. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO".

Notificação Nº: 10659/2007

Processo Nº: RT 01020-2007-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA CARLA LIMA PIRES

ADVOGADO.....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO

RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: "Vistos os autos. Anote-se (fl. 68) Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 96/97, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 298,28, sendo R\$ 223,99 - custas processuais, R\$ 63,23 - custas sobre o cálculo de liquidação (artigo 789-A, IX, da CLT, Lei 10.537/2002) e R\$ 11,06 - custas sobre o ato do oficial de justiça (artigo 789-A, II, Inciso a, Lei 10.537/2002). Contribuição previdenciária, cota parte do empregado e empregador e relativa ao período sem anotação na CTPS, pela reclamada, no importe de R\$ 3.916,51, atualizado até 29.09.2007. Imposto de renda, se devido, pela reclamada. A reclamada deverá comprovar o recolhimento, no prazo de 10 dias após o cumprimento do acordo, das custas processuais, imposto de renda e das contribuições previdenciárias, devidamente atualizadas, sob pena de execução. A reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo caso não haja manifestação em contrário no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência deste despacho. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência dos cálculos de fls. 72/78 e da presente homologação, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal. Intimem-se Em 29 de novembro de 2007 (5ª feira). ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO".

Notificação Nº: 10670/2007

Processo Nº: RT 01103-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ODIL FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): FAZENDA SÃO SILVESTRE + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista do ofício de fl. 83, devendo informar o número da matrícula do imóvel conforme solicitação do CRI, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10651/2007

Processo Nº: RT 01201-2007-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA MARLEUZA ALVES RIBEIRO

ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES

RECLAMADO(A): MINEKO ABI

ADVOGADO.....: CLODOMIR FERREIRA PIMENTEL

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 25 e fixado o valor da execução em R\$ 768,84, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10661/2007

Processo Nº: RT 01210-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: WALDINEY VICENTE CAVAZAN

ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: "Vistos, etc. Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fl. 69, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. A reclamada deverá recolher, no prazo legal, os

valores relativos à contribuição previdenciária e custas, nos termos do acordo de fls. 18/20, liquidado às fls. 37/39, bem como o imposto de renda sobre o valor do acordo. A reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo caso não haja manifestação em contrário no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência deste despacho. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência dos cálculos de fls. 37/39 e da presente homologação, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal. Intimem-se, sendo o reclamante também diretamente. Em 28 de novembro de 2007 (4ª feira). ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 10673/2007

Processo Nº: RT 01312-2007-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO MARTARELLO SUEHIRO

ADVOGADO.....: LUIZ CESAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (NA PESSOA DE FELINO IVO FILHO)

ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por RODRIGO MARTARELLO SUEHIRO em face de LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, decido: 3.1 - Retificar erro material para onde se lê ao início de fl. 132: "Reperguntas da reclamada, ficando as partes advertidas que o Juízo não admitirá quesitos a respeito de verbas salariais, com suporte no art. 464 da CLT", leia-se: "Reperguntas da reclamada, ficando as partes advertidas que o Juízo não admitirá quesitos a respeito de quitação de verbas salariais, com suporte no art. 464 da CLT"; 3.2 - Retificar erro material para onde se lê à fl. 133: "MARCELO MARIANO MARTINS", leia-se: "RODRIGO MARTARELLO SUEHIRO"; 3.3 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando a reclamada no cumprimento em favor da reclamante das obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, no prazo legal ou em outro que lá estiver estabelecido, que para melhor localização estão sublinhadas; 3.4 - Conceder ao autor os benefícios da assistência judiciária. O não cumprimento das obrigações de fazer deferidas nesta sentença importará na condenação da reclamada a pagar à reclamante multa diária de 01/30 do piso salarial da categoria (R\$592,12), limitada a cominação a 30/30. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação lá indicados. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigibilidade do crédito (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços). Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte da empregada e do empregador), inclusive por todo o contrato de trabalho reconhecido nesta sentença (11.7.2005 a 28.1.2007), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei. Transitada em julgado, expeçam-se os ofícios na forma da fundamentação. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aparecida de Goiânia-GO, 30 de novembro de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho Substituto'.

Notificação Nº: 10674/2007

Processo Nº: RT 01312-2007-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO MARTARELLO SUEHIRO

ADVOGADO.....: LUIZ CESAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (NA PESSOA DE FELINO IVO FILHO)

ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por RODRIGO MARTARELLO SUEHIRO em face de LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, decido: 3.1 - Retificar erro material para onde se lê ao início de fl. 132: 'Reperguntas da reclamada, ficando as partes advertidas que o Juízo não admitirá quesitos a respeito de verbas salariais, com suporte no art. 464 da CLT', leia-se: 'Reperguntas da reclamada, ficando as partes advertidas que o Juízo não admitirá quesitos a respeito de quitação de verbas salariais, com suporte no art. 464 da CLT'; 3.2 - Retificar erro material para onde se lê à fl. 133: 'MARCELO MARIANO MARTINS', leia-se: 'RODRIGO MARTARELLO SUEHIRO'; 3.3 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando a reclamada no cumprimento em favor da reclamante das obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, no prazo legal ou em outro que lá estiver estabelecido, que para melhor localização estão sublinhadas; 3.4 - Conceder ao autor os benefícios da assistência judiciária. O não cumprimento das obrigações de fazer deferidas nesta sentença importará na condenação da reclamada a pagar à reclamante multa diária de 01/30 do piso salarial da categoria (R\$592,12), limitada a cominação a 30/30. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a

integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação lá indicados. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigibilidade do crédito (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços). Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte da empregada e do empregador), inclusive por todo o contrato de trabalho reconhecido nesta sentença (11.7.2005 a 28.1.2007), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei. Transitada em julgado, expeçam-se os ofícios na forma da fundamentação. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aparecida de Goiânia-GO, 30 de novembro de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho Substituto'.

Notificação Nº: 10680/2007

Processo Nº: RT 01379-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA ALVES DE LIMA

ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON

RECLAMADO(A): GR DA ROCHA E CIA LTDA. (SUPERMERCADO BARATANI)-SUCESSOR DE E R GOMES ME

ADVOGADO.....: MARCELO BEZERRA SANTOS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Secretaria para receber Alvará, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10660/2007

Processo Nº: RT 01684-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSIVAN DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SOLIMAR GONÇALVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: ANDERSON RODRIGO MACHADO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: 'Vistos, etc. Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 84/85, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Retire-se o processo de pauta. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$250,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$12.500,00), de cujo recolhimento resta isento. A reclamada deverá comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, proporcionalmente às parcelas salariais e indenizatórias do pedido, sob pena de execução. Imposto de renda, se devido, pela reclamada. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência da homologação, encaminhando-lhe cópia da petição de fls. 84/85, bem como deste despacho, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se. Em 28 de novembro de 2007 (4ª feira). ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 10657/2007

Processo Nº: RT 01772-2007-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: GIOVANNE DO CARMO SEABRA

ADVOGADO.....: JOANILSON DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO ALVES FREIRE

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 29 e fixado o valor da execução em R\$ 569,41, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 05 (cinco) dias, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R\$11,06), consoante os termos do artigo 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT.

Notificação Nº: 10681/2007

Processo Nº: RT 01778-2007-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: SILVIA ANDREIA SILVA DIAS

ADVOGADO.....: JAKSON PINA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EQUIPLEX - INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta secretaria para receber Alvará e Certidão para habilitação no Seguro-desemprego, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10671/2007

Processo Nº: RT 01862-2007-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSICLEIDE DE CARVALHO

ADVOGADO.....: MAGNO ESTEVAM MAIA

RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS BURITI LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao Procurador do reclamante: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por MARIA JOSICLEIDE DE CARVALHO em face de CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS BURITI LTDA, decido: 3.1 - Julgar inepta a petição inicial a respeito de condenação da ré ao pagamento de diferença de salário durante a licença maternidade, extinguindo o processo sem resolução do mérito a esse título, nos termos do arts. 267, I, 295, parágrafo único, I, 301, III e §4º do CPC c/c art. 769 da CLT; 3.2 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando a reclamada no cumprimento em favor da reclamante das obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, no prazo legal ou em outro que lá estiver estabelecido, que para melhor localização estão sublinhadas; 3.3 - Conceder à autora os benefícios da assistência judiciária. O não cumprimento das obrigações de fazer deferidas nesta sentença importará na condenação da reclamada a pagar à reclamante multa diária de 01/30 da última maior remuneração mensal (salário mensal + comissões), limitada a cominação a 30/30. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação lá indicados. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigibilidade do crédito (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços). Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte da empregada e do empregador), inclusive por todo o contrato de trabalho reconhecido nesta sentença (1.6.2006 a 10.9.2007), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei. Transitada em julgado, expeçam-se os ofícios na forma da fundamentação. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$160,00, calculadas sobre R\$8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aparecida de Goiânia-GO, 30 de novembro de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho Substituto'

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA, LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº 352/2007
PROCESSO Nº RT 00065-2003-082-18-00-9
Reclamante :Claudimi Dionisio de Assis
Executada :Delta Distribuição e Marketing Ltda + 002
Data da Praça :29/01/2008 às 13:00 horas
Data do Leilão:31/01/2008 às 14:00 horas
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 29/01/2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra localizado na Rua Paraíso, Qd 08, Lts 05, Loteamento Jardim Paraíso, Aparecida de Goiânia/GO, conforme Auto de Penhora de fls. 635 e laudo de avaliação de fls. 665, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Bem:
-lote 05 da quadra 08 do loteamento 'JARDIM PARAÍSO', em Aparecida de Goiânia, com áreas de 365,10 metros quadrados, sendo 12,17 metros de frente com a Rua Paraíso, pelos fundos 12,17 metros com quem de direito, pela direita 30,00 metros com o lote 04; e, pela esquerda 30,00 metros com o lote 06, onde está edificado um galpão, com área de 365,10 metros quadrados, avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Total da Avaliação: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Obs: A penhora dos imóveis supra foi registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia/GO, livro 02, ficha 01, em 06 de fevereiro de 2007. Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 31/01/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também ser-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. OBS: Ficam intimados os devedores Delta Distribuição e Marketing Ltda, Alternativa Distribuição e Logística Ltda e o sócio Sr. Janiov Caitano de Farias e sua esposa Sra. Márcia Alves de Farias da data da Praça/Leilão acima designados. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 27 de novembro de 2007. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 360/2007
PROCESSO Nº AEXF 01994-2006-082-18-00-8
Autor: União
Réu: Lisel Limpesa & Serviços + 001.
VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 60.620,86
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica citada, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico do TRT 18ª Região, no prazo de 30 (trinta) dias, Lisel Limpesa & Serviços, na pessoa de sua representante legal, sra. Ana Alice Portela de Freitas, bem como esta na qualidade de devedora co-responsável atualmente em lugar incerto e não sabido, para, na forma do art. 8º, da Lei 6.830/80, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar, ou garantir a execução, da DÍVIDA FISCAL fixada nos autos supra, acrescida de juros e multa de mora, além dos encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa nº 11 5 00 002049-92, referente aos autos supramencionados, totalizando o importe de R\$ 60.620,86 (sessenta mil seiscientos e vinte reais e oitenta e seis centavos), atualizado até 07/11/2007, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA L. G. PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e sete. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 358/2007
PROCESSO Nº AEXF 02796-2006-082-18-00-1
Autor: União
Réu: Lisel Limpesa & Serviços + 001.
VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 4.194,08
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica citada, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico do TRT 18ª Região, no prazo de 30 (trinta) dias, Lisel Limpesa & Serviços, na pessoa de sua representante legal, sra. Ana Alice Portela de Freitas, bem como esta na qualidade de devedora co-responsável atualmente em lugar incerto e não sabido, para, na forma do art. 8º, da Lei 6.830/80, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar, ou garantir a execução, da DÍVIDA FISCAL fixada nos autos supra, acrescida de juros e multa de mora, além dos encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa nº 11 5 99 002046-58, referente aos autos supramencionados, totalizando o importe de R\$ 4.194,08 (quatro mil cento e noventa e quatro reais e oito centavos), atualizado até 17/10/2007, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA L. G. PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e sete. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 356/2007
PROCESSO Nº ACCS 01000-2007-082-18-00-4
Exequente: MARTINHO PRACHEDES DE SALES NETO
Executada: TELAVIVI EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA + 003
VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 21.032,74
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam citados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, ARISTEU JESUS DA SILVA e AMADA MOREIRA DA SILVA, sócios da reclamada/executada TELAVIVI EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA, todos atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagarem em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R\$ 21.032,74 (vinte e um mil trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), atualizada até 31/05/2005, conforme cálculos de fls. 66/72, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e sete. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 9277/2007

Processo Nº: RT 01133-2001-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: GILSON DE ASSIS HENRIQUES + 001

ADVOGADO.....: GERCY DOS SANTOS

RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLANTICA S/A

ADVOGADO.....: MARIA MADALENA ALVES CARVALHO E OUTROS

DESPACHO: Intime-se o executado para se manifestar acerca do agravo de petição apresentado pelo exequente às fls. 733/735. Prazo legal.

Notificação Nº: 9279/2007

Processo Nº: RT 01010-2002-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DARIUZAN ALVES RIBEIRO

ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): CLÁUDIO ANTÔNIO GIROLDI

ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA

DESPACHO: ...intime-se o reclamado para em 5 (cinco) dias proceder à retificação do período laboral do obreiro, sob pena de, não o fazendo, aplicar o art. 39...

Notificação Nº: 9249/2007

Processo Nº: RT 00151-2003-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS AURÉLIO FILGUEIRAS CHAPADENSE + 001

ADVOGADO.....: GETÚLIO ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): ACAP - GRÁFICA CRIATIVA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

DESPACHO: Ao executado: O exequente requer, à fl. 413, a adjudicação dos bens até o valor de seu crédito. Conforme planilha de fl. 416, o crédito líquido do obreiro é de R\$282,41. Tendo em vista que dois pacotes de papel penhorados são insuficientes para pagar o crédito obreiro e que três pacotes importam na diferença de somente R\$23,59; considerando que o obreiro recebeu a outra parte de seu crédito também através de adjudicação e não em numerário, que é mais vantajoso; considerando que essa diferença pode ser superada em pouco tempo pela atualização da conta, sendo vantajosa a quitação total nesse momento; Homologo a adjudicação de três pacotes de papel, penhorados à fl. 392, pelo crédito total do obreiro. Intimem-se os executados para ciência desta homologação.

Notificação Nº: 9291/2007

Processo Nº: RT 00664-2003-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO RICARDO DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA

RECLAMADO(A): NOVO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO.....: FABRICIUS SIMÃO

DESPACHO: Ao exequente: ...libere-se ao exequente o saldo da conta judicial...

Notificação Nº: 9265/2007

Processo Nº: RT 00947-2003-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: HELAINE GONÇALVES EVANGELISTA + 001

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FLÁVIO FIOVO PULGA (SHOW GAMES DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA)

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

DESPACHO: Vistas às partes da reavaliação de fl. 393. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 9257/2007

Processo Nº: ADM 00586-2004-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ALINE GARCIA DE LIMA + 001

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS SEVERINO BUIATTI

RECLAMADO(A): ACAP - GRÁFICA E EDITORA LTDA

ADVOGADO.....: ESPER CHIAI SALLUM

DESPACHO: Vistas às partes da reavaliação e documento apresentado pelo oficial de justiça às fls. 209/210...

Notificação Nº: 9247/2007

Processo Nº: RT 00863-2004-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDA CASTRO DE ALMEIDA SOUSA + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): SIRLEY JOSÉ DE OLIVEIRA - ME

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ...intime-se a exequente a requerer o que lhe for de interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período de 1(um) ano, nos moldes do art. 40, da Lei nº 6.830/80...

Notificação Nº: 9260/2007

Processo Nº: RT 00137-2005-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): CERÂMICA JALIM LTDA + 002

ADVOGADO.....: ESPER CHIAI SALLUM

DESPACHO: Comprovado o recolhimento do IRRF, das contribuições previdenciárias e das custas, conforme GPS e DARF's de fls. 240/241, extingo a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intime-se.

Notificação Nº: 9261/2007

Processo Nº: RT 00137-2005-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSICLEI LOPES HENRIQUE + 001

ADVOGADO.....: MARIA ELIANA FERREIRA OLIVEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): CERÂMICA JALIM LTDA + 002

ADVOGADO.....: ESPER CHIAI SALLUM

DESPACHO: Comprovado o recolhimento do IRRF, das contribuições previdenciárias e das custas, conforme GPS e DARF's de fls. 240/241, extingo a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intime-se.

Notificação Nº: 9290/2007

Processo Nº: RT 00362-2005-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEUSIMAR MACHADO DE JESUS + 001

ADVOGADO.....: ROBERTO VAGNER A. FERREIRA

RECLAMADO(A): LUIZ VIEIRA ROCHA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ...intime-se a reclamante/exequente para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 9263/2007

Processo Nº: RT 00730-2005-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JORIAN GOMES DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): EMPREMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: O crédito obreiro restou satisfeito através da adjudicação homologada à fl. 238. A comissão do leiloeiro foi paga, conforme alvará de fl. 273. Comprovado o recolhimento do FGTS, das contribuições previdenciárias e das custas, conforme GFIP, GPS e DARF de fls. 255 e 268/269, extingo a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Decorrido o prazo legal sem insurgência quanto à extinção da execução, arquivem-se os autos. Intime-se.

Notificação Nº: 9282/2007

Processo Nº: RT 00794-2005-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: OSIMÁRIO SOUZA MOREIRA + 001

ADVOGADO.....: VANDER CARLOS MONTEIRO NASCENTE

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS CALDAS LTDA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO BUZINHANI

DESPACHO: ...intimem-se o obreiro e o seu procurador para requererem o que mais lhes for de interesse, apontando, em 30(trinta)dias, diretrizes conclusivas ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e consequente arquivamento definitivo dos autos (art. 211, do PGC).

Notificação Nº: 9284/2007

Processo Nº: RT 00322-2006-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS GRAÇAS LIMA DE BRITO + 001

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTRO MÉDICO CIRÚRGICO SANTA MÔNICA LTDA

ADVOGADO.....: GLEIDSON ROCHA TELES

DESPACHO: ...intime-se o exequente a requerer o que lhe for de interesse, sob pena de suspensão da execução pelo período de 1(um) ano, conforme ditames do artigo 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 9280/2007

Processo Nº: AAT 00466-2006-161-18-00-9 1ª VT

AUTOR....: EDUARDO MARTINS ROSA

ADVOGADO: ROBERTO VAGNER ALVES FERREIRA

RÉU(RÉ): JOSÉ FERNANDES SILVA II - ME (MARCENARIA FERNANDES)

ADVOGADO: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA

DESPACHO: ...intime-se o exequente a requerer o que lhe for de interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período de 1(um) ano, nos moldes do art. 40, da Lei 6.830/80...

Notificação Nº: 9262/2007

Processo Nº: RT 00769-2006-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO MARCOS CUNHA DE SOUSA + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): JOSÉ FERNANDES SILVA II (MARCENARIA FERNANDES)

ADVOGADO.....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA

DESPACHO: Indefiro o pleito de desconsideração da personalidade jurídica (fl.225), vez que a executada indicou bem à penhora (fl.225). Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 9289/2007
Processo Nº: RT 00847-2006-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO ROSA ALEXANDRE + 001
ADVOGADO..... NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA (CAVEL) + 003
ADVOGADO..... SCHEILLA DE ALMEIDA DA MORTOZA
DESPACHO: ...dê-se vistas ao exequente para requerer o que for de interesse...

Notificação Nº: 9259/2007
Processo Nº: RT 01132-2006-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO.....
RECLAMADO(A): IDÁLIO ILMO RABELO FILHO
ADVOGADO..... HELIO FRANCA DE ALMEIDA
DESPACHO: Intime-se o reclamado para comprovar nos autos a regularização das GPS's de fls. 35/40, conforme afirmado em suas petições de fls. 68/69 e 72, bem como comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias referentes aos acordo, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias...

Notificação Nº: 9287/2007
Processo Nº: RT 01183-2006-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO ANTÔNIO C. ANDRADE DA SILVA
ADVOGADO..... LUIZ CARLOS BUIATTI
RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA. (CAVEL CONCESSIONÁRIA CHEVROLET)
ADVOGADO..... ANTÔNIO RIBEIRO NETTO
DESPACHO: ...dê-se vistas ao exequente para requerer o que for de interesse...

Notificação Nº: 9288/2007
Processo Nº: RT 01190-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CÍCERO BIANO DE SOUSA
ADVOGADO..... LUIZ CARLOS BUIATTI
RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA. (CAVEL CONCESSIONÁRIA CHEVROLET)
ADVOGADO..... ANTÔNIO RIBEIRO NETTO
DESPACHO: ...dê-se vistas ao exequente para requerer o que for de interesse...

Notificação Nº: 9286/2007
Processo Nº: RT 01192-2006-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ABDIAS ALVES DA SILVA
ADVOGADO..... LUIZ CARLOS BUIATTI
RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA. (CAVEL CONCESSIONÁRIA CHEVROLET)
ADVOGADO..... ANTÔNIO RIBEIRO NETTO
DESPACHO: ...dê-se vistas ao exequente para requerer o que for de interesse...

Notificação Nº: 9252/2007
Processo Nº: RT 01220-2006-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: OSVALDO RIBEIRO BATISTA
ADVOGADO..... CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOLDEN THERMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO..... ANTÔNIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI
DESPACHO: Intime-se o reclamante para manifestar acerca da petição e documento juntado pela reclamada às fls. 102 e 104, com os quais deseja comprovar o pagamento da última parcela do acordo. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do regular adimplemento da mesma e, por conseguinte, dedução do valor correspondente de seu crédito...

Notificação Nº: 9248/2007
Processo Nº: CCS 01256-2006-161-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ): JOSÉ DE ARAÚJO LIMA
ADVOGADO: ESPER CHIAIB SALLUM
DESPACHO: A autora: ...liberem-se os honorários advocatícios, por alvará ou transferência bancária, em valores exatos, mantendo-se os saldo remanescente...

Notificação Nº: 9275/2007
Processo Nº: RT 00108-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO ALVES GONTIJO
ADVOGADO..... CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO..... NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTROS

DESPACHO: Vistas ao reclamante para se manifestar acerca do laudo pericial de fls. 357/371. Prazo legal.

Notificação Nº: 9281/2007
Processo Nº: RT 00163-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: KELLY STENIA DIAS
ADVOGADO..... PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA
ADVOGADO..... ERNANI TEIXEIRA
DESPACHO: ...intime-se o exequente a requerer o que lhe for de interesse.

Notificação Nº: 9250/2007
Processo Nº: CCS 00537-2007-161-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ): ANTÔNIO DA PAZ MENDONÇA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ante o teor da certidão de fl.81, presumo integralmente adimplido o acordo entabulado às fls. 75/76. Arquivem-se os autos. Intime-se.

Notificação Nº: 9253/2007
Processo Nº: CCS 00688-2007-161-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): REINALDO FERREIRA GUERRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ante o teor da certidão de fl. 82, presumo cumprido o acordo entabulado às fls. 73/74. Arquivem-se. Intime-se.

Notificação Nº: 9258/2007
Processo Nº: RT 00718-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CIDUS RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA
ADVOGADO..... ROGÉRIO BUZINHANI
DESPACHO: Tendo em vista a manifestação das partes (fls. 81/82 e 97) e o vencimento antecipado previsto no acordo de fls. 51/52, remetam-se os autos ao setor de cálculos para liquidação do acordo, observando-se que as três primeiras parcelas foram pagas, conforme documentos de fls. 84, 88 e 91, e a incidência de multa a partir da 2ª, que foi paga intempestivamente. Intimem-se.

Notificação Nº: 9274/2007
Processo Nº: RT 01025-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: WEDERSON FALEIRO BATISTA
ADVOGADO..... NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): EMPRESA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO..... JULIWA DANES DE CARVALHO
DESPACHO: Vistas a 1ª reclamada para se manifestar acerca do laudo pericial de fls. 241/291. Prazo legal.

Notificação Nº: 9278/2007
Processo Nº: RT 01062-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: HÉLIO CONCEIÇÃO
ADVOGADO..... HÉLIO COLETTI
RECLAMADO(A): CELESTE DIVINA ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO..... MÁRCIA REGINA RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor da sentença de embargos de declaração de fls. 114/115, esclarecendo que tal sentença encontra-se disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 9272/2007
Processo Nº: ACM 01117-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPR. P/JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO..... KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO FOFINHO LTDA-ME
ADVOGADO..... LAUDO NATEL MATEUS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 202/205, esclarecendo que tal sentença encontra-se disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 9270/2007
Processo Nº: ACM 01135-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPR. P/JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO..... KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECLAMADO(A): SIRLEY PEREIRA DE SOUZA-ME (SUPERMERCADO SOUZA)

ADVOGADO..... GLEIDSON ROCHA TELES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 111/114, esclarecendo que tal sentença encontra-se disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 9271/2007

Processo Nº: ACM 01157-2007-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPR. P/JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO..... KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECLAMADO(A): ANDRADE SUPERMERCADO LTDA.

ADVOGADO..... LAUDO NATEL MATEUS

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 326/329, esclarecendo que tal sentença encontra-se disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 9273/2007

Processo Nº: RT 01184-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO..... JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TCE - TRANSPORTE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... NEIDE MARIA MONTES

DESPACHO: Fica o reclamante intimado do teor da decisão de fls. 198, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 9268/2007

Processo Nº: AAT 01192-2007-161-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CLEUZIMAR MONTEIRO DE CARVALHO SANTOS

ADVOGADO: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS

ADVOGADO: .

DESPACHO: Trata-se a presente de Ação de Indenização por Acidente de Trabalho proposta por Cleuzimar Monteiro de Carvalho Santos em desfavor do Município de Caldas Novas, oriunda da Justiça Estadual Comum em decorrência da ampliação da competência desta Especializada pela EC nº 45/2004. Com apresentação da exordial, houve a regular citação da parte ré (fl.18 e verso) que às fls. 27/50 apresentou sua defesa, à fl.48 denunciou a lide o Sr. José de Araújo Lima. A autora apresentou a sua impugnação à contestação (fls.64/68) e juntou documento à fl.69, acerca dos quais já se pronunciou a parte ré (fls.73/75). As partes especificaram as provas que pretendem produzir (fls.71, 84 e 97). Frustrada a primeira tentativa de conciliação (fl.95). Considerando o teor da IN nº 27/05, que determina que as ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito específico previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, decido: Inclua-se o feito na pauta do dia 08/01/08, às 13:00 horas, para realização de audiência de nova tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 6652/2007

Processo Nº: RT 01535-2006-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLUCIA APARECIDA DOS SANTOS

ADVOGADO..... MARISA FREIRE BORGES

RECLAMADO(A): CHAVES E FRANCESCHI CHOPERIA LTDA - EPP + 002

ADVOGADO..... TEOLINDO DE SOUZA FERREIRA E OUTRO

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Tendo em vista o teor da promoção supra, chamo o feito a ordem ao constatar o equivocado recolhimento da contribuição previdenciária pelo valor restante do depósito de fls. 88, conforme despacho de fls. 89 dos autos, ao passo que o devido seriam R\$119,02.Desta feita, tendo em vista a existência de outro processo, RT 00519-2007-141-18-00-8, envolvendo a executada, que se encontra em fase de execução previdenciária, certifique a Secretaria nesses autos, com vistas ao aproveitamento, do valor recolhido a maior de R\$39,39, mediante compensação de crédito.Intime-se o executado dando-lhe ciência do ocorrido.Em 28.11.2007.VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS.Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 6653/2007

Processo Nº: RT 01535-2006-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLUCIA APARECIDA DOS SANTOS

ADVOGADO..... MARISA FREIRE BORGES

RECLAMADO(A): JOSÉ MARIO DE FRANCESCHI JUNIOR + 002

ADVOGADO..... TEOLINDO DE SOUZA FERREIRA E OUTRO

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Tendo em vista o teor da promoção supra, chamo o feito a ordem ao constatar o equivocado recolhimento da contribuição previdenciária pelo valor restante do depósito de fls. 88, conforme despacho de fls. 89 dos autos, ao passo que o devido seriam R\$119,02.Desta feita, tendo em vista a existência de outro processo, RT 00519-2007-141-18-00-8,

envolvendo a executada, que se encontra em fase de execução previdenciária, certifique a Secretaria nesses autos, com vistas ao aproveitamento, do valor recolhido a maior de R\$39,39, mediante compensação de crédito.Intime-se o executado dando-lhe ciência do ocorrido.Em 28.11.2007.VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS.Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 6654/2007

Processo Nº: RT 01514-2007-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: SIRLEY CELESTINO MARTINS

ADVOGADO..... INACIO CAMARGO DA SILVA

RECLAMADO(A): FAPRO LTDA.

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Para ciência do reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer na Secretaria deste Juízo, a fim depositar sua CTPS para as devidas anotações, conforme sentença de fls.15/18.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 6654/2007

Processo Nº: RT 00590-2007-171-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: GENEVINO FRANCISCO BRITO

ADVOGADO..... HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): LAURINDO FLORES MARCOLAN + 001

ADVOGADO..... HENRIQUE LOURENÇO PETRI

DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Manifestar-se, querendo, no prazo legal, acerca dos Embargos à Execução opostos pela 2ª Executada.

Notificação Nº: 6651/2007

Processo Nº: AAT 00765-2007-171-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: EDILSON TELES DA SILVA

ADVOGADO: SIDENY DE JESUS MELO

RÉU(RÉ): JALLES MACHADO S/A

ADVOGADO: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "III – CONCLUSÃO Face ao exposto, rejeito a prejudicial suscitada e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por Edilson Teles da Silva em face de Jalles Machado S/A, absolvendo a ré, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Custas no importe de R\$ 822,24, apuradas sobre o valor atribuído à causa, a cargo do demandante, isento na forma da Lei. Intimem-se as partes. Ceres, 30 de novembro de 2007. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 6652/2007

Processo Nº: AIN 01415-2007-171-18-00-2 1ª VT

REQUERENTE...: JOSE ALDO BARBOSA DE MELO

ADVOGADO..... PAULO OMAR DA SILVA

REQUERIDO(A): GRUPO FARIAS, VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

ADVOGADO..... ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "III – CONCLUSÃO Face ao exposto, declaro, de ofício, a inépcia da exordial no tocante ao pedido de indenização por danos materiais, extinguindo o processo, com relação ao mesmo, sem julgamento do mérito, nos termos dos arts. 295, I e 267, I, do CPC c/c art. 267, IV, do CPC e art. 769, da CLT e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por José Aldo Barbosa de Melo em face de Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda., condenando a ré a pagar ao autor, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo, indenização por danos morais. Defiro ao requerente os benefícios da justiça gratuita. Juros e correção monetária na forma da Lei. Não há recolhimentos fiscais e previdenciários. Custas no importe de R\$ 100,00, a cargo da ré, apuradas sobre o valor de R\$ 5.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes. Ceres, 30 de novembro de 2007. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 5263/2007

Processo Nº: RT 00365-2007-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GILSON FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO..... ROGERIO ALBINO RUSCHEL

RECLAMADO(A): GUEDES E BERNARDES LTDA.

ADVOGADO..... ESMERALDO DE ASSIS NETO

DESPACHO: EXEQUENTE: VISTA AO(À) EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 202, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 320/2007

Autos de nº RT 00452-2007-211-18-00-8

Exequente: SEVERO ALVES DE SOUSA

Advogado(a): LUIZ GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA

Executado(a): DIURÊNIO MARQUES DOS SANTOS NOME FANTASIA FORMOBOI

Praça: 11/02/2008 às 14h.00min.

Leilão: 26/03/2008 às 14h.00min.

Localização do(s) bem(ns): RODOVIA GO 118, KM 02, ZONA RURAL, FORMOSA/GO

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PRAÇA ANÍSIO LOBO, Nº 30, CENTRO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 54, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) DOMINGOS FONSECA PRADO, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(S):

(01) Um freezer, marca Consul, 02 portas, horizontal, capacidade para 500 litros, em perfeito funcionamento, avaliado em R\$700,00 (setecentos reais).

(30) Trinta peças de divisória de metal, medindo 1,00 x 0,80 mt, novas, avaliadas em R\$180,00 (cento e oitenta reais) cada.

Total da avaliação R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 6442/2007

Processo Nº: RT 00665-2003-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE.: ROGÉRIO DE SOUZA CALDAS

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROCHEDO LTDA

ADVOGADO..... RODNEI VIEIRA LASMAR

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Nos termos do despacho de fls. 194, fica Vossa Senhoria intimado a comparecer nesta Vara do Trabalho de Goiás/GO, a fim de receber a Certidão de Crédito acostada à contracapa dos autos, expedida em seu favor, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 6416/2007

Processo Nº: RT 00891-2005-221-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE.: GILMAR JOSÉ CORREIA

ADVOGADO..... TELÊMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 002

ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber os seguintes documentos acostados à contracapa dos autos: TRCT e guias CD/SD.

Notificação Nº: 6429/2007

Processo Nº: RT 00034-2006-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE.: ÁLCIO JACOBSON DI SILVA PERES

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO..... OLIVIER PEREIRA DE ABREU

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.s intimados a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6415/2007

Processo Nº: CCS 00630-2007-221-18-00-8 1ª VT

AUTOR.... CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA

ADVOGADO: SEBASTIÃO XAVIER DE GODOY

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RÉU: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimado a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 142/144, na qual a Autora noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 6428/2007

Processo Nº: ACM 01556-2007-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE.: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

ADVOGADO..... GABRIELLA ALMEIDA VIANA

RECLAMADO(A): ADÃO GOMES BARBOSA (MERCEARIA E CASA DE CARNES BARBOSA)

ADVOGADO.....

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO REQUERENTE: Fica V.S.ª intimado a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6427/2007

Processo Nº: ACM 01558-2007-221-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE.: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

ADVOGADO..... GABRIELLA ALMEIDA VIANA

RECLAMADO(A): COMERCIAL CAMILO LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO REQUERENTE: Fica V.S.ª intimado a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6426/2007

Processo Nº: ACM 01559-2007-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

ADVOGADO..... GABRIELLA ALMEIDA VIANA

RECLAMADO(A): DIVINO DIAS DE MORAIS (ARMAZÉM DO ALEMÃO)

ADVOGADO.....

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO REQUERENTE: Fica V.S.ª intimado a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6433/2007

Processo Nº: RT 01577-2007-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE.: ALEXANDRE OLIVEIRA DE LIMA

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUARIA LTDA + 002

ADVOGADO..... HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.s intimadas a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6434/2007

Processo Nº: RT 01577-2007-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE.: ALEXANDRE OLIVEIRA DE LIMA

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): BERTIN LTDA + 002

ADVOGADO..... HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.s intimadas a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6431/2007

Processo Nº: RT 01585-2007-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE.: ODAIR PIRES DE MIRANDA

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA + 002

ADVOGADO..... HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.s intimadas a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6432/2007

Processo Nº: RT 01585-2007-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ODAIR PIRES DE MIRANDA

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): BERTIN LTDA + 002

ADVOGADO.....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6430/2007

Processo Nº: RT 01598-2007-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY CASSIO DE PAIVA COSTA

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): COMAPI LTDA (FAZENDA PLANURA) + 002

ADVOGADO.....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6435/2007

Processo Nº: RT 01599-2007-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARO DOS REIS COSTA

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): COMAPI LTDA (FAZENDA PLANURA) + 002

ADVOGADO.....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 10117/2007

Processo Nº: RT 01470-1996-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: PROTASIO RODRIGUES

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): VANGUARDA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a parte Exequente, por seu Procurador, intimada para vista da certidão de fls. 640, bem como para, no derradeiro prazo de 30 dias, manifestar-se, indicando meios para prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 10097/2007

Processo Nº: CCS 00139-2006-121-18-00-8 1ª VT

AUTOR....: SINDIMACO (REP. P/ PRES.: ÁLVARO FALANQUE)

ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS

RÉU(RÉ): METALÚRGICA METALSUL LTDA + 002

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada para ter ciência dos cálculos às fls. 118/119, na forma do art. 879, da CLT.

Notificação Nº: 10104/2007

Processo Nº: CCS 00160-2006-121-18-00-3 1ª VT

AUTOR....: SINDIMACO (REP. P/ PRES.: ÁLVARO FALANQUE)

ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS

RÉU(RÉ): TINTEL TINTAS LTDA ME

ADVOGADO: ALFREDO EVILÁZIO SILVA

DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 209, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da certidão de fls. 208, dê-se vista dos autos ao exequente, especialmente das peças de fls. 206/207, para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 10112/2007

Processo Nº: RT 01451-2006-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO

RECLAMADO(A): NORDESTE AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o Reclamante, por sua Procuradora, intimado a apresentar sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 10 dias, para que se possam proceder às anotações necessárias.

Notificação Nº: 10109/2007

Processo Nº: RT 00467-2007-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

RECLAMADO(A): KARLA CRISTINA MOURA PRADO

ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Fica a Reclamada, por sua Procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 8ª parcela do acordo, conforme restou assentado na ata de fls. 33/34, sob pena de execução (Portaria VT Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 10116/2007

Processo Nº: RT 01085-2007-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON SILVÉRIO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ DE SÁ

RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA

ADVOGADO.....: ROBERTO MATOS DE BRITO

DESPACHO: Fica a Reclamada/Recorrida, por seu Procurador, intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente (fls. 203/206), pelo prazo de 08 dias, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10108/2007

Processo Nº: RT 01351-2007-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

RECLAMADO(A): KARLA CRISTINA MOURA PRADO + 001

ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Fica a Reclamada, por sua Procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 4ª parcela do acordo, conforme restou assentado na ata de fls. 18/19, sob pena de execução (Portaria VT Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 10110/2007

Processo Nº: RT 01357-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADOLFO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

RECLAMADO(A): KARLA CRISTINA MOURA PRADO

ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Fica a Reclamada, por sua Procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 4ª parcela do acordo, conforme restou assentado na ata de fls. 27/28, sob pena de execução (Portaria VT Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 10118/2007

Processo Nº: RT 01416-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EUGÊNIO DA SILVA BARBOSA

ADVOGADO.....: CARLOS LELES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): GRANNUS AGROBUSINESS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, indicar bens da Executada passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 10107/2007

Processo Nº: RT 01504-2007-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CANUTO BORGES DE FARIA

ADVOGADO.....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

RECLAMADO(A): KARLA CRISTINA MOURA PRADO

ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Fica a Reclamada, por sua Procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 3ª parcela do acordo, conforme restou assentado na ata de fls. 25/26, sob pena de execução (Portaria VT Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 10111/2007

Processo Nº: RT 01731-2007-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAYTON BARBOSA

ADVOGADO.....: VALÉRIA OLIVEIRA FRANÇA DUCA

RECLAMADO(A): KARLA CRISTINA MOURA PRADO

ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Fica a Reclamada, por sua Procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 2ª parcela do acordo, conforme restou assentado na ata de fls. 44/45, sob pena de execução (Portaria VT Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 10106/2007

Processo Nº: RT 01904-2007-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WALDEIR FERNANDES DOS SANTOS

ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): CARRIJO E BORGES LTDA (REP. PELO SR.JOSÉ CARLOS CARRIJO)

ADVOGADO..... MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Fica a Reclamada/Recorrida, por sua Procuradora, intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente (fls. 111/116), pelo prazo de 08 dias, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 440/2007

PROCESSO Nº RT 00720-2007-121-18-00-0

Exequente(s) : WILLIAN DIAS LOPES, INSS e UNIÃO FEDERAL

Executado(a)(s) : RS E RM COMÉRCIO LTDA

O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) RS E RM COMÉRCIO LTDA (PROP/ SRA RENATA LEMOS MAIA SILVEIRA), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 17.896,23 (dezesete mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos), sob pena de PENHORA, conforme cálculos de fls. 43/44 e decisão de fls. 51 dos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Oito dias do mês de Novembro de Dois mil e Sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 8649/2007

Processo Nº: RT 01021-2000-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL AUGUSTO SANTANA

ADVOGADO..... JOSÉ RENATO NASCIMENTO TIRABOSHI

RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A- CRISA

ADVOGADO..... ODILON JORGE DAS NEVES

DESPACHO: Vistos. Ante a existência de valores decorrentes de depósitos recursais realizados nestes autos, remetam-se ao E. Juízo Auxiliar de Execuções em Goiânia, para que seja avaliada a conveniência da utilização das indicadas importâncias para quitação de outras dívidas em face do devedor. Dê-se ciência ao requerente (fl. 164).

Notificação Nº: 8648/2007

Processo Nº: RT 00424-2004-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO SERAFIM DA SILVA

ADVOGADO..... JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GOALCOOL DESTILARIA SERRANÓPOLIS LTDA. + 002

ADVOGADO..... DR. JEZUALDO PARACATU DE OLIVEIRA

DESPACHO: Vistos. As alegações do credor trabalhista (fl. 762 e 836) e os documentos que se encontram nos autos não comprovam a sucessão da devedora por Energética Serranópolis Ltda. Indefere-se o bloqueio em contas bancárias desta última e de seus sócios. Dê-se ciência ao credor trabalhista. Após, proceda-se a nova tentativa de bloqueio, via BACEN JUD, em contas bancárias das devedoras.

Notificação Nº: 8645/2007

Processo Nº: CPE 01025-2006-111-18-00-8 1ª VT

EXEQUENTE...: DONIZETH BARROS CAVALCANTE

ADVOGADO..... JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

EXECUTADO(A): FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO..... KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da desconstituição da penhora de fl. 09, bem como o cancelamento da praça e do leilão, nos presentes autos.

Notificação Nº: 8658/2007

Processo Nº: CCS 01317-2006-111-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO

RÉU(RÉ): ENEIDE TERRA ASSIS ME + 010

ADVOGADO: .

DESPACHO: 1. Fica o Autor, por seu advogado, a, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o pagamento dos honorários de sucumbência no importe de R\$ 226,40 (duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), sem prejuízo de futuras atualizações e incidências de juros até o efetivo pagamento (homologação de conta à fl. 398, dos autos). 2. Fica também o autor/devedor ciente de que a intimação em tela tem força de citação.

Notificação Nº: 8655/2007

Processo Nº: ACI 01849-2006-111-18-00-8 1ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JATAÍ-GOÍAS (SINCOJAT) - REPRESENTADO POR NIVALDO FERREIRA BARCELO

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

REQUERIDO(A): IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA

ADVOGADO..... FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 2323/2324, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8646/2007

Processo Nº: RT 00130-2007-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GABRIELA FÁTIMA PADILHA

ADVOGADO..... JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL

RECLAMADO(A): LUZ TRANSPORTES

ADVOGADO..... EVANDRO DE AZEVEDO

DESPACHO: Fica o reclamado intimado a comprovar o cumprimento do acordo homologado, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8652/2007

Processo Nº: RT 00552-2007-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ZENILTON FRANCO DE LIMA

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): ANA PAULA DA COSTA E CIA LTDA (IMPORIO DOS ANIMAIS - RAÇÕES E CIA) + 002

ADVOGADO..... IVEROTILDES EVANGELINA PEREIRA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls.145/146, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8653/2007

Processo Nº: RT 00552-2007-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ZENILTON FRANCO DE LIMA

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): VICENTE PAULO DA COSTA + 002

ADVOGADO..... IVEROTILDES EVANGELINA PEREIRA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls.145/146, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8654/2007

Processo Nº: RT 00552-2007-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ZENILTON FRANCO DE LIMA

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): MATRIZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME + 002

ADVOGADO..... DR. MARCELO MAIA DE ASSIS E OUTROS

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls.145/146, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8656/2007

Processo Nº: RT 00998-2007-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GRACE KELLY GUIMARÃES NUNES

ADVOGADO..... MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): MULTI COISA 1.99 (MARTINS CIQUEIRA LTDA. - ME

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 2323/2324, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8656/2007

Processo Nº: RT 00998-2007-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GRACE KELLY GUIMARÃES NUNES

ADVOGADO..... MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): MULTI COISA 1.99 (MARTINS CIQUEIRA LTDA. - ME

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 55/56, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8647/2007

Processo Nº: RT 01044-2007-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: RALF FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): MOACIR SILVA PAPACOSTA JÚNIOR

ADVOGADO..... MOACIR SILVA PAPACOSTA

DESPACHO: Vistos. Considerando a possibilidade de efeito modificativo, dê-se vista à parte contrária dos embargos de declaração opostos (fls. 44/45).

Notificação Nº: 8662/2007

Processo Nº: RT 01682-2007-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LAZARO ADEMILSON NUNES LIMA

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES INTERROGAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o reclamante intimado da audiência INAUGURAL designada para o dia 12/12/2007, às 08:30 horas, na sede desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8663/2007

Processo Nº: RT 01687-2007-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO HENRIQUE MELO

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): JOSÉ CUSTÓDIO NEVES E FILHO LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o reclamante intimado da audiência designada para o dia 10/12/2007, às 14:40 horas, na sede desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8660/2007

Processo Nº: RT 01690-2007-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIMAR RAMOS DE JESUS

ADVOGADO..... ADILSON ALVES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): VALDOMIRO JACOBY + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Comparecer em audiência INAUGURAL designada para o dia 12/12/2007, às 08:50 horas, na sede desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8660/2007

Processo Nº: RT 01690-2007-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIMAR RAMOS DE JESUS

ADVOGADO..... ADILSON ALVES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): VALDOMIRO JACOBY + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o reclamante intimado da audiência INAUGURAL designada para o dia 12/12/2007, às 08:50 horas, na sede desta Vara do Trabalho.

.VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 192/2007

PROCESSO: RT 01698-2007-111-18-00-9

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: JOSÉ EDESIO VASCONCELOS

RECLAMADO(A): GLOBAL-MIX NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA

O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUIZA DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 17/12/2007 às 13:30 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Titular da Única Vara do Trabalho de Jataí – Goiás. JOSÉ EDESIO VASCONCELOS brasileiro, casado, Encarregado de produção, domiciliado e residente em Jataí – Goiás, na Rua 06, quadra 15, lote 16, Conjunto Rio Claro II, nascido em 28 de fevereiro de 1963, filho de Luzia Maria Parreira de Vasconcelos, portador CI RG nº 1.398.796-2, DGPC-II-GO, da CTPS nº 65.329, série 00030-GO e do Título eleitoral nº 00.272.6361/015, 18ª zona, Seção 177, inscrito no CPF sob o nº 302.785.201-97 e no PIS sob o nº 129.29642.31.0, através de seu procurador in fine, advogado regularmente inscrito na OAB-GO sob o nº 11.528, com escritório profissional estabelecido à Miguel de Assis nº 1.816-A, fone/fax (...) 3631-7020, Bairro Jardim Maximiano Peres, Jataí-Goiás, onde indica para recebimento das intimações de praxe, vem, com o respeito e acatamento costumeiro, à digna e honrada presença de V. Exa., propor AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA em face de Global-mix NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.392.427/0001-04, com endereço em lugar incerto e não sabido, o fazendo amparado pelos substratos fáticos e fundamentos jurídicos adiante delineados. PRELIMINARMENTE REQUERIMENTO PARA CONVERSÃO DE RITO O ora Reclamante adentrou com a Reclamatória trabalhista nº 01276/2007 em desfavor de GUZMAN NUTRIÇÃO ANIMAL, com sede à Rua Carlos Henrique Spingler nº 1;106, Campo Grande (MS), a qual foi protocolizada em 20.09.2007, sendo designada audiência UNA para 04.10.2007. Tal audiência não se realizou tendo em vista que a Reclamada não foi localizada pelos Correios. Face disso, o MM Juiz ordenou fosse repetida a citação via precatória, designando nova audiência para 30.10.2007. Naquela data a audiência também não pode ser realizada em virtude de que a empresa requerida não foi localizada pelo Sr. Oficial de Justiça da 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande (MS), conforme atestado em Certidão e nas Atas ora anexadas por cópia. De se observar porém, consoante se vê dos Cadastros Nacionais da Pessoa Jurídica anexados, a Reclamada GUSMAN NUTRIÇÃO ANIMAL foi substituída pela empresa GLOBAL-MIX NUTRIÇÃO ANIMAL, funcionando inclusive sob o mesmo CNPJ, no mesmo endereço e se

ativando na mesma atividade, o que deságua na SUCESSÃO. Inobstante isso, tem-se pela Certidão do Sr. Oficial de justiça juntado aos autos seus mencionados, que não foi possível localizar o logradouro de nº 1.016 da Rua Carlos Henrique Spingler, Pólo Industrial de Campo Grande (MS), o que leva à certeza de que a nova empresa se encontra em atividade (campo Situação cadastral do Cartão do CNPJ anexo) porém em endereço incerto e não sabido. Isso não impede porém que o Reclamante possa pleitear seus direitos, apenas com a ressalva de que seria pelo rito sumaríssimo em função de que o valor da causa é inferior a 40 (quarenta) salários mínimos (art. 852-A, da CLT). Uma vez que a Reclamada se encontra em lugar incerto e não sabido, a citação deveria ser por edital, o que contraria a regra do artigo 852-B, II. Face disso, o Reclamante requer seja acatada a presente reclamatória sob o Rito ordinário, procedendo-se a citação da Reclamada VIA EDITALÍCIA. REQUERIMENTO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS Tendo em conta que o deslinde da questão dependerá da exibição de documentos que se encontram em poder da Reclamada, a saber: Demonstrativos de pagamento de Salários e comissões, o Reclamante requer a esse Juízo, em sede preliminar, com base nos artigos 355 a 358, do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho por força do artigo 769, da CLT, que as Reclamadas procedam a juntada, com a CONTESTAÇÃO, dos documentos acima citados, pena de serem acatadas como verdadeiras todas asserções lançadas na peça exordial. Inobstante haver laborado em favor da Reclamada desde março de 2007, e que os demonstrativos de pagamento dos salários e comissões deveriam ser comuns a ambas as partes, os mesmos não se encontram em poder do Reclamante, uma vez que a Reclamada se esquivava em distribuí-los, na forma da Lei. HISTÓRICO a) Admissão, função e rescisão O Reclamante foi contratado em data de 08 de março de 2007, para exercício da função de "ENCARREGADO DE PRODUÇÃO", em proveito e nas dependências onde funcionava a Reclamada nesta cidade, às margens da BR 060, entre os trevos de Caçú e Rio Verde (GO). Inobstante isso, não foi operado o registro do vínculo entre as partes. Desde a sua contratação trabalhou como ENCARREGADO DE PRODUÇÃO. Para tanto, fazia o controle da produção de insumos; o controle do pessoal em atividade; compras diversas para movimentação e manutenção da máquina produtiva, etc. Foi despedido, sem justa causa e sem pré-aviso em 30 de maio de 2007, quando a empresa deixou de operar na região. Também por isso, não foi efetuado o competente acerto rescisório. b) Da jornada de trabalho Foi o Requerente contratado para laborar jornada diária de 08:00 horas/dia ou 44:00 horas semanais. Entretanto, para fruição dos serviços e por determinação da Reclamada, o Obreiro laborava jornada bem mais extensa, inclusive era ele quem abria e fechava as dependências. A jornada laborada era das 07h30m às 18h com 01h30m de intervalo para refeição. Todavia, quase todos os dias o Reclamante laborava além do horário. Incontidas vezes o Reclamante se viu obrigado a laborar até às 22h horas. De certa feita, substituiu o Vigilante até às 23 horas. De conformidade com os horários apontados acima, o Reclamante sempre laborou em jornada suplementar em quantidade nunca inferior a 30 horas extras/mês. Todavia, pelo labor em sobretempo nunca recebeu a contraprestação devida, quer seja através do pagamento das horas extraordinárias ou mesmo através de adicional de horas extras. Assim sendo, deverá a Reclamada ser condenada ao pagamento do adicional de horas extras sobre as comissões, bem como as horas extraordinárias sobre o salário fixo, durante o vínculo laboral, com acréscimo de 50%, bem como os seus reflexos consecutórios nos RSR, férias acrescidas do adicional de 1/3, 13.º salário, FGTS + 40 % e Aviso prévio indenizado. c)- Da remuneração Desde o seu ingresso o Reclamante percebia 02 (dois) Salários mínimos mensais, mais comissão sobre a produção. A comissão auferida era em média de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais. Uma vez que o Reclamante não possui os mapas de produção, tampouco os demonstrativos de pagamentos das comissões, os cálculos serão efetuados por valor estimativo de R\$ 400,00 por mês. Impende frisar, que após a juntada dos documentos requestados em sede preliminar, -se juntados-, os cálculos poderão sofrer alterações para mais ou para menos, não podendo a discrepância ser entendida como má-fé. Requer, em caso da não juntada dos documentos requeridos, sejam tidos como intocáveis os valores aqui colocados. d) - Do registro laboral Não foram procedidas as anotações pertinentes na CTPS do Reclamante. Com a entrada em vigor da Lei nº 9.983, de 14 de julho de 2000, deixar de fazer o registro de empregado na carteira de trabalho é crime, com pena fixada de reclusão de 2 (dois) a 6 (seis) anos. Este crime foi incluído no parágrafo 4º do artigo 297 do Código Penal Brasileiro. A Vindicada deve ser condenada a regularizar a CTPS do Obreiro, fazendo constar o seguinte registro: Data de ingresso: 08.03.2007; remuneração: 02 SMM + comissões; função: Encarregado de produção; data de saída: 30.06.2007 (inclusive o aviso prévio), sem prejuízo da aplicação da sanção penal condizente com o crime, com a prisão do(s) responsável(is) pela omissão. e) - Do acerto rescisório – Multa do artigo 477, § 8º da CLT Como já frisado, em data de 30 de maio de 2007, a Reclamada deixou de operar na região, dispensando sumariamente todos seus empregados, dentre eles o Postulante, sem justa causa e sem fruição do aviso prévio. Inobstante isso, até o presente momento não foi efetuado o competente acerto rescisório. DOS PEDIDOS Ante a inércia da Reclamada em proceder ao acerto rescisório, requer a sua condenação ao pagamento das verbas adiante relacionadas, além da multa capitulada no § 8º, do artigo 477, da CLT. Saldo de salários e comissão de maio/07 Ao ser despedido, o Reclamante não recebeu o salário equivalente ao mês de maio/07. Da mesma forma ocorreu com a sua comissão daquele mês. Destarte, a Reclamada deve arcar com o soldo salarial e com a comissão devida, na proporção anteriormente citada. Aviso Prévio Não houve dação nem indenização de aviso prévio. Assim sendo, deve a Reclamada indenizar o benefício pré-aviso, competente com a remuneração devida. Férias e 13º salários Ante a ausência do acerto rescisório, não foram acertadas as férias e salários trezenos relativos ao período laborado. Para correção do óbice, a Reclamada deve pagar 04/12 de

férias proporcionais mais o terço legal e 04/12 de salários trezenos 2007, ambos acrescidos do aviso prévio. Repouso semanal remunerado e feriado O Reclamante trabalhou para a Reclamada por quase 03 meses seguidos, recebendo seu salário de forma mensal, através de comissões mais fixo. Entretanto, quando dos pagamentos mensais não era efetuado o pagamento dos repouso semanais remunerados e feriado sobre as comissões. Em virtude dessa distorção, cabe à Reclamada efetuar o pagamento de todos os domingos e feriados ocorridos durante o vínculo laboral, no que tange às comissões. Assim sendo, pede-se a condenação da Vindcada no pagamento da integração das comissões nos DRS's, e integração no aviso prévio, 13º salário, férias + 1/3, FGTS + 40%. F.G.T.S. + 40% Diante da inobservância da obrigação legal de promover o registro do contrato na CTPS do Obreiro, não foi, de consequência, efetivado o devido depósito do FGTS. Ante a ausência do acerto rescisório, tal FGTS não foi pago. Nessa mesma linha a multa de 40% (rescisão unilateral e sem causa) também não foi paga. Isto posto, deve a Postulada ser condenada a recolher o FGTS do período trabalhado de 08.03.2007 a 30.06.2007, inclusive sobre gratificações natalinas, o qual deverá ser depositado em conta vinculada do Reclamante. Deve também, ser condenada a emitir o TRCT e autorizado o saque no Cód. 01, face à dispensa injusta, ou, não sendo cumprida a obrigação de fazer, convertido em indenização, com execução de forma direta. Multa salarial A Reclamada deverá proceder ao pagamento das verbas rescisórias na primeira audiência, pena de incorrer na multa legal estabelecida no art. 467/CLT. Por todo o exposto, é a presente para requerer o reconhecimento do vínculo empregatício, nos moldes acima mencionados, com a condenação da Ré ao pagamento das verbas abaixo relacionadas, que se encontram corrigidas monetariamente até a data da propositura da ação, com fulcro na CLT, Enunciados do TST, Súmulas do STF e demais dispositivos legais aplicáveis, conforme cálculos abaixo ou como se apurar em liquidação de sentença.

Salário fixo.....	R\$ 760,00
Horas extras sobre o fixo.....	R\$ 339,09
Média das comissões.....	R\$ 400,00
Adicional de horas extras sobre as comissões.....	R\$ 27,27
TOTAL.....	R\$ 1.526,36
01. Adicional de 82 HE s/comissões.....	R\$ 74,53
02. Reflexos legais.....	R\$ 20,12
03. 531 HE + 50%(de 04.05.04 a 29.11.04).....	R\$ 871,66
04. Reflexos legais.....	R\$ 235,34
05. Saldo salarial do mês de maio/07.....	R\$ 1.526,36
06. Aviso prévio indenizado.....	R\$ 1.526,36
07. 12 RS'R e 03 feriadados (sobre as comissões).....	R\$ 200,00
09. Reflexos legais.....	R\$ 54,00
09. 04/12 de 13º proporcional 2007.....	R\$ 508,78
10. 04/12 de Férias proporcionais + 1/3.....	R\$ 678,36

11. FGTS do período trabalhado (08/03/2007 a 30/06/2007, incluído o aviso prévio), o qual deverá ser depositado em conta vinculada do Reclamante e autorizado saque no Cód. 01, face da dispensa injusta, ou, descumprida a obrigação de fazer, convertido em indenização, com execução de forma direta.....R\$ 583,28

12. Multa de 40% sobre o item anterior.....R\$ 233,31

13. Multa do artigo 477, § 8º, da CLT.....R\$ 1.180,00

14. Multa do artigo 467, da CLT.....R\$ 1.473,22

REQUER outrossim, Juntada de documentos – reiteração Requer, em sede de reiteração, para que a Reclamada proceda a juntada com a contestação, dos Demonstrativos de pagamento de Salários e comissões, por serem de suma importância para o deslinde da lide, pena de serem acatadas como verdadeiras todas asserções lançadas na peça exordial. Ofício ao INSS, CEF, DRT e DPF sejam oficiadas a CEF, DRT e DPF para as providências legais cabíveis. Justiça gratuita e Assistência judiciária O Reclamante requer os benefícios da Assistência judiciária bem como da Gratuidade da justiça nos termos da Lei 1060/50 e do art. 14 da Lei 5.584/70, uma vez que não pode demandar sem prejuízo de seu próprio sustento e o de sua família. Honorários advocatícios Requer a condenação da Reclamada ao pagamento do pedido, acrescido de juros de mora e correção monetária, custas processuais e demais cominações, bem como aos honorários advocatícios, na razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação (Súm. 450/STF). Comprovará o alegado por todos os meios de provas admitidas em Direito, tais como juntada de documentos, depoimento pessoal da Reclamada, sob pena de confessa, inquirição de testemunhas, tudo o que desde já requer, bem como perícias técnicas/contábeis e outras, vistorias, inspeções, exibição de documentos, tudo o que também fica requerido. Seja ordenada a notificação da Reclamada, no endereço anteriormente indicado, por todos os termos da presente ação, para, querendo, contestá-la, pena de revelia e confissão, acompanhando-a até final decisão, a qual, data venia, deverá ser pela procedência do pedido. Dá-se à causa o valor de R\$ 9.165,32 (Nove mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Termos em que, pede e espera deferimento. Jataí (GO), 27 de novembro de 2007. Eubrasil Peron Rocha Adv. OAB – GO 11.528 E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos três de dezembro de dois mil e sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8683/2007

Processo Nº: CPE 00242-1995-131-18-00-1 1ª VT

EXEQUENTE....: JOSE CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....: .

EXECUTADO(A): DANILO DA APARECIDA MELO E OUTROS

ADVOGADO.....: SABRINA LUCINDO DA SILVA

DESPACHO: ADVOGADA DO EXECUTADO: Vistos, Intime-se o executado/embargante à manifestação, em 30 (trinta) dias, acerca do noticiado na certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl. 328.

Notificação Nº: 8700/2007

Processo Nº: RT 01174-2003-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VITAL DA SILVA DOURADO NETO

ADVOGADO.....: JORGE ROXO RAMOS

RECLAMADO(A): POUSADA BELVEDERE LTDA

ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA

DESPACHO: Advogado do reclamante: Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 8699/2007

Processo Nº: RT 00708-2004-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS ABADE

ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): JOSE NEUTON DE MOURA + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos. Sobre a petição e documentos de fls. 345/356, manifeste-se o autor no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8687/2007

Processo Nº: AAT 00992-2005-131-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CLODOALDO DE OLIVEIRA LEMES

ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): JOAO FERREIRA BORGES + 001

ADVOGADO: ELVANE DE ARAÚJO

DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Vistos. Intime-se o autor a, no prazo de 10 dias, manifestar interesse na adjudicação e/ou indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de ser suspenso o curso da execução pelo período de um ano ou até a manifestação da parte interessada, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 8715/2007

Processo Nº: RT 01233-2005-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA

ADVOGADO.....: GUSTAVO VARELA E OUTROS

RECLAMADO(A): FRIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA + 005

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos os autos. Sobre os atos da penhora manifeste-se a autora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8717/2007

Processo Nº: RT 01265-2005-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAO PAULO DA CRUZ DE JESUS

ADVOGADO.....: JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA

RECLAMADO(A): AGROPECUARIA SAO CAETANO LTDA. + 004

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos os autos Sobre os atos da penhora manifeste-se o autor. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8697/2007

Processo Nº: RT 01281-2005-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS FRANCISCO DE FRANÇA

ADVOGADO.....: JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA

RECLAMADO(A): R. T. COMERCIO DE CARNES LTDA + 005

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos. Ciência ao autor dos atos da penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8716/2007

Processo Nº: RT 01352-2005-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: WEBER ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA

RECLAMADO(A): AGROPECUARIA BRASILIA LTDA + 004

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos. Ciência ao autor dos atos da penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8698/2007

Processo Nº: RT 00047-2006-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIEZER FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO..... GÉLCIO JOSÉ SILVA

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.

ADVOGADO..... ARLETE TRENTO

DESPACHO: Advogado do Reclamante: Diante do noticiado na certidão de fl. 372, intime-se o reclamante/exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos cálculos de liquidação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8695/2007

Processo Nº: RT 00491-2006-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON LUIZ MUNIZ DA SILVA

ADVOGADO..... ANA PAULA MACHADO AMORIM + 01

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO PLANALTO CENTRAL (FACULDADES INTEGRADAS DO PLANALTO CENTRAL)

ADVOGADO..... PAULO ROBERTO DE CASTRO

DESPACHO: Advogado da Reclamada: Vistos. Chamo o feito à ordem. A petição de fls. 270 foi protocolizada pelo autor, razão porque houve equívoco do comando de fls. 272, quando determinou-se a intimação da parte citada. Em atenção à petição referida, bem como em consideração ao fato de que a interposição de agravo de instrumento em recurso de revista não tem o condão de impedir a execução provisória da sentença, defiro o requerimento do autor. Por isso, intime-se a ré para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os seguintes documentos, necessários à liquidação da sentença: a) cópias das fichas financeiras do autor, Edson Luiz Muniz da Silva, e dos paradigmas, André Costa Jucá e Romério do Carmo Cordeiro; b) comprovantes da carga horária semestral das pessoas citadas na alínea anterior, durante o período do contrato de trabalho do autor, ou seja, de 18/10/2001 a 06/02/2006; c) as tabelas de pagamento dos professores citados, também em todo o período do pacto laboral havido entre o autor e a ré.

Notificação Nº: 8682/2007

Processo Nº: RT 00543-2006-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MILTON VALERIANO DOS SANTOS

ADVOGADO..... PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO

RECLAMADO(A): AGROFÉRTIL JARDIM (N/P REPRES JOSÉ ABADIA PIRES)

ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA

DESPACHO: Advogado do Reclamante: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl.90, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIANIA.

Notificação Nº: 8706/2007

Processo Nº: RT 00544-2006-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUZIA PINTO DOS SANTOS

ADVOGADO..... PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO

RECLAMADO(A): AGROFÉRTIL LTDA (N/P REPRES JOSÉ ABADIA PIRES) + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl. 137, dos autos em epígrafe. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIANIA.

Notificação Nº: 8684/2007

Processo Nº: RT 00574-2006-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA BELTRAO ANTUNES PINTO

ADVOGADO..... JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA + 001

RECLAMADO(A): DOURADO E FERNANDES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO..... FERNANDA SABATINE DA SILVA

DESPACHO: ADVOGADA DO EXECUTADO: Vistos, Intime-se a reclamante/exequente à manifestação, em 30 (trinta) dias, acerca do noticiado nas certidões de fls. 150 e 153 (praça e leilão negativos).

Notificação Nº: 8684/2007

Processo Nº: RT 00574-2006-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA BELTRAO ANTUNES PINTO

ADVOGADO..... JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA + 001

RECLAMADO(A): DOURADO E FERNANDES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO..... FERNANDA SABATINE DA SILVA

DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMANTE: Vistos, Intime-se a reclamante/exequente à manifestação, em 30 (trinta) dias, acerca do noticiado nas certidões de fls. 150 e 153 (praça e leilão negativos).

Notificação Nº: 8686/2007

Processo Nº: AAT 00625-2006-131-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: NERAIDE PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: DIVINO LUIZ SOBRINHO

RÉU(RÉ): BRASFRIGO S.A.

ADVOGADO: ANDREIA PESSOA FRANCO MARTINS DE OLIVEIRA

DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epígrafados, no dia 23/11/2007 às 17:15, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8691/2007

Processo Nº: RT 00940-2006-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR APARECIDO DOS SANTOS

ADVOGADO..... ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... MELISSA ANDREA LINS PELIZ

DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a guia sob fl. 198 dos autos.

Notificação Nº: 8711/2007

Processo Nº: CCS 00090-2007-131-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTROS

RÉU(RÉ): EURIPEDES BORGES 01

ADVOGADO: .

DESPACHO: ADVOGADA DO AUTOR: Vistos, Intime-se a autora a, em 20 (vinte) dias, juntar aos autos os documentos requeridos pelo setor de cálculo na promoção de fl. 154.

Notificação Nº: 8688/2007

Processo Nº: RT 00137-2007-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: WISNER FERREIRA NETTO

ADVOGADO..... JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTROS

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... VICENTE PAULO DA SILVA

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos. Chamo o feito à ordem. Embora não conste, na petição de fls. 719/720, o nome impugnação ao cálculo, o fato é que é isto que pretende o autor: impugnar a conta de liquidação. Ocorre que não houve a garantia da execução, razão porque deixo de conhecer da impugnação referida, nos termos do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 8704/2007

Processo Nº: RT 00536-2007-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: PATRICIA CAMELO DE MIRANDA

ADVOGADO..... VINÍCIUS CARVALHO DANTAS

RECLAMADO(A): AGUAS CLARAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos, Intime-se a reclamante/exequente à manifestação, em 30 (trinta) dias, acerca do noticiado na certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl. 64.

Notificação Nº: 8705/2007

Processo Nº: RT 00538-2007-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSANA DE SOUSA SOARES

ADVOGADO..... VINÍCIUS CARVALHO DANTAS

RECLAMADO(A): AGUAS CLARAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos, Intime-se a reclamante/exequente à manifestação, em 30 (trinta) dias, acerca do noticiado na certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl. 50.

Notificação Nº: 8709/2007

Processo Nº: RT 00674-2007-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON MARTINS DA SILVA

ADVOGADO..... CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001

RECLAMADO(A): BRASBEL BRASILIA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO..... MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA DE RESENDE

DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMADA: Deverá V.Sa., no prazo legal, proceder as devidas anotações na CTPS do reclamante, a qual se encontra acostada à contracapa dos autos, bem como cumprir todas as obrigações de fazer constantes da r. sentença.

Notificação Nº: 8692/2007

Processo Nº: RT 00723-2007-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: NERIVALDO ROSA DA SILVA

ADVOGADO..... GESEMI MOURA DA SILVA + 001

RECLAMADO(A): ILDEU ALVARES DE ANDRADE

ADVOGADO..... ELIANE LEONEL DE CAMPOS + 001

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Defiro o requerimento de fl. 56. Assim, aguarde-se por 60 dias.

Notificação Nº: 8679/2007

Processo Nº: RT 01282-2007-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: RONNIE BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): EIT- EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A

ADVOGADO.....: Nanci Gomes Pereira Nunes

DESPACHO: Advogado do Reclamante: I - RELATÓRIO RONNIE BATISTA DOS SANTOS, já qualificado nos autos, invocou tutela jurisdicional deste juízo, pleiteando, em razão dos fatos narrados na exordial, a condenação da reclamada, EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A, igualmente qualificada, nas seguintes verbas: diferença salarial e reflexos; diferença de horas extras e reflexos e ressarcimento de vale transporte. Atribui à causa o valor de R\$ 15.609,53. Em defesa, a reclamada nega que o autor exercesse as mesmas atribuições do paradigma apontado, sustentando que todas as horas extras efetivamente cumpridas foram devidamente quitadas, não lhe sendo devido ressarcimento de vale transporte em razão do obreiro estar alojado no canteiro de obras. Juntaram-se documentos. Manifestação oral acerca da defesa. Oviu-se uma testemunha trazida pelo reclamante e outra, pela reclamada. Encerrou-se a instrução processual, aduzindo-se razões orais finais remissivas por ambas as partes. Propostas conciliatórias infrutíferas. II - FUNDAMENTAÇÃO EQUIPARAÇÃO SALARIALSustenta a reclamada que, em que pese a nomenclatura da função ser a mesma, reclamante e paradigma Francisco Pedroso da Luz não exerciam as mesmas atribuições, sendo o primeiro apontador e o segundo, encarregado. Assim sendo, pugna pela improcedência do pedido de equiparação salarial. Pois bem, verificado o registro na CTPS do autor de função idêntica ao paradigma apontado, competia ao empregador o ônus de comprovar que as atribuições exercidas pelos empregados eram diversas (art. 818 da CLT c/c art. 333, II do CPC). Todavia, restringiu-se a reclamada a colacionar parte de uma ata de audiência que não indica o número do processo, nem tampouco das partes envolvidas, sendo certo que a prova oral produzida nestes autos indica que reclamante e paradigma efetivamente exerciam as mesmas atribuições. Com efeito, diversamente do defendido na defesa, o reclamante tinha como atribuição realizar apontamentos de carga de empresas terceirizadas (depoimento da testemunha trazida pelo autor), exercendo a função de líder dos apontadores (depoimento da testemunha trazida pela reclamada). Não era, pois, um simples apontador, como quer fazer crer a demandada. De igual sorte, a testemunha trazida pelo obreiro atestou o exercício de função e atribuição idênticas entre reclamante e paradigma, não havendo qualquer adminículo probatório nos autos que ateste a diversidade de trabalho entre os empregados. Assim sendo, verificado o exercício de funções idênticas, deferiu-se o pedido obreiro de pagamento de diferença salarial, nos termos do art. 461 da CLT. Para cálculo da diferença, deverá a reclamada juntar aos autos a evolução salarial do Sr. Francisco Pedroso da Luz, sob pena de considerar-se o valor da remuneração declinado na exordial. Em razão do caráter salarial da verba, deferiu-se o pedido de incidência da diferença salarial em salário trezeno, férias acrescidas de um terço constitucional, FGTS + 40%, horas extras e adicional noturno quitados na vigência do pacto laboral e na rescisão contratual. Indefere-se o pedido de aplicação das regras insertas nas CCT's juntadas com a petição inicial, eis que o reclamante não laborava em Brasília, mas sim no Estado de Goiás (Luziânia), sendo-lhe aplicada a convenção coletiva colacionada com a defesa. HORAS EXTRAS E REFLEXOS/RESSARCIMENTO VALE TRANSPORTE Tendo em vista que o reclamante não impugnou os cartões de ponto juntados com a defesa, nem tampouco apontou, ainda que por amostragem, a quitação errônea do labor suplementar e noturno registrado em referida documentação, reputo correto o pagamento promovido pelo empregador, sendo devido apenas a diferença de horas extras e adicional noturno pela não observância do real salário devido ao obreiro, conforme acima deferido. Destarte, indefere-se o pedido de pagamento de horas extras e noturnas cumpridas e não quitadas pela reclamada. E sendo certo que a demandada não comprovou que o obreiro encontrava-se alojado em suas dependências - ônus que lhe competia a teor do disposto no art. 818 da CLT c/c art. 333, II do CPC, tem-se que o reclamante necessitava se deslocar para sua residência sem o devido fornecimento de vale transporte por seu empregador. Destarte, deferiu-se o pedido de ressarcimento de vales transporte, no valor de R\$75,00, conforme atestam os documentos de fls. 16/23. III - DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a reclamada EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A a pagar ao reclamante RONNIE BATISTA DOS SANTOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, as parcelas acima deferidas. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas que importam em R\$180,00, calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em R\$9.000,00, pela reclamada. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, determinando-se à reclamada a comprovação do recolhimento de ambos no prazo legal, em conformidade com os Provimentos 01 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se ao INSS, enviando-lhe cópia desta sentença após seu trânsito em julgado. Intimem-se. NADA MAIS. Encerrou-se às 17:03 horas.

Notificação Nº: 8681/2007

Processo Nº: RT 01282-2007-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: RONNIE BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): EIT- EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A

ADVOGADO.....: Nanci Gomes Pereira Nunes

DESPACHO: Advogado do reclamado: I - RELATÓRIO RONNIE BATISTA DOS SANTOS, já qualificado nos autos, invocou tutela jurisdicional deste juízo, pleiteando, em razão dos fatos narrados na exordial, a condenação da reclamada, EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A, igualmente qualificada, nas seguintes verbas: diferença salarial e reflexos; diferença de horas extras e reflexos e ressarcimento de vale transporte. Atribui à causa o valor de R\$ 15.609,53. Em defesa, a reclamada nega que o autor exercesse as mesmas atribuições do paradigma apontado, sustentando que todas as horas extras efetivamente cumpridas foram devidamente quitadas, não lhe sendo devido ressarcimento de vale transporte em razão do obreiro estar alojado no canteiro de obras. Juntaram-se documentos. Manifestação oral acerca da defesa. Oviu-se uma testemunha trazida pelo reclamante e outra, pela reclamada. Encerrou-se a instrução processual, aduzindo-se razões orais finais remissivas por ambas as partes. Propostas conciliatórias infrutíferas. II - FUNDAMENTAÇÃO EQUIPARAÇÃO SALARIALSustenta a reclamada que, em que pese a nomenclatura da função ser a mesma, reclamante e paradigma Francisco Pedroso da Luz não exerciam as mesmas atribuições, sendo o primeiro apontador e o segundo, encarregado. Assim sendo, pugna pela improcedência do pedido de equiparação salarial. Pois bem, verificado o registro na CTPS do autor de função idêntica ao paradigma apontado, competia ao empregador o ônus de comprovar que as atribuições exercidas pelos empregados eram diversas (art. 818 da CLT c/c art. 333, II do CPC). Todavia, restringiu-se a reclamada a colacionar parte de uma ata de audiência que não indica o número do processo, nem tampouco das partes envolvidas, sendo certo que a prova oral produzida nestes autos indica que reclamante e paradigma efetivamente exerciam as mesmas atribuições. Com efeito, diversamente do defendido na defesa, o reclamante tinha como atribuição realizar apontamentos de carga de empresas terceirizadas (depoimento da testemunha trazida pelo autor), exercendo a função de líder dos apontadores (depoimento da testemunha trazida pela reclamada). Não era, pois, um simples apontador, como quer fazer crer a demandada. De igual sorte, a testemunha trazida pelo obreiro atestou o exercício de função e atribuição idênticas entre reclamante e paradigma, não havendo qualquer adminículo probatório nos autos que ateste a diversidade de trabalho entre os empregados. Assim sendo, verificado o exercício de funções idênticas, deferiu-se o pedido obreiro de pagamento de diferença salarial, nos termos do art. 461 da CLT. Para cálculo da diferença, deverá a reclamada juntar aos autos a evolução salarial do Sr. Francisco Pedroso da Luz, sob pena de considerar-se o valor da remuneração declinado na exordial. Em razão do caráter salarial da verba, deferiu-se o pedido de incidência da diferença salarial em salário trezeno, férias acrescidas de um terço constitucional, FGTS + 40%, horas extras e adicional noturno quitados na vigência do pacto laboral e na rescisão contratual. Indefere-se o pedido de aplicação das regras insertas nas CCT's juntadas com a petição inicial, eis que o reclamante não laborava em Brasília, mas sim no Estado de Goiás (Luziânia), sendo-lhe aplicada a convenção coletiva colacionada com a defesa. HORAS EXTRAS E REFLEXOS/RESSARCIMENTO VALE TRANSPORTE Tendo em vista que o reclamante não impugnou os cartões de ponto juntados com a defesa, nem tampouco apontou, ainda que por amostragem, a quitação errônea do labor suplementar e noturno registrado em referida documentação, reputo correto o pagamento promovido pelo empregador, sendo devido apenas a diferença de horas extras e adicional noturno pela não observância do real salário devido ao obreiro, conforme acima deferido. Destarte, indefere-se o pedido de pagamento de horas extras e noturnas cumpridas e não quitadas pela reclamada. E sendo certo que a demandada não comprovou que o obreiro encontrava-se alojado em suas dependências - ônus que lhe competia a teor do disposto no art. 818 da CLT c/c art. 333, II do CPC, tem-se que o reclamante necessitava se deslocar para sua residência sem o devido fornecimento de vale transporte por seu empregador. Destarte, deferiu-se o pedido de ressarcimento de vales transporte, no valor de R\$75,00, conforme atestam os documentos de fls. 16/23. III - DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a reclamada EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A a pagar ao reclamante RONNIE BATISTA DOS SANTOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, as parcelas acima deferidas. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas que importam em R\$180,00, calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em R\$9.000,00, pela reclamada. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, determinando-se à reclamada a comprovação do recolhimento de ambos no prazo legal, em conformidade com os Provimentos 01 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se ao INSS, enviando-lhe cópia desta sentença após seu trânsito em julgado. Intimem-se. NADA MAIS. Encerrou-se às 17:03 horas.

Notificação Nº: 8701/2007

Processo Nº: RT 01339-2007-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LAURO ANTONIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CLEUBER JOSE DE BARROS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MATOS (N/P DE ALLISSON OLIVEIRA DE MATOS)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epígrafados, no dia 26/11/2007 às 17:00, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8690/2007

Processo Nº: RT 01423-2007-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MUHAMAD JALAL + 001

ADVOGADO....: CLEUZA ALVES LIMA

RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE LUZIANIA (SECRETARIA DE SAUDE)

ADVOGADO....:

DESPACHO: ADVOGADA DOS RECLAMANTES: Vistos. Compulsando os autos, verifica-se que o presente caso é idêntico ao da Ação Civil Pública nº 1232/2006-7, que teve sua tramitação suspensa nesta Especializada, via liminar, por determinação do Ministro Eros Grau (Reclamação nº 4940-0), com amparo na ADI nº 3395 do STF. Assim, aguarde-se a decisão final do STF. Suspende-se a tramitação destes autos.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 711/2007

PROCESSO Nº RT 00448-1994-131-18-00-0

Reclamante(s) : MARIA LUZIA SOARES

Reclamado(s) : MADEIREIRA RIO BRANCO LTDA

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARIA LUZIA SOARES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 85, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 10 (dez) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e três dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 570/2007

PROCESSO Nº RT 00980-1994-131-18-00-8

Reclamante(s) : MARLON HEUDES BATISTA BRITO

Reclamado(s) : VALPARAIZO GLM REPRESENTAÇÕES E TRANSPORTE DE GAS LTDA (REP. MARCOS F.M. MENDON)

O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARLON HEUDES BATISTA BRITO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 135, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos sete dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 634/2007

PROCESSO Nº RT 01166-1995-131-18-00-1

Reclamante(s) : FRANCISCA CONCEIÇÃO MIRANDA

Reclamado(s) : UNICORDIS CENTRO CARDIOLÓGICO LTDA (MASSA FALIDA)

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) FRANCISCA CONCEIÇÃO MIRANDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 124, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos quatorze dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 474/2007

PROCESSO Nº RT 00494-1996-131-18-00-1

Exeqüente : NAZARET RODRIGUES DE SOUSA E SILVA

Executado : ANTONIO WALTER DE SOUSA FREITAS

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado ANTONIO WALTER SOUSA FREITAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, da desconstituição da penhora de fls. 36, o qual havia ficado como depositário. Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 701/2007

PROCESSO Nº RT 00546-1996-131-18-00-0

Reclamante(s) : RUTYLEIA SOUSA GOUVEIA

Reclamado(s) : FENIX COSMETICO – PROP. SILVIO DE ANDRADE FLORENTINO ME)

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) RUTYLEIA SOUSA GOUVEIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 40, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 10 (dez) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e dois dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 620/2007

PROCESSO Nº RT 01028-1996-131-18-00-3

Reclamante(s) : JADSON MARQUES + 001

Reclamado(s) : SANTA FÉ CONSTRUÇÕES LTDA

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JADSON MARQUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 81, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos quatorze dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 591/2007

PROCESSO Nº RT 01129-1996-131-18-00-4

Reclamante(s) : DELVONE RIBEIRO RAMOS

Reclamado(s) : TRANBOY LTDA

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DELVONE RIBEIRO RAMOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 102, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos treze dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 595/2007

PROCESSO Nº RT 01475-1996-131-18-00-2

Reclamante(s) : JOÃO ARAÚJO DA COSTA

Reclamado(s) : SEVERINO ANTÔNIO ENES

O (A) Doutor (a) FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juiz(a) da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JOÃO ARAÚJO DA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 40, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos quatorze dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 621/2007

PROCESSO Nº RT 00672-1997-131-18-00-5

Reclamante(s) : NEUSA JOSE PEREIRA

Reclamado(s) : PLATUM INDUSTRIA, COMÉRCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA. REP. SEU SÓCIO OZELI FONSECA RAMOS

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) NEUSA JOSE PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 154, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 03 (três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos quatorze dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 571/2007

PROCESSO Nº RT 00755-1997-131-18-00-4

Reclamante(s) : JANE STELE MOTTA LEITE

Reclamado(s) : ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE TRANSPORTE E INDUSTRIA DE VALPARAIZO (ATIVA)

O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JANE STELE MOTTA LEITE, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 104, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 08 (oito) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos sete dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 635/2007

PROCESSO Nº RT 00913-1997-131-18-00-6

Reclamante(s) : FERNANDO ADRIANO DE JESUS FELISBERTO

Reclamado(s) : MARGARIDA G. DA SILVA (FIRMA INDIVIDUAL)

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) FERNANDO ADRIANO DE JESUS FELISBERTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 84, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos quatorze dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 632/2007

PROCESSO Nº RT 01596-1997-131-18-00-5

Reclamante(s) : GILBERTO DE ARAUJO BARROS

Reclamado(s) : PRODIGA RECURSOS HUMANOS LTDA + 001

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) GILBERTO DE ARAUJO BARROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 177, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos quatorze dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 585/2007

PROCESSO Nº RT 01896-1997-131-18-00-4

Reclamante(s) : EDSON DE JESUS OLIVEIRA

Reclamado(s) : CAIXA D'AGUA JB

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado EDSON DE JESUS OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 4, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos treze dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 622/2007

PROCESSO Nº RT 00169-1998-131-18-00-0

Reclamante(s) : VIANEI GUEDES DE SOUSA

Reclamado(s) : MANZA MARCENARIA E LOJAS QUENTES – REPRESENTADO POR MARIA DO SOCORRO ANANIAS

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) VIANEI GUEDES DE SOUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 43, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos quatorze dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 624/2007

PROCESSO Nº RT 00637-1998-131-18-00-7

Reclamante(s) : GERALDO LINO DOMINGOS

Reclamado(s) : GERIO BERNARDES DE ABREU

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) GERALDO LINO DOMINGOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 161, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos quatorze dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 709/2007

PROCESSO Nº RT 01026-2002-131-18-00-3

Reclamante(s) : MARIA APARECIDA MACHADO RIBEIRO

Reclamado(s) : ANTÔNIO FLÁVIO VARGAS MENEZES

A Doutora FÁBIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARIA APARECIDA MACHADO RIBEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 92, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 03 (três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e três dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 633/2007

PROCESSO Nº RT 01414-2002-131-18-00-4

Reclamante(s) : RAIMUNDO NONATO MIRANDA DA COSTA

Reclamado(s) : JS MOVEIS & INTERIORES, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

A Doutora FÁBIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) RAIMUNDO NONATO MIRANDA DA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 35, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos quatorze dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 645/2007

PROCESSO Nº RT 01436-2002-131-18-00-4

Reclamante(s) : JOSÉ NUNES DE FREITAS

Reclamado(s) : CONSBER CONSTRUÇÕES LTDA

A Doutora FÁBIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JOSÉ NUNES DE FREITAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 94, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos dezenove dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 636/2007

PROCESSO Nº RT 01155-2003-131-18-00-2

Reclamante(s) : ESPOLIO DE CICERO GUEDES DE OLIVEIRA (REPRESENTADO POR CICERO PLACIDO DE OLIVEIRA)

Reclamado(s) : JOAO EUFRAZIO DE SOUZA FILHO

A Doutora FÁBIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ESPOLIO DE CICERO GUEDES DE OLIVEIRA (REPRESENTADO POR CICERO PLACIDO DE OLIVEIRA), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 135, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos quatorze dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 605/2007

PROCESSO Nº RT 01739-2003-131-18-00-8

Reclamante(s) : ALBERTO FERREIRA

Reclamado(s) : EURIPEDES JACINTO DA SILVA + 001

A Doutora FÁBIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ALBERTO FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 109, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos quatorze dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 598/2007

PROCESSO Nº RT 01764-2004-131-18-00-2

Reclamante(s) : LUCIANA RODRIGUES DA SILVA

Reclamado(s) : TABAS FRUTOS DO MAR LTDA

O (A) Doutor (a) FÁBIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juiz(a) da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LUCIANA RODRIGUES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 60, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (Dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos quatorze dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 601/2007

PROCESSO Nº RT 01765-2004-131-18-00-7

Reclamante(s) : CLEIDE GOMES DA CONCEIÇÃO

Reclamado(s) : TABAS FRUTOS DO MAR LTDA.

A Doutora FÁBIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CLEIDE GOMES DA CONCEIÇÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 39, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos quatorze dias do mês de novembro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 6556/2007

Processo Nº: RT 00179-1999-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO....: FRANCISCO COSTA

RECLAMADO(A): NEREU JOSE SANINI

ADVOGADO....: LORIVAL MARCOLINO CLARO

DESPACHO: 1. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar ciência do teor da certidão negativa exarada pelo oficial de justiça do Juízo deprecado, fls. 520, bem como fornecer novas diretrizes para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito. 2. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento a qualquer tempo, a teor do que dispõe o art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 6555/2007

Processo Nº: RT 00174-2006-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOEL OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO..... ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): HOMERO BRANDÃO DE CASTRO
ADVOGADO..... MILTON DANTAS PIRES

DESPACHO: 1. As partes requerem a suspensão do processo por 10 dias, tendo em vista a possibilidade de acordo. 2. Sendo assim, com supedâneo no art. 265, II, do CPC, suspendo o processo pelo prazo de 10 (dez) dias. 3. Decorrido in albis o prazo fixado, conclusos os autos. 4. Intimem-se.

Notificação Nº: 6537/2007

Processo Nº: RT 00177-2006-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: AURÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): HOMERO BRANDÃO DE CASTRO
ADVOGADO..... MILTON DANTAS PIRES

DESPACHO: 1. As partes requerem a suspensão do processo por 10 dias, tendo em vista a possibilidade de acordo. 2. Sendo assim, com supedâneo no art. 265, II, do CPC, suspendo o processo pelo prazo de 10 (dez) dias. 3. Decorrido in albis o prazo fixado, dê-se prosseguimento ao despacho de fls. 381. 4. Intimem-se.

Notificação Nº: 6535/2007

Processo Nº: RT 00306-2006-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA
ADVOGADO..... ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): IGAFEL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO..... ELIVONY SOUSA FERREIRA

DESPACHO: 1. Indefero o requerimento de reconsideração do despacho de fls. 350, formulado pela primeira executada às fls. 366/367. Por conseguinte, mantenho o referido despacho, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. 2. Intime-se. 3. Após, aguarde-se a decisão do agravo de instrumento.

Notificação Nº: 6533/2007

Processo Nº: RT 00514-2006-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO..... JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): ANA LUIZA CHAVES RAMOS + 001
ADVOGADO..... ARNALDO DE ASSIS

DESPACHO: Vistos, etc. 1. Considerando o depósito de fls. 139, declaro satisfeitas as obrigações, determinando a extinção da execução, com supedâneo no art. 794, I, do CPC. 2. Deverá a Secretaria proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas. 3. Determino o levantamento da penhora de fls. 102, por conseguinte, cancelo a praça designada para o dia 30.11.2007, às 15h. 4. Intimem-se os executados. 5. Juntados os comprovantes dos recolhimentos, arquivem-se os autos em definitivo, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 6562/2007

Processo Nº: RT 00531-2006-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: IDEVALDO SEVERIANO BATISTA
ADVOGADO..... GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): RETÍFICA DE MOTORES MINEIRENSE LTDA
ADVOGADO..... KARLA SIMONATO SERRA

DESPACHO: 1. Intime-se a reclamante para receber os novos documentos para percepção do seguro-desemprego que se encontram acostados à contracapa dos autos. 2. Solicite-se a transferência do depósito recursal de fls. 194 para uma conta judicial da agência congênere, devendo o respectivo valor ficar à disposição deste Juízo. 3. Após, aguarde-se o decurso do prazo para a reclamada pagar o débito.

Notificação Nº: 6547/2007

Processo Nº: RT 00567-2006-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: SILFARNEY SILVA CHAVES
ADVOGADO..... MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): RINCO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA
ADVOGADO..... SYNTIA CARVALHO BRANQUINHO
DESPACHO: Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar a CTPS nesta Secretaria.

Notificação Nº: 6554/2007

Processo Nº: RT 00192-2007-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: GEOVANE JOÃO LEAL
ADVOGADO..... VASCO REZENDE SILVA
RECLAMADO(A): ABIDORAL DA COSTA LIMA
ADVOGADO..... ARNALDO DE ASSIS

DESPACHO: 1. O reclamante manifesta interesse em adjudicar os bens penhorados. 2. Entretanto, há uma diferença de R\$334,75, entre o seu crédito líquido e o valor da avaliação. 3. Assim, deverá o exequente, no prazo de 30 (trinta) dias, depositar a respectiva diferença à disposição do Juízo, nos termos do art. 685-A, § 1º, do CPC, ou, se preferir, adjudicar parte do bens penhorados que corresponda ao seu crédito líquido, indicando-os. 4. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 6549/2007

Processo Nº: RT 00645-2007-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LETÍCIA COSTA GIACOMOLLI
ADVOGADO..... FERNANDA BITTAR DE SOUSA
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA + 001
ADVOGADO.....

DESPACHO: 1. Considerando que o depósito recursal de fls. 139 foi efetuado pela segunda reclamada, devedora subsidiária na demanda, e que a primeira reclamada recebeu a notificação e a intimação da sentença - fls. 29 e 123 dos autos -, indefiro o requerimento de liberação do referido depósito recursal formulado pelo exequente às fls. 178/179. 2. Intime-se a reclamante. 3. Solicite-se a transferência do depósito recursal de fls. 139 para uma conta judicial da agência congênere, devendo o respectivo valor ficar à disposição deste Juízo. 4. Após, aguarde-se o decurso do prazo para a primeira reclamada pagar o débito.

Notificação Nº: 6557/2007

Processo Nº: CCS 00671-2007-191-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): JOSÉ CARLOS FEROLDI
ADVOGADO: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

DESPACHO: 1. Intime-se a Confederação-exequente para tomar ciência do teor da certidão negativa exarada pelo oficial de justiça às fls. 160, bem como para fornecer novas diretrizes para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. 2. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento a qualquer tempo, a teor do que dispõe o art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 6542/2007

Processo Nº: RT 00737-2007-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA HELENA DA SILVA
ADVOGADO..... MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): CARVALHO E LUCIANO LTDA (EDUCANDÁRIO NASCENTES DO ARAGUAIA)
ADVOGADO..... VASCO REZENDE SILVA

DESPACHO: 1. Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 84/88), fixando o valor da condenação em R\$103,73, atualizado até 30/11/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. 2. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresce-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 6538/2007

Processo Nº: CCS 00803-2007-191-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): CARLOS R. DA SILVA II (GÁS ESTRELA)
ADVOGADO: .

DESPACHO: 1. O réu apresentou às fls. 50/53 documentos com a finalidade de comprovar o pagamento das parcelas vencidas do acordo. 2. Nessa vereda, intime-se o autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, tomar ciência dos documentos apresentados pelo réu, ressaltando que no silêncio presumir-se-á adimplidas as referidas parcelas. 3. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 6532/2007

Processo Nº: CCS 00945-2007-191-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): OSVALDO GALDINO DE REZENDE
ADVOGADO: ODACIR MARTINS SANTEIRO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da decisão proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo está abaixo transcrito: "Vistos e examinados estes autos de ação de cobrança ajuizada por CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de OSVALDO GALDINO DE REZENDE, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que adere a este dispositivo, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar o réu a pagar à autora as contribuições sindicais dos anos de 2003, 2004, 2005 e 2006. Liquidação por cálculo, nos termos da fundamentação. Honorários de sucumbência arbitrados em 10% (dez por cento). Custas pelo réu no valor de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Prestação jurisdicional entregue. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.". O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 6570/2007

Processo Nº: RT 01104-2007-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: OZIAS ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: 1. Vista à reclamada dos documentos apresentados pelo reclamante às fls. 159/162 dos autos, por 5 (cinco) dias. 2. Após, aguarde-se a realização da audiência.

Notificação Nº: 6569/2007

Processo Nº: RT 01105-2007-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO LIVRAMENTO SILVA DAMASCENA

ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): AFONSO DE OLIVEIRA CARVALHO

ADVOGADO.....: SORMANI IRINEU RIBEIRO

DESPACHO: 1. Vista ao reclamado dos documentos apresentados pelo reclamante às fls. 453/465 dos autos, por 5 (cinco) dias. 2. Após, aguarde-se a realização da audiência.

Notificação Nº: 6568/2007

Processo Nº: RT 01143-2007-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALADIR MARIA DE SOUZA RESENDE

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: 1. Vista à reclamada dos documentos apresentados pelo reclamante às fls. 141/144 dos autos, por 5 (cinco) dias. 2. Após, aguarde-se a realização da audiência.

Notificação Nº: 6567/2007

Processo Nº: RT 01147-2007-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ENYFRAN LIMA SILVA

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: 1. Vista à reclamada dos documentos apresentados pelo reclamante às fls. 184/187 dos autos, por 5 (cinco) dias. 2. Após, aguarde-se a realização da audiência.

Notificação Nº: 6566/2007

Processo Nº: RT 01150-2007-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIO EUGENIO PEREIRA MOTA

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: 1. Vista à reclamada dos documentos apresentados pelo reclamante às fls. 171/174 dos autos, por 5 (cinco) dias. 2. Após, aguarde-se a realização da audiência.

Notificação Nº: 6565/2007

Processo Nº: RT 01156-2007-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO DA SILVA GARCIA

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: 1. Vista à reclamada dos documentos apresentados pelo reclamante às fls. 122/125 dos autos, por 5 (cinco) dias. 2. Após, aguarde-se a realização da audiência.

Notificação Nº: 6571/2007

Processo Nº: RT 01157-2007-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL ALVES PINHEIRO

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: 1. Vista à reclamada dos documentos apresentados pelo reclamante às fls. 126/129 dos autos, por 5 (cinco) dias. 2. Após, aguarde-se a realização da audiência.

Notificação Nº: 6541/2007

Processo Nº: RT 01183-2007-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: WALDEIR BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc. 1. Considerando que o reclamante não forneceu o endereço correto da reclamada, já que a notificação de fls. 19 foi devolvida pela EBCT com a informação de Mudou-se, extingo o processo sem resolução do mérito, determinando o arquivamento da presente reclamatória, com supedâneo no art. 852-B, II, § 1º, da CLT. 2. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$49,10, calculados sobre o valor atribuído à causa de R\$2.454,89, de cujo recolhimento fica dispensado. 3. Retire-se o feito da pauta de audiência. 4. Autorizo ao reclamante, por si ou por seu advogado, o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto procuração. 5. Intime-se.

Notificação Nº: 6563/2007

Processo Nº: RT 01198-2007-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: HEWERTON DE CARVALHO BORGES

ADVOGADO.....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Vistos, etc. 1. Inclua-se o feito na pauta do dia 05.12.2007, às 12:50 horas, para audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes. 2. Intimem-se as partes, pela via mais célere.

Notificação Nº: 6539/2007

Processo Nº: RT 01244-2007-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: HELENA RESENDE DE BARROS

ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): DROGA MAR + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc. 1. A reclamante manifesta a sua desistência da ação às fls. 11/12 dos autos. 2. Homologo a desistência, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela reclamante, no importe de R\$44,44, calculados sobre o valor atribuído à causa de R\$2.222,00, de cujo recolhimento fica dispensada, em face da concessão da justiça gratuita. Retire-se o feito da pauta de audiência. Intime-se a reclamante. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com a devida baixa na distribuição.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

EDITAL DE PRAÇAS Nº 126/2007

PROCESSO: ACCS 00484-2005-191-18-00-1

Exequente : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

Executado : ANTÔNIO DE SOUZA BARBEIRO FILHO

Data da 1ª Praça 11/01/2008 às 13:20 horas

Data da 2ª Praça 18/01/2008 às 13:20 horas

O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), conforme auto de penhora de fl. 134, encontrado no seguinte endereço: RUA NV-9, QD.13, LT.17, BAIRRO NOVA REPÚBLICA CEP 75.830-000 - MINEIROS-GO, e que é o seguinte: 01 (uma) caminhonete D-20, ano de fabricação 1986 e ano modelo 1986, cor bege, a diesel, em nome de Antônio de Souza Barbeiro Filho, chassi 9BG5244NNGC016185, placa KBQ-4303, pneus bons, carroceria na cor branca, está desmontada por dentro, caminhonete está reformando motor e câmbio em regular estado de uso e funcionamento, que avalia em R\$9.000,00 (Nove mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designada nova PRAÇA para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também na sede deste Juízo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jussara Saeko Sato, Técnica Judiciária, subscrevi, aos Vinte e Nove de Novembro de Dois mil e Sete. Juiz CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA Titular da VT/Mineiros - GO

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 6535/2007

Processo Nº: RT 01022-2007-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RAYSTONY MARTINS AMARAL

ADVOGADO.....: GUSTAVO FRAGA

RECLAMADO(A): ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA

ADVOGADO.....: VICTOR MARQUES MARTINS FERREIRA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 76/85. Prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 4644/2007

Processo Nº: AIN 00081-2006-231-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: EVERTON CAETANO DOS ANJOS**ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES**
REQUERIDO(A): SÉRGIO DA SILVA + 001**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: '(...)Havendo insucesso no bloqueio de contas do Executado, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.'

Notificação Nº: 4641/2007

Processo Nº: RT 00091-2007-231-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ADILTON SOUZA DOS SANTOS**ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES**
RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA.**ADVOGADO.....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.93 de seguinte teor: Ante o resumo de cálculos de fl. 89 e o acolhimento de depósito e saldo, fls. 91/92, proceda-se ao recolhimento das contribuições previdenciárias. Feito, determina-se a suspensão da praça do bem penhorado, fl. 56, designada para o dia 07/12/2007, às 14:00hs, e o levantamento da construção efetuada sobre o referido bem. Intime-se. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4645/2007

Processo Nº: CCS 00313-2007-231-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA**ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA**
RÉU(RÉ): DIMAS XAVIER FERRO**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.123, cujo teor é o seguinte: À Secretaria para efetuar a transferência do saldo remanescente da conta judicial de fl. 109, para a Conta Corrente nº 26.840-2, Agência 0377, Banco do Brasil de Formosa/GO em nome do reclamado, Dimas Xavier Ferro. Intime-se. Feito, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 10777/2007

Processo Nº: RT 00595-1999-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: SERGIO DE ALMEIDA SILVA**ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES**

RECLAMADO(A): LATICINIOS MARAJÓ IND. E COM. LTDA. SOCIO: JOSE GUIMARAES DE ALCANTARA + 005

ADVOGADO.....: ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o Exequente intimado para indicar meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias, sob pena de suspensão do feito, por 01 ano, nos termos do art. 40, § 2º da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 10802/2007

Processo Nº: RT 00625-1999-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIAO MARTINS DE MELO**ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES**
RECLAMADO(A): LATICINIOS MARAJÓ IND. E COM. LTDA. + 003**ADVOGADO.....: ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o Exequente intimado para indicar meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias, sob pena de suspensão do feito, nos termos do art. 40, § 2º da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 10792/2007

Processo Nº: RT 01497-2002-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO EURÍPEDES DA SILVA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA NOVA GAMA + 002**ADVOGADO.....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o Exequente intimado para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do Novo Provimento Geral Consolidado - PGC/18ª Região (Publicado no DJ/GO nº 14.821, de 17/08/2006).

Notificação Nº: 10797/2007

Processo Nº: RT 01727-2003-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: KELCIANE DE SOUSA E SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VERONEIDE BUENO GODOY + 001**ADVOGADO.....: SHIRLEY LOPES GALVÃO**

DESPACHO: ÀS PARTES: ``Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes, para que produzam os seus efeitos legais. Aguarde-se a comprovação de transferência da importância bloqueada. Vindo a comprovação, libere-se o respectivo depósito à exequente, através de guia de levantamento, intimando-a para recebê-la em 05 dias. Dispense as executadas do recolhimento das custas processuais e de liquidação, tendo em conta seu ínfimo valor. Com fulcro na Portaria 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e, primando pelos princípios da economia processual e eficiência administrativa, deixo de prosseguir com a execução da contribuição previdenciária, por ser inferior a R\$ 120,00. Aguarde-se o prazo para pagamento integral do acordo (10.04.2008). Transcorrido in albis o prazo supra, arquivem-se definitivamente os autos. Intimem-se as partes.``

Notificação Nº: 10789/2007

Processo Nº: RT 00097-2004-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: VIVIANE ALVES DO NASCIMENTO**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): SILVIO MATEUS SARAIVA (MEU SÍTIO BAR)

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica a Exequente intimada para indicar meios para prosseguimento do curso da execução, em 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 10790/2007

Processo Nº: RT 00127-2004-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA CRISTINA NUNES DO PRADO
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): M.J. MONTAGENS INDUSTRIAIS + 001**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica a Exequente intimada para indicar meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias, sob pena de suspensão do feito, nos termos do art. 40, § 2º da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 10799/2007

Processo Nº: RT 01109-2004-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIZABETE ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): RIO PISOS COMERCIAL LTDA (REPRES. PELOS SÓCIOS: ADRIANA S. PEREIRA E ACÍLIO SANTOS) + 002**ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA**

DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica a Exequente intimada para indicar meios para prosseguimento do curso da execução, em 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 10786/2007

Processo Nº: AIN 00235-2005-101-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE...: FÁTIMA BENTO RODRIGUES PAULA
ADVOGADO.....: FLÁVIA APARECIDA MACEDO CARVALHO
REQUERIDO(A): SUPERMERCADO SERVE RIO VERDE LTDA.**ADVOGADO.....: WALLACE FAGUNDES**

DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica a Exequente intimada para indicar meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias, sob pena de suspensão do feito, nos termos do art. 40, § 2º da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 10800/2007

Processo Nº: RT 00945-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: BALTAZAR IZAIAS FERNANDES + 001
ADVOGADO.....: MARCIO PEREIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): DELTA ARMAZÉNS GERAIS LTDA. + 001**ADVOGADO.....: CAIO ALENCAR LEITE PEREIRA**

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica citada a executada para pagar em 48 hrs (quarenta e oito horas), ou garantir a presente execução, sob pena de penhora, no valor de R\$ 141.381,55 (cento e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que, desse total, R\$ 137.950,89 refere-se ao total líquido do reclamante; R\$ 2.759,02, às custas processuais; R\$ 33,18, aos honorários periciais e R\$ 638,46, às custas de liquidação. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/10/2007. Intima-se, ainda, o procurador da executada para, no prazo de 05 dias, informar o atual endereço de seu constituinte.

Notificação Nº: 10772/2007

Processo Nº: RT 00070-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: RENATO PINATTI DOS REIS
ADVOGADO.....: VALDEMAR PAULA DA SILVA

RECLAMADO(A): FIODOR IVANOFF

ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO NUNES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi expedido Edital de Praça e Leilão do bem penhorado à fl.81. PRAÇA designada para o dia 28/01/2007, às 14:20 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia, 21/02/2007 a partir das 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Alvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 10778/2007

Processo Nº: RT 00542-2006-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR SOUZA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): GRÁFICA DOIS IRMÃOS LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o Exequente intimado para indicar meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias, sob pena de suspensão do feito, por 01 ano, nos termos do art. 40, § 2º da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 10798/2007

Processo Nº: RT 01069-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADELINO ALVES OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO VERDÃO (CIMO'S) + 004

ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOPES MACHADO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o Exequente intimado para indicar meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias, sob pena de suspensão do feito, nos termos do art. 40, § 2º da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 10775/2007

Processo Nº: RT 01271-2006-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RUITER SOARES SILVA

ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BRASIL E GOUVEIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: VIVIANE MARTINS DE PAULA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi expedido Edital de Praça e Leilão do bem penhorado à fl.114. PRAÇA designada para o dia 28/01/2007, às 14:25 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia, 21/02/2007 a partir das 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Alvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 10787/2007

Processo Nº: RT 00237-2007-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON DIVINO DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): RUTH NUNES DE OLIVEIRA ME

ADVOGADO.....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o Exequente intimado para indicar meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias, sob pena de suspensão do feito, nos termos do art. 40, § 2º da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 10788/2007

Processo Nº: RT 00237-2007-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON DIVINO DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): RUTH NUNES DE OLIVEIRA ME

ADVOGADO.....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o Exequente intimado para indicar meios para prosseguimento do curso da execução, em 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 10784/2007

Processo Nº: RT 00297-2007-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ADALTON SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o Exequente intimado para indicar meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias, sob pena de suspensão do feito, nos termos do art. 40, § 2º da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 10785/2007

Processo Nº: RT 00341-2007-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: WGABIA DE SOUSA GOULART

ADVOGADO.....: MÁRCIO MORAES RODRIGUES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VERGA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica a Exequente intimada para indicar meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias, sob pena de suspensão do feito, nos termos do art. 40, § 2º da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 10781/2007

Processo Nº: RT 00423-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: HIGOR BORGES DA COSTA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o Exequente intimado para indicar meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias, sob pena de suspensão do feito, nos termos do art. 40, § 2º da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 10782/2007

Processo Nº: RT 00425-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR RIBEIRO LIMA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SALATIEL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

ADVOGADO.....: ZAMIR DO NASCIMENTO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o Exequente intimado para indicar meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias, sob pena de suspensão do feito, nos termos do art. 40, § 2º da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 10783/2007

Processo Nº: RT 00541-2007-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSANA ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIA BELVESTEM LTDA

ADVOGADO.....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS

DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica a Exequente intimada para indicar meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias, sob pena de suspensão do feito, nos termos do art. 40, § 2º da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 10779/2007

Processo Nº: RT 00556-2007-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO JOAQUIM DE MENEZES

ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): AUTO PEÇAS KK LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o Exequente intimado para indicar meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias, sob pena de suspensão do feito, por 01 ano, nos termos do art. 40, § 2º da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 10780/2007

Processo Nº: RT 00575-2007-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARTA SANTOS FERRO

ADVOGADO.....: MÁRCIO MORAES RODRIGUES

RECLAMADO(A): DARCY DONIZETH DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica a Exequente intimada para indicar meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias, sob pena de suspensão do feito, por 01 ano, nos termos do art. 40, § 2º da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 10806/2007

Processo Nº: RT 00939-2007-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO EDUARDO FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO.....: SUELY ROSA BESSA SILVA

RECLAMADO(A): PURAS DO BRASIL S.A. + 002

ADVOGADO.....: NESTOR DA SILVA ARANTES JÚNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber sua CTPS, devidamente assinada, em 48 horas.

Notificação Nº: 10801/2007

Processo Nº: RT 01014-2007-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE ALMEIDA TELIS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): EDUCAR PARA CRESCER LTDA.

ADVOGADO.....: DIVINIO VILELA LEÃO

DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica a Exequente intimada para indicar meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias, sob pena de suspensão do feito, nos termos do art. 40, § 2º da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 10791/2007

Processo Nº: RT 01318-2007-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: FLAUSINO ALVES DE MOURA

ADVOGADO..... AIRES NETO CAMPOS FERREIRA

RECLAMADO(A): LÍDER LOGÍSTICA TRANSPORTE LTDA.

ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o Exequente intimado para indicar meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias, sob pena de suspensão do feito, nos termos do art. 40, § 2º da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 10805/2007

Processo Nº: RT 01648-2007-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RUBES RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... WESLEY FANTINI DE ABREU

RECLAMADO(A): SEFRAN- COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado para receber sua CTPS, devidamente assinada, em 48 horas.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 364/2007

PROCESSO Nº RT 00070-2006-101-18-00-8

Exequente : RENATO PINATTI DOS REIS

Executado : FIODOR IVANOFF

Data da Praça 28/01/2007 às 14h.20min.

Data do Leilão 21/02/2007 a partir das 14:00

O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO TITULAR DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 81, encontrados no seguinte endereço: Fazenda Estreito Ponte de Pedra - Montividiu-GO., tendo como depositário o Sr. Fiodor Ivanoff, CPF/MF: 670.052.509-82, e que é (são) o (s) seguinte (s): uma plantadeira, modelo: PAR.2800x4, marca: SEMEATO, ano 1998, série: RTDA-A-88, 2M, ótimo estado de conservação, toda reformada, c/ pneus em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos três de dezembro de dois mil e sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 365/2007

PROCESSO Nº RT 01271-2006-101-18-00-2

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 365/2007

PROCESSO: RT 01271-2006-101-18-00-2

Exequente : RUITER SOARES SILVA

Executado : BRASIL E GOUVEIA Ltda. + 002

Data da Praça 28/01/2007 às 14h.25min.

Data do Leilão 21/02/2007 a partir das 14:00

O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO TITULAR DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 114, encontrados no seguinte endereço: Rodovia GO-164, nº 587, Distrito Industrial, Santa Helena de Goiás-GO., tendo como depositária a procuradora dos executados, Dra. Viviane Martins de Paula, OAB/GO: 17588, e que é (são) o (s) seguinte (s): um lote de terreno urbano, com área total de dezoito mil metros quadrados iguais a 1.80,00 hectares ou 29 litros e 455,00 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: inicia-se no marco MP cravado às margens da Rodovia GO-164, na divisa de terras e propriedade do Município de Santa Helena de Goiás, seguindo pela margem da rodovia no rumo de 07º42'NE, com a distância de 74,38 metros, confrontando com a Rodovia GO-164 do marco Q ao marco nº05, segue no rumo de 82º12'NW, com a distância de 242,00 metros, confrontando com área de propriedade do Município de Santa Helena de Goiás, do marco 05 ao marco nº T, segue no rumo de 07º42'SW, com a distância 74,38 metros, confrontando com a propriedade do Sr. Roberto Horvathy, do marco nº T ao de nº R, segue o rumo de 92º12'SE, na distância de 242,00 metros, confrontando com a área do Município de Santa Helena de Goiás, do marco nº R ao Q (ponto de partida). Imóvel matriculado às fls. 132, do Livro 2-44, sob o nº de ordem 12.821, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás. Sob o respectivo terreno encontra-se edificado um galpão industrial, com estrutura metálica, paredes de tijolos, com a área construída de aproximadamente 1.200,00 metros quadrados, um barracão com 03 cômodos e um banheiro, piso em cerâmica, forro gesso, telhas de barro cerâmico, avaliado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos três de dezembro de dois mil e sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 363/2007

PROCESSO: CPEX 01496-2007-101-18-00-0

Exequente: JEAN CARLO BARRETA + 012

Executado : KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Data da Praça 28/01/2008 às 14h15min.

Data do Leilão 21/02/2008 a partir das 14 horas

O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO TITULAR DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 37, encontrado no seguinte endereço: Rua Gumercindo Ferreira, Rio Verde-GO, tendo como depositária a Srta. Nádia da Silva, RG Nº 11-C3427228 SSP/SC e CPF: 023.889.319-75 e que

é o seguinte: Uma propriedade imóvel urbana, sem benfeitorias, com área total de 1.170,12 metros quadrados, sendo: 13,40 metro de frente para Rua Gumerциndio Ferreira; 02,60 metros de frente para a praça Rodrigues de Mendonça, 42,40 para a Rua Coronel Vaiano; 28,90 metros de fundo confrontando com Carlos Cunha Filho, um linha de 36,10 metros, outra de 13,40 metros e outra de 09,20 metros de lateral esquerda, confrontando com Iturival Nascimento, Lundgren Irmãos (Casas Pernambucanas) e Itamar Lopes Martins ou atuais confrontantes. Reg. Ant no CRI local sob o nº 13.891, avaliado por R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LELILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos três de dezembro de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 11407/2007

Processo Nº: RT 01195-2005-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLI PEREIRA DUTRA

ADVOGADO.....: PAULO ANTÔNIO DE FREITAS

RECLAMADO(A): PEDRO LEONALDO COSTA SANTOS

ADVOGADO.....: WANDERVAL SILVA MARTINS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE: Entrar em contato com a Sra. Oficial de Justiça, em 48 horas, a fim de informar o local em que o veículo estiver, bem como para que seja nomeado depositário fiel, na hipótese de recusa do demandado em assumir o encargo.

Notificação Nº: 11400/2007

Processo Nº: RT 00080-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO OLIVEIRA MARQUES

ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART

RECLAMADO(A): LUCIANO MARTINS DO NASCIMENTO E CIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para fornecer novo endereço de seu constituinte, no prazo de 05 dias, sob pena deste ser citado por edital nos autos de Embargos de Terceiros nº 01509/07-7.

Notificação Nº: 11370/2007

Processo Nº: RTN 00218-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ARMANDO OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOÃO ALBERTO DE FREITAS

RECLAMADO(A): ERLANDO VILELA FERREIRA

ADVOGADO.....: AMAURY FERREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar acerca da Certidão Negativa do Oficial de Justiça e requerer o que for de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11414/2007

Processo Nº: RT 00356-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARILUCE GONÇALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 11371/2007

Processo Nº: ACI 00386-2006-102-18-00-6 2ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)

ADVOGADO.....: .

REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS + 001

ADVOGADO.....: ABDALA COURI

DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Ficam os reclamados intimados do r. despacho de fl. 1995, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc. Em 23.10.07 o acórdão transitou em julgado, todavia, o Reclamado não comprovou o cumprimento das obrigações estabelecidas nos itens "a" a "d" de fls. 1912/1913, o que ensejaria a aplicação das multas. Não obstante, concedo novamente ao Reclamados o prazo fixado no acórdão (30 dias) para que comprove o cumprimento das determinações constantes das alíneas supracitadas, sob pena de pagamento da multa fixada pelo Juízo, a ser computada por cada trabalhador irregular (R\$ 1.000,00), sob pena de a liquidação da sentença ser realizada da forma como requerida na inicial."

Notificação Nº: 11397/2007

Processo Nº: RT 00641-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO RICARDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA MORAES NUNES

RECLAMADO(A): PAULO ALVES MORAIS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para indicar bens passíveis de garantir a execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11396/2007

Processo Nº: RT 00932-2006-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSIVALDO DA COSTA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): INDUSTRIA DE LATICINIO SABOR LTDA + 003

ADVOGADO.....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sª intimado para requerer o que entender de direito ante a certidão negativa de leilão, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11403/2007

Processo Nº: CCS 01047-2006-102-18-00-7 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): GERALDO MARQUES GOUVEIA + 001

ADVOGADO: .

DESPACHO: À EXEQUENTE: Vista dos autos, pelo prazo de 10 dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 11392/2007

Processo Nº: RT 01472-2006-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS RODRIGUES CARRIJO

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÕES ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

ADVOGADO.....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tenham ciência da designação de audiência para encerramento de instrução a realizar-se o dia 14.01.2008, às 13 horas.

Notificação Nº: 11379/2007

Processo Nº: RT 01559-2006-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: RENIVALDO SODRE NASCIMENTO

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): PREMOART ENGENHARIA IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

ADVOGADO.....: ZAMIR DO NASCIMENTO

DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência acerca do deferimento da adjudicação. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11402/2007

Processo Nº: CCS 00073-2007-102-18-00-9 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): MAURILIO PIMENTA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Vista dos autos, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11385/2007

Processo Nº: AAT 00126-2007-102-18-00-1 2ª VT

AUTOR...: JOANA D'ARC DE JESUS DA SILVA

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): FORTESUL SERVIÇOS, CONST. E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO: FABIO ROGERIO MARQUES

DESPACHO: À RECLAMANTE: Vista dos Autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11387/2007

Processo Nº: RT 00193-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: CECÍLIO JOAQUIM DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LEANDRO MORAES MARTINS

ADVOGADO.....: ROBERTO SILVA AMARANTE

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para que informe o número correto do CPF ou do CNPJ do Executado, 05 dias.

Notificação Nº: 11374/2007

Processo Nº: AAT 00264-2007-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: ADRIANO JANUÁRIO LIMA

ADVOGADO: SILVESTRE SORIA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ANTÔNIO GARCIA + 001

ADVOGADO: DR. ISMAEL DIAS DO PRADO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 281, nos seguintes termos: "Vistos etc. Para tentativa de conciliação designo o dia 12.12.2007 às 09h30. Retire-se o feito da pauta de audiência do dia 09.01.2008 às 15h30. Intimem-se as partes e seus procuradores."

Notificação Nº: 11375/2007

Processo Nº: AAT 00264-2007-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: ADRIANO JANUÁRIO LIMA

ADVOGADO: SILVESTRE SORIA JÚNIOR

RÉU(RÉ): GILMAR ANTÔNIO GARCIA + 001

ADVOGADO: DR. ISMAEL DIAS DO PRADO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 281, nos seguintes termos: "Vistos etc. Para tentativa de conciliação designo o dia 12.12.2007 às 09h30. Retire-se o feito da pauta de audiência do dia 09.01.2008 às 15h30. Intimem-se as partes e seus procuradores."

Notificação Nº: 11406/2007

Processo Nº: RT 00330-2007-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS SOUZA MAGALHÃES

ADVOGADO.....: ELZA MIRANDA SCHMIDT

RECLAMADO(A): COPELSUL RECICLAGEM LTDA.

ADVOGADO.....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para que apresente quesitos e indique assistente técnico, caso queira, em 05 dias.

Notificação Nº: 11404/2007

Processo Nº: RT 00640-2007-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ISRAEL ALVES DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): ZORTÉA CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: GEOVANE MOREIRA FERNANDES

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para Contestar os Embargos à Execução opostos pelo exequente.

Notificação Nº: 11409/2007

Processo Nº: CCS 00828-2007-102-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): MANOEL ESTEVÃO DE AVILA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Indicar bens passíveis de garantir a execução, em 05 dias.

Notificação Nº: 11411/2007

Processo Nº: AAT 01067-2007-102-18-00-9 2ª VT

AUTOR...: RONIMAR BARBOSA ROCHA (ESPÓLIO DE) - REPRESENTADO POR ENI SILVA DA ROCHA BARBOSA

ADVOGADO: FLÁVIO GUIMARÃES DA CUNHA E OUTROS

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls., cujo teor é o seguinte: "Dispositivo Pelo exposto, rejeito a preliminar argüida e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A a pagar ao ESPÓLIO DE RONIMAR BARBOSA ROCHA as verbas deferidas na fundamentação, que integra esse dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da

justiça. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Custas pela reclamada no importe de R\$9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), calculadas sobre R\$470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se."

Notificação Nº: 11381/2007

Processo Nº: RT 01421-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11389/2007

Processo Nº: RT 01426-2007-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES CARRIJO

ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÕES ESTRELA DE MÓVEIS E ELETROMÉSTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES E SEUS PROCURADORES: Ficam intimados do r. despacho de fl. 106, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc. Para tentativa de conciliação designo o dia 11.12.2007 às 09h00. Retire-se o feito da pauta de audiência do dia 10.01.2008 às 15h30. Intimem-se as partes e seus procuradores."

Notificação Nº: 11398/2007

Processo Nº: RT 01507-2007-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: CINTIA GONÇALVES FLORI

ADVOGADO.....: CLÁUDIA MARIA ATAÍDES DOS REIS CITRONI

RECLAMADO(A): ANTONIO DE DOMENICIS

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do documento fornecido pelo CAIS de Rio Verde e juntado à fl. 77, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 11383/2007

Processo Nº: ET 01565-2007-102-18-00-1 2ª VT

EMBARGANTE...: AURÉLIO FERREIRA SILVA

ADVOGADO.....: RENATO SILVA MARTINS

EMBARGADO(A): OSVANDO DA CUNHA MACHADO + 001

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

DESPACHO: AO EMBARGADO: Fica V. Sª intimado para Contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo Embargante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11386/2007

Processo Nº: RT 01610-2007-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS CESAR GERALDO FERREIRA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR MARISLEI CORREA RAMOS QUEIROZ

ADVOGADO.....: MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CARMELITA LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para que informe o valor e a natureza das parcelas que compuseram o acordo, no prazo de 05 dias, para a apuração da Contribuição Previdenciária, sob pena de a apuração ser realizada de acordo com o que constou da sentença.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 7743/2007

Processo Nº: RT 00505-2003-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON DE ASSUNÇÃO E FREITAS

ADVOGADO.....: LÁSARO AUGUSTO DA SILVA

RECLAMADO(A): V. I. L. CONSTRUTORA LTDA (VILENGE CONSTRUTORA) + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a comparecer nesta Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão de crédito. Intimação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7744/2007

Processo Nº: RT 00517-2003-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: NILTON AMANCIO DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS LTDA

ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar acerca da ata de leilão negativo, fls. 189, indicando novas diretrizes para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob

pena de se desonerar o(s) bem(ns) da penhora e suspender o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/90. Intimação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7725/2007

Processo Nº: RT 00176-2004-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LAZONÍRIO ALVES DE FREITAS

ADVOGADO.....: WENDELL RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: RECLAMADA/CREDORA: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e arquivamento definitivo do feito, nos termos do despacho de fls. 262.

Notificação Nº: 7736/2007

Processo Nº: RT 00368-2004-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO RIBEIRO MIRANDA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS LTDA

ADVOGADO.....: ALDETE LIMA COELHO

DESPACHO: EXEQUENTE: Fica intimada(o) para, manifestar da certidão negativa praça/leilão e indicar novas diretrizes para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/90. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7713/2007

Processo Nº: RT 00831-2004-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO ALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CSA CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA + 002

ADVOGADO.....: HELON VIANA MONTEIRO

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a se manifestar de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta) dias, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito (art. 40, § 2º da Lei 6.830/80), nos termos da decisão de fls. 146, também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 7734/2007

Processo Nº: RT 00693-2005-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉSAR GOMES CARDOSO

ADVOGADO.....: FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR E OUTRO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA + 001

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

DESPACHO: EXEQUENTE: Fica intimada(o) para, manifestar da certidão negativa praça/leilão e indicar novas diretrizes para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/90. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7714/2007

Processo Nº: RT 00708-2005-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DIOGO ALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: CLEOMAR ALVES SARDINHA

RECLAMADO(A): JOSÉ OSVALDO FIUZA

ADVOGADO.....: EMILLY DE SOUSA FRAZÃO AROCAS

DESPACHO: EXECUTADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 259, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Diante do pagamento espontâneo da dívida efetuado pelo demandado, determina-se a suspensão do leilão designado (29/11/2007). Não obstante, providencie a secretaria o necessário visando a liberação do crédito da parte autora, o recolhimento das contribuições previdenciárias, das custas do processo e do IRRF devidos, assim como a comissão do leiloeiro (R\$ 90,00). Registre-se que, para tanto, utilizar-se-á do numerário existente nas contas indicadas nos documentos de fls. 257/258 (depósitos judiciais). Tudo cumprido, decorrido in albis o prazo para impugnação, declara-se extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I e art. 795, do CPC, devendo a Secretaria providenciar a remessa dos autos ao arquivo definitivo. Antes, dê-se ciência ao demandado e ao leiloeiro do inteiro teor desta folha..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7732/2007

Processo Nº: RT 00842-2005-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAM PINTO MACHADO

ADVOGADO.....: SAMUEL JUNIO PEREIRA

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE: Fica intimada(o) para, manifestar da certidão negativa praça/leilão e indicar novas diretrizes para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, nos termos do art. 40, da Lei

6.830/90. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7735/2007

Processo Nº: RT 00550-2006-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUIS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): LATÍCINIO OURO BRANCO LTDA,

ADVOGADO.....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO

DESPACHO: EXEQUENTE: Fica intimada(o) para, manifestar da certidão negativa praça/leilão e indicar novas diretrizes para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/90. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7724/2007

Processo Nº: RT 01246-2006-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA CRISTINA RODRIGUES SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): GOMES E MAGALHÃES LOCADORA LTDA - ME

ADVOGADO.....: DR. MARTINES RODRIGUES MACIEL

DESPACHO: AS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 68, cujo teor é o abaixo transcrito: "Ante a fala e requerimentos do credor previdenciário contidos na peça de fls. 64/65 (que não foi incluído na conta as contribuições previdenciárias do pacto, requerendo a sua inclusão), intemem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem acerca do pleito.". Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7733/2007

Processo Nº: RT 01305-2006-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): ALEX REYLLER BATISTA E ANDRÉ BATISTA FERREIRA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE: Fica intimada(o) para, manifestar da certidão negativa praça/leilão e indicar novas diretrizes para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/90. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7708/2007

Processo Nº: RT 00155-2007-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ MARCOS DA SILVA

ADVOGADO.....: JOAO DO CARMO FREIRE

RECLAMADO(A): CERÂMICA NOVO HORIZONTE LTDA

ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

DESPACHO: RECLAMANTE/RECORRIDO: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contraminutar Agravo de Petição interposto pela Reclamada/Recorrente. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7710/2007

Processo Nº: CCS 00192-2007-181-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): LUIZ CARLOS VIEIRA DA PAIXÃO (ESPÓLIO DE...)

ADVOGADO: DALVA MOREIRA DO CARMO

DESPACHO: AUTOR: Fica V. Sa. intimada acerca das certidões de fls. 177 e 181, para, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 6.830/90. Intimação expedida nos termos da Port. VTSLMBelos 02/2007.

Notificação Nº: 7738/2007

Processo Nº: RT 00401-2007-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WENDER MARTINHO DO CARMO

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, manifestar-se do laudo pericial.

Notificação Nº: 7722/2007

Processo Nº: RT 00551-2007-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDO DORISMAR FERREIRA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): MENDES E CASTILHO LTDA + 001

ADVOGADO.....: FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR

DESPACHO: AS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 66, cujo teor é o abaixo transcrito: 'Ante a fala e requerimentos do credor previdenciário contidos na peça de fls. 64/65 (que não foi incluído na conta as contribuições previdenciárias do pacto, requerendo a sua inclusão), intemem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem acerca do pleito.'. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7723/2007

Processo Nº: RT 00551-2007-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDO DORISMAR FERREIRA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO OESTE LTDA (FACULDADE MONTES BELOS) + 001

ADVOGADO..... FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR

DESPACHO: AS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 66, cujo teor é o abaixo transcrito: 'Ante a fala e requerimentos do credor previdenciário contidos na peça de fls. 64/65 (que não foi incluído na conta as contribuições previdenciárias do pacto, requerendo a sua inclusão), intemem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem acerca do pleito.'. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7746/2007

Processo Nº: RT 00625-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DENISMAR RODRIGUES DE ARRUDA

ADVOGADO..... THAÍS INÁCIA DE CASTRO

RECLAMADO(A): BERTIN LTDA

ADVOGADO..... MARTINÊS RODRIGUES MACIEL

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência da decisão do dia 03/12/2007, cujo teor é o seguinte: 'Ante a fala e requerimento da parte demandada contidos na petição sob o protocolo nº 743844 (que o assistente técnico da demandada seja substituído, requerendo a ciência do perito judicial), defere-se como pede. Providencia a secretaria o necessário para ciência do perito e da demandada.'; também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 7726/2007

Processo Nº: AAT 00801-2007-181-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: DOMINGOS DO NASCIMENTO DE SOUZA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): MIGUEL PEREIRA BARBOSA + 001

ADVOGADO: JULPIANO CHAVES CORTEZ

DESPACHO: AS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 127, cujo teor é o abaixo transcrito: 'Determina-se a realização de perícia médica para se apurar se a doença alegada na inicial, bem como o nexo causal com o trabalho efetuado pelo reclamante na empresa reclamada, ficando nomeado o perito indicado pela Secretaria do Juízo (fl. 126), Dr. ROBSON PAIXÃO AZEVEDO, Ortopedia/Traumatologia, com endereço fixado à Av. L, nº 470, Setor Aeroporto, Goiânia/Go – CEP 74075-030, fones: (62) 3212-8855 e 9971-0777. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intemem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito.'. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7727/2007

Processo Nº: AAT 00801-2007-181-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: DOMINGOS DO NASCIMENTO DE SOUZA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A. + 001

ADVOGADO: JULPIANO CHAVES CORTEZ

DESPACHO: AS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 127, cujo teor é o abaixo transcrito: 'Determina-se a realização de perícia médica para se apurar se a doença alegada na inicial, bem como o nexo causal com o trabalho efetuado pelo reclamante na empresa reclamada, ficando nomeado o perito indicado pela Secretaria do Juízo (fl. 126), Dr. ROBSON PAIXÃO AZEVEDO, Ortopedia/Traumatologia, com endereço fixado à Av. L, nº 470, Setor Aeroporto, Goiânia/Go – CEP 74075-030, fones: (62) 3212-8855 e 9971-0777. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intemem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito.'. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7719/2007

Processo Nº: AAT 00803-2007-181-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: RUBENS VIEIRA DE SOUZA

ADVOGADO: JUAREZ LEOMAR DE SOUZA

RÉU(RÉ): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: RECLAMADO: Para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se do laudo pericial.

Notificação Nº: 7721/2007

Processo Nº: RT 00907-2007-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL CORREIA PINTO

ADVOGADO..... SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO

RECLAMADO(A): MAPE- CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO

DESPACHO: RECLAMADA: Fica V.Sa. intimado(a) para tomar ciência acerca da penhora efetivada, via BACENJUD, no importe de R\$ 2.735,96, para fins de embargos, no prazo legal, nos termos do despacho de fls. 30, disponível no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 7745/2007

Processo Nº: RT 00921-2007-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DEVAIR DE JESUS RODRIGUES

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 24 horas, informar o correto endereço da testemunha, Devair de Jesus Rodrigues, ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, aguarde-se a realização da audiência designada, tudo nos termos do despacho de fls. 2654, também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 7709/2007

Processo Nº: RT 00937-2007-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO CABRAL DE JESUS

ADVOGADO..... SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO

RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO..... WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO - DR

DESPACHO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada para fins de embargos (nos termos do art. 475-J do CPC), no prazo legal, acerca da penhora, via BACENJUD, do valor correspondente ao total exequendo, no importe de R\$ 3.264,59. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7711/2007

Processo Nº: RT 01075-2007-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARGARIDA DE FÁTIMA BARBOSA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 10(dez) dias, manifestar sobre o laudo pericial de fls. 247/254, bem como do parecer técnico da reclamada, fls. 256/260, nos termos da ata de fls. 239/240.

Notificação Nº: 7729/2007

Processo Nº: RT 01158-2007-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL ETERNO TEODORO

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 220/229, cujo dispositivo adiante se transcreve: 'EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada ANICUNS S/A. - ÁLCOOL E DERIVADOS, a pagar ao reclamante DANIEL ETERNO TEODORO, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decisum. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência Social e retenção de Imposto de Renda, na forma deferida na fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 360,00, calculadas sobre R\$ 18.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim específico.'. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7718/2007

Processo Nº: RT 01236-2007-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DE JESUS

ADVOGADO..... LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): ICC MINERVA LTDA - PALMEIRAS DE GOIÁS

ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: RECLAMADA: Manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, do laudo técnico pericial.

Notificação Nº: 7730/2007

Processo Nº: CCS 01266-2007-181-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): HERIBERTO DIAS

ADVOGADO: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO

DESPACHO: REQUERIDO: Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Requerente. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7739/2007

Processo Nº: RT 01298-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: SIDNEY JESUS DE PAULA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se do laudo pericial, bem como do parecer técnico do reclamado.

Notificação Nº: 7717/2007

Processo Nº: RT 01360-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSON MOREIRA DA CRUZ

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): GOIÁS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência da decisão proferida no dia 30/11/2007, cujo teor é: 'Ante a fala e requerimento da parte demandada contidos na petição sob o nº 119698 (que seja alterado os dados cadastrais para constar o procurador signatário da peça, requerendo carga dos autos por 05 dias), defere-se, por ora, apenas o pleito de alteração cadastral, uma vez que os autos encontram-se em carga com o INSS. Dê-se ciência. Providencie a secretaria as devidas alterações. Após, aguarde-se o retorno dos autos.'; também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 7728/2007

Processo Nº: RT 01403-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCAS DOMINGOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 78/86, cujo dispositivo adiante se transcreve: 'EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada ANICUNS S/A. - ÁLCOOL E DERIVADOS, a pagar ao reclamante LUCAS DOMINGOS DE OLIVEIRA, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decisum. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência Social e retenção de Imposto de Renda, na forma deferida na fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 360,00, calculadas sobre R\$ 18.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim específico.'. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7737/2007

Processo Nº: RT 01590-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO RODRIGUES DOS PASSOS NETO

ADVOGADO.....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 8720/2007

Processo Nº: RT 00676-2003-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: NEUTON PARREIRA COSTA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): VITÓRIO & FELIPE LTDA - REPRESENTADO POR DAMIÃO VITÓRIO DA SILVA

ADVOGADO.....: CICERO GOMES LAGE

DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência da petição de fls.680/682 do executado, para no prazo de CINCO dias, manifestar-se, requerendo o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 8722/2007

Processo Nº: RT 00020-2005-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO JULIO DE JESUS

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES

RECLAMADO(A): FAZENDA LAGO GRANDE - ARCONDINO DE MELO MOURA

ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

DESPACHO: Deverá o exequente comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Urucu-GO, para retirar o Alvará Judicial nº691/2007, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 8724/2007

Processo Nº: RT 00245-2006-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: AILTON CARDOSO REZENDE/INSS

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES

RECLAMADO(A): COMPANHIA NÍQUEL TOCANTINS + 001

ADVOGADO.....: ALMIR ARAÚJO DIAS

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da decisão dos Embargos à execução às fls.448, julgados improcedentes. Prazo legal.

Notificação Nº: 8725/2007

Processo Nº: RT 00411-2007-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ORIONE OLIVEIRA RODRIGUES FIDÉLIS

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES

RECLAMADO(A): LEITBOM - LATICÍNIOS MORRINHOS IND. E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

DESPACHO: Intime-se o reclamado para, no prazo de 08(oito) dias, caso queira, contra-arrazoar o recurso ordinário oposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 8718/2007

Processo Nº: CCS 00706-2007-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): MARIA RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da certidão de fl. 85, onde o réu informa para o Oficial de Justiça que quitou todo o débito.Prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 8716/2007

Processo Nº: CCS 00865-2007-201-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): TARCISIO MARTINS DA COSTA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da certidão de fl. 87, onde o réu informa para o Oficial de Justiça que quitou todo o débito.Prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 8717/2007

Processo Nº: CCS 00872-2007-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): GABRIEL FERNANDES DA SILVA ESPOLIO DE

ADVOGADO: .

DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da certidão de fl. 91, onde o réu informa para o Oficial de Justiça que quitou todo o débito.Prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 8714/2007

Processo Nº: AAT 00987-2007-201-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: OSMAR BASTOS DE LUNA

ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência que foi remarcada nova perícia para o dia 26/12/2007, às 13h, na Clínica de Medicina e Psicologia Ltda, situada à Rua Jacinto Silva Rocha Vidal, nº17, centro(em frente a UNIMED e UNICRED), salientando que o não comparecimento dará azo à extinção do processo.

Notificação Nº: 8721/2007

Processo Nº: RT 01414-2007-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DA SILVA MATOS

ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

RECLAMADO(A): RIVALDO ALVES DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Deverá a reclamante tomar ciência da extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 852-B, §1º, da CLT.Prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 5835/2007

Processo Nº: RT 01330-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSON DIOGO FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO.....: GERALDO MACHADO JÚNIOR + 001

RECLAMADO(A): LANDI MÓVEIS LTDA - ME (FC CONSTRUÇÕES) + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado de que foi adiada audiência UNA, anteriormente marcada para o dia

17/12/2007, às 13h15min, designando-se nova data e horário para realização da referida audiência, qual seja: 07.01.2008, às 15h30min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 5844/2007

Processo Nº: RT 01331-2007-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO GOMES RODRIGUES

ADVOGADO.....: GERALDO MACHADO JÚNIOR + 001

RECLAMADO(A): LANDI MÓVEIS LTDA ME (FC CONSTRUÇÕES) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado de que foi adiada audiência UNA, anteriormente marcada para o dia 17/12/2007, às 13h30min, designando-se nova data e horário para realização da referida audiência, qual seja: 07.01.2008, às 15h10min, mantidas as cominações anteriores.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 2397/2007

Processo Nº: RT 02431-2006-081-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO

ADVOGADO.....: SILVIA ELIANE GONÇALVES

DESPACHO: AO EXECUTADO:

TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 221, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. Dê-se vista dos autos ao Município executado, pelo prazo de 10 (dez) dias, conformwve solicitado à fl.218. Intime-se.

Notificação Nº: 2396/2007

Processo Nº: RT 00156-2004-006-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: MAURA LUIZ DA SILVA - DEPENDENTE HABILITADO JUNTO AO INSS

ADVOGADO.....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A CRISA - EM LIQUIDAÇÃO + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

DESPACHO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 947, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. Dê-se vista dos autos às partes, Exequente e CRISA, pelo prazo sucessivo de 08 (oito) dias, a começar pelo Credor, a fim de que se manifestem sobre o teor do Recurso Ordinário interposto pela União (fls. 937/945), através da Procuradoria-Geral Federal, pertinente aos créditos previdenciários. Intimem-se.

Notificação Nº: 2396/2007

Processo Nº: RT 00156-2004-006-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: MAURA LUIZ DA SILVA - DEPENDENTE HABILITADO JUNTO AO INSS

ADVOGADO.....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A CRISA - EM LIQUIDAÇÃO + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 947, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. Dê-se vista dos autos às partes, Exequente e CRISA, pelo prazo sucessivo de 08 (oito) dias, a começar pelo Credor, a fim de que se manifestem sobre o teor do Recurso Ordinário interposto pela União (fls. 937/945), através da Procuradoria-Geral Federal, pertinente aos créditos previdenciários. Intimem-se.

Notificação Nº: 2398/2007

Processo Nº: RT 00658-2006-008-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: CARLOS CANUTO DA SILVA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO.....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 652, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. Em que pesem os termos da peça veiculada às fls. 649/650, não há falar em abertura de prazo comum, às partes, para análise da conta veiculada às fls. 613/636, já que o despacho de fl. 637 foi claro em estabelecer que o respectivo prazo deveria se dar de forma sucessiva. Entretanto, para evitar qualquer prejuízo, DETERMINO seja sejam as Executadas intimadas, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pela AGETOP, com vistas à manifestação sobre a conta trazida às fls. 613/636. Decorrido os prazos supra, voltem os autos conclusos, para apreciação do incidente noticiado às fls. 645/646.

Notificação Nº: 2398/2007

Processo Nº: RT 00658-2006-008-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: CARLOS CANUTO DA SILVA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO.....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA

DESPACHO: À EXECUTADA AGETOP: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 652, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. Em que pesem os termos da peça veiculada às fls. 649/650, não há falar em abertura de prazo comum, às partes, para análise da conta veiculada às fls. 613/636, já que o despacho de fl. 637 foi claro em estabelecer que o respectivo prazo deveria se dar de forma sucessiva. Entretanto, para evitar qualquer prejuízo, DETERMINO seja sejam as Executadas intimadas, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pela AGETOP, com vistas à manifestação sobre a conta trazida às fls. 613/636. Decorrido os prazos supra, voltem os autos conclusos, para apreciação do incidente noticiado às fls. 645/646.

Notificação Nº: 2399/2007

Processo Nº: RT 01313-2005-011-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS RAMOS FRANÇA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CRISA - CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO

DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista dos autos ao executado, por 5 (cinco) dias, com vistas às manifestação sobre os cálculos trazida às fls. 780/785.